PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Saúde

Unidade/Setor/Departamento: Hospital

Servidor Responsável pela Demanda: Arilda Batista de Araújo

E-mail: saudeporecatu@gmail.com	Tel.: (43)3623-3140	Data: 12/09/2025

Objeto: Contratação de entidade especializada para prestação de serviços de assessoria técnico-operacional ao Hospital Municipal.

Justificativa da necessidade da contratação: Em razão da necessidade de garantir a plena eficiência, qualidade e continuidade dos serviços de saúde prestados à população. É objetivo do município fazer com que o hospital municipal se torne a principal porta de entrada da comunidade aos serviços de baixa e média complexidade da rede pública de saúde, sendo responsável pelo atendimento de urgência e emergência, internações, procedimentos cirúrgicos, acompanhamento ambulatorial e demais serviços essenciais. Nesse contexto, a crescente demanda da população por serviços hospitalares, aliada à complexidade dos procedimentos e exigências normativas cada vez mais rigorosas, torna indispensável a adoção de mecanismos de **gestão técnica e operacional especializada**. Atualmente, observa-se que a estrutura hospitalar enfrenta desafios relacionados à:

1. **Gestão de processos internos** – necessidade de revisão, organização e monitoramento de fluxos de atendimento, regulação de leitos, logística de materiais e medicamentos, de forma a evitar desperdícios e gargalos assistenciais.
2. **Adequação normativa** – cumprimento das normativas impostas pelos órgãos de controle e regulação em saúde (Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Vigilância Sanitária, Conselhos Profissionais e demais órgãos), evitando riscos de sanções administrativas, perda de recursos financeiros e comprometimento da segurança do paciente.
3. **Eficiência operacional** – necessidade de aperfeiçoar a utilização dos recursos humanos, materiais e tecnológicos, garantindo maior resolutividade na atenção prestada e reduzindo custos decorrentes de falhas operacionais.
4. **Segurança do paciente** – implementação de protocolos e rotinas que assegurem qualidade no atendimento, prevenção de eventos adversos e garantia da integridade física e emocional do paciente.
5. **Sustentabilidade financeira e administrativa** – suporte na elaboração de relatórios técnicos, indicadores de desempenho e captação de recursos, fortalecendo a gestão estratégica do hospital.

A ausência de um suporte técnico-operacional especializado compromete diretamente a eficiência e a eficácia do Hospital Municipal, impactando negativamente no acesso da população a serviços de saúde de qualidade. Dessa forma, a contratação da empresa especializada é medida que atende ao **princípio da continuidade do serviço público**, à **eficiência administrativa** (art. 37, caput, da Constituição Federal) e à **garantia do direito fundamental à saúde** (art. 196 da Constituição Federal).

Ademais, trata-se de investimento que reforça o interesse público ao proporcionar:

- Melhoria na qualidade do atendimento hospitalar;
- Redução de riscos de falhas e irregularidades;
- Otimização da aplicação de recursos públicos;
- Cumprimento das obrigações legais e normativas em saúde;
- Apoio técnico à equipe gestora, permitindo decisões mais seguras e baseadas em evidências.

Portanto, a presente contratação é medida imprescindível para assegurar a **funcionalidade plena do Hospital Municipal**, ampliando sua capacidade de resposta às necessidades da população, reduzindo vulnerabilidades estruturais e garantindo o fortalecimento da política pública de saúde local.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	HUTEC	VALOR 12 MESES	VALOR TOTAL
1	Contratação de entidade especializada para prestação de serviços de **assessoria técnico-operacional** ao Hospital Municipal, abrangendo: **- Aprofundar diagnósticos em alguns aspectos**; **- Conformidade com a Vigilância Sanitária** – ***a)*** Elaboração e Revisão de POPs (Procedimentos Operacionais Padrão): Colaborar com a equipe do hospital a criar ou atualizar os POPs para todos os setores. Isso inclui procedimentos para higienização de ambientes, esterilização de materiais, descarte de resíduos, e armazenamento de medicamentos, alinhados com as normas da VISA; ***b)*** Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): Assessorar o profissional do município responsável pela elaboração do plano completo para a segregação, acondicionamento e descarte de lixo hospitalar, garantindo que o hospital siga as regulamentações vigentes para evitar multas e riscos ambientais; ***c)*** Controle de Infecção Hospitalar (CCIH): Prestar assessoria para a implementação de protocolos de controle de infecção, como a higienização correta das mãos, o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a limpeza e desinfecção de superfícies; e ***d)*** Treinamento e Capacitação da Equipe: Ofertar treinamentos regulares sobre as normas da Vigilância Sanitária e os procedimentos operacionais padrão. **- Melhoria dos Processos de Trabalho:** ***a)*** Organização e Fluxo de Trabalho: Colaborar para mapear e otimizar os fluxos de trabalho, desde a chegada do paciente até a alta. Identificar gargalos e propor soluções pode aumentar a eficiência e reduzir o tempo de espera; ***b)*** Humanização e Ambiência: Dar enfoque na criação de um ambiente mais acolhedor para pacientes e profissionais. Como ações de melhoria a organização e a limpeza, garantir conforto (móveis, iluminação) e humanizar os espaços, plano de manutenção predial frequente; ***c)*** Qualidade e Segurança do Paciente: Implementar em conjunto com a equipe hospitalar as ferramentas como checklists de protocolos de identificação correta de pacientes e a comunicação eficaz entre as equipes. Isso reduz erros e aumenta a segurança em todos os procedimentos. Definir e monitorar indicadores-chave de desempenho, como tempo médio de espera, taxa de ocupação de leitos e satisfação do paciente. Incentivar a criação de canais de feedback e ouvidoria para entender as necessidades e expectativas	Mês	12	R$ 31.947,00	R$ 383.364,00	R$ 383.364,00

	dos pacientes; ***d)*** Planejamento Estratégico: Auxiliar na definição da missão, visão e valores do hospital, além de estabelecer metas de curto, médio e longo prazo. Isso inclui a análise de mercado e a identificação de oportunidades de crescimento; e **e)** Gestão Financeira: A principal dificuldade do hospital é a custo elevado e a assessoria deve focar em: otimizar recursos, melhorar a eficiência operacional, sempre alinhado com a qualidade do atendimento ao paciente. Implementar medidas para controlar gastos na redução de custos desnecessários e na busca por novas fontes de receita. Assessorar na gestão de estoque de medicamentos e insumos, criando um mecanismo de controle para evitar perdas, vencimentos e falta de materiais essenciais. **- Gestão de Pessoas:** ***a)*** Ajudar a criar um ambiente de trabalho mais produtivo e motivador; ***b)*** Desenvolvimento de Equipe: Elaborar em conjunto um plano de educação permanente anual para o desenvolver e aprimorar as habilidades dos profissionais; e ***c)*** Clima Organizacional: Realizar pesquisas de clima e propor ações para melhorar a satisfação e o engajamento dos profissionais.					
					TOTAL R$ 383.364,00	

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de execução: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração

Local(is) e horário da entrega/execução:

- O serviço será prestado de forma presencial e remota, conforme demanda e cronograma aprovado pela Administração e fará parte integrante do presente procedimento.
- A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município.
- Todas as despesas com deslocamento, material de apoio, impressão e fornecimento de conteúdo para treinamento serão de responsabilidade da contratada.

Prazo de garantia: A contratada deverá garantir, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do término da vigência contratual, a efetividade e conformidade dos serviços prestados, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a Administração, eventuais correções ou ajustes necessários para atender plenamente aos objetivos estabelecidos.

Houve contratações anteriores?

Não houveram contratações anteriores.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Daniele T. Donato	
Fiscal(is) indicado(s): Hevelyn Cristine Ramos	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: *Daniele Tomazine Donato*	
Daniele T. Donato **Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial**	Hevelyn Cristine Ramos **Fiscal do Contrato** **Portaria nº:205/2025**
Documentos anexos:	***Planilha de custos*** ***Declaração de Compatibilidade Financeira***

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo.
Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, ___/___/2025.

Arilda Batista de Araújo
Secretaria de Saúde

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 9/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 16/09/2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 16/09/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Licitação/Planejamento-Portaria 81-2025

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 12/09/2025. Nº Processo: 88/2025 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnico-operacional ao Hospital Municipal.

FONTES: FORNECEDOR

Item/ Lote[1]	Descrição	Qtd.	UNID	FUNDACAO HUTEC	VALOR 12 MESES	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **assessoria técnico-operacional** ao Hospital Municipal, abrangendo: 1. **Conformidade Regulatória e Vigilância Sanitária** – elaboração e revisão de POPs; implementação e acompanhamento de plano de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS); assessoria em Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); realização de treinamentos e capacitação contínua da equipe, em conformidade com a legislação e normas vigentes. 2. **Otimização de Processos Organizacionais e Assistenciais** – mapeamento e reorganização de fluxos de trabalho; melhoria da ambiência e humanização do atendimento; implantação e monitoramento de indicadores de qualidade e segurança do paciente; apoio ao planejamento estratégico; gestão e otimização de custos;	12	MÊS	R$ 31.947,00	R$ 383.364,00	R$ 383.364,00

	assessoria na gestão de compras, suprimentos e estoque. 3. **Gestão de Pessoas** – apoio no recrutamento e seleção; elaboração e implementação de programas de desenvolvimento de equipe; criação de sistema de avaliação de desempenho; aplicação de ações para melhoria do clima organizacional. O serviço deverá contemplar diagnóstico inicial, definição de metas, execução das ações prioritárias e acompanhamento dos resultados, visando à **regularização sanitária, melhoria contínua da qualidade do atendimento e otimização da gestão hospitalar**. A empresa contratada deverá: • Disponibilizar equipe multidisciplinar qualificada (com formação e experiência comprovadas nas áreas de saúde, gestão hospitalar, engenharia clínica, segurança do trabalho, administração e gestão de pessoas). • Realizar diagnóstico inicial detalhado e apresentar plano de ação com metas, prazos e responsáveis. • Executar ações de conformidade sanitária, gestão de processos, gestão de pessoas e suporte estratégico, conforme descrito no objeto. • Fornecer relatórios mensais de progresso e resultados obtidos.					

	• Realizar treinamentos periódicos presenciais e/ou on-line para a equipe do hospital. Atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Federal de Medicina, da legislação trabalhista e das normativas locais.					
TOTAL R$ 383.364,00						

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]		X

Data: 12/09/2025

Daniele T. Donato
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)
( ) SIM (X) NÃO Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada
(X) Artigo 28, do Decreto Municipal n° 009, de 30 de janeiro de 2024. Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada: - MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permancer uma diferença de variação entre ele de até 25%; - MEDIANA: quando comparados os preços oirundas da aplicação da mediana e da média, permancer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e - MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome		Responderam em:
FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO HOSPITALUNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FUNDACAO HUTEC	CNPJ: 03.133.607/0001-38	12/09/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:
(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso. ( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Arilda Batista de Araújo
Secretaria de Saúde
Em, 12/09/2025.

HUTEC

GENESIS PORECATU-PR

PLANO DE TRABALHO

E

APLICAÇÃO

GÊNESIS PORECATU - PR

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

1. - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

<table>
<tr><td colspan="3">1 - ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTec</td><td>2 - CNPJ:
03.133.607/0001-38</td></tr>
<tr><td colspan="4">3 - ENDEREÇO:
Rodovia Celso Garcia Cid, Nº 5300 km 378, Gleba Fazenda Palhano</td></tr>
<tr><td>4 - CIDADE:
Londrina</td><td>5 - U.F:
PR</td><td>6 - CEP:
86057-350</td><td>7 - DDD/TELEFONE:
(43) 3334-0145
8 - e-MAIL:
diretoria@hutec.com.br
contato@hutec.com.br
9 - Web-SITE:
www.hutec.org.br</td></tr>
<tr><td colspan="3">10 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL (Presidente da OSC):
Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza</td><td>11 - CPF:
437.349.289- 15
12- R.G/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
6.444.727-0 / SSP/PR</td></tr>
<tr><td colspan="4">DADOS DO PRESIDENTE DA ENTIDADE</td></tr>
<tr><td colspan="4">13 - ENDEREÇO:
Rua Jaú, nº 400, Caravelle</td></tr>
<tr><td>14 - CIDADE:
Londrina</td><td>15 - U.F:
PR</td><td>16 - CEP:
86.039-140</td><td>17 - DDD/TELEFONE:
(43) 99995-4664
18 - e-MAIL:
diretoria@hutec.com.br</td></tr>
<tr><td colspan="4">DADOS BANCÁRIOS DA ENTIDADE</td></tr>
<tr><td colspan="3">19 - NOME:
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTEC</td><td>20 - BANCO: CEF (104)
21 - AGÊNCIA: 1479
22 - OPERAÇÃO: 1292 (PJ)
23 - CONTA: 575631592 2</td></tr>
<tr><td colspan="3">24 - TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE:
Assessoria para a equipe hospitalar com estímulo contínuo à melhoria dos serviços prestados no Hospital Municipal de Porecatu DR. EGAS PENTEADO IZIQUE.</td><td>25 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
Início: 01/10/2025
Término: 30/09/2026</td></tr>
<tr><td colspan="4">26 - LOCALIDADE ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO/ATIVIDADE:
PORECATU - PR</td></tr>
<tr><td colspan="4">27 - VALOR TOTAL DO PROJETO:
R$ 383.364,00 (Trezentos e oitenta e três mil, trezentos esessenta e quatro reais).</td></tr>
</table>

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTec
PR-445 / Rod. Celso Garcia Cid, 5300 - Km 378 (SAUEL) - Gleba F. Palhano - Londrina / PR - CEP: 86057-350 - CNPJ: 03.133.607/0001-38
Fone: **(43) 3325-0724** - WA: **(43) 9.9164-2610** - site: **hutec.org.br** - e-mail: **contato@hutec.com.br / diretoria@hutec.com.br**

2. - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DO PROPONENTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Universidade Estadual de Londrina - HUTec

Descrição do ambiente e sua missão

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, rege-se pelo seu Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável, especialmente a lei estadual 20.537 de 20 de abril de 2021 e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições.

Tem como missão colaborar com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, interessadas no estudo, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, da formação de recursos humanos e do aprimoramento da prestação de serviços da área da saúde e em outras áreas para o bem estar e progresso da humanidade.

Data de fundação: 25 de março de 1999

Número de empreendimentos atendidos:

Ao longo de seus 26 anos a HUTec já realizou mais de 1.200 projetos em parceria abaixo.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
UNIVERSITY OF ALABAMA AT BIRMINGHAM – ALABAMA
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÍRIA
HOSPITAL DO CORAÇÃO HCOR
HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
UNIMED LONDRINA
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA MG - SBC/MG
ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UNESPAR
UNICESUMAR
UNESC
UNIVERSIDADE POSITIVO
UNIVILE
UNIPLAC
UFSC
FACULDADES PEQUENO PRINCIPE
PUC - LONDRINA
AMERICAN HEART ASSOCIATION
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA CLÍNICA THOMAZ DE CARVALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS/OMS
ACTIVE METODOLOGIAS ATIVAS DE ENSINO
LABORATÓRIOS PFIZER LTDA
EMS S.A.
NAPISUL
INESCO
ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA – HOSPITAL ALBERT EINSTEN

Atualmente: cerca de 50 projetos ativos.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTec
PR-445 / Rod. Celso Garcia Cid, 5300 - Km 378 (SAUEL) - Gleba F. Palhano - Londrina / PR - CEP: 86057-350 - CNPJ: 03.133.607/0001-38
Fone: **(43) 3325-0724** - WA: **(43) 9.9164-2610** - site: **hutec.org.br** - e-mail: **contato@hutec.com.br / diretoria@hutec.com.br**

Processo de governança e composição da equipe gestora, incluindo Mini *Curriculum vitae* de cada membro da equipe.
A estrutura organizacional da Fundação HUTec é composta pelos seguintes órgãos:
I.- Conselho Curador;
II. - Conselho Fiscal;
III. - Diretoria Executiva;
IV. - Comitês permanentes ou temporários, que serão instituídos pelo Conselho Curador em conjunto com o Diretor Presidente para o atendimento de necessidades da HUTec no desenvolvimento das atividades previstas em seu Estatuto.

O Conselho Curador, órgão soberano da Fundação, será constituído por 13 (treze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes. A Fundação será administrada por uma Diretoria, composta dos seguintes cargos: Presidente da Fundação; Diretor-Financeiro e respectivo suplente; *Diretor-Secretário e respectivo suplente.*
O Conselho Fiscal da Fundação será integrado por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes.

Presidente da Fundação: **Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza**, Médico formado pela Universidade Estadual de Londrina(1982), especialização em Clínica Médica/Medicina Interna pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica(1998), especialização em Medicina do Trabalho pela Universidade São Francisco(1999), especialização em Administração Hospitalar pela Universidade Estadual de Londrina(2005), especialização em Saúde Pública pela Universidade Estadual de Londrina(1985), especialização em Medicina Intensiva pelo Associação de Medicina Intensiva Brasileira(1998), Mestrado em Saúde Coletiva pela Universidade Estadual de Londrina(2003) e Doutorado pela Universidade Estadual de Londrina (2019). Diretor da 16ª Regional de Saúde de Londrina (1984-1987), Diretor Técnico da SESA/PR (1987), Diretor Clinico do Hospital Universitário da UEL (1989- 1992), Diretor do Laboratório de Medicamentos da UEL (1992-2002), Diretor Superintendente do Hospital Universitário da UEL (2002-2010), Diretor da diretoria de Unidades Próprias da SESA/PR (2010), Diretor do Hospital Zona Sul de Londrina da SESA/PR(2012), Secretário Municipal de Saúde Londrina(2013). Professor do Departamento de Saúde Coletiva do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina(1987-2020).

Diretor Financeiro: **Prof. Dr Marco Antonio Batista**, Medico formado pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo-FMUSP (1989), residência médica na área de Ortopedia e Traumatologia pelo Instituto de Ortopedia e Traumatologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo IOT-HCFMUSP (1993), mestrado em Medicina e Ciências da Saúde pela Universidade Estadual de Londrina-UEL-Paraná (2000) e doutorado em Ciências/Ortopedia e Traumatologia pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo-FMUSP (2010). É membro titular da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia-SBOT (1993), membro titular da Federacion Latino-americana de Medicina y Cirurgía del Pie y Pierna-FLAMECIPP (2000), membro internacional da American Orthopaedic Foot and Ankle Society - AOFAS (2006) e membro titular da Associação Brasileira de Medicina e Cirurgia do Tornozelo e Pé - ABTPé (1999). É Professor Adjunto da Disciplina de Ortopedia e Traumatologia da Clínica Cirúrgica do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina - UEL- Paraná. Médico responsável pelo Serviço de Pé e Tornozelo do Hospital Universitário de Londrina-UEL-Paraná (2021). Docente Responsável pela Disciplina de Ortopedia e Traumatologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina-Paraná (2022). Médico Supervisor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia do Hospital Universitário de Londrina - UEL - Paraná (2010). Membro do Cômite de Doenças Osteo metabólicas da SBOT/ ABOOM (2023). Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Ortopedia, atuando principalmente nos seguintes temas: traumatologia, medicina e cirurgia do pé e tornozelo e doenças dos pés dos diabéticos.

Diretor Financeiro Suplente: **Enfª Drª Dagmar Willamowius Vituri**, graduada em Enfermagem e Obstetrícia pela Universidade Estadual de Londrina (1988), Mestre em Enfermagem pela Universidade Estadual de Maringá, Área de Concentração: A Enfermagem e o Processo do Cuidado, Linha de Pesquisa: Gestão do Cuidado em Saúde; Doutora em Ciências do Programa de Enfermagem Fundamental pela Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, EERP, Brasil, Linha de Pesquisa: Dinâmica da organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Pós-doutorado em enfermagem pela Escola de Enfermagem da USP de São Paulo. Foi presidente do Núcleo Londrina da Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente, vice coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Universitário de Londrina. Foi coordenadora do Núcleo Interno de Regulação de Leitos da instituição no período de 2016 a 2022 e coordenadora do serviço de Assessoria de Controle de Qualidade da Assistência de Enfermagem até o ano de2018. Atua como assessora técnica da Direção Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - PR. Tem experiência na área gestão pública, auditoria de enfermagem, controle de qualidade da assistência, o processo de trabalho em enfermagem, dimensionamento de pessoal de enfermagem, sistema de classificação de pacientes, carga de trabalho em enfermagem e informática; gerenciamento de riscos; protocolos assistenciais, segurança do paciente e gestão de fluxo de pacientes e capacidade instalada.

Diretora Secretária: **Enfª. Me Ana Lúcia Nascimento Fonseca**. Possui graduação em Enfermagem pela Fundação Universidade de Pernambuco (1993) e mestrado em Enfermagem pela Universidade Federal do Paraná (2004). Atuou como enfermeira assistencial da divisão materno-infantil do Hospital Universitário do Norte do Paraná e do Hospital Pequeno Príncipe. Foi Assessora Pedagógica e Diretora na Escola de Saúde Pública do Paraná. Na docência, contribuiu na graduação e na pós-graduação em Enfermagem Pediátrica e Psiquiátrica, orientando estágios curriculares e Trabalhos de Conclusão de Curso em temas relacionados ao cuidado em saúde mental, pediatria e atenção hospitalar. É autora de publicações científicas e coautora de capítulos e livros voltados ao cuidado de enfermagem, especialmente no contexto pediátrico e psiquiátrico, além de artigos em periódicos indexados, como revisões de literatura sobre práticas de cuidado em pediatria.
Participou como Coordenadora Estadual da Avaliação Externa do Programa de Acesso e Melhoria da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ) no Estado do Paraná. Atuou ainda como facilitadora do Curso Gestão da Clínica nas Regiões de Saúde, turma Curitiba (2013-2014), promovido pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP). Exerceu representatividade em conselhos de classe e comissões técnicas voltadas ao fortalecimento da enfermagem e da gestão em saúde pública, contribuindo com discussões sobre políticas de atenção básica, gestão hospitalar e inovação em saúde. Atualmente é também representante dos técnicos universitários no Conselho Universitário da Universidade Estadual de Londrina (UEL). Tem experiência consolidada na área de Enfermagem, com ênfase em Enfermagem Pediátrica e Psiquiátrica, atuando principalmente nos seguintes temas: enfermagem, psiquiatria, cuidado de enfermagem, rotinas hospitalares e UTI pediátrica. Atualmente desempenha a função de Assessora de Inovação do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU-UEL), colaborando em projetos estratégicos, inovação tecnológica e processos de registro de patentes no âmbito da saúde, além de representar o HU e a HUTEC – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da UEL, a SALUS – Saúde Londrina União Setorial, instância de governança de saúde de Londrina.

Histórico do ambiente, destacando cronologia de atuação, principais projetos desenvolvidos, parcerias anteriores, evolução e perspectivas futuras.
Criada em 25 de março de 1999, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Universidade Estadual de Londrina – HUTec, há mais de 26 anos vem realizando inúmeras atividades nas áreas de Ensino, Pesquisa, Prestação de Serviços e Eventos, de diversos níveis de complexidade; tem como finalidade colaborar com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, interessadas no estudo, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, da formação de recursos humanos e do aprimoramento da prestação de serviços da área da saúde e em outras áreas para o bem estar e progresso da humanidade; apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, gestão de hospitais e outros de saúde pública, inclusive para a gestão administrativa, financeira e de pessoal necessária à execução desses projetos desenvolvidos no âmbito das entidades apoiadas. Dentre os principais projetos a HUTec atua como intervintente administrativa:

Projeto	Início
PROGRAMA NACIONAL DE REORIENTAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE - PRÓ-SAÚDE / PET-SAÚDE (OPAS/OMS);	2013
Estudo Clínico e Molecular de Pacientes com Insuficiência Hormonal da Glândula Hipófise (NOVARTIS);	2014
PFTY720D200T - Avaliação dos Marcadores Inflamatórios e de Estresse Oxidativo em Pacientes com Esclerose Múltipla: Um estudo de Seguimento (NOVARTIS);	2014
SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CRÔNICA – SAVIC Consultório (EMS);	2016
Projeto Implementação das DCN 2104: Desafio da Integraçãodo Internato Médico com os Perceptores OPAS/OMS	2017
Estudo Duplo-Cego, Randomizado, Placebo Controlado, Multicêntrico para Avaliar a Eficácia e a Segurança do Omecamtiv Mercarbil na Mortalidade e Morbidade em Sujeitos com Insuficiência Cardiaca Crônica com Fração de Ejecção Reduzida (AMGEN);	2018
BRAEOS - Estudo Nacional, Observacional Transversal, Multicêntrico para Estimar a Prevalência de um Fenótipo Eosinofílico entre Pacientes com Asma Grave no Brasil (ASTRAZENECA);	2018
Estudo Multicêntrico, Aberto, de Fase 3b da Eficácia e Segurança de Benralizumade 30 mg Administrado por Via Subcutânea para Reduzir o Uso de Corticosteroide Oral em Participantes da Pesquisa Adultos com Asma Eosinofílica Grave em uso de Corticosteroide Inalatório em Dose Alta mais Agonista de Longa Duração e Terapia Crônica com Corticosteroide Oral (ASTRAZENECA);	2019

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTec
PR-445 / Rod. Celso Garcia Cid, 5300 - Km 378 (SAUEL) - Gleba F. Palhano - Londrina / PR - CEP: 86057-350 - CNPJ: 03.133.607/0001-38
Fone: **(43) 3325-0724** - WA: **(43) 9.9164-2610** - site: **hutec.org.br** - e-mail: **contato@hutec.com.br / diretoria@hutec.com.br**

VIP-ACS AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DA VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA DOSE DOBRADA PARA REDUÇÃO DE EVENTOS CARDIOVASCULARES MAIORES APÓS UMA SÍNDROME CORONARIANA AGUDA;	2020
PROJETO TABACO mHealth Adaptação e Avaliação de um Programa de Cessação do Tabaco com Relevância Cultural e que Considere Questões de Gênero em Mulheres no Brasil: Uma Abordagem Integrada de mHealth em convênio com a Universidade do Alabama;	2021
TABACO HIV realizado em convênio com a University Of Alabama At Birmingham;	2021
PROJETO COALIZÃO COVID-19 BRASIL I: Estudo aberto, controlado, de uso de hidroxicloroquina e azitromicina para prevenção de complicações em pacientes com infecção pelo novo coronavírus (COVID-19): Um estudo randomizado e controlado desenvolvido no período da pandemia;	2022
Progama IMPACTO - MR "Impacto das infecções por microrganismos resistentes a antimicrobianos em pacientes internados em unidades de terapia intensiva adulto no Brasil: Plataforma de Projetos de Apoio ao Plano de Ação Nacional de Prevenção e Controle da Resistência aos Antimicrobianos" – EUA;	2022
MOINHOS DE VENTOS - Programa de Desenvolvimento Institucional do SUS (PROADI-SUS), realizado pelo Hospital Moinhos de Vento, para analisar os efeitos ao longo prazo da COVID-19 na população brasileira em pacientes hospitalizados e pacientes ambulatoriais;	2022
PROJETO: Curso Bases do método Kabath para as disfunções neuromusculoesqueléticas;	2022
Tem por objetivo a realização do Ensaio clínico de fase 3, randomizado, duplo-cego, controlado por placebo para avaliar a eficácia e segurança do Leronlimabe em combinação com o tratamento padrão para pacientes hospitalizados com pneumonia por coronavírus 2019 (COVID-19) que não necessitam de ventilação, denominado "Leronlimabe - Moderado (CD-17)";	
ACT E PARACHUTE - Terapias Anticoronavírus (ACT) para impedir a progressão de COVID-19: Estudos randomizados, incluindo pacientes ambulatoriais e internados E Estudo: Fase 4, multicêntrico, prospectivo, randomizado, aberto, com desfecho cego para avaliar a eficácia e segurança do *Sacubitril / Valsartana* em comparação com o Enalapril sobre morbidade, mortalidade e variação de NT-proBNP em pacientes com cardiomiopatia chagásica crônica;	2022
Pesquisa e estudo STAMINA - estudo randomizado propectivo comprando diferentes estratégicas ventilatórias em pacientes com síndrome do desconforto respiratório agudo por pneumonia comunitária;	2022
Contrato de Gestão HOSPITAL VETERINÁRIO UEM – Umuarama/ PR;	2023
Projeto: PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE "PLANTAS ORNAMENTAIS" Capacitar os produtores rurais e as pessoas interessadas na produção de orquídeas e flores tropicais, com auxílio da participação dos alunos de agronomia e biologia, de modo que eles possam exercitar na pratica os conhecimentos adquiridos em sala de aula e no desenvolvimento de suas pesquisas;	2023
Projeto: PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE "VIGILÂNCIA E CONTROLE BIOLÓGICO DE MOSQUITOS" (2023) Oferecer assessoria técnica a órgãos públicos e privados para o controle de mosquitos e borrachudos hematófagos e/ou executar projetos desta natureza;	2023
Projeto: PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE "Implementação das Atividades de Empreendedorismo e Inovação na Aintec" – FASE II (2023), tem por objetivo Desenvolver ações de empreendedorismo e inovação mediante a transferência dos ativos tecnológicos gerados na UEL e pela prestação de serviços tecnológicos, incluindo o design, de forma a contribuir particularmente, para o desenvolvimento de Londrina e Região;	2023
Projeto: PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE "QUALIDADE E SEGURANÇA NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL"- auxiliar produtores rurais, técnicos e indústrias de alimentos de origem animal, na resolução de problemas ligados à qualidade e segurança de seus produtos;	2023
Projeto: PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE "MUSEU DE ZOOLOGIA - visitas guiadas e depósito de material testemunho"	2023
Projeto de Prestação de Serviço com a INDUSBELLO IND. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDAobjeto com finalidade de prestação de serviço de consultoria e de testes de novos produtos desenvolvidos pela contratante em atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, para atendimentos de rotina ou de urgência / emergência em animais, por meio de profissional(ais) veterinário(s) especialista(s) em animais de grande porte;	2023
Projeto: "PROGRAMA DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA À SOCIEDADE" - Prestar atendimento à comunidade externa da Universidade na área de desenvolvimento e de pesquisa agrícola;	2023
Curso de Pós-graduação Stricto Sensu em Políticas Públicas - Mestrado Profissional UEM (2023).	2023

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTec
PR-445 / Rod. Celso Garcia Cid, 5300 - Km 378 (SAUEL) - Gleba F. Palhano - Londrina / PR - CEP: 86057-350 - CNPJ: 03.133.607/0001-38
Fone: **(43) 3325-0724** - WA: **(43) 9.9164-2610** - site: **hutec.org.br** - e-mail: **contato@hutec.com.br / diretoria@hutec.com.br**

Além disso, há mais de treze anos atua como interveniente administrativa nas Pós-graduações *Lato Sensu* em Análises Clínicas e Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde da UEL.

Após os novos regramentos pelo Estado do Paraná na atuação das Fundações de Apoio e com a consolidação dos Marcos Legais de Ciência e Tecnologia as perspectivas para a atuação da HUTec se ampliaram siginificativamente, passando a ser um importante canal de articulação entre os setores produtivos da industria, dos serviços e do agronegócio com os diversos centros de pesquisa e tecnologia das IEES-PR.

Disponibilidade de serviços a serem prestados:
A Fundação HUTec atua na gestão administrativa, financeira e de pessoal necessária à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito das entidades apoiadas.

Área da Saúde: Desenvolvimento, testagem, validação de equipamentos, instrumentais, softwares e materiais médico-hospitalares, fisioterapêuticos, Laboratoriais. Desenvolvimento e validação de processos. Realização de testes clínicos. Treinamentos e cursos. Assessoria, consultoria e gestão. Parcerias com instituições públicas e privadas no desenvolvimento de projetos na área da saúde.
Área odontologica e saúde bucal: Desenvolvimento, testagem, validação de equipamentos, instrumentais e softwares odontológicos. Desenvolvimento e validação de processos, realização de testes clínicos, treinamentos e cursos, assessoria, consultoria e gestão, parcerias com instituições públicas e privadas no desenvolvimento de projetos.
Área farmacêutica: Testagem, avaliação e desenvolvimento de produtos farmacêuticos, cosméticos e domissaneantes. Desenvolvimento e validação de processos, realização de testes clínicos, treinamentos e cursos, assessoria, consultoria e gestão, parcerias com instituições públicas e privadas no desenvolvimento de projetos.
Área veterinária: Desenvolvimento, testagem, validação de equipamentos, instrumentais e materiais Veterinários. Desenvolvimento e validação de processos. Realização de testes clínicos. Desenvolvimento e validação de processos, realização de testes clínicos, treinamentos e cursos, assessoria, consultoria e gestão, parcerias com instituições públicas e privadas no desenvolvimento de projetos.
Área biológica: Testes microbiológicos, pesquisas e aprimoramento genéticos, desenvolvimento e testes de bioinseticidas, desenvolvimento de métodos de controle de pragas urbanas. Desenvolvimento e validação de processos, realização de testes clínicos, treinamentos e cursos, assessoria e consultoria, parcerias com instituições públicas e privadas no desenvolvimento de projetos.
Área agronômica: Avaliação, certificação, desenvolvimento e testagem de produtos para a agricultura, incluindo equipamentos e máquinas. Avaliação, certificação, desenvolvimento de plantas e sementes. Desenvolvimento e validação de processos, realização de testes clínicos, treinamentos e cursos, assessoria, consultoria e gestão, parcerias com instituições públicas e privadas no desenvolvimento de projetos.
Área de Gestão: Treinamentos e cursos de pós graduação latu e stricto sensu. Assessoria, consultoria e gestão de serviços. Parcerias com instituições públicas e privadas no desenvolvimento de projetos.

- CERTIFICADOS, TÍTULOS, REGISTROS, PRÊMIOS, PROJETOS JÁ EXECUTADOS E AFINS:
https://hutec.org.br/wp-content/uploads/2024/01/certificado-de-registro-SETI-HUTEC-1.pdf

3. - IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Apoiar a Prefeitura do Municipio de Porecatu/PR na resolução dos principais problemas no relatório da vigilância sanitária/ VISA 17ª Regional de Saúde, conforme Auto de Infração 26/06/2025, iniciado com auto de infração nº21.101.185 de 14/10/2021, processo nº18472709-9 de 22/12/2022 e no relatório diagnóstico elaborado pela HUTec (Anexo IV), julho 2025, do Hospital Municipal de Porecatu DR. EGAS PENTEADO IZIQUE.

A assessoria será desenvolvida em três frentes: (i) conformidade regulatória com a Vigilância Sanitária; (ii) apoio na organização e otimização de processos organizacionais e assistenciais; e (iii) qualificação e capacitação de profissionais. Todas as ações terão caráter de apoio técnico e consultivo, limitadas ao prazo de vigência do presente termo e dependentes da colaboração das estruturas e órgãos da Prefeitura Municipal.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTec
PR-445 / Rod. Celso Garcia Cid, 5300 - Km 378 (SAUEL) - Gleba F. Palhano - Londrina / PR - CEP: 86057-350 - CNPJ: 03.133.607/0001-38
Fone: **(43) 3325-0724** - WA: **(43) 9.9164-2610** - site: **hutec.org.br** - e-mail: **contato@hutec.com.br / diretoria@hutec.com.br**

1. Aprofundar o diagnóstico em alguns aspectos, pois não havia registros/informações disponíveis;
2. Conformidade com a Vigilância Sanitária

- Elaboração e Revisão de POPs (Procedimentos Operacionais Padrão): Colaborar com a equipe do hospital a criar ou atualizar os POPs para todos os setores. Isso inclui procedimentos para higienização de ambientes, esterilização de materiais, descarte de resíduos, e armazenamento de medicamentos, alinhados com as normas da VISA.
- Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): Assessorar o profissional do município responsável pela elaboração do plano completo para a segregação, acondicionamento e descarte de lixo hospitalar, garantindo que o hospital siga as regulamentações vigentes para evitar multas e riscos ambientais.
- Controle de Infecção Hospitalar (CCIH): Prestar assessoria para a implementação de protocolos de controle de infecção, como a higienização correta das mãos, o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a limpeza e desinfecção de superfícies.
- Treinamento e Capacitação da Equipe: Ofertar treinamentos regulares sobre as normas da Vigilância Sanitária e os procedimentos operacionais padrão.

3. Melhoria dos Processos de Trabalho

- Organização e Fluxo de Trabalho: Colaborar para mapear e otimizar os fluxos de trabalho, desde a chegada do paciente até a alta. Identificar gargalos e propor soluções pode aumentar a eficiência e reduzir o tempo de espera.
- Humanização e Ambiência: Dar enfoque na criação de um ambiente mais acolhedor para pacientes e profissionais. Como ações de melhoria a organização e a limpeza, garantir conforto (móveis, iluminação) e humanizar os espaços, plano de manutenção predial frequente.
- Qualidade e Segurança do Paciente: Implementar em conjunto com a equipe hospitalar as ferramentas como checklists de protocolos de identificação correta de pacientes e a comunicação eficaz entre as equipes. Isso reduz erros e aumenta a segurança em todos os procedimentos. Definir e monitorar indicadores-chave de desempenho, como tempo médio de espera, taxa de ocupação de leitos e satisfação do paciente. Incentivar a criação de canais de feedback e ouvidoria para entender as necessidades e expectativas dos pacientes.
- Planejamento Estratégico: Auxiliar na definição da missão, visão e valores do hospital, além de estabelecer metas de curto, médio e longo prazo. Isso inclui a análise de mercado e a identificação de oportunidades de crescimento.
- Gestão Financeira: A principal dificuldade do hospital é a custo elevado e a assessoria deve focar em: otimizar recursos, melhorar a eficiência operacional, sempre alinhado com a qualidade do atendimento ao paciente. Implementar medidas para controlar gastos na redução de custos desnecessários e na busca por novas fontes de receita. Assessorar na gestão de estoque de medicamentos e insumos, criando um mecanismo de controle para evitar perdas, vencimentos e falta de materiais essenciais.

4. Gestão de Pessoas/qualificação- Ajudar a criar um ambiente de trabalho mais produtivo e motivador.

- Desenvolvimento de Equipe: Elaborar em conjunto um plano de educação permanente anual para o desenvolver e aprimorar as habilidades dos profissionais.
- Clima Organizacional: Realizar pesquisas de clima e propor ações para melhorar a satisfação e o engajamento dos profissionais.

Para que as metas sejam atingidas, os procedimentos que serão utilizados para o logro do objetivo geral, compreendem as seguintes atividades que a serem realizados pela coordenador(a) técnico (a) do projeto:

1. Acompanhar a implementação das atividades propostas no diagnóstico e seu aprofundamento;
2. Realizar reuniões periódicas, com os profissionais envolvidos (HUTEc e Hospital e Secretaria de Saúde e Prefeitura), com o projeto;
3. Orientar a elaboração de diários de atividades desenvolvidas pelos profissionais do HUTEc e da equipe hospitalar envolvida com o projeto;
4. Monitorar as atividades desenvolvidas pelos profissionais envolvidos com o projeto;
5. Realizar observação direta das atividades exercidas, e apoiá-las, se necessário;
6. Outras funções que forem pertinentes para a boa execução do projeto.

Cronograma: 12 MESES. A assessoria compreenderá aprofundamento do diagnóstico realizado pela HUTec, apoio à adequação das não conformidades apontadas pela Vigilância Sanitária, revisão e validação de POPs, capacitação e qualificação de profissionais, organização de fluxos de trabalho, apoio ao planejamento estratégico, análise de custos e proposição de padrões de procedimentos de gestão administrativa. Será realizado coleta de dados, reuniões, oficinas de trabalho com a equipe.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTec
PR-445 / Rod. Celso Garcia Cid, 5300 - Km 378 (SAUEL) - Gleba F. Palhano - Londrina / PR - CEP: 86057-350 - CNPJ: 03.133.607/0001-38
Fone: **(43) 3325-0724** - WA: **(43) 9.9164-2610** - site: **hutec.org.br** - e-mail: **contato@hutec.com.br / diretoria@hutec.com.br**

4. - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Sistema Único de Saúde foi implantado a partir da Constituição de 1988 e pela Lei 8080 de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Para estruturação desse sistema é necessário que os 3 entes federativos cumpram suas competências definidas e pactuadas. A atenção hospitalar do SUS tem suas especificidades dentro de uma rede de atenção à saúde. O projeto propõe um plano de reorganização e integração alinhado à melhoria de processos, protocolos, estrutura, eficiência de gestão, otimização de recursos, sustentabilidade dos serviços. Essas medidas impactarão diretamente na vida dos cidadãos atendendo com excelência as demandas da comunidade. É uma parceria decisiva que integra a equipe de saúde e o executivo Municipal, impulsionando a reorganização necessária para garantir que o cidadão receba o atendimento mais qualificado e os profissionais satisfeitos.

A Fundação HUTEc elaborou um relatório diagnóstico do Hospital, apontando pontos positivos e a melhorar. É um Hospital de pequeno porte, possui uma estrutura física antiga, em condições de manutenção regular, com profissionais concursados, médicos e alguns outros profissionais contratados, além de contar com serviços de apoio nas áreas de imagem e laboratório, através de contratos

com empresas do ramo. Apesar desse panorama, observa se baixos níveis dos indicadores de produção hospitalar, pouca resolutividade aliados ao alto custo de manutenção do hospital, e deficiência na manutenção das instalações físicas em vários setores. O diagnóstico identificou algumas prioridades: a qualificação da porta de entrada da urgência e emergência, integração do cuidado, melhoria administrativa, regularização com a Vigilância Sanitária (VISA), estudo para oferta de novos serviços, modernização da estrutura física.

5. - OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O projeto terá como objetivo o planejanto para adequação de um modelo de gestão hospitalar, assessorando a equipe gerencial hospitalar com estímulo a contínua melhoria dos serviços prestados por meio de capacitação, definição de padrões de segurança e qualidade, elaboração e aplicação de protocolos no Hospital Municipal de Porecatu DR. EGAS PENTEADO IZIQUE.

É importante destacar a dependência que a HUTec terá para o alcance dos objetivos conforme obter a colaboração de todas as Secretarias do Município quando houver interface para obter as informações e a mudança de processo e o engajamento da equipe hospitalar.

Específicos:

- Aprofundar o diagnóstico e planejamento das atividades à melhoria da gestão hospitalar e adequá-la conforme execução, se necessário;
- Realizar as ações em conjunto com a equipe gerencial do Hospital designada pela Prefeito;
- Realizar discussão de situações nas diversas áreas do hospital em reuniões programadas pelo Diretor(a)/Gestor(a) do HUTEc e o Gestor(a) administrativo(a), fortalecendo o desenvolvimento das ações;
- Propor e realizar os treinamentos prioritários na área assistêncial e organizacional;

6. - METAS A SEREM ATINGIDAS

1) Definir padrões de segurança e de qualidade da organização hospitalar;
2) Integração com a saúde da atenção básica e especializada no nível municipal;
3) Atender a demanda do município em relação a potencializar a organização hospitalar, identificação/apuração de custos;
4) Orientar, assessorar a equipe do Hospital para a resolução de não conformidades do relatório da Vigilancia sanitária.

7. - PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA DE PÚBLICO

Tem como Público Alvo os profissionais em atuação no quadro do Hospital Municipal de Porecatu.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTec
PR-445 / Rod. Celso Garcia Cid, 5300 - Km 378 (SAUEL) - Gleba F. Palhano - Londrina / PR - CEP: 86057-350 - CNPJ: 03.133.607/0001-38
Fone: **(43) 3325-0724** - WA: **(43) 9.9164-2610** - site: **hutec.org.br** - e-mail: **contato@hutec.com.br / diretoria@hutec.com.br**

8. - PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto será avaliado periodicamente e monitorado no tocante ao alcance dos objetivos e metas estabelecidos e pactuados entre a Proponente e o Parceiro Público, diante do disposto e estabelecido no presente Plano de Trabalho. Nesse sentido, para verificação do alcance dos objetivos e metas serão utilizados os seguintes parâmetros para aferição de alcance de metas:

1 . Relatórios de atividades consolidado, elaborados pelo Diretor(a)/ Gestor(a) HUTEc, contendo:
   a) Registro periódicos das atividades executadas;
   b) Dados de pesquisa de satisfação junto aos servidores do Hospital e a equipe gerencial responsáveis por acompanhar e colaborar na execução/ desenvolvimento das atividades no Hospital;
   c) Execução de cronograma de capacitação e do calendário de atividades;
   d) Elaboração dos Procedimentos operacionais padrão e capacitação;
   e) Incorporação de novos padrões na gestão do hospital.

Cargo / Função	Descrição das atribuições desenvolvidas no Projeto
Diretor(a) (1)	Profissional responsável pelas atividades diárias no local de execução ds proposta para cumprimento das metas e por articular às partes envolvidas para a realização execução das atividades/planejamento, definir com a coordenação do projeto sobre convite a profissionais para contribuição técnica, acolher as demandas e dar o encaminhamento e feed back.
Gerênte Administrativo (1)	Profisssional responsável pela execução diária das atividades em conjunto com a equipe hospitalar, assegurando a execução do planejamento e o plano de trabalho, colaborando para a execução das metas.
Coordenador(a) (1)	Profissional responsável por orientação dos profissionais do projeto, pela definição de metas e estratégias, supervisão das etapas do projeto; Acompanhamento das atividades e elaboração de relatórios; Avaliação do cumprimento dos prazos, da coerência entre objetivos e ações e a qualidade geral da execução.
Apoio Técnico / Administrativo (1)	Profissional responsável pelo auxílo e suporte na gestão administrativa e financeira do contrato, monitoramento das etapas das fases do projeto, padronização de termos e organização dos documentos e apoio aos relatórios solicitados pela equipe do projeto.
Consultor(a) Externo (1)	Profissional responsável por contribuir com áreas especificas dentro do projeto que necessitam de conhecimento e atividades de outra áreas afeta ao planejamento.

9. - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

a	Direção Geral (1) 40h/Semana - Presencial (PJ/RPA)	84.000,00	12 meses
b	Gerencia Administrativa (1) 40h/Semana - Presencial (PJ/RPA)	66.000,00	12 meses
c	Coordenação (1) - Hibrido (PJ/RPA)	60.000,00	12 meses
d	Apoio Técnico (1) 40h/Semana - Híbrido (Empregado CLT)	54.000,00	12 meses
e	Consultoria Externa PJ/RPA - Hibirido (PJ/RPA)	24.000,00	12 meses
f	Treinamento(s) 12h/Mês - Hibrido (PJ/RPA)	30.000,00	12 meses
g	Locomoção / Deslocamentos (2) Mês	15.360,00	12 meses
	PERCENTUAL BASE 15%	50.004,00	

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTec
PR-445 / Rod. Celso Garcia Cid, 5300 - Km 378 (SAUEL) - Gleba F. Palhano - Londrina / PR - CEP: 86057-350 - CNPJ: 03.133.607/0001-38
Fone: **(43) 3325-0724** - WA: **(43) 9.9164-2610** - site: **hutec.org.br** - e-mail: **contato@hutec.com.br / diretoria@hutec.com.br**

9.1. - SUB-PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DETALHADO.

a	Direção Geral (1) 40h/Semana – Presencial	7.000,00	7.000,00	84.000,00	12	3.3.90.39.00.00 3.3.90.36.00.00
b	Gerencia Administrativa (1) 40h/Semana - Presencial	5.500,00	5.500,00	66.000,00	12	3.3.90.39.00.00 3.3.90.36.00.00
c	Coordenação (1) - Hibrido	5.000,00	5.000,00	60.000,00	12	3.3.50.35.00.00
d	Apoio Técnico (1) 40h/Semana - Híbrido	4.500,00	4.500,00	54.000,00	12	3.3.50.39.99.00 3.3.90.36.00.00
e	Consultoria Externa PJ/RPA - Hibirido	2.000,00	2.000,00	24.000,00	12	3.3.90.39.00.00 3.3.90.36.00.00
f	Treinamento(s) 12h/Mês - Hibrido	2.500,00	2.500,00	30.000,00	12	3.3.90.36.00.00 3.3.90.39.00.00
g	Locomoção / Delsocamentos (2) Mês	640,00	1.280,00	15.360,00	12	3.3.50.39.99.00
PERCENTUAL BASE 15%				50.004,00		3.3.50.39.00.00

10. - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (R$).

Item ↓	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
a	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
b	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
c	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
d	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
e	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
f	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
g	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00
PB15%	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTec
PR-445 / Rod. Celso Garcia Cid, 5300 - Km 378 (SAUEL) - Gleba F. Palhano - Londrina / PR - CEP: 86057-350 - CNPJ: 03.133.607/0001-38
Fone: **(43) 3325-0724** - WA: **(43) 9.9164-2610** - site: **hutec.org.br** - e-mail: **contato@hutec.com.br / diretoria@hutec.com.br**

11. - OBSERVAÇÕES GERAIS.

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porecatu:

a) **A gestão hospitalar em sua integralidade;**
b) **A manutenção predial e geral do hospital;**
c) **Remuneração dos profissionais e funcionários do hospital;**
d) **Custos com obras, materiais, mão de obra, consertos;**
e) **Aquisição e disponibilidade de insumos e materiais em geral (médico hospitalar, limpeza, esterelização, escritório), medicamentos, equipamentos, veículos, combustível, oficina;**
f) **Contratações e custos com profissionais de saúde;**
g) **Consertos de equipamentos;**
h) **Fornecimento de alimentação/alimento;**
i) **Pagamento de despesas fixas como agua, energia, gases medicianis, gas de cozinha, telefonia, internet, impressões, coleta de lixo;**
j) **Manutenção dos contratos (limpeza, laboratório, empresa médica e de enfermagem, gerador, manutençãoes preventivas predial e equipamentos e móveis hospitalares) e/ou novas contratações se necessário;**
k) **A disponibilidade de espaço adequado no hospital, para os profissionais da HUTec, bem como para os treinamentos necessários;**
l) **Demais obrigações inerentes ao ente público.**

A HUTec, por sua vez, atuará exclusivamente como prestadora de assessoria técnica e de capacitação, sem assumir qualquer responsabilidade pela execução direta de quaisquer atividades hospitalares e do Hospital Municipal de Porecatu DR. EGAS PENTEADO IZIQUE.

INÍCIO	**01 / 10 / 2025**
TÉRMINO	**30 / 09 / 2026**

Londrina / PR, 12 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO EUGENIO ALVES DE SOUZA
Data: 12/09/2025 15:14:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTec
PR-445 / Rod. Celso Garcia Cid, 5300 - Km 378 (SAUEL) - Gleba F. Palhano - Londrina / PR - CEP: 86057-350 - CNPJ: 03.133.607/0001-38
Fone: **(43) 3325-0724** - WA: **(43) 9.9164-2610** - site: **hutec.org.br** - e-mail: contato@hutec.com.br / diretoria@hutec.com.br

HUTEC

PLANILHA CUSTOS PORECATU								
	Qtde	Carga horaria	Remuneração Mensal R$	Aux deslocamento R$	Encargos R$	TOTAL MENSAL R$	Sub Total R$	Total ano
Gestor administrativo PJ/RPA	1	40 hr semana	5.500,00	640,00		6.140,00		73.680,00
Diretora / Gestora HUTec PJ/RPA	1	40 hr semana	7.000,00	640,00		7.640,00		91.680,00
Consultor Externo PJ/RPA (sanitária, arquitetura...)	variável	4 h /mês	2.000,00			2.000,00		24.000,00
Total			24.500,00	1.280,00	2000,00	27.780,00		
						SUBTOTAL R$	R$ 27.780,00	333.360,00
						ADM. HUTec 15 % ...	R$ 4.167,00	50.004,00
						TOTAL GERAL R$ ...	R$ 31.947,00	383.364,00

GÊNESIS PORECATU - PR

ANEXO I

Item	Descrição	Unitário R$	Subtotal R$	Total / Anual R$	Prazo execução	Parcela Pagamento	Cód. TCE-PR
a	Direção Geral (1) 40h/Semana – Presencial	7.000,00	7.000,00	84.000,00	12 meses	12	3.3.90.39.00.00 3.3.90.36.00.00
b	Gerencia Administrativa (1) 40h/Semana - Presencial	5.500,00	5.500,00	66.000,00	12 meses	12	3.3.90.39.00.00 3.3.90.36.00.00
c	Coordenação (1) - Híbrido	5.000,00	5.000,00	60.000,00	12 meses	12	3.3.50.35.00.00
d	Apoio Técnico (1) 40h/Semana - Híbrido	4.500,00	4.500,00	54.000,00	12 meses	12	3.3.50.39.99.00 3.3.90.36.00.00
e	Consultoria Externa PJ/RPA - Híbrido	2.000,00	2.000,00	24.000,00	12 meses	12	3.3.90.39.00.00 3.3.90.36.00.00
f	Treinamento(s) 12h/Mês - Híbrido	2.500,00	2.500,00	30.000,00	12 meses	12	3.3.90.36.00.00 3.3.90.39.00.00
g	Locomoção / Deslocamentos (2) Mês	640,00	1.280,00	15.360,00	12 meses	12	3.3.50.39.99.00
			PERCENTUAL BASE 15%	50.004,00			3.35.50.39.00.00

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO EUGENIO ALVES DE SOUZA
Data: 12/09/2025 14:49:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GÊNESIS PORECATU - PR

ANEXO II

PLANO DE PAGAMENTO

EXERCÍCIO 2025 / 2026

Item ↓	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
a	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
b	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
c	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
d	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
e	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
f	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
g	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00
Subtotal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PB15%	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00	4.167,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

TOTAL 12 (DOZE) MESES! — R$ R$ 383.364,00

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO EUGENIO ALVES DE SOUZA
Data: 12/09/2025 14:49:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO AO PROJETO GÊNESIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU - DR. EGAS PENTEADO IZIQUE.

Brígida Gimenez Carvalho

Graduada em Enfermagem e Obstetrícia pela Universidade Estadual de Londrina (1984), mestre em Saúde Coletiva pela Universidade Estadual de Londrina (2000) e doutora em Ciências pelo Programa de Gerenciamento em Enfermagem da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (2012). Atuou como enfermeira na Autarquia Municipal de Saúde de Londrina de 1989 a 1998, com atividades de supervisão de enfermagem na atenção básica, chefe da Divisão de Enfermagem e chefe da Divisão de Programação do Departamento de Planejamento, Programação, Avaliação e Controle. No período de 2001 a2005 atuou como Diretora de Ações em Saúde da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina; de dezembro de 2012 a maio de 2017 coordenou a Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Universidade Estadual de Londrina e de junho de 2021 a junho de2023 respondeu pela coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da Universidade Estadual de Londrina. Atualmente é docente Senior deste Programa e participa do grupo de pesquisa na área de Política Planejamento e Gestão em Saúde. Tem experiência na área de Saúde Coletiva, com ênfase em Planejamento e Gestão da Saúde, atuando principalmente nos seguintes temas: formação de profissionais em saúde, gestão da saúde, Educação Permanente em Saúde e Atenção Primária à Saúde.

Camila Cristina Lunardelli Zanfrilli

Farmacêutica formada pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Mestranda bolsista do Programa de Pós Graduação em Saúde Coletiva pela mesma universidade. Integrante dos grupos de pesquisa GraduaUEL e Bem Cuidar. Email: camila.lunardelli@uel.br Pharmacist from the State University of Londrina (UEL). Scholarshipholder of the Graduate Program in Collective Health at the same university. Member of the GraduaUEL and BemCuidar research groups. Email: camila.lunardelli@uel.br.

Cleuza C. T. Kuwabara

Formação acadêmica: graduada em Enfermagem e Obstetrícia pela Universidade Estadual de Londrina- UEL. Doutora em Ciências pela USP/Ribeirão Preto; Mestre em Administração pela Universidade Estadual de Londrina - UEL; MBA Executivo em Saúde pela Fundação Getúlio Vargas - FGV; Especialização em Qualidade Total pela Universidade Norte do Paraná - UNOPAR; Administração Hospitalar pela São Camilo/SP; Enfermagem do Trabalho pela Escola Paulista de Medicina - EPM/ UNIFESP. *Experiência assistencial e gestão:* Hospital Municipal Maternidade de Vila Nova Cachoeirinha de São Paulo/SP; Hospital Evangélico de Londrina e Instituto do Rim de Londrina. Em 1990 entrou por concurso público na Universidade Estadual de Londrina - Hospital Universitário para o cargo de Enfermeira, onde atuou em diversas atividades assistenciais: Terapia Intensiva Adulto e Supervisão geral de Unidades. Como *atividades administrativas* atuou como: Chefe de Divisão da Unidade de Terapia Intensiva Adulta; Encarregada de Seção de Parecer Técnico e Assessora do Controle de Recursos Materiais; Gerente de Risco Hospitalar; Chefe de Divisão do Ambulatório e Diretora de Enfermagem. Assessorou a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/SESA. Assumiu a Diretoria do Laboratório de Medicamentos - UEL; Foi Pró-Reitora de Planejamento da UEL. Assumiu a Diretoria Administrativa da Pró-reitoria de Administração e Finanças – UEL.

Elisabete de Fátima Polo de Almeida Nunes

Possui graduação em Enfermagem e Obstetrícia pela Universidade Estadual de Londrina (1978), mestrado em Saúde Coletiva pela Universidade Estadual de Londrina (1995) e doutorado em Saúde Coletiva pela Universidade Estadual de Campinas (2004). Atuou como enfermeira sanitarista da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná de 1980 a 1986. Foi docente associada da Universidade Estadual de Londrina de 1986 a 2012, onde desenvolveu atividades nos cursos de graduação da área de saúde e na pós graduação (latu e strito sensu). e atividades administrativas como chefia e vice chefia de departamento. Faz parte do Programa de Pós Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Estadual de Londrina como docente permanente. Tem experiência na área de Saúde Coletiva, com ênfase em Saúde Pública, atuando principalmente nos seguintes temas: recursos humanos em saúde, ensino, saúde do trabalhador, saúde coletiva e planejamento e gestão em saúde.

Fernanda de Freitas Mendonça

Possui graduação em Enfermagem pela Universidade Estadual de Maringá (2004). Possui título de especialista, mestre e doutora em Saúde Coletiva pela Universidade Estadual de Londrina e pós-doutorado pela Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP-Fiocruz). Tem experiência na área de Enfermagem, com ênfase em Enfermagem de Saúde Pública, atuando principalmente nos seguintes temas: política, planejamento e gestão em saúde.

Rosilene Aparecida Machado

Possui graduação em Enfermagem e Obstetrícia pela Universidade Estadual de Londrina (1987). Habilitação em Saúde Pública, Especializações: Gerência de Unidade Básica de Saúde/GERUS, PROFAE, Ativação de processo de Mudança, Facilitadora em Educação Permanente em Saúde, em Gestão da Atenção à Saúde e Mestrado profissional em Gestão de Serviços de Saúde. Atuação em serviço público, concursada, ocupante nesta carreira de diversas funções de coordenação e direção na instância municipal/ secretaria de saúde de Londrina e na secretaria de estado da saúde/PR como ocupante do cargo de diretora da Regional de Saúde/Londrina. Atualmente função de enfermeira como técnica do gabinete da Secretaria de Saúde de Londrina e a 20 anos docente do Centro Universitário Filadélfia/UniFil/Londrina no curso de Graduação em Enfermagem, compondo o Núcleo Docente Estruturante do curso e fui professora convidada do Curso de Especialização em saúde da Família UniFil e da Fundação Caetano Munhoz da Rocha/SESA e professora do EAD/UniFil.

Tiago Severo Peixe

Possui graduação em Farmácia e Bioquímica pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Especialização em Saúde e Segurança do Trabalho pela Organização Internacional do Trabalho (OIT/ONU), Mestrado e Doutorado em Toxicologia e Análises Toxicológicas pela Universidade de São Paulo (FCF/USP). Atualmente, é Professor Associado da Universidade Estadual de Londrina (UEL) nos Cursos de Farmácia, Nutrição e Medicina. É docente do Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas e atua nos Setores de Toxicologia e Coleta Ambulatorial do Hospital Universitário (HU/UEL). Dedica-se à área de aplicação demetodologias analíticas em análises de amostras biológicas. É avaliador de Cursos do INEP/MEC. Atuou como Oficial Farmacêutico do Exército Brasileiro, nos conselhos Consultivo e Fiscal da Sociedade Brasileira de Toxicologia (SBTox), no Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva, no Swiss Toxicological Information Centre (STIC), foi Diretor Tesoureiro da Fundação HUTec e é voluntário na área de segurança química da 3ªCoordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil (CORPDEC), Londrina-Paraná.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024 31/12/2024	2023 31/12/2023
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES	**7.081.877,00**	**2.242.290,49**
CAIXA GERAL	**5.837,42**	**5.857,42**
CAIXA	5.784,43	5.784,43
CAIXA ROTATIVO	52,99	72,99
BANCOS C/ MOVIMENTO	**157.675,05**	**1.474.215,79**
BANCO ITAU C/C 1676-8	1.025,74	10,00
BANCO DO BRASIL C/C 24321-3 - NASF	242,17	242,17
BANCO ITAU AG. 4117 - C/C 025447	0,01	0,01
CAIXA ECON. AG. 2825 - C/C 00000015-4	21.530,00	0,00
BANCO SISPRIME/UNIPRIME C/C 55275-5	126.183,99	16.675,30
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06499-0 - CCIH	6,22	10,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06531-0 - CONECTA	10,00	0,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06537-7 - ANALISES CLINICAS	1,56	10,00
SICREDI COOP. 0718 C/C 54500-1	3.827,04	3.827,04
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06577-3 - TABACO	10,01	10,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06579-9 - FISIO	10,00	10,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06574-0 - IV COMUEL	10,00	10,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06547-6 - TABACO mHEALTH	33,20	10,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06582-3 - ORQUIDEAS	10,00	10,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06604-5 - HV UMUARAMA	10,00	10,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06581-5 - AINTEC	10,00	10,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06583-1 - MBA-UEM - MESTRADO UI	10,00	48.579,34
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06646-6 - TELE SAUDE	10,00	1.404.791,93
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06614-4 - CULTURA	10,00	0,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06611-0 - MBA-UEM	10,00	0,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06619-3 - FAZENDA ESCOLA	10,00	0,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06621-9 - OURO FINO	10,00	0,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06618-5 - MOSQUITO	10,00	0,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06601- 1 - PETRUSKA	10,00	0,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/C 06620-1 - REP. ANIMAL	4.675,11	0,00
BANCOS C/ APLICAÇÕES	**6.918.364,53**	**762.217,28**
BANCO DO BRASIL AG 3509 C/ 24321-3 - NASF	136.168,41	124.064,71
ITAU PP RF CP FICFI 03.187.084/0001-02 AG. 4117 C/ 01676-8	298.746,87	66.013,04
CAIXA ECONOMICA POUPANCA C/ 1830-1	168,37	150,69
BANCO SISPRIME/UNIPRIME C/ 55275-5	14.532,16	13.296,99
BANCO ITAU PP RF CURTO PRAZO FICIFI AG. 4117 C/ 06531-0	3.749,23	32,79
CAIXA ECON. AG. 2825 - C/ 00000015-4 FUNDO DE INVESTIMEI	51.089,86	346.718,49
BANCO ITAU AG. 4117 C/ APLICACAO 06579-9 - FISIO	10.895,56	1.278,94
BANCO ITAU AG. 4117 C/ APLICACAO 06577-3 - TABACO	41.957,05	15.118,01
BANCO ITAU AG. 4117 C/ APLICACAO 06547-6 - TABACO mHEA	65,50	32.886,66
BANCO ITAU AG. 4117 C/ APLICACAO 06574-0 - IV COMUEL	9.919,43	39.500,04
BANCO ITAU AG. 4117 C/ APLICACAO 06499-0 - CCIH	36.380,20	52.487,10
BANCO ITAU AG. 4117 C/ APLICACAO 06537-7 - ANALISES CLI	56.163,03	51.428,50
BANCO ITAU AG. 4117 C/ APLICACAO 06582-3 - ORQUIDEAS	5.705,66	364,76
BANCO ITAU AG. 4117 C/ APLICACAO 06604-5 - HV UMUARAM/	3.787,26	375,70
BANCO ITAU AG. 4117 C/ APLICACAO 06581-5 - AINTEC	13.411,12	9.006,20
BANCO ITAU AG. 4117 C/ APLICACAO 06480-0 - SAUDE MENTA	310,88	285,65
BANCO ITAU AG. 4117 C/ APLICACAO 06580-7 - DIR. CCS	10.022,42	9.209,01
BANCO ITAU AG. 4117 C/ APLICACAO 06583-1 - MBA-UEM - ME	146.340,62	0,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/ APLICACAO 06646-6 - TELE SAUDE	6.007.124,02	0,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/ APLICACAO 06614-4 - CULTURA	28.126,41	0,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/ APLICACAO 06611-0 - MBA UEM	175,62	0,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/ APLICACAO 06618-5 - MOSQUITO	15.355,77	0,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/ APLICACAO 06619-3 - FAZENDA ESCC	3.445,90	0,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/ APLICACAO 06601-1 - PETRUSKA	20.448,24	0,00
BANCO ITAU AG. 4117 C/APLICACAO 06621-9 - OURO FINO	4.274,94	0,00
CREDITOS	**1.083.227,58**	**273.974,35**
CONTAS A RECEBER	**19.200,00**	**(123.438,07)**
TRANSITORIA DE PAGAMENTOS/RECEBIMENTOS D	0,00	(142.638,07)
CREDITO HUTEC PARA INICIO DO PROJETO 1/22 - PESQUISA T	19.200,00	19.200,00
OUTROS CRÉDITOS	**544.954,33**	**99.652,45**
VALORES A RECEBER	24.900,00	0,00
SISPAG PAG-SEGURO A RECEBER	360.520,51	72.937,28
CENTRO DE CUSTO A APROPRIAR	0,00	600,00

Sistema licenciado para CONTABILIDADE PIRATININGA LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
CENTRO DE CUSTO A APROPRIAR - INSS	0,00	16.019,82
CENTRO DE CUSTO A APROPRIAR - ISS	0,00	3.681,89
CENTRO DE CUSTO A APROPRIAR - IRRF	0,00	4.475,72
CENTRO DE CUSTO A APROPRIAR - CRF	1.999,54	1.937,74
MERCADO PAGO - MERCADO LIVRE	45.964,11	0,00
SISPAG PAG-SEGURO A RECEBER - CCIH	28.642,68	0,00
SISPAG PAG-SEGURO A RECEBER - COMUEL	5,40	0,00
SISPAG PAG-SEGURO A RECEBER - HV UEM	94.090,68	0,00
SISPAG PAG-SEGURO A RECEBER - AML	9.663,08	0,00
SISPAG PAG-SEGURO A RECEBER - MBA UEM VITOR KOKI	(20.831,67)	0,00
MENSALIDADES A RECEBER	**505.315,32**	**285.054,44**
MENSAL. DE EXERCICIOS ANTERIORES	61,34	61,34
10/14 - SAÚDE MENTAL	4.180,00	4.180,00
1/14 - INST. CIRURGICA	2.453,00	2.453,00
19/14 - ESP. ANALISES CLINICAS	5.980,00	5.980,00
32/14 - INSTRUMENT. CIRURGICA	1.864,00	1.864,00
9/15 - CURSO DE ESPEC. EM ANALISES CLINICAS	897,00	897,00
20/16 - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANALISES CLINICAS	1.196,00	1.196,00
14/17 - CCIH - CURSO DE ESP. CONTROLE INFECCAO	3.830,00	3.830,00
1/18 - INSTRUM. CIRURGICA	3.652,50	3.652,50
4/18 - CURSO DE ESPECIALIZACAO EM SAUDE MENTAL	12.470,00	12.470,00
2/19 - VII CURSO DE CAPAC. TECN. INST. CIRURGICA E ASSIST	7.867,32	7.867,32
4/19 - XV CURSO DE ATUALIZACAO EM PEDIATRIA	200,00	200,00
7/19 - CURSO ESPEC CONTROLE INFECCAO REL ASSIST A SAUI	1.350,00	1.350,00
8/19 - CURSO ESPEC EM SAUDE MENTAL	7.908,20	7.908,20
5/20 - ESPECIALIZACAO CCIH	3.192,00	2.793,00
6/20 - ESPECIALIZACAO EM ANALISES CLINICAS	21.350,00	16.450,00
6/21 - CURSO DE ESPECIALIZACAO EM ANALISES CLINICAS (PC	3.150,00	350,00
2/22 - PESQUISA MEDICINA E CIRURGIA DO PE E TORNOZELO	32.550,00	32.550,00
7/22 - CCIH - TURMA 2022 - 21/02/2022 A 29/02/2024	43.890,00	11.571,00
5/23 - CIRURGIA PE E TORNOZELO - MARCO ANTONIO 03/04/2	21.750,00	0,00
9/23 - CCIH T1 06/03/2023 A 30/08/2025	26.136,50	75.442,50
10/23 - T1 CURSO DE ESPECIALIZACAO EM ANALISES CLINICAS	47.522,00	73.072,00
13/23 - PAS CONTROLE MOSQUITOS JOAO ZEQUI	5.065,46	18.916,58
1/24 - MBA UEM COB	170.130,00	0,00
9/24 - CCIH T1	76.270,00	0,00
3/24 - FELLOWSHIP	400,00	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	**2.680,40**	**200,00**
VALORES A RECUPERAR	2.480,40	0,00
ISS A RECUPERAR	200,00	200,00
ADIANTAMENTOS	**1.233,00**	**1.820,00**
ADIANTAMENTO - VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAM	1.233,00	0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	1.820,00
EMPRESTIMOS	**9.844,53**	**10.685,53**
EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS	9.844,53	10.685,53
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**8.165.104,58**	**2.516.264,84**
NÃO CIRCULANTE		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**23.134,32**	**22.182,02**
INVESTIMENTOS	**23.134,32**	**22.182,02**
CAUCAO (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)	1.000,00	1.000,00
BANCO SISPRIME/UNIPRIME C/C: 175-55275-5 - CONTA CAPIT/	21.949,96	21.025,87
SICREDI COOP. 0718 C/C 54500-1 - CONTA CAPITAL	184,36	156,15
IMOBILIZADO	**9.860,80**	**4.040,75**
IMOBILIZADO	**534.936,49**	**529.116,44**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	286.904,89	281.084,84
MOVEIS E UTENSILIOS	23.180,46	23.180,46
MATERIAIS DIDATICO	173.511,24	173.511,24
INSTALAÇÕES	13.264,90	13.264,90
EQUIPAMENTOS DIDATICO	38.075,00	38.075,00
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	**(525.075,69)**	**(525.075,69)**
S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(281.084,84)	(281.084,84)
S/ MOVEIS E UTENSILIOS	(23.180,46)	(23.180,46)

Sistema licenciado para CONTABILIDADE PIRATININGA LTDA

C.N.P.J.: 03.133.607/0001-38
Registro no Cartório: 5077 Data: 06/05/1999
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
S/ MATERIAL DIDATICO	(169.470,49)	(169.470,49)
S/ INSTALAÇÕES	(13.264,90)	(13.264,90)
S/ EQUIPAMENTOS DIDATICOS	(38.075,00)	(38.075,00)
INTANGIVEL	**7.850,00**	**7.850,00**
INTANGIVEL	**12.917,00**	**12.917,00**
SOFTWERE OFICCE	12.917,00	12.917,00
(-) AMORTIZAÇÕES	**(5.067,00)**	**(5.067,00)**
S/ SOFTWARE	(5.067,00)	(5.067,00)
TOTAL NÃO CIRCULANTE	**40.845,12**	**34.072,77**
TOTAL ATIVO	**8.205.949,70**	**2.550.337,61**

Sistema licenciado para CONTABILIDADE PIRATININGA LTDA

C.N.P.J.: 03.133.607/0001-38
Registro no Cartório: 5077 Data: 06/05/1999
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024 31/12/2024	2023 31/12/2023
PASSIVO		
CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**0,00**	**600,00**
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**0,00**	**600,00**
TRAB. AUTONOMO A PAGAR	0,00	600,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**193.605,84**	**24.941,30**
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**193.605,84**	**24.941,30**
INSS A RECOLHER	187.932,88	20.669,12
FGTS A RECOLHER	493,68	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	0,00	19,90
PROVISAO DE FERIAS	3.763,24	3.131,30
INSS S/PROVISAO DE FERIAS	1.008,51	839,17
FGTS S/PROVISAO DE FERIAS	301,05	250,50
PIS S/PROVISAO FERIAS/13° SALARIO	106,48	31,31
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**56.653,45**	**9.658,29**
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**56.653,45**	**9.658,29**
PIS S/ FOLHA DE PGTO A RECOLHER	84,12	86,75
IRRF A RECOLHER	18.234,29	4.420,73
ISS A RECOLHER	29.957,36	3.213,07
CRF A RECOLHER	1.999,54	1.937,74
COFINS A RECOLHER	6.378,14	0,00
CONTAS A PAGAR	**3.750,00**	**201,60**
CONTAS A PAGAR	**3.750,00**	**201,60**
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	3.750,00	0,00
PAGAMENTOS A COMPENSAR	0,00	201,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**7.660.676,84**	**2.567.729,66**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**7.660.676,84**	**2.567.729,66**
1/14 - INST. CIRURGICA	2.453,00	2.453,00
1/18 - INSTRUM. CIRURGICA	3.652,50	3.652,50
1/19 - BOAS PRATICAS EM NEONATOLOGIA	1.287,51	17.658,88
1/22 - PESQUISA TABACO MHEALTH - PROF. NADIA KIENEN	35.986,29	0,00
1/24 - MBA UEM COB	(2.719,05)	0,00
10/14 - SAUDE MENTAL	4.180,45	4.180,45
10/18 - ACOES VOLUNTARIAS JUNTO AOS USUARIOS DO HU	6.021,75	6.021,75
10/20 - CONECTA - AJUDE UM FUTURO PROFISSIONAL DE SAU	57,48	38,00
10/22 - CURSO METODO KABATH 12/05/2022 A 19/05/2022 - D	210,64	1.039,45
10/23 - T1 CURSO DE ESPECIALIZACAO EM ANALISES CLINICAS	94.552,98	113.189,25
10/24 - INFECTO LONDRINA	15.105,68	0,00
11/20 - COALIZAO COVID-19 BRASIL I	1.212,50	1.212,50
11/22 - CLEAR CRITICAL	0,52	2.086,34
11/23 - TREIN. FOTOBIOMODULAÇÃO 02/06 A 03 06 23	66,54	66,54
11/24 - CIVENT 2024 AML	879,71	0,00
12/16 - REAL-LIFE (24 MESES) DR. ALCINDO	2.283,45	2.283,45
12/23 - PAS PLANTAS ORNAMENTAIS - RICARDO	(4.764,16)	3.187,73
12/24 - I CURSO HANDS ON EM HOLEP	69.825,17	0,00
13/18 - ESTUDO BREATHE - DR. CANESIN	0,00	317,18
13/23 - PAS CONTROLE MOSQUITOS JOAO ZEQUI	14.661,93	24.931,85
13/24 - PETRUSKA	16.008,45	0,00
14/08 - NOVARTIS - DR. FRANCISCO PEREIRA	7.028,29	7.028,29
14/17 - CCIH - CURSO DE ESP. CONTROLE INFECCAO	3.830,00	3.830,00
14/18 - ADM. CL. CIR.	1.634,73	1.634,73
14/19 - I SIMPOSIO DA TOSSE	617,00	617,00
14/22 - 55 ANOS DO CUSO DE MEDICINA UEL	1.029,72	1.029,72
14/24 - CURSO LASER - FOTOBIOMODULACAO APLICADA A SAU	(381,88)	0,00
15/09 - ESPEC. SAUDE MENTAL	4,45	4,45
15/19 - CONTRATO ESTUDO CLINICO - PONENTE - ASTRAZENE	18.110,05	18.110,05
15/21 - EVENTO DE EXTENSAO IV COMUEL - CONGRESSO DE M	2,39	2,39
15/23 - PROJETO - PAS ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL	3.340,77	0,00
15/24 - II SIMPOSIO DE MED ESPORTIVA 2024	1.084,43	0,00
16/19 - ESTUDO OBSERVACIONAL - BRAEOS - ASTRAZENECA	15.503,40	15.503,40
16/22 - ACT E PARACHUTE - DR. CESAR - 2022 -Terapias Anticc	(1.108,32)	532,39
16/23 - PROJETO - PAS AINTEC	14.898,59	9.995,70
16/24 CURSO DE AURICULOTERAPIA E ACUPUNTURA AURICUL	1.749,85	0,00
17/12 - MESTRADO EM CIENCIAS	2.370,75	2.370,75
17/14 - CAPACITACAO DE PREGOEIROS	56,71	56,71
17/19 - AULA LANC POS GRAD LATO SENSU MULTID CIR BARIA	208,00	208,00

Sistema licenciado para CONTABILIDADE PIRATININGA LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
17/24 - OURO FINO	9.806,19	0,00
18/19 - II JORNADA LONDRINENSE DE PNEUMOLOGIA	4.270,91	4.270,91
18/22 - CURSO DE ANALISE ESPACIAL DE DADOS EM SAUDE	925,08	925,08
18/23 - ANALISES CLINICAS T 2 DE 07/08/2023 A 31/03/2025	0,00	654,14
18/24 - 2º SIMPOSIO PODER AMAMENTAR	857,83	0,00
19/14 - ESP. ANALISES CLINICAS	5.980,00	5.980,00
19/17 - JORNADA DE APRESENTACAO DA LASAP	185,40	185,40
19/18 - ESTUDO GALACTIC - DR. CANESIN (AMGEN)	0,00	248,33
19/19 - PESQ CLINICA - PROJETO IC - CORACAO BEM CUIDADC	0,00	626,10
19/22 - PESQUISA E ESTUDO IMPACTOMR - VATICAN	27.526,45	22.966,45
19/24 - INSTRUMENTACAO CIRURGICA	(139,18)	0,00
2/19 - VII CURSO DE CAPAC. TECN. INST. CIRURGICA E ASSIST	7.867,32	7.867,32
2/22 - PESQUISA MEDICINA E CIRURGIA DO PE E TORNOZELO	32.550,00	32.526,59
20/16 - CURSO DE ESPEC. EM ANALIS	1.196,00	1.196,00
20/19 - USO OMALIZUMABE ASMA DIFICIL CONTROLE PRECEPT	4.709,35	4.709,35
20/24 - WORKSHOP DE MEDICINA UEL	218,19	0,00
21/22 - IMERSAO EM ORTOPEDIA FUNCIONAL DOS MAXILARES	0,00	4.016,64
21/23 - XVI CURSO DE ATUALIZACAO EM PEDIATRIA - 2023	10.823,87	0,00
21/24 - ORQUIDARIO - PLANTAS ORNAMENTAIS	4.039,33	0,00
22/20 - AVALIACAO FISICO-FUNCIONAL - PAS PROF. DR. JEFFE	0,00	1.549,03
22/22 - EVENTO DE EXTENSAO V COMUEL - CONGRESSO DE MI	1.206,42	15.178,84
22/23 - FOTOBIOMODULACAO APLICADA A SAUDE MATERNO II	2.662,38	1.861,28
22/24 - CCIP TTI 16 09 2024 A 01 11 2024	337,34	0,00
23/19 - INSCRICAO POS GRAD LATO SENSO MULTID CIR BARIA	71,84	71,84
23/23 - 1º CONGRESSO PARANAENSE DE FISIOTERAPIA AQUAT	1.633,79	1.633,79
23/24 - PAS AVALIACAO FISIO FASE II	65,76	0,00
24/18 - V JORNADA DE SAUDE ESPORTIVA	407,32	407,32
24/23 - 1º SIMPOSIO PODER AMAMENTAR : AVANCOS NO CON	259,52	1.622,01
24/24 - INTELIGENCIA ARTIFICIAL EM FOCO - UEM	691,72	0,00
25/23 - HOSPITAL VETERINÁRIO UEM UMUARAMA	58.086,09	0,00
25/24 - TABACO MHEALTH FASE II	(20.988,30)	0,00
26/17 - PRECEPTORSHIP NOVARTIS	0,90	0,90
26/18 - PRFOJ	851,30	851,30
26/21 - ACLS EPM A4 - 03/11/2021 SP	168,37	168,37
26/23 - X SIMPOSIO: ASSISTENCIA INTEGRAL E DE QUALIDADI	320,70	525,70
26/24 - FELLOWSHIP RINOLOGIA II FASE	395,55	0,00
27/24 - TRANSTORNOS MENTAIS 2024 HEBER	1.164,76	0,00
28/23 - 6º TURMA DO PROGRAMA DE POS-GRADUACAO EM PO	111.682,04	42.757,85
29/23 - PAS MUSEU DE ZOOLOGIA - PROCESSO 20.923.650-8 :	2.887,32	705,00
29.716-X - C/C EDUC. PER. DOCENTE	0,25	0,25
29.719-4 - C/C EAD MEDICINA (HUTEC)	14.793,74	14.793,74
3/08 - ESPEC. ADMIN. HOSPITALAR	8.148,80	8.148,80
3/21 - PROJETO TABACO - PROF. MARCOS RIBEIRO	161,21	0,00
3/23 - PROJETO CURSO DE METODOLOGIA C HILD LIFE: Treina	3.368,87	3.368,87
3/24 - FELLOWSHIP	2.185,49	0,00
30/23 - RINOLOGIA - PROF. MARCOS AURELIO FORNZAZIERI	1.298,33	0,00
31/19 - TESTE PROGRESSO NAPISUL 09/10/2019 DR. OLAVO	39.631,59	42.412,59
31/23 - PAS FAZENDA ESCOLA ZOOTECNIA PROF. CAIO	75.406,62	0,00
32/14 - INSTRUMENT. CIRURGICA	1.864,00	1.864,00
32/18 - PRECEPTORSHIP	6.346,25	6.346,25
32/23 - WORKSHOP DE MEDICINA UEL 040923	0,00	4.864,66
33/18 - FIOTEC GRAN CHALLENGES BRAZIL	61,55	61,55
33/23 - PAS HV UEL - ATENDIMENTO AO LABORATORIO DE AN	3.575,35	0,00
34/23 - I ENCONTRO SOBRE ANIMAIS PECONHENTOS DO NOR	8.164,52	0,00
35/23 - TELEATENDIMENTO PR EDUCACAO	5.900.641,77	1.348.852,27
38/19 - LASERTERAPIA DE BAIXA POTENCIA NA REPARACAO TI	0,01	0,01
4/18 - CURSO DE ESPECIALIZACAO EM SAUDE MENTAL	12.470,00	12.470,00
4/19 - XV CURSO DE ATUALIZACAO EM PEDIATRIA	200,00	200,00
4/20 - XVI CURSO EM ATUALIZACAO EM PEDIATRIA DE LONDR	3.393,04	3.393,04
4/23 - IMERSAO PARA BEBES	13.433,49	19.002,68
40/19 - I JORNADA DE PRATICAS ASSISTENCIAS EM LESAO DE	46,03	46,03
42/13 - PESQUISA TABACO	0,00	15.209,20
5/08 - ESPEC. SAUDE MENTAL	180,55	180,55
5/20 - ESPECIALIZACAO CCIH	3.491,53	3.092,53
5/22 - IV CONGRESSO INFECTO - SHOPPING AURORA 06/05/20	7.845,63	7.845,63
5/23 - PROJETO MEDICINA E CIRURGIA DO PE E TORNOZELO -	21.945,22	903,21
54/16 - UTILIZ. SALA AULA E LAB. PESQ. CCS	0,66	0,66
55/14 - ELABORACAO DE LAUDOS RADIOLOGICOS	461,85	461,85
6/20 - ESPECIALIZACAO EM ANALISES CLINICAS	841,70	17.078,20
6/21 - CURSO DE ESPECIALIZACAO EM ANALISES CLINICAS (PC	5.587,59	1.798,74

Sistema licenciado para CONTABILIDADE PIRATININGA LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
6/23 - PROJETO REVITALIZA CCS 2023	3.825,00	3.825,00
6/24 - IV COMUEL	(79,07)	0,00
61/14 - CFT Y720DBR07T - NOVARTIS	42,25	42,25
7/19 - CURSO ESPEC CONTROLE INFECCAO REL ASSIST A SAUI	1.350,00	1.350,00
7/22 - CCIH - TURMA 2022 - 21/02/2022 A 29/02/2024	44.326,95	12.007,95
7/23 - CCIP DE 22/04/2023 A 18/05/2023	(882,07)	0,00
7/24 - XVII CURSO DE ATUALIZACAO EM PEDIATRIA	(309,74)	0,00
8/08 - ESPEC. BIOETICA	6.321,40	6.321,40
8/19 - CURSO ESPEC EM SAUDE MENTAL	8.221,98	8.221,98
8/24 - PROJ. CASA DE CULTURA DA UEL	23.580,91	0,00
82/10 - EST RANDOMIZADO - DRA. CINTIA	155,39	155,39
9/15 - ESPECIALIZACAO EM ANALISES CLINICAS	897,00	897,00
9/17 - ESTUDO RIVER	0,00	965,80
9/22 - ACLS EPM GRUPOS A B C D	3.608,87	3.608,87
9/23 - CCIH DE 06/03/2023 A 30/08/2025	27.457,28	84.911,86
9/24 - CCIH T1	86.377,24	0,00
ACERVO BIBLIOGRAFICO	30.863,39	27.835,34
ALEITAMENTO MATERNO AVANCADO - DALETE	505,33	505,33
ALEITAMENTO MATERNO/DE	313,34	313,34
ALLERGAN - DR. CASELLA	9.304,25	9.304,25
ATUALIZAÇÃO EM PEDIATRIA	130.937,99	134.406,13
CASA DE CULTURA/DIVISAO DE MUSICA	18.397,65	0,00
CCA AGRARIAS	2.635,76	572,60
CCB - CENTRO DE CIENCIAS BIOLOGICAS	1.413,68	391,46
CEI BEBE CLINICA	1.823,08	720,00
CENTRO ACADEMICO DE ENFERMAGEM ANA NERY	452,56	452,56
CENTRO DE SIMULACAO REALISTICA - LIGIA E EVELIN	8.356,00	8.356,00
COU - CLINICA ODONTOLOGICA UNIVERSITARIA	7.179,00	3.311,50
CUIDADOS PALIATIVOS - PROFª INES GIMENES	197,61	197,61
DEPARTAMENTO AGRONOMIA	2.069,37	572,60
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA ANIMAL E VEGETAL - BAV	188,70	28,20
DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINARIA PREVENTIVA	134,39	0,00
DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA UEL	13.720,08	0,00
DEPE	1.370,24	1.546,48
DEPTO DE BIOLOGIA ANIMAL E VEGETAL	1.224,98	363,26
DEPTO. CLI. MED.	(336,00)	0,00
DEPTO. ENF.	710,00	660,00
DEPTO. FISIO.	1.031,79	418,09
DEPTO. PED.	534,93	534,93
DIR. ADM	101,56	40,56
DIR. CCS	1.020,21	1.394,87
DIR. CCS - REVITALIZACAO ANDREA NAME	1.563,92	1.431,51
DIR. CLIN. - DEPTO. CIRURGIA CLINICA	1.058,00	1.425,60
DIR. ENFERMAGEM	3.666,54	1.451,39
DIR. FISIO	394,50	394,50
DIR. SUPERINTENDENTE	2.113,89	0,00
DIV. RADIOLOGIA	180,98	180,98
DPTO DE PEDIATRIA E CIRURGIA PEDIATRICA	78,00	0,00
EMERGENCIAS OBSTETRICA	133,69	5.688,24
EVENTOS/DIR. ENFERMAGEM	74,36	74,36
FAEPE	37.693,33	13.322,55
FALTA CENTRO DE CUSTO	10.061,33	10.061,33
HU/CCS	4.150,00	4.150,00
INSTRUMENTACAO CIRURGICA	659,69	659,69
LACC	2.549,30	2.549,30
LACM	86,46	86,46
LAECI - LIGA ACADEMICA DE ENFERMAGEM EM CUIDADOS INT	175,72	175,72
LAI - LIGA ACADEMICA DE INFECTOLOGIA	520,78	520,78
LIGA DO TRAUMA	53,32	53,32
NASF	134.041,37	121.937,67
ORGAO DE APOIO UEL - AINTEC	(13,66)	0,00
PET SAUDE	72,52	72,52
REMAN. BIOETICA 2002	1.836,00	1.836,00
SEGUROS A PAGAR	34.853,32	0,00
SETOR NEO	3.251,69	3.251,69
SETOR PSI.	5.496,73	5.496,73
SITIO ACTIVE	43.054,51	1.276,28
TERAPIA INTENSIVA - CINTIA GRION	3.363,74	3.363,74
TERAPIA INTRAVENOSA	57,72	57,72
TTI - TIME DE TERAPIA INFUCIONAL	14.858,10	10.162,24

Sistema licenciado para CONTABILIDADE PIRATININGA LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
UAB	721,49	70.140,82
UEL	164.689,68	75.426,37
UEM - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA	10.927,07	9.106,24
OUTRAS CONTAS	**(4.533,10)**	**(124.229,90)**
(-) CONTAS REDUTORAS	**(4.533,10)**	**(124.229,90)**
(-) 1/22 - PESQUISA TABACO MHEALTH - PROF. NADIA KIENEN	0,00	(8.819,12)
(-) 12/22 - PROJETO FOTOBIOMODULACAO DE 19/08 A 20/08/2	(2.266,48)	(2.266,48)
(-) 20/22 - CCIP DE 26/10/2022 A 23/11/2022	(501,79)	(501,79)
(-) 20/23 - EAD EM EMERGENCIAS OBSTETRICA 01/07/2023 A 3	(70,00)	(70,00)
(-) 21/23 - XVI CURSO DE ATUALIZACAO EM PEDIATRIA - 2023	0,00	(6.491,03)
(-) 25/23 - HOSPITAL VETERINÁRIO UEM UMUARAMA	0,00	(34.031,89)
(-) 27/23 - II IMERSAO EM ODONTOLOGIA PARA BEBES - CASS.	0,00	(70,00)
(-) 28/19 - PICC IMPL BAS AVANC CATETER CENTRAL INVERCA	(5,30)	(5,30)
(-) 29/19 - I CONGRESSO PE VERMELHO DE SAUDE MENTAL	(3,23)	(3,23)
(-) 29.719-4 - C/C EAD MEDICINA	(0,25)	(0,25)
(-) 3/21 - PROJETO TABACO - PROF. MARCOS RIBEIRO	0,00	(70.134,76)
(-) 3/22 - PESQUISA MEDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DC	(84,71)	(84,71)
(-) 34/23 - I ENCONTRO SOBRE ANIMAIS PECONHENTOS DO N	0,00	(150,00)
(-) 4/22 - CCIP - 21/04/2022 A 14/05/2022	(300,00)	(300,00)
(-) 43.700-X - INOVA SUS (HUTEC)	(240,70)	(240,70)
(-) 6/22 - CURSO SEMI PRESENCIAL DE PROMOCAO E MANEJO	(521,33)	(521,33)
(-) 7/17 - PERICIA MEDICA	(539,31)	(539,31)
OUTROS CREDITOS	**0,00**	**538,64**
RECEBIMENTOS A IDENTIFICAR	0,00	538,64
TOTAL CIRCULANTE	**7.910.153,03**	**2.479.439,59**
PATRIMONIO SOCIAL LIQUIDO		
PATRIMONIO SOCIAL	**21.600,00**	**21.600,00**
PATRIMONIO SOCIAL	**21.600,00**	**21.600,00**
PATRIMONIO SOCIAL	21.600,00	21.600,00
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	**274.196,67**	**49.298,02**
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	**274.196,67**	**49.298,02**
SUPERAVIT ACUMULADO	274.196,67	49.298,02
TOTAL PATRIMONIO SOCIAL LIQUIDO	**295.796,67**	**70.898,02**
TOTAL PASSIVO	**8.205.949,70**	**2.550.337,61**

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
8.205.949,70 (oito milhões duzentos e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 1343, registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nº , em ;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO EUGENIO ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
CPF: 437.349.289-15

PAULO BENTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR012119O6
CPF: 106.746.599-53

Sistema licenciado para CONTABILIDADE PIRATININGA LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	Total	2023	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
CONVENIO (SEGUROS)	48.153,04		49.430,39	
TAXA ADM - EAD	0,00		1.045,00	
TAXA ADM - CURSOS/PALESTRAS/ESTUDOS	121.688,37		19.484,85	
TAXA ADM - CCIP	4.820,00		2.250,00	
TAXA ADM - ATUALIZACAO EM PEDIATRIA	7.505,00		3.528,00	
TAXA ADM - CCIH	4.638,77		7.683,65	
TAXA ADM - ESPECIALIACAO ANALISES CLINICAS	0,00		3.461,50	
TAXA ADM - FISIO	2.360,04		2.416,10	
TAXA ADM - CONGRESSO	0,00		795,00	
TAXA ADM - PESQUISA TABACO	4.385,17		24.712,19	
TAXA ADM - SIMPOSIO	1.356,95		1.917,81	
TAXA ADM - PESQUISA CLINICA	1.630,00		4.277,50	
TAXA ADM - ACLS	0,00		1.340,10	
TAXA ADM - CONGRESSO INFECTOLOGIA	18.193,19		0,00	
TAXA ADM - CURSOS ACTIVE	0,00		102.150,00	
TAXA ADM - INSTRUMENTACAO CIRURGICA	644,70		0,00	
DOACOES RECEBIDAS	1.488,61		0,00	
TAXA ADM - EVENTO/CONGRESSO	450,09		8.629,40	
TAXA ADM - TELEATENDIMENTO	540.081,40	757.395,33	61.139,66	294.261,15
RECEITA LIQUIDA		757.395,33		294.261,15
SUPERAVIT BRUTO		757.395,33		294.261,15
DESPESAS OPERACIONAIS				
SALARIOS E ORDENADOS	(68.416,23)		(43.325,65)	
FERIAS	(10.758,24)		(5.650,53)	
13° SÁLARIO	(7.706,44)		(4.210,00)	
INSS	(22.768,34)		(14.127,82)	
FGTS	(6.796,58)		(4.217,37)	
BOLSA DE ESTAGIO - CIEE-PR	(29.395,85)		(4.452,43)	
PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	(918,40)		(518,25)	
BONUS	(15.594,60)	(162.354,68)	0,00	(76.502,05)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
VALE TRANSPORTE	(17.526,00)		(5.794,00)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	(908,48)		(180,00)	
LANÇHES REFEIÇÕES E VALE ALIMENTAÇÃO	(1.298,10)		0,00	
CONSUMO DE AGUA	(1.464,00)		(629,00)	
TELEFONE E INTERNET	(3.474,41)		(2.538,01)	
HONORARIOS CONTABEIS	(29.512,00)		(21.788,00)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	(117.303,20)		(17.907,80)	
DESPESAS DE CARTÓRIO	(2.414,21)		(628,80)	
DESPESAS MANUTENÇÃO DE EXPEDIENTE	(9.398,36)		0,00	
CORREIOS - DESPESAS POSTAIS E TELEGRAFOS	(213,91)		(145,31)	
MATERIAL DE CONSUMO	(33.965,19)		(6.728,98)	
DESPESAS COM SEGUROS	(2.614,43)		(388,93)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	(111.758,51)		(91.796,29)	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(4.622,54)		(1.650,00)	
INSS - 20% AUTONOMOS	(4.366,38)		(3.542,29)	
DESPESAS COM VIAGENS E ESTADIAS E LOCOMOCAO	(12.879,41)		(1.264,35)	
DESPESAS COM INFORMATICA	0,00		(2.807,00)	
VALE ALIMENTACAO	(13.530,00)		(5.409,20)	
BENS DE REDUZIDO VALOR	(298,80)		(453,60)	
DESPESAS COM MOTO-TAXI/TAXI E UBER	(2.610,00)		(3.143,00)	
DESPESAS MEDICAS E OCUPACIONAIS	(976,76)		(78,06)	
ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(41.195,32)		(3.260,00)	
UNIFORMES	(1.600,00)		(800,00)	
CONTRIBUICAO INSTITUCIONAL	(2.853,74)	(416.783,75)	(459,95)	(171.392,57)
DESPESAS TRIBUTARIAS				
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(1.420,21)		(347,15)	
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	(9.748,31)	(11.168,52)	0,00	(347,15)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	Total	2023	Total
RESULTADO OPERACIONAL		167.088,38		46.019,38
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS				
IR/IOF SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(5.382,27)		(18.395,25)	
MULTA/JUROS PAGOS	(181,29)		(234,33)	
DESPESAS BANCARIAS	(572,00)		(64,10)	
IR S/ JUROS AO CAPITAL	(163,07)		(921,76)	
JUROS RECEBIDOS	0,00		51,70	
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	53.922,39		45.929,26	
DESCONTOS OBTIDOS	5,00		0,00	
JUROS AO CAPITAL	17,72		2.437,28	
DISTR. DE SOBRAS	1.097,65	48.744,13	3.732,36	32.535,16
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS				
PAGTO A MAIOR/PERDAS	0,00		(158,50)	
REEMBOLSO PARA PROJETOS	(1.120,58)		(764,32)	
OUTRAS DESPESAS	(7.153,44)		0,00	
AVISO PREVIO	1.710,90		0,00	
REEMBOLSO DE PROJETOS	6.567,44		0,00	
EMISSAO DE CERTIFICADO	490,00		889,00	
OUTRAS RECEITAS	8.571,82	9.066,14	0,00	(33,82)
RESULTADO LIQUIDO		224.898,65		78.520,72
SUPERAVIT LIQUIDO DO EXERCICIO		224.898,65		78.520,72

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 1343, registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nº , em ;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO EUGENIO ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE
CPF: 437.349.289-15

PAULO BENTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR012119O6
CPF: 106.746.599-53

Sistema licenciado para CONTABILIDADE PIRATININGA LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.133.607/0001-38 **MATRIZ**		**06/05/1999**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
90.01-9-02 - Produção musical
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD CELSO GARCIA CID	**5300**	**KM 378**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.057-350	**GLEBA FAZENDA PALHANO**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO1@HUTEC.COM.BR	**(43) 3325-0724**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2025** às **14:42:05** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CNPJ: 03.133.607/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:04 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2026.
Código de controle da certidão: **3B01.B4B0.853A.B6F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.133.607/0001-38
Razão Social: FUND APOIO DESENV TECNOL HOSP UNIV UNIVERS EST LONDRINA
Endereço: ROD CELSO GARCIA CID 5300 KM 378 / GLEBA FAZENDA PALHA / LONDRINA / PR / 86057-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091207310813657546

Informação obtida em 22/09/2025 13:43:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037862314-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.133.607/0001-38**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 7029344 / 2025
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UN
CPF/CNPJ: 03.133.607/0001-38

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 22 de setembro de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
6IT#yn&oy0XB

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.133.607/0001-38
Certidão nº: 55813599/2025
Expedição: 22/09/2025, às 13:51:06
Validade: 21/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.133.607/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO
Titular
Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Victor Tristão Pascual

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 03.133.607/0001-38, com sede na cidade de Londrina-Pr.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

CUSTAS: R$ 42,95
Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 18 de Agosto de 2025.

Assinado eletrônicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF: 727.061.809-78
Dados: 2025-08-19 15:09:35

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Consulte a autenticidade desta certidão em
https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=
E00CDF897872606D100D4FB2D050B882

Expedido por : LWJJ

Empresa▶▶Fácil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. PRP2495129500
Inscrição Municipal: S.F.A. 260325

Razão Social: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Nome Fantasia: FUNDACAO HUTEC

CNPJ: 03.133.607/0001-38

Atividades (CNAE): 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, **8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, **8610-1/02** - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, **4789-0/02** - Comércio varejista de plantas e flores naturais, **7490-1/99** - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, **4771-7/01** - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, **8630-5/04** - Atividade odontológica, **8630-5/03** - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, **4771-7/02** - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, **8532-5/00** - Educação superior - graduação e pós-graduação, **4771-7/04** - Comércio varejista de medicamentos veterinários, **4644-3/01** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, **7490-1/03** - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, **7210-0/00** - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, **8592-9/03** - Ensino de música, **9103-1/00** - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental, **8299-7/05** - Serviços de levantamento de fundos sob contrato, **8531-7/00** - Educação superior - graduação, **5813-1/00** - Edição de revistas, **2121-1/03** - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano, **8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, **7500-1/00** - Atividades veterinárias, **2121-1/02** - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano, **8610-1/01** - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, **8592-9/99** - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, **7490-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, **7220-7/00** - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, **2121-1/01** - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano, **7020-4/00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, **5914-6/00** - Atividades de exibição cinematográfica, **8550-3/02** - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, **5811-5/00** - Edição de livros, **2123-8/00** - Fabricação de preparações farmacêuticas, **9001-9/02** - Produção musical, **8660-7/00** - Atividades de apoio à gestão de saúde

Município: Londrina **Endereço:** RODOVIA CELSO GARCIA CID, 5300, KM 378, GLEBA FAZENDA PALHANO

CEP: 86057350

Área do Estabelecimento: 44.13

Local e data: Londrina, segunda, 04 de novembro de 2024

Validade: terça, 03 de novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação
Escritório Administrativo. Liberado somente para escritório administrativo. Proibido estoque/guarda/armazenamento de mercadorias, materiais, produtos, equipamentos e/ou

maquinários no local, bem como, carga e descarga de produtos e/ou mercadorias no local. Alvará Provisório (médio risco) - válido por 24 (vinte e quatro) meses, até o dia 03/11/2026 para apresentar os documentos exigidos pelas atividades desenvolvidas pela empresa (verificar consulta prévia atualizada) conforme decreto vigente. A área utilizada excedente à do lote será aceita nos casos em que houver mais de 1 (um) pavimento ou quando informada na Consulta Prévia a utilização de lote(s) contíguo(s), ficando sujeito a anulação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento para os casos diversos destes mencionados.

Código de Autenticidade: **GSABGGL0**

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 33 DO DECRETO 1062/2024."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

CNPJ Nº: 03.133.607/0001-38

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/10/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **0450.BNHU.5757**
Emitida em **27/08/2025** às **12:08:10**

Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria ténico-operacional ao Hospital Municipal.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1083 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.39 – **193**

Porecatu, 23 de setembro de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

Página 000026/000044

Registro Nº 5077/75 25/06/2024

Protocolo nº 30532 de 25/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5077/75 em 25/06/2024 e averbado no registro primitivo nº 5077 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 15,25	R$ 6,02	R$ 23,83	R$ 37,35	R$ 2,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 179,03

HUTEC

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

8ª. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Aprovada pelo Conselho Curador e Diretoria em 24 de abril de 2024 e submetida ao Ministério Público do Estado do Paraná

Capítulo I – Da denominação e natureza jurídica

Art.1º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, rege-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável, especialmente a lei estadual 20.537 de 20 de abril de 2021 e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições.

Art.2º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina também poderá usar para sua denominação a sigla "HUTec".

Parágrafo único. No texto deste Estatuto as expressões "HUTec", "Fundação" e "Fundação HUTec" equivalem-se como denominação da Entidade.

Art.3º. É indeterminado o prazo de duração da "Fundação HUTec".

Capítulo II – Do foro e da sede

Art.4º. A Fundação HUTec tem foro e sede competentes na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, nº 5.300, km 378, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.057-350.

Parágrafo único. Para a consecução dos seus fins estatutários a Fundação HUTec, ouvido o Conselho Curador, poderá atuar em todo território nacional e exterior e, para tanto, ter as unidades operacionais ou escritórios de representação que se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.

Capítulo III – Das finalidades e atividades

Art.5º. A Fundação HUTec tem por finalidades:

I. Colaborar com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, interessadas no estudo, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, da formação de recursos humanos e do aprimoramento da prestação de serviços da área da saúde e em outras áreas para o bem estar e progresso da humanidade;

RECONHECIMENTO DE FIRMA NA PRIMEIRA FOLHA

Página 000027/000044	Protocolo nº 30532 de 25/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5077/75 em 25/06/2024 e averbado no registro primitivo nº 5077 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.									
Registro Nº 5077/75 25/06/2024	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 15,25	R$ 6,02	R$ 23,83	R$ 37,35	R$ 2,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 179,03

II. Colaborar na preservação do patrimônio e na função social das entidades por ela apoiada, primordialmente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina;

III. Atuar como Fundação de Apoio de Instituições de Ensino Superior (IEES), Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) e Clinicas e Hospitais Universitários Públicos do Estado do Paraná, que assim a reconhecerem, conforme a lei 20.537 de 29 de Abril de 2021;

IV. Apoiar, assessorar e executar projetos culturais, de ensino, pesquisa, extensão e de prestação de serviços dos centros de estudos e de órgãos de diversas áreas de atuação das Universidades e de instituições públicas, tais como atividades de saúde, veterinárias, farmacêuticas, biológicas, agropecuárias, culturais, administrativas e outras não especificadas, inclusive para a gestão administrativa, financeira e de pessoal necessária à execução desses projetos desenvolvidos no âmbito das entidades apoiadas.

V. Realizar a gestão de órgãos das IEES apoiadas, inclusive hospitais e outras organizações de saúde, públicas ou privadas.

Art.6º. Para a consecução de suas finalidades a Fundação HUTec poderá:

I. Executar projetos, programas, planos de ações, cessão de recursos físicos e humanos, doação de recursos financeiros relacionados às finalidades da HUTec, incluindo prestação de serviços médico-hospitalares, e de apoio técnico para pessoas jurídicas, de direito público ou privado que atuem em áreas afins;

II. Incentivar e, quando possível, subsidiar o desenvolvimento tecnológico de novos produtos, equipamentos, sistemas e processos;

III. Estimular, intermediar e promover ações nas áreas de ensino, assistencial, pesquisa e culturais, por meio de apoio material e financeiro a docentes e ao pessoal de apoio que participe do planejamento e execução das atividades da Fundação;

IV. Promover estudos, conferências, cursos, *fellowships, workshops*, seminários, congressos, exposições e feiras, bem como a edição de publicações das diversas áreas do conhecimento, culturais, sociais e científicas de seu interesse;

V. Conceder bolsas de estudo, estágios e auxílios de assistência a docentes, pessoal de apoio e estudantes de graduação e pós-graduação que atuem em projetos culturais, de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação e que possam contribuir para a consecução dos objetivos da Fundação HUTec, desde que assim o permitam seus recursos, cumpridos os requisitos legais e regimentais;

VI. Colaborar com o Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, provendo, quando possível, em suas necessidades de recursos financeiros, físicos, humanos, equipamentos, materiais de consumo médico hospitalar, medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais permanentes que se fizerem necessários para o cumprimento de sua função social;

VII. Prestar serviços técnicos, de consultoria, de auditoria, de perícias médicas, de assessoria e atividades científicas e técnico-administrativas para instituições

Página 000028/000044	Protocolo nº 30532 de 25/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5077/75 em 25/06/2024 e averbado no registro primitivo nº 5077 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.

Registro Nº 5077/75 25/06/2024	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 15,25	R$ 6,02	R$ 23,83	R$ 37,35	R$ 2,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 179,03

públicas e privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal especializado para seu quadro de profissionais para atender à tais finalidades;

VIII. Desenvolver parcerias com outras Fundações nacionais ou estrangeiras, órgãos privados ou públicos, nacionais ou internacionais que tenham como objetivos a promoção, prevenção e recuperação da saúde pública, o desenvolvimento educacional, científico e cultural;

IX. Celebrar convênios, contratos, termos de fomento e de colaboração, contratos de gestão, acordos de cooperação e outros instrumentos jurídicos congêneres com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

X. Captar recursos financeiros em editais privados ou públicos, nacionais ou internacionais, para o financiamento de projetos, programas, planos de ações, e realizar atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, relacionados às suas finalidades;

XI. *Articular-se-á com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado,* nacionais ou estrangeiras, podendo firmar convênio ou contrato ou termo de parceria ou qualquer outro instrumento legal;

XII. Aquisição de insumos, inclusive medicamentos, no mercado nacional e internacional necessários às atividades, projetos e programas desenvolvidos na área da saúde e em outras admitidas por este Estatuto;

XIII. Importar equipamentos e produtos relacionados aos objetivos da HUTec e/ou das instituições apoiadas

XIV. Comercializar produtos/subprodutos originários/resultantes de projetos e programas das instituições apoiadas;

XV. Promover a fabricação de medicamentos alopáticos, homeopáticos e fitoterápicos para uso humano e animal, bem como outras preparações farmacêuticas;

XVI. Comercializar produtos farmacêuticos, com ou sem manipulação de fórmulas;

XVII. Gerir parques e polos tecnológicos, incubadoras e empresas de inovação nas áreas da saúde e em outras áreas para incentivar o desenvolvimento tecnológico e a interação entre as empresas e institutos de ciência e tecnologia;

XVIII. Locar instalações para a realização de atividades, de grupos de trabalho e de projetos culturais, de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação e outros eventos;

XIX. Gerir, operacionalizar e executar serviços na área da saúde ou em outras áreas de sua atuação, mediante a celebração de Contratos de Gestão com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

XIX. Criar e administrar fundos com recursos próprios, captados ou excedentes, com a finalidade de fomento e estímulo à projetos de saúde, pesquisa, ensino, cultura e desenvolvimento científico e tecnológico;

XX. Captar doações privadas, legados e demais fontes de recursos, em âmbito nacional e internacional, visando formar ou ampliar o Fundo Patrimonial da UEL, o fundo próprio e das instituições apoiadas;

XXI. Gerir e/ou supervisionar a administração dos ativos que compõem o Fundo Patrimonial da UEL e das instituições apoiadas, assim como destinar os seus recursos de acordo com as políticas de investimentos aprovadas;

Página 000029/000044

Registro Nº 5077/75 25/06/2024

Protocolo nº 30532 de 25/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5077/75 em 25/06/2024 e averbado no registro primitivo nº 5077 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 15,25	R$ 6,02	R$ 23,83	R$ 37,35	R$ 2,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 179,03

XXII. Realizar outras atividades compatíveis com sua finalidade e comercializar produtos desenvolvidos por projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico ou adquiridos no mercado e necessários ao bom desenvolvimento desses projetos, das instituições apoiadas pela HUTec, observadas as normas da Receita Estadual.

Parágrafo único: Para a consecução de seus objetivos a HUTec poderá qualificar-se como Organização Social conforme o disposto na legislação estadual de regência das Fundações de Apoio, atendendo aos requisitos previstos em Lei Federal, Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Art.7º. As atividades desenvolvidas pela HUTec visam a sustentabilidade da fundação, o atingimento de suas finalidades e sobretudo complementar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da função social do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina e de outros órgãos apoiados, quando for o caso.

Art.8º. A HUTec poderá para fins de cumprir seu papel social, se credenciar como ente de apoio de outras instituições públicas desde que os objetivos institucionais se coadunem com os objetivos da HUTec e aos critérios estabelecidos em legislações e normativas incidentes nestas relações.

Capítulo IV – Do patrimônio e das receitas da fundação

Art.9º. O patrimônio original da HUTec é constituído pela quantia de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme dotações iniciais de seus instituidores e Escritura Pública de 25 de março de 1999, do Tabelionato do 1º Ofício de Título e Documentos da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, às Folhas 11/26 do livro no. 48/N e representado em moeda corrente nacional.

Art.10. Constitui ainda patrimônio da Fundação a ser utilizado na realização de seus fins e objetivos:

I. Doações, legados, auxílios, dotações e contribuições, que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;
II. Bens e direitos que vier adquirir para esse fim;
III. Parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Curador, ouvido o Ministério Público, deva ser incorporado ao Patrimônio.

Parágrafo único. A alienação, aquisição ou oneração de bens imóveis, ainda que para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pelo Conselho Curador, observando-se o quórum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com subsequente apreciação pelo Ministério Público.

Art.11. Constituem receitas da Fundação:

I. Rendas resultantes da prestação de serviços;
II. Receitas decorrentes de suas atividades exclusivas ou exercidas em associação

com terceiros, em especial aquelas realizadas com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação, através de Termos de Parceria, Convênios, Contratos ou outro instrumento legal;

III. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;

IV. Doações, legados ou heranças;

V. Auxílios, rendas e contribuições em seu favor constituídos por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira.

VI. Publicações e recebimento de direitos autorais;

VII. Usufrutos que lhe forem conferidos;

VIII. Frutos civis dos imóveis que possuir;

IX. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

X. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

XI. Juros bancários e outras receitas de capital;

XII. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

XIII. Por outras rendas eventuais.

§ 1º. As doações e legados somente serão aceitos quando livres e desimpedidos de quaisquer ônus e pendências judiciárias, exceto quando houver interesse para a Fundação, verificado pela Diretoria, quando, mesmo gravados de ônus, os bens poderão ser aceitos mediante autorização do Conselho Curador, especialmente convocado para este fim.

§ 2º. A contratação de empréstimos em instituições financeiras, agências de fomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação, por maioria absoluta, do Conselho Curador, especialmente convocado para este fim.

§ 3º. Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas da Fundação, junto a estabelecimentos de natureza financeira ou bancária.

Capítulo V – Estrutura organizacional

Art.12. A estrutura organizacional da Fundação HUTec é composta pelos seguintes órgãos:

I. Conselho Curador;

II. Conselho Fiscal;

III. Diretoria Executiva

IV. Comitês permanentes ou temporários, que serão instituídos pelo Conselho Curador em conjunto com o Diretor Presidente para o atendimento de necessidades da HUTec no desenvolvimento das atividades previstas neste Estatuto.

Página 000031/000044	Protocolo nº 30532 de 25/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5077/75 em 25/06/2024 e averbado no registro primitivo nº 5077 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.

Registro Nº 5077/75 25/06/2024

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 15,25	R$ 6,02	R$ 23,83	R$ 37,35	R$ 2,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 179,03

§ 1º. Os comitês permanentes ou temporários terão sua vigência, atribuições, composição, período de mandato e competências definidas no ato de sua criação, observando-se as Leis aplicáveis à Fundação, bem como à atividade que tenha justificado a criação do comitê.

§ 2º. Os integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal e comitês permanentes ou temporários não serão remunerados a qualquer título, nem gozarão de nenhuma vantagem em decorrência de cargo ou função assumidos na HUTec.

§ 3º. Por deliberação do Conselho Curador, o Diretor-Presidente da Fundação poderá ser remunerado, desde que observados os requisitos dos artigos 27 e 28 da Lei n. 20.537/2021.

§ 4º. Por deliberação do Conselho Curador, os membros do Comitê de Investimentos do Fundo Patrimonial poderão ser remunerados, observado o art. 29 da Lei n. 20.537/2021, autorizada, inclusive, a contratação de serviço especializado.

Seção I – Do Conselho Curador

Art.13. O Conselho Curador, órgão soberano da Fundação, será constituído por 13 (treze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes.

Art.14. O Conselho Curador será composto pelos seguintes membros titulares, cuja indicação será realizada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término dos mandatos vigentes e importará também na indicação de seus respectivos suplentes:

I. Reitor(a) da Universidade Estadual de Londrina, que presidirá o Conselho Curador; suplente o(a) Vice-Reitor(a);
II. Diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde; suplente o(a) Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde da UEL;
III. Diretor(a) Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina; suplente o(a) Diretor(a) Clínico(a) do Hospital Universitário da UEL;
IV. 05 (cinco) representantes de órgãos da administração da Universidade Estadual de Londrina, a serem indicados pelo(a) Reitor(a), respeitado o art. 26 da Lei nº 20.537/2021;
V. 02 (dois) membros eleitos pelos integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, podendo haver sugestão pela Diretoria, aprovados pelo Conselho Curador
VI. 03 (três) representantes da sociedade civil, a convite da Diretoria da HUTec, "ad referendum" do Conselho Curador;

§ 1º. As pessoas indicadas nos incisos I, II e III são considerados membros natos do Conselho Curador, com mandato de 04 (quatro) anos, facultada uma recondução.

§ 2º. O mandato das pessoas indicadas nos incisos IV e V será de 02 (anos), facultada uma recondução.

§ 3º. O mandato das pessoas indicadas no inciso VI será de 04 (quatro) anos, facultada uma recondução.

§ 4ª. Os suplentes, indicados no mesmo ato em que forem nomeados os respectivos titulares, a estes substituirão em suas ausências ou impedimentos.

§ 5º. É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.

§ 6º. Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Curador que:

I. Perder, por qualquer motivo, sua condição de integrante do ente ou órgão que represente;
II. No decorrer de 12 (doze) meses, faltar a duas Reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado.

§ 7º. Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Curador, a indicação da substituição será feita pelo setor ou responsável pela indicação originária do conselheiro a ser substituído, sendo que o substituto exercerá o mandato restante.

Art.15. São atribuições do Conselho Curador:

I. Fixar, no Estatuto, o âmbito de atuação da Fundação, para consecução do seu objeto;

II. Indicar e dar posse e dispensar aos integrantes da Diretoria;
III. Aprovar as indicações e dar posse aos integrantes do Conselho Fiscal;
IV. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
V. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
VI. Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
VII. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes à Fundação;
VIII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação ou sobre a extinção desta;
IX. Aprovar e dispor, por maioria de 2/3 dos seus membros, sobre reformas estatutárias, bem como extinção da Fundação, submetendo-as à anuência do Ministério Público;
X. Aprovar, por maioria de 2/3 dos seus membros, o Regimento Interno da Fundação, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências, além do Regimento de Compras e Contratações da Fundação, e de outros atos normativos;
XI. Deliberar sobre a remuneração do dirigente máximo da fundação, de acordo com a legislação vigente e normativas aplicáveis;
XII. Deliberar sobre a criação e administração de fundos patrimoniais, na forma da Lei aplicável.

Página 000033/000044

Registro Nº 5077/75 25/06/2024

Protocolo nº 30532 de 25/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5077/75 em 25/06/2024 e averbado no registro primitivo nº 5077 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funaspen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 15,25	R$ 6,02	R$ 23,83	R$ 37,35	R$ 2,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 179,03

§ 1º. A indicação de que trata o inciso II far-se-á no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato da Diretoria, e a posse dar-se-á automaticamente ao término do período.

§ 2º. Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação da Fundação como Organização Social, serão privativas do Conselho Curador, além daquelas elencadas no *caput* deste artigo, as seguintes atribuições:

I. Aprovar a proposta de contrato de gestão da Fundação;

II. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Fundação, elaborados pela Diretoria;

III. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção II – Das reuniões do Conselho Curador.

Art.16. O Conselho Curador reunir-se-á:

I. *Ordinariamente*, **três vezes ao ano, a cada 04 (quatro) meses**, por convocação do seu Presidente ou substituto legal, para:

a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;

b) Examinar, o relatório das atividades da Diretoria referente a cada exercício social encerrado;

c) Deliberar sobre assuntos encaminhados pela Diretoria;

d) Analisar pareceres do Conselho Fiscal.

II. E, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou substituto legal ou, ainda, por 2/3 (dois terços) de seus membros, para tratar dos seguintes pontos:

a) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;

b) Alterar ou reformar o presente estatuto, observado o disposto no art. 36;

c) Deliberar sobre a instituição de Fundos Patrimoniais a serem geridos pela

Página 000034/000044	Protocolo nº 30532 de 25/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5077/75 em 25/06/2024 e averbado no registro primitivo nº 5077 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.

Registro Nº 5077/75 25/06/2024	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 15,25	R$ 6,02	R$ 23,83	R$ 37,35	R$ 2,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 179,03

Fundação, bem como sobre a implantação dos órgãos necessários à sua administração;

d) Demais assuntos de relevância.

Art.17. A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência eletrônica (e-mail) com comprovante de envio, com pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 3º. As deliberações, em ambos os casos, serão tomadas por voto da maioria dos presentes, ressalvadas as disposições de quóruns especiais constantes do presente Estatuto.

§ 4º. As reuniões ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas de forma presencial ou remotamente através de plataformas.de videoconferências via Internet.

Art.18. O Presidente da Fundação participará das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto.

Seção III – Da diretoria da fundação

Art.19. A Fundação será administrada por uma Diretoria, composta dos seguintes cargos:

I. Presidente da Fundação;
II. Diretor-Financeiro e respectivo suplente;
III. Diretor-Secretário e respectivo suplente;

§ 1º. Os membros da Diretoria serão indicados por deliberação da maioria simples dos membros do Conselho Curador, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. O Presidente da Fundação será, obrigatoriamente, indicado dentre docentes ou ex-docentes do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina.

§ 3º. Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria.

Art.20. Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Diretor Financeiro ou Secretário, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do mandato para o qual foram indicados.

Parágrafo único. O Diretor Financeiro substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Página 000035/000044	Protocolo nº 30532 de 25/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5077/75 em 25/06/2024 e averbado no registro primitivo nº 5077 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.

Registro Nº 5077/75 25/06/2024

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 15,25	R$ 6,02	R$ 23,83	R$ 37,35	R$ 2,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 179,03

Art.21. Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho Curador reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato.

Seção IV – Da competência da diretoria

Art.22. Compete à Diretoria exercer a administração da Fundação, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Curador, sem prejuízo das seguintes atribuições:

I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
II. Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
IV. Elaborar o regimento interno da HUTec e submetê-lo à aprovação do Conselho Curador;
V. Contratar e demitir funcionários;
VI. Propor a criação do cargo de Gerente executivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do regimento interno da Fundação a ser aprovado pelo Conselho Curador;
VII. Definir a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo da HUTec;
VIII. Conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho Curador, ou para atender às necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos em parceria pela Fundação;
IX. Decidir sobre o reembolso por despesas realizadas, provenientes do exercício de atividades desenvolvidas em prol da Fundação e de suas finalidades;
X. Relacionar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
XI. Remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de até 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente;
XII. Decidir em conjunto com o Conselho Curador sobre eventuais reformas estatutárias submetendo-as à anuência do Ministério Público.

Art.23. Compete ao Presidente da Fundação:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
II. Convocar e participar das Reuniões do Conselho Curador;
III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;
V. Assinar documentos relativos às operações ativas da Fundação;
VI. Representar a Fundação, ativa ou passivamente, administrativa e judicialmente;
VII. Assinar acordos, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres da HUTec

Página 000036/000044 Registro Nº 5077/75 25/06/2024	Protocolo nº 30532 de 25/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5077/75 em 25/06/2024 e averbado no registro primitivo nº 5077 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 15,25	R$ 6,02	R$ 23,83	R$ 37,35	R$ 2,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 179,03

com outras entidades;

VIII. Assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, e na falta deste, com o Diretor Secretário, todas as formas de pagamentos realizadas pela Fundação;

IX. Remeter ao Ministério Público a prestação de contas;

Art.24. Compete ao Diretor Financeiro:

I. Substituir o Presidente da Fundação, em seus impedimentos e ausências;

II. Colaborar com o Presidente da Fundação e demais membros da diretoria;

III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para a conformidade com toda a legislação incidente e o cumprimento, em tempo hábil, das obrigações assumidas pela HUTec;

IV. Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, e na falta deste com o Diretor Secretário, todas as formas de pagamentos realizadas pela Fundação;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal os relatórios de receitas e despesas em conjunto com os profissionais de contabilidade contratados pela HUTec, e sempre que forem solicitados;

VI. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Conselho Curador.

Art.25. Compete ao Diretor Secretário:

I. Colaborar com o Presidente da Fundação na Direção e execução de todas as atividades da Fundação;

II. Secretariar as Reuniões do Conselho Curador e da Diretoria e redigir atas;

III. Divulgar as atividades da Fundação;

IV. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.

V. Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, e na falta deste com o Diretor Secretário, todas as formas de pagamentos realizadas pela Fundação

Art. 26. As atividades de contabilidade e tesouraria que estiverem a cargo de serviços ou profissional especializados, ficarão sob supervisão do Diretor Financeiro.

Capítulo VII

Seção I – Do Conselho Fiscal

Art.27. O Conselho Fiscal da Fundação será integrado por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Conselho de Centro do CCS e aprovados pelo Conselho Curador.

§ 1º. Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução

Página 000037/000044	Protocolo nº 30532 de 25/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5077/75 em 25/06/2024 e averbado no registro primitivo nº 5077 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.									
Registro Nº 5077/75 25/06/2024	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 15,25	R$ 6,02	R$ 23,83	R$ 37,35	R$ 2,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 179,03

Art.28. Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

Art.29. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
III. Apreciar balanços, relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
IV. Advertir a Diretoria sobre supostas irregularidades detectadas nos documentos analisados ou em condutas de seus gestores.

Art. 30. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo Presidente da Fundação ou pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO VIII – Da Administração

Art.31. No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação HUTec:

I. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;
II. Não terá finalidade lucrativa e não distribuirá entre sócios ou associados, conselheiros, diretores, doadores ou empregados os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução de suas finalidades estatutárias;
III. Manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
IV. Adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios;
V. Será fiscalizada pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e Código de Processo Civil;
VI. Atenderá à legislação trabalhista;
VII. Se submeterá ao prévio credenciamento como fundação de apoio nas Instituições Estaduais de Ensino Superior e aos Institutos de Ciência e Tecnologia;
VIII. Providenciará seu registro como fundação de apoio na Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI PR ou no órgão público identificado nas normativas;
IX. Adotará as normas de aquisições e contratações de obras e serviços na execução de contratos, acordos de parceria e convênios que envolvam recursos provenientes do Poder Público, ou a exigida pela agência de fomento respectiva, conforme legislação em vigor;
X. Apresentará anualmente relatórios e documentos para fins de fiscalização interna

Página 000038/000044	Protocolo nº 30532 de 25/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5077/75 em 25/06/2024 e averbado no registro primitivo nº 5077 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.

Registro Nº 5077/75 25/06/2024

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 15,25	R$ 6,02	R$ 23,83	R$ 37,35	R$ 2,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 179,03

pelas instituições apoiadas contendo informações suficientes para a averiguação da regularidade de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e regularidade da execução dos contratos, acordos de parceria e convênios;

XI. Publicará os instrumentos contratuais celebrados com os entes apoiados no website conforme legislação e normativas vigentes.

Art.32. A HUTec não remunera, sob qualquer forma, os cargos do seu Conselho Curador e do Conselho Fiscal, sendo a atuação de seus ocupantes realizada de forma inteiramente gratuita.

Parágrafo único. As despesas comprovadamente realizadas em favor da HUTec, devidamente autorizadas e dentro de sua finalidade serão reembolsadas de acordo com as instruções internas, sujeitando-se às regras estatutárias e normas legais.

Capítulo IX – Da prestação de contas

Art.33. A prestação de contas anual da HUTec conterá, obrigatoriamente, dentre outros, os seguintes documentos:

I. Relatório anual de execução de atividades;
II. Relatório pormenorizado da Diretoria, demonstrando as principais ocorrências do exercício;
III. Balanço patrimonial;
IV. Demonstração do resultado do exercício;
V. Demonstração das origens e aplicação dos recursos;
VI. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
VII. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.
VIII. Parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 20 do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999, se for o caso.

Art.34. A prestação de contas de final de mandato será de responsabilidade da Diretoria e deverá ser apresentada, obrigatoriamente, além dos documentos estabelecidos no art. 33, os seguintes documentos:

I. Comparativo dos balanços patrimoniais de toda a gestão;
II. Demonstração de superávit ou déficit;
III. Demonstração de fluxos de caixa;
IV. Declaração de Habilitação Profissional -DHP Eletrônica ou equivalente emitida pelo CRC;
V. Termos de abertura e de encerramento dos livros Diário e Razão com registro nos órgãos competentes e autorização do Ministério Público;
VI. Plano de Contas;
VII. Comprovante de pagamento das obrigações principais e acessórias;
VIII. Confirmação do saldo de caixa através de declaração do responsável pela guarda de numerários e valores, assinada por este e pelo responsável pela Fundação, atestando o saldo existente no caixa na data de encerramento do exercício);
IX. Confirmação dos saldos bancários (extratos ou declarações- emitidas pelo banco-

Página 000039/000044
Registro Nº 5077/75 25/06/2024

Protocolo nº 30532 de 25/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5077/75 em 25/06/2024 e averbado no registro primitivo nº 5077 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 15,25	R$ 6,01	R$ 23,83	R$ 37,35	R$ 2,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Total R$ 179,03

de contas e de aplicações financeiras evidenciando o saldo existente na data de encerramento do exercício);

X. Conciliação bancária subscrita pelo contador e pelo administrador da Fundação;

XI. Demonstrativo do passivo circulante e de longo prazo;

XII. Demonstrativo do ativo realizável – curto e longo prazo;

XIII. Demonstrativo do ativo permanente;

XIV. Relatório circunstanciado sobre as atividades institucionais realizadas no exercício fundo e toda a documentação comprobatória das atividades executadas;

XV. Cópia de inteiro teor do plano de trabalho e da proposta orçamentária anual referente ao exercício executado, aprovados pelo Ministério Público;

XVI. Duas vias originais das atas dos órgãos deliberativos contendo a aprovação das contas, destinação do resultado apurado e relatórios;

XVII. Duas vias originais do parecer do Conselho Fiscal contendo indicação expressa a respeito da destinação do resultado apurado;

XVIII. Certidão da Justiça do Trabalho sobre existência de reclamatórias trabalhistas em nome da HUTec;

XIX. Certidão do cartório de distribuidor sobre existência de ações judiciais em nome da HUTec.

Parágrafo único. Após a aprovação do Conselho Curador todos os documentos relacionados no art. 34 serão encaminhados ao Ministério Público para os devidos fins até, no máximo, 60 (sessenta) dias após o término do mandato da gestão que se finda.

Art.35. A prestação de contas da Fundação HUTec observará no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo X – Da reforma do estatuto

Art.36. A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I. Proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração da HUTec dirigida ao Conselho Curador;

II. Deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e Diretoria;

III. A reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, contrariar os fins

Página 000040/000044	Protocolo nº 30532 de 25/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5077/75 em 25/06/2024 e averbado no registro primitivo nº 5077 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.									
Registro Nº 5077/75 25/06/2024	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 15,25	R$ 6,02	R$ 23,83	R$ 37,35	R$ 2,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 179,03

declarados;

Parágrafo único. A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública, após prévio parecer favorável do Ministério Público e levada a registro no cartório competente.

Capítulo XI – Da extinção da fundação

Art.37. A HUTec será extinta quando:

I. For impossível a sua manutenção;
II. Por inobservância ou desvio dos objetivos para os quais foi instituída.

Art.38. Ao Conselho Curador, em Reunião Extraordinária, compete deliberar sobre a extinção da HUTec, pelo quórum de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão somente terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer.

§ 1°. No caso de extinção da fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições necessárias.

§ 2°. Findo o processo, o patrimônio residual apurado será transferido à outra pessoa jurídica que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social da HUTec ou, ainda, se possível, revertido para o Hospital Universitário ou Centro de Ciência da Saúde da Universidade Estadual de Londrina ou para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Município de Londrina, a ser indicada pelo Ministério Público.

Capítulo XII – Do fundo patrimonial

Art.39. A HUTec poderá instituir fundo patrimonial específico para programas, projetos e atividades de interesse da instituição apoiada nas áreas de educação, ciência, tecnologia, pesquisa, inovação e saúde, além de outras de interesse público, por meio de instrumentos de parceria e termos de execução.

Parágrafo único. O fundo patrimonial, consistente em conjunto de ativos de natureza privada instituído, gerido e administrado pela HUTec, constituirá fonte de recursos de longo prazo, a partir da preservação do principal e da aplicação de seus rendimentos para a promoção das atividades previstas no *caput* deste artigo.

Art.40. O patrimônio do fundo patrimonial será contábil, administrativa e financeiramente segregado, para todos os fins, do patrimônio da HUTec, da instituição apoiada e, quando cabível, da organização executora.

Parágrafo único. O fundo patrimonial instituído pela HUTec será regido por regulamento próprio, contendo, no mínimo:

I. A denominação, que incluirá a expressão "gestora de fundo patrimonial";

II. A(s) instituição(ões) apoiada(s) ou as causas de interesse público às quais se destinam as doações oriundas de pessoas físicas e jurídicas a serem captadas e geridas, que só poderão ser alteradas mediante aprovação de quórum qualificado, a ser definido no regulamento do fundo;

III. A forma de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, as regras de composição, o funcionamento, as competências, a forma de eleição ou de indicação dos membros do Conselho de Administração, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal, ou órgãos semelhantes, sem prejuízo da previsão de outros órgãos, e a possibilidade de os doadores poderem ou não compor algum desses órgãos;

IV. A forma de aprovação das políticas de gestão, de investimento, de resgate e de aplicação dos recursos do fundo patrimonial, observado o disposto no art. 21 da Lei n. 13.800/2019;

V. Os mecanismos de transparência e prestação de contas, observado o art. 6º da Lei n. 13.800/2019;

VI. A vedação de destinação de recursos à finalidade distinta da prevista no regulamento e de outorga de garantias a terceiros sobre os bens que integram o fundo patrimonial;

VII. As regras para dissolução, liquidação e transferência dos recursos do fundo patrimonial não utilizados, nas hipóteses de encerramento do instrumento de parceria e do termo de execução, ou ainda, caso a HUTec deixe de ostentar as condições necessárias para a manutenção o fundo patrimonial;

VIII. As regras do processo de encerramento do instrumento de parceria e do termo de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso VII, desde logo autorizada a sua utilização para a quitação de dívidas e/ou despesas decorrentes das atividades de administração do próprio fundo, desde que previamente identificadas pelo seu Comitê de Investimentos ou da instituição gestora de recursos eventualmente contratada para esse fim.

Art.41. Às pessoas físicas e aos representantes das pessoas jurídicas doadoras de recursos ao fundo patrimonial cujas doações representem mais de 10% (dez por cento) da composição total do fundo será facultada a participação nas reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto.

Art.42. O Comitê de Investimentos do fundo patrimonial, órgão consultivo do Conselho Curador, será composto por 03 (três) integrantes indicados pelo Conselho Curador, escolhidos entre pessoas comprovadamente idôneas, com notório conhecimento e com formação, preferencialmente, nas áreas de administração, economia, ciências atuariais ou contabilidade e com experiência nos mercados financeiros, de capitais ou gestão de ativos devendo, ao menos um dos integrantes, ter registro na Comissão de Valores Imobiliários (CVM).

Parágrafo único. O Conselho Curador, por deliberação de 2/3 de seus membros, poderá instituir remuneração para os membros do Comitê de Investimentos que efetivamente atuarem na gestão do fundo patrimonial, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região de sua atuação, bem como à legislação vigente.

Art.43. Compete ao Comitê de Investimentos do fundo patrimonial:

I. Recomendar ao Conselho Curador a política de investimentos e as regras de resgate e de utilização dos recursos;

II. Coordenar e supervisionar a atuação dos responsáveis pela gestão dos recursos, a ser executada de acordo com a política de investimentos aprovada pelo Conselho Curador na forma prevista no regulamento do fundo;

III. Elaborar relatório anual sobre as regras dos investimentos financeiros, do resgate, da utilização e da gestão dos recursos do fundo patrimonial.

Art.44. O Comitê de Investimentos poderá solicitar ao Conselho Curador a contratação de pessoa jurídica gestora de recursos, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com conhecimento e experiência para operacionalizar a aplicação financeira dos recursos do fundo patrimonial, admitido o pagamento de taxa de performance, no mínimo, semestralmente, desde que a rentabilidade efetiva supere a indicada como referência no período estabelecido.

Capítulo XIII – Da qualificação da HUTec como Organização Social

Art.45. Na hipótese de a HUTec se qualificar como Organização Social e havendo necessidade de atendimento a requisitos previstos em Lei Federal, Estadual, Municipal e em editais de chamamento público, poderá criar comitês estritamente para o desenvolvimento das atividades previstas no contrato de gestão, na forma estabelecida pelo Art. 12, IV e § 1º deste Estatuto.

Art.46. A atuação da HUTec na qualidade de Organização Social será estabelecida em Regulamento próprio atendendo às determinações do chamamento público e/ou do(s) órgão(s) contratante(s).

Capítulo XIV – Das disposições gerais e transitórias

Art.47. A relação da Fundação com as pessoas admitidas a lhe prestarem serviços profissionais será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido em contrato de prestação de serviços.

Parágrafo único. É vedado à Fundação HUTec contratar serviços remunerados, para sua infraestrutura administrativa, com ou sem relação de emprego, de cônjuge ou companheiro(a), parentes até o terceiro grau, consanguíneo ou afim dos titulares e suplentes dos cargos do Conselho Curador, da Diretoria e do Conselho Fiscal, durante o

Página 000043/000044	Protocolo nº 30532 de 25/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5077/75 em 25/06/2024 e averbado no registro primitivo nº 5077 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.									
Registro Nº 5077/75 25/06/2024	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 15,25	R$ 6,02	R$ 23,83	R$ 37,35	R$ 2,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 179,03

mandato e até dois (02) anos findo este, salvo para atender necessidades de projetos desenvolvidos em parceria com a Fundação, em área de sua especialidade, observadas as leis aplicáveis a compras e contratações, bem como o Regimento de Compras da Fundação.

Art.48. O exercício fundacional e financeiro da HUTec coincidirá com o ano civil.

Art.49. O orçamento da HUTec será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art.50. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Curador ou, se necessário, pelo Ministério Público.

Art.51. Todas as convocações de reuniões e assembleias serão feitas através de correspondência eletrônica aos membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretoria, com comprovante de envio e publicação no sítio eletrônico da HUTec quando se tratar de reuniões do Conselho Curador.

Art.52. A presente reforma estatutária entrará em vigor após a aprovação pelo Ministério Público e averbação no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta comarca, à margem da inscrição às Folhas 11/26 do livro no. 48/N.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARIA CELIA NOGUEIRA PINTO E BORGO BZUNECK
Em test° da verdade.
Londrina, 24 de maio de 2024.
AUGUSTO DIAS OGASAWARA
ESCREVENTE
SELO/N°: 9FTN1.ZGMb.ceiH-kvkev.F700q
Emol.: R$ 12,07, Funrejus: R$2,62, Fundep: R$0,80, Selo(s): R$1,80
ISSQN: R$0,54. Total: R$18,83.
3º Tabelionato de Notas de Londrina
Augusto Dias Ogasawara
Escrevente

Londrina (PR), 24 de abril de 2024.

3º Tabelionato de Notas de Londrina-PR

Maria Celia Nogueira Pinto
Advogada
OAB/PR nº 38.258

Dr. Francisco Eugenio Alves de Souza
Presidente da Fundação HUTec

Página 000044/000044	Protocolo nº 30532 de 25/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5077/75 em 25/06/2024 e averbado no registro primitivo nº 5077 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por KARENN VANESSA ASSALIN E SILVA - Escrevente.

Registro Nº
5077/75
25/06/2024

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 15,25	R$ 6,02	R$ 23,83	R$ 37,35	R$ 2,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 179,03

Selo Digital nº 5FTN1zGu%bse3jdZyc1vF694q.
Consulte esse selo em: https://selo.funarpen.com.br/consulte
Reconheço por Semelhança a assinatura de FRANCISCO EUGENIO ALVES DE SOUZA."0131" 703231". Dou fé.
Londrina/PR, 24 de maio de 2024.

Marcio Aparecido Lobato
Escrevente

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Londrina, 07 de fevereiro de 2024.

OF. HUTec DP. 012/2024

Ao
1° OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Londrina-PR

Ref.: Em resposta ao Fato N° 0078.24.000159-0 registro da Ata 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.

Prezados,

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HUTec), pessoa jurídica de direito privado, de natureza fundacional, inscrita no CNPJ sob n.03.133.607/0001-38, por seu representante legal ao final firmado, *vem requerer o registro* autorizado pelo Fato N° 0078.24.000159-0 da **Ata 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do Conselho Curador**, após aprovação do Ministério Público do Estado do Paraná, para que surtam os efeitos legais necessários.

1° OFÍCIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SELO Nº SFTD1GeZdmaLrvkDP44431311q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

Protocolado sob nº 30.239 de ordem
Averbado sob nº 5.977/74, Livro A

Londrina-PR, 29 de fevereiro de 2024

Lucilene da Silva Prado
Escrevente

Emolumentos: R$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R$11,07, ISSQN: R$0,86, FUNDEP: R$2,46, Selo: R$7,50, Distribuidor: R$23,83 ; Digitalização: R$21,58 Total: R$ 95,13

1° OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Samira Nara Souza Sampaio
Oficial Interina
Lucilene da Silva Prado
Karenn Vanessa Assalin e Silva
ESCREVENTES SUBSTITUTAS

1º TABELIONATO ROCHA
LONDRINA-PR

Atenciosamente,

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
Presidente da HUTec

Reconheço o(s) firmado) de por SEMELHANÇA
FRANCISCO EUGENIO ALVES DE SOUZA
Em testemunho
Londrina, 07 de Fevereiro de 2024
Selo: SFTN1pGPbCLvAlh-ZtNoD-F6f2a
consultar selo em www.funarpen.com.br

PROTOCOLO Nº

30230-

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

ATA DA 1ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTOTECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, HUTEC. No dia quinze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três foi realizada a 1ª reunião extraordinária do Conselho Curador conforme edital de convocação anexo (doc1) enviado a todos os conselheiros curadores, membros da diretoria executiva e conselheiros fiscais através de comunicação eletrônica (doc2). A reunião ocorreu por meio da plataforma digital Google Meets no link : https:// https://meet.google.com/vir-viex-uff cujo conteúdo foi gravado e fotos extraídas (doc3) para a seguinte ordem do dia: 1- Posse da nova Gestão do Conselho Curador composto conforme Art. 14 e seus respectivos incisos do Estatuto Social da Fundação HUTec; 2 - Posse da Diretoria Executiva composta conforme Art.19 do Estatuto Social da Fundação HUTec; 3 - Posse do Conselho Fiscal composto conforme Art. 27 do Estatuto Social da Fundação HUTec; 4 - Apresentação do relatório de atividades de 2023; 5 - Outros assuntos. **Membros do Conselho Curador presentes: Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro (reitoria@uel.br); Prof. Dr. Airton José Petris (vicereitoria@uel.br); Profª. Drª. Andréa Name Colado Simão (dirsec@uel.br); Profª. Drª. Carrie Chueiri Ramos Galvan (dirsec@uel.br); Prof. Ms. Miguel Belinati Piccirillo (miguel.belinati@uel.br); Prof. Dr. Silvano Cesar da Costa (silvano@uel.br); Prof. Dr. Hélion Leão Lino Júnior (helionlinojunior@uel.com.br); Prof. Dr. João Antonio Cyrino Zequi (zequi@uel.br); Prof. Dr. Edmilson Lenardão (lenardao@uel.br); Dra. Najat Nabut (najat.nabut@yahoo.com.br); Luiz Carlos Euzébio (carloseuzebio@dismafe.com); Prof. Dr. José Roberto Pinto (joseroberto@gmail.com); Prof. Dr. Pedro Alejandro Gordan (pagordan@gmail.com). Membros da Diretoria Executiva presentes:** Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza – Presidente (diretoria@hutec.com.br); Prof. Dr. Marco Antonio Batista – Diretor-Financeiro (batistorto@gmail.com); Enfª Dra. Dagmar Willamowius Vituri – Diretor-Financeiro Suplente (dagvituro@gmail.com); Enfª Dra.Rita de Cássia Domansky - Diretor-Secretário (rita.domansky@uel.br); Enf. Dr. Alexsandro De Oliveira Dias - Diretor-Secretário Suplente (alex.hu@uel.br). **Membros do Conselho Fiscal presentes:** Prof. Dr. Tiago Severo Peixe (tiago@uel.br); Profª. Drª. Danielle Venturini (daniventurini@uel.br); Convidados presentes: Sr. Paulo Bento – Escritório Piratininga (contabil@piratiningacontabilidade.com.br). **Pessoal de apoio presente: Assessora jurídica da HUTec:** Adva. Maria Celia Nogueira (mariacelia@mcnpadvocacia.com.br); **Auxiliar administrativa da HUTec:** Valdirene Moreira (financeiro1@hutec.com.br). Às 16:00hs, em primeira convocação, com os membros do Conselho Curador indicados acima, o senhor Diretor Presidente da HUTec, Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza, coordenando a reunião, deu início à 1ª. Reunião Extraordinária do Conselho Curador agradecendo a participação de todos, projetando na tela do computador a ordem do dia conforme edital de convocação enviado por comunicação eletrônica. Esclareceu que em razão da aprovação do novo estatuto da fundação HUTec, todos os órgãos de sua estrutura organizacional sofreram alterações em suas composições, razão pela qual se realiza esta reunião de nomeação e posse de acordo com a nova redação estatutária. **Item 1: posse do Conselho Curador** - O Diretor Presidente da HUTec, passou a palavra para a Presidente do Conselho Curador, Magnífica Reitora Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro, que colocou em votação a proposta dos nomes do Prof. Dr Pedro Alejandro Gordan e do Prof. Dr. José Roberto Pinto, como membros de Notória Capacidade Profissional e Idoneidade Moral, como convidados a comporem também o Conselho Curador, indicados pelo Diretor Presidente, em conformidade com o Estatuto. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos demais Conselheiros do Conselho Curador via chat. Após isso a Presidente do Conselho Curador, apresentou a relação completa com os nomes dos membros do Conselho Curador da HUTec e lhes deu posse.

NAJAT

PROTOCOLO Nº

30290-

RTDPJ Londrina - PR

HUTEC

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

CARGO HUTec	NOME	ÓRGÃO - INSTITUIÇÃO	MANDATO
Presidente Conselho Curador	Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro	Reitoria UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
Suplente	Prof. Dr. Airton José Petris	Vice-Reitoria UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
Conselheiro	Profª. Drª. Andréia Nunes Colado Simão	CCS/HU/UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
Suplente	Profª. Drª. Carrie Chueiri Ramos Galvan	CCS/HU/UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
Conselheiro	Enfª. Dra. Vivian Binzon El Reda Feijó	Diretoria Superintendência HU/UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
Suplente	Prof. Dr. Akinobo Cerci Neto	Diretoria Clínica HU/UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
Conselheiro	Prof. Ms. Miguel Bellinati Piccirillo	CESA/ UEL	2 anos – 15/12/2023 à 15/12/2025
Conselheiro	Prof. Dr. Silvano Cesar da Costa	CCE/UEL	2 anos – 15/12/2023 à 15/12/2025
Conselheiro	Prof. Dr. Hélion Leão Lino Júnior	COU/UEL	2 anos – 15/12/2023 à 15/12/2025
Conselheiro	Prof. Dr. João Zequi	CCB/UEL	2 anos – 15/12/2023 à 15/12/2025
Conselheiro	Prof. Dr. Edmilson Lenardão	CECA/UEL	2 anos – 15/12/2023 à 15/12/2025
Suplente	Profª. Drª. Inês Cristina de Batista Fonseca	CCA/UEL	2 anos – 15/12/2023 à 15/12/2025
Conselheiro	Dra. Najat Nabut	Associação Médica de Londrina - AML	4 anos - 15/12/2023 à 15/12/2027
Suplente	Dr. Frederico de Carvalho Fraga	Associação Médica de Londrina - AML	4 anos - 15/12/2023 à 15/12/2027
Conselheiro	Sr. Sérgio Onofre da Silva	Associação dos Municípios do Médio Paranapanema - AMEPAR	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
Suplente	Sr. Conrado Angelo Scheffer	Associação dos Municípios do Médio Paranapanema - AMEPAR	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
Conselheiro	Esp. Fernanda Rodrigues de Souza	Associação Comercial e Industrial de Londrina -ACIL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027

HUTec/SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL – localizado no PR-445, Rod. Celso Garcia Cid, km 378 - Gleba Fazenda Palhano, CEP 86057-350 CNPJ: 03.133.807/0001-38 Fone: (43) 3325-0747/3324-0648 ramal 13 99184-2610 – e-mail: francoelro1@hutec.com.br

NAJAT

HUTEC

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA Londrina - PR

Suplente	Sr. Luiz Carlos Euzébio	Associação Comercial e Industrial de Londrina -ACIL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
Conselheiro	Prof. Dr. José Roberto Pinto	Membro de notória capacidade profissional e idoneidade moral	2 anos – 15/12/2023 à 15/12/2025
Conselheiro	Prof. Dr. Pedro Alejandro Gordan	Membro de notória capacidade profissional e idoneidade moral	2 anos – 15/12/2023 à 15/12/2025

Item 2 – em seguida o Diretor Presidente da HUTec, Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza apresentou os nomes dos membros da nova Diretoria Executiva da Fundação HUTec e passou a palavra para a Presidente do Conselho Curador, a Magnífica Reitora Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro, que colocou em votação a representação apresentada, sendo esta aprovada por unanimidade pelos conselheiros do Conselho Curador, via chat. Após isso a Presidente do Conselho Curador, apresentou a relação completa com os nomes dos membros da Diretoria da HUTec e lhes deu posse.

CARGO HUTEC	NOME	ÓRGÃO	MANDATO
Presidente da Fundação	Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza	DSC/CCS/UEL - Aposentado	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
Diretor-Financeiro	Prof. Dr. Marco Antônio Batista	Deptº. CIR/CCS/UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
Diretor-Financeiro Suplente	Enfª. Drª. Dagmar Williamowius Vitari	Diretoria Superintendência HU/UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
Diretor-Secretário	Enfª Drª. Rita de Cássia Domansky	Diretoria Superintendência HU/UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
Diretor –Secretário Suplente	Enf. Dr. Alexsandro	Diretoria Superintendência HU/UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027

Item 3 – Posteriormente, o Diretor Presidente da HUTec, Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza apresentou os nomes dos membros do novo Conselho Fiscal da Fundação HUTec e passou a palavra para a Presidente do Conselho Curador, a Magnífica Reitora Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro, que colocou em votação a representação apresentada, sendo esta aprovada por unanimidade pelos conselheiros do Conselho Curador via chat. Após isso a Presidente do Conselho Curador, apresentou a relação completa com os nomes dos membros do Conselho Fiscal da HUTec e lhes deu posse.

CARGO HUTEC	NOME	DEPARTAMENTO CCS/UEL	MANDATO
Conselheiro Fiscal	Prof. Dr. Tiago Severo Peixe	Deptº. PAC/CCS/UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
Suplente Conselheiro Fiscal	Profª. Drª. Márcia Eiko Karino	Deptª. ENF/CCS/UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
Conselheiro Fiscal	Profª. Drª. Danielle Venturini	Deptº. PAC/CCS/HU/UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
Suplente Conselheiro	Profª. Me. Fátima Mitsie	Deptª. MED/CCS/UEL	4 anos – 15/12/2023 à

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Fiscal	Chibana Soares		15/12/2027
Conselheiro Fiscal	Prof. Dr. David Roberto do Carmo	Deptº. ENF/CCS/UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
Suplente conselheira Fiscal	Profª. Dra. Fernanda de Freitas Mendonça	Deptº. DSC/CCS/UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027

Seguindo a ordem do dia, no item 4, foram apresentados os relatórios de atividades de 2023 contendo os projetos com os quais a Fundação HUTec tem atuado e também demonstrou-se por meio de gráficos a evolução da Fundação HUTec do ano de 2022 para 2023. O Diretor Presidente informou aos presentes que todo material apresentado, bem como a relação e os contatos dos Conselheiros e Diretores brevemente serão enviados para cada Conselheiro e Diretor. Finalizando a ordem do dia, no item 5, vários conselheiros se manifestaram agradecendo o convite para participarem do Conselho Curador da HUTec e realçaram a importância da mesma para a nossa sociedade. Não houve outros questionamentos a respeito das atividades da HUTec. O Presidente convidou a todos os Conselheiros a visitarem a sede da HUTec e divulguem as atividades da Fundação nos Conselhos de Centros de Estudos e demais Instituições que representam. Por nada mais havendo, o Presidente agradeceu mais uma vez a participação de todos, passando a palavra para a Presidente do Conselho Curador, Magnífica Reitora Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro, que também parabenizou a colaboração e participação dos presentes e deu por encerrada a reunião, momento em que ocorreram manifestações de boas festas entre todos os presentes.

Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro
Presidente Conselho Curador

Prof. Dr. Airton José Petris
Conselheiro Suplente

Profª. Drª. Andréa Name Colado Simão
Conselheira

Profª. Drª. Carrie Chueiri Ramos Galvan
Conselheira Suplente

HUTec/SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL – localizado na PR-445, Rod. Celso Garcia Cid, km 378 - Gleba Fazenda Palhano, CEP 86057-360 CNPJ: 03.133.607/0001-38Fone: (43) 3325-0724 / 3334-0145 whats 43 99164-2610 – e-mail: financeiro1@hutec.com.br

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Prof. Me. Miguel Belinati Piecirillo
Conselheiro

Prof. Dr. Silvano Cesar da Costa
Conselheiro

Prof. Dr. Hélion Leão Lino Júnior
Conselheiro

Prof. Dr. João Antonio Cyrino Zoqui
Conselheiro

Prof. Dr. Edmilson Lenardão
Conselheiro

Sr. Luiz Carlos Edzébio
Conselheiro

Dra. Najat Nabut
Conselheira

Prof. Dr. José Roberto Pinto
Conselheiro

Prof. Dr. Pedro Alejandro Gordan
Conselheiro

Enf. Dr. Alexsandro De Oliveira Dias
Diretor-Secretário Suplente

HUTec/SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL – localizado na PR-445, Rod. Celso Garcia Cid, km 378 - Gleba Fazenda Palhano. CEP 86057-950 CNPJ: 03.133.607/0001-38Fone: (43) 3325-0724 / 3334-0145 whats 43 98184-2810 – e-mail: financeiro1@hutec.com.br

PROTOCOLO Nº

30230

RTDPJ Londrina - PR

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Prof. Dr. Marco Antonio Batista
Diretor-Financeiro

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
Diretor Presidente

Enfª Drª Rita de Cássia Domanski
Diretor-Secretário

Enfª. Dra. Dagmar Willamowius Vituri
Diretor-Financeiro Suplente

Profª. Drª. Danielle Venturini
Conselheira Fiscal

Prof. Dr. Tiago Severo Peixe
Conselheiro Fiscal

Adva. Maria Celia Nogueira
Acessora Jurídica

Sr. Paulo Bento
Contador
Escritório Piratininga

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 359 - 3º Andar - Sala 304
Samira Nara Souza Sampaio
Oficial Interino
Lucilene da Silva Prado
Karenn Vanessa Assalin e Silva
ESCREVENTES SUBSTITUTAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SELO Nº SFTD1GeZdnaLsvHOP8431313q
Consulte este selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

Protocolado sob nº 30.230 de ordem
Averbado sob nº 5.977/74, Livro A.

Londrina-PR, 29 de fevereiro de 2024.

Lucilene da Silva Prado
Escrevente

Emolumentos: R$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R$11,07. ISSQN R$0,99
FUNDEP: R$2,44. Selo: R$7,80. Distribuidor: R$23,83. Digitalização: R$21,58. Total: R$ 95,13

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina

Ofício nº 145/2024– 20ª PJLdna **Londrina, 07 de fevereiro de 2024.**
Procedimento Administrativo MPPR-0078.24.000159-0

PROTOCOLO Nº

90230-

RTDPJ Londrina - PR

Prezado Senhor;

Considerando a necessidade de compor os autos de Procedimento Administrativo no MPPR-0078.24.000159-0, instaurados para autorização do Ministério Público para registro da Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina – HUTec (CNPJ: 03.133.807/0001-38), realizada no dia 15 de dezembro de 2023;

Sirvo-me do presente para:

a) encaminhar a ata devidamente autorizada para que seja registrada perante o cartório em que se encontra registrado o respectivo estatuto fundacional, intimando-o a **apresentar, em seguida, uma cópia dos registros de cada Ata nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias,**

Na oportunidade, consigno votos de consideração e respeito.

REVIA APARECIDA PEIXOTO DE PAULA LUNA

Assinado de forma digital por REVIA APARECIDA PEIXOTO DE PAULA LUNA
Dados: 2024.02.07 11:11:24 -03'00'

Révia Aparecida Peixoto de Paula Luna
Promotora de Justiça Designada

Prezado Senhor
Francisco Eugênio Alves de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina
SAUEL, Rod. Celso Garcia Cid , PR-445, Km 378, Gleba Fazenda Palhano
Londrina/PR – CEP: 86057-350
E-mail: contato@hutec.org.br
Telefone: (43) 99164-2610; (43) 3325-0724

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Londrina, 11 de Janeiro de 2024.

OF. HUTEC. DP. 004/2024

PROTOCOLO Nº

30290-

RTDPJ Londrina - PR

Senhora Promotora,

Solicitamos a Vossa Excelência a especial gentileza de autorizar o registro da Ata citada abaixo:

- 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do Conselho Curador da HUTec, realizada no dia 15 de dezembro de 2023.

Contando com parecer favorável dessa Promotoria, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
Presidente – Fundação HUTec

Exma. Sra.
Dra. Révia Aparecida Peixoto de Paula Luna
DD. Promotora da Promotoria Especial de Defesa do Meio Ambiente, Pessoas Portadoras de Deficiência e Fundações.
20a Promotoria de Justiça de Londrina – Rua Capitão Pedro Rufino, 605, Jardim Europa – Londrina, CEP : 86015-700

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

PROTOCOLO Nº
30230 -
RTDPJ Londrina - PR

Prezado(a) Senhor(a),

De ordem da Sra. Presidente do Conselho Curador Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro, Reitora da UEL, e em conformidade com o Artigo 14, inciso I e Art.16, inciso II do Estatuto Social da Fundação HUTec, vimos convocar Vossa Senhoria para a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador a ser realizada virtualmente, ***no dia 15 de dezembro de 2023, às 16h00 horas*** em 1° convocação e 30 (trinta) minutos após em 2° convocação. Por meio do link:

https://meet.google.com/vir-vkex-uff

Participe da reunião:

DIA: 15/12/2023

HORÁRIO: 16:00hs (1ª. convocação)

16:30hs (2ª. convocação)

Para tratar dos seguintes assuntos da Ordem do Dia:

1. **Posse da nova Gestão do Conselho Curador composto conforme Art. 14 e seus respectivos incisos do Estatuto Social da Fundação HUTec;**
2. **Posse da Diretoria Executiva composta conforme Art.19 do Estatuto Social da Fundação HUTec;**
3. **Posse do Conselho Fiscal composto conforme Art. 27 do Estatuto Social da Fundação HUTec;**
4. **Apresentação de relatório de atividade de 2023;**
5. **Outros assuntos;**

Na impossibilidade de sua participação, queira, por gentileza, convocar o(a) suplente.
Segue em anexo Estatuto Social da Fundação HUTec.

Contando com vossa participação, desde já agradecemos a atenção.

Londrina, 12 de Dezembro de 2023.

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
Presidente da Fundação HUTec

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

HUTec /SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL/Gleba Fazenda Palhano - Londrina - PR 86057-380 Brasil CNPJ: 03.133.607/0001-38Fone: (43) 3326-0724 / 3334-0146 whats 43 99164-2510 – e-mail: financeiro1@hutec.com.br

HUTec

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

DIRETORIA EXECUTIVA

Mandato – 2023-2027

Data Mandato: 15/12/2023 à 15/12/2027

NOME	CARGO HUTec	PROFISSÃO
Prof. Dr.Francisco Eugênio Alves de Souza Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado RG 6.444.727-0 – SSP/PR CPF 437.349.289-15 Rua: Jm, 400 Jd. Caravelle Londrina/Pr CEP: 86039-140 (43) 99995-4664	**Presidente da Fundação** PROTOCOLO Nº 30230 - RTDPJ Londrina - PR	Médico **Prof. Dr. DSC/CCS/HU/UEL** **Aposentado**
Prof. Dr. Marco Antonio Batista Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado RG: 8.184.414-3 SSP/PR CPF: 147.280.028-10 Avenida Rio de Janeiro, nº 1630 Ipiranga - Londrina/Pr CEP: 86010150 (43) 9952-6201	***Diretor Financeiro***	**Médico** **Prof. Dr.** **Dpto.Clr./CCS/HU/UEL**
Enf°. Dra. Dagmar Wilamowius Vituri Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada RG 4.208.954-0 – SSP/PR CPF 763.621.089-49 Rua Virgilio Jorge, nº 695 Jardim San Remo – Londrina-PR CEP: 86062-270 (43) 99919-0322	**Diretor-Financeiro Suplente**	**Enfermeira** **Enf°. Dra. Assessoria Técnica Da Direção Superintendente HU/UEL**
Enf° Rita de Cássia Domansky Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada RG: 3.276.476-2 SESP/PR CPF: 504.735.739-20 Rua Gago Coutinho, nº 306 Jd. Caravelle - Londrina/Pr CEP: 86039-190 (43) 9991-7805	**Diretor-Secretário**	**Enfermeira** **Enf°. Dra. HU/UEL**
Enf°. Dr. Alexsandro de Oliveira Dias Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro RG: 7284531-5, CPF: 030.291.289-46 Rua Francisco de Paula Seixas, nº245, Chamonix, - Londrina/Pr CEP 86017-845 (43) 9901-4381	**Diretor Secretário Suplente**	**Enfermeiro** **Enf. Dr. HU/UEL**

Maria Celia Nogueira Pinto e Borgo
OAB/PR nº 38.258
Assessora Jurídica

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
Diretor Presidente da Fundação HUTec

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

HUTec/SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL – localizado na PR-445, Rod. Celso Garcia Cid, km 378 - Gleba Fazenda Palhano.
CNPJ: 03.133.607/0001-38Fone: (43) 3325-0724 / 3334-0145 whats 43 99164-2610 – e-mail: financeiro1@hutec.com.br

HUTEC

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

CONSELHO FISCAL

Mandato – 2023-2027

Data Mandato: 15/12/2023 à 15/12/2027

NOME	CARGO HUTec	PROFISSÃO
Prof. Dr. Tiago Severo Peixe Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado RG: 78883189 SESP/PR CPF: 031.112.449-62 Alameda Pé Vermelhoo, nº 180 - Londrina/Pr CEP: 86050-492 (43) 99117-8333	Conselheiro Fiscal **PROTOCOLO Nº** **30230 -** **RTDPJ Londrina - PR**	**Farmácia** Prof. Dr. CCS/Depto. de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas/HU/UEL
Profª Dra. Marcia Eiko Karino Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Viúva RG: 1959284-7 SESP/PR CPF: 620.581.699-72 Rua Professor Julio Estrela Moreira, nº 1050 Jd Canaã - Londrina/Pr CEP: 86015-070 (43) 99997-3040	Suplente Conselheiro Fiscal	**Enfermeira** Profª. Drª. Depto. Enf./CCS/HU/UEL
Prof. Dra. Danielle Venturini Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira RG: 5783027-1 SESP/PR CPF: 879.065.709-87 Rua Jacira Zacarias Casagrande, nº116 Londrina/Pr CEP: 86036682 (43) 99994-6883	Conselheiro Fiscal	**Farmácia** Profª. Drª. CCS/HU/UEL
Profa. Me. Fatima Mitsie Chibana Soares Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Viúva RG: 8.676.479-2 SESP/PR CPF: 039.913.358-59 Rua Eurico Hummig, nº 350, Gleba Fazenda Palhano - Londrina/Pr CEP: 86050-464 (43) 9610-1999	Suplente Conselheiro Fiscal	**Médica** Profª. Me. CCS/HU/UEL
Prof. Dr. David Roberto do Carmo Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado RG: 840.160-8 SSP/PR CPF: 199.349.999-49 Rua João Huss, nº 486, Gleba Fazenda Palhano Londrina/Pr CEP: 86050-490 (43) 99168-6510	Conselheiro Fiscal	**Enfermeiro** Prof. Dr. Depto. Enf./CCS/HU/UEL
Dra. Fernanda de Freitas Mendonça Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira RG: 8.291.311-4 SESP/PR CPF: 007.887.039-94 Rua Weslley Cesar Vanzo, nº 189, Ap.1104 Gleba Fazenda Palhano - Londrina/Pr CEP: 86050500 (43) 99845-9842	Suplente conselheira Fiscal	**Enfermeira** Drª. Depto. Enf./CCS/HU/UEL

Maria Celia Nogueira Pinto e Borgo
OAB/PR nº 38.258
Assessora Jurídica

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
Diretor Presidente da Fundação HUTec

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

HUTec/SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL - localizado na PR-445, Rod. Celso Garcia Cid, km 378 - Gleba Fazenda Palhano.
CNPJ: 03.133.607/0001-38Fone: (43) 3325-0724 / 3334-0145 whats 43 99164-2610 - e-mail: financeiro1@hutec.com.br

CONSELHO CURADOR

	NOME	CARGO HUTec	PROFISSÃO	MANDATO
1	**Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro** Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Divorciada RG 4.043.909-9 – SESP-PR CPF 869.919.999-04 Rua Jerusalém, nº 99, Gleba Fazenda Palhano Londrina/Pr CEP: 86050-520 (43) 99801-9802	Presidente Conselho Curador PROTOCOLO Nº 30230- HTDPI Londrina - PR	Reitora Profª. Drª. Reitoria UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
	Prof. Dr. Airton José Petris Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado RG 1.002.654-7 – SESP-PR CPF 279.165.379-15 Rua Caracas, nº350, Santa Rosa - Londrina/Pr CEP: 86050-070 (43) 99103-6333	Suplente	Vice-Reitor Prof. Dr. Vice-Reitoria UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
2	**Profª. Drª. Andréa Name Colado Simão** Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada RG 6226736-4 – SESP-PR CPF 014.336.329-85 Al Ipê Rosa, nº 1081, Alphaville – Londrina-PR CEP: 86055-782 (43) 9627-8181	Conselheiro	Diretora CCS/HU/UEL Profª. Drª. CCS/HU/UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
	Profª. Drª. Carrie Chueiri Ramos Galvan Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada RG 3.978.901-9 – SSP-PR CPF 747.084.149-00 Rua Duque de Caxias, nº 1200, Centro – Rolândia - PR CEP: 86.600-079 (43) 9112-5222	Suplente	Vice-Diretora CCS/HU/UEL Profª. Drª. CCS/HU/UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
3	**Dra. Vivian Biazon El Reda Feijó** Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada RG 8951020-1 – SESP-PR CPF 248.262.338-33 Rua João Wyclif, nº 255, Apto. 903, Gleba Fazenda Palhano Londrina-PR CEP: 86050-450 (43) 99156-0927	Conselheiro	Diretora Superintendente HU/UEL Drª.Dir.Sup.HU/UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
	Prof. Dr. Alcindo Cerci Neto Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro RG 4.188.536-0 – SSP-PR CPF 852.740.629-20 Rua Senador Souza Naves nº 2677, Apto. 1002, Jardim Londrilar, Londrina-PR CEP: 86015-430 (43) 9954-9500	Suplente	Diretor Clínico do HU/UEL Prof.Dr.Dir. Clín. HU/UEL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
4	**Prof. Me.Miguel Belinati Piccirillo** Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado RG 7211181-8– SESP-PR CPF 042.055.399-16 Rua Sergipe nº 1774, Centro, Londrina-PR CEP: 86020-330 (43) 9134-7024	Conselheiro	Diretor CESA Prof. Me. CESA/ UEL	2 anos – 15/12/2023 à 15/12/2025

5	**Prof.Dr.Silvano Cesar da Costa** Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado RG 3.810.512-4 – SSP/PR CPF 485.594.749-00 Rua José Monteiro de Mello, nº 250 Jardim do Lago – Londrina-PR CEP: 86050-430 (43) 99133-1765	Conselheiro PROTOCOLO Nº 30230 - RTDPJ Londrina – PR	Vice-Diretor CCE Prof. Dr. CCE/UEL	**2 anos – 15/12/2023 à 15/12/2025**
6	**Prof. Dr.Hélion Leão Lino Júnior** Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado RG 35344691 SESP/PR CPF 531.258.789-34 Rua João Huss, nº 485 apto 2502 Gleba Fazenda Palhano – Londrina-PR CEP: 86050-490 (43) 99966-5357	Conselheiro	Diretor COU Prof. Dr. COU/UEL	**2 anos – 15/12/2023 à 15/12/2025**
7	**Prof. Dr.João Antonio Cyrino Zequi** Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado RG: 8536929-6 SSP/PR CPF:170.313.828-74 Rua Fernando Monteiro Furtado, nº150, Apto.1607B, José Lazáro Gouveia Londrina/ PR CEP:86050-760 (43) 99959-9505	Conselheiro	Diretor CCB Prof. Dr. CCB/UEL	**2 anos – 15/12/2023 à 15/12/2025**
8	**Prof. Dr.Edmilson Lenardão** Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado RG 8.166.463-3 SSP/PR CPF 523.400.319-15 Rua Gildo Fertonani, nº176 Savana – Londrina-PR CEP: 86073-545 (43) 98849-7599	Conselheiro	Diretor CECA Prof. Dr. CECA/UEL	**2 anos – 15/12/2023 à 15/12/2025**
	Profª. Drª. Inês Cristina de Batista Fonseca Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: União Estável RG 16178387 SESP/PR CPF 171.766.178-56 Rua Eurico Hummig, nº405 – Apto.0304 Gleba Fazenda Palhano - Londrina-PR CEP: 86050-464 (43) 9137-4297	Suplente	Diretora CCA Profª. Drª. CCA/UEL	**2 anos – 15/12/2023 à 15/12/2025**
9	**Dra. Najat Nabut** Nacionalidade: Libanesa Estado Civil: Casada RG W247441B CPF 860.766.719-04 Rua Alagoas, nº 1284 Apto.43 Centro – Londrina-PR CEP: 86020430 (43) 9954-3300	Conselheiro	Médica Drª. Membro da sociedade civil Indicada pela AML	**4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027**
	Dr. Frederico de Carvalho Fraga Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: União Estável RG: 37400181 SSP/PR CPF: 731.318.579-00 Rua Wesley Cesar Vazno, nº 180 Apto 704 Gleba Palhano - Londrina /Pr CEP: 86050-500 (43) 99995-9324	Suplente	Médico Dr. Membro da sociedade civil Indicado pela AML	**4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027**

10	**Sr. Sérgio Onofre da Silva** Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Divorciado RG: 34389845 SESP/PR CPF: 477.980.099-49 Rua Albatroz Real, nº 31, Conjunto Del Condor Arapongas/Pr CEP: 86703-341 (43) 99905-6855	Conselheiro PROTOCOLO Nº 30230- RTDPJ Londrina - PR	Prefeito de Arapongas Membro da sociedade civil Indicado pela AMEPAR	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
	Esp. Conrado Angelo Scheller Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado RG: 6.247.611-7 SSP/PR CPF: 862.130.919-04 Rua Líbano, nº 65, Jd. Morada do Sol Cambé /Pr CEP: 86181-350 (43) 99103-0288	Suplente	Esp. Prefeito de Cambé, Membro da sociedade civil Indicado pela AMEPAR	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
11	**Esp. Fernanda Rodrigues de Souza** Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada RG: 452220300 SSP/SP CPF: 368.720.518-50 Rua Quinze de Novembro, nº 631, Williams - Garça /SP CEP: 17402-008 (43) 9909-0688	Conselheiro	Consultora de Negócios Esp. Membro da sociedade civil indicada pela ACIL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
	Sr.Luiz Carlos Euzébio Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado RG: 1.416.666-1 SSP/PR CPF: 235.909.989-20 Rua Henrique Dias, nº 580 – Nova Londres Londrina /Pr CEP: 86015-810 (43) 99106-0102	Suplente	Empresário Membro da sociedade civil Indicada pela ACIL	4 anos – 15/12/2023 à 15/12/2027
12	**Prof. Dr.José Roberto Pinto** Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado RG: 1096701-5 SSP/PR CPF: 360.510.639-00 Avenida Rio de Janeiro, nº 1630 Ap.502 – Centro Londrina/PR CEP: 86010-150 (43) 9991-3940	Conselheiro	Prof. Dr. Membro de notória capacidade profissional e idoneidade moral	2 anos – 15/12/2023 à 15/12/2025
13	**Prof. Dr.Pedro Alejandro Gordan** Nacionalidade: Boliviano Estado Civil: Casado RG: 297.179-8 SSP/PR CPF: 024.264.719-72 Rua Senador Souza Naves, nº 2615, Apto.1801 Jardim Petrópolis - Londrina/Pr CEP: 86015-430 (43) 9929-3132	Conselheiro	Médico Prof. Dr. Membro de notória capacidade profissional e idoneidade moral	2 anos – 15/12/2023 à 15/12/2025

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Maria Celia Nogueira Pinto e Borgo
OAB/PR nº 38.258
Assessora Jurídica

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
Diretor Presidente da Fundação HUTec

HUTEC

Financeiro 2 HUTec <financeiro2@hutec.com.br>

Edital de Convocação Conselho Curador Fundação HUTec

Financeiro 2 HUTec <financeiro2@hutec.com.br> 12 de dezembro de 2023 às 11:18
Para: reitoria@uel.br
Cc: Financeiro - HUTec <financeiro1@hutec.com.br>

Bom dia,

Excelentíssima Senhora Reitora Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro,

A pedido do Prof. Francisco Eugenio A. de Souza, Presidente da Fundação HUTec, enviamos anexo Convocação para Posse e Reunião do Conselho Curador da HUTec.

Pedimos por gentileza que confirme o recebimento deste e-mail.

PROTOCOLO Nº
30230 -
RTDPJ Londrina - PR

Atenciosamente
Maria Rafaella Distchuk Bordinassi
Serviços Administrativos e Jurídicos
Fundação HUTec
Londrina- Paraná.
(43) 3325-0724
(43) 9 9164-2610 (Whatsapp)
* Robert Koch nº 60, sala 505 - CCS/HU Vila Operária - 86.038-350,
* SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL – localizado na PR-445, Rod. Celso Garcia Cid, km 378 - Gleba Fazenda Palhano.
Segunda à Sexta-feira - 08h às 12h - 13h às 17h

Edital de Convocação Conselho Curador.pdf
808K

PROTOCOLO Nº

30230-











Declaro minha participação na 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO CURADOR realizada de forma online através do Google Meet

Carimbo de data/hora	Digite seu nome completo abaixo:	Informe seu cargo no HUTEC
15/12/2023 16:02:04	Thiago Pedro	Conselheiro
15/12/2023 16:02:26	Maria Regina Gimenez Favaro	Conselheiro
15/12/2023 16:02:27	Daniela Venturini	Conselheiro
15/12/2023 16:02:52	Silvana Cesar da Costa	Conselheiro
15/12/2023 16:05:55	Maria Célia Nogueira Pinto e Borges Baumeck	assessoria jurídica da HUTec
15/12/2023 16:13:06	JOAO ANTONIO CYRINO ZEQUI	Conselheiro
15/12/2023 16:13:18	Estefânia Lunardino	Conselheiro
15/12/2023 16:13:23	Miguel Beltrati Piccirillo	Conselheiro
15/12/2023 16:14:03	Paulo Bento	Contador
15/12/2023 16:14:37	Rita de Cássia Domanesky	Diretor
15/12/2023 16:15:46	Airton José Petris	Diretor
15/12/2023 16:16:15	Carla Chaveli Ramos Galvão	Conselheiro
15/12/2023 16:17:14	Alberto Duran Gonzalez	Conselheiro
15/12/2023 16:22:27	ALEXSANDRO OLIVEIRA DIAS	Assessoria técnica da Diretoria Superintendente HU UEL
15/12/2023 16:23:15	Marco Antonio Batista	vice presidente
15/12/2023 16:24:45	Dagmar Wilamowius Vituri	Diretor
15/12/2023 16:28:54	NALAT NABUT	Conselheiro
18/12/2023 11:21:51	Ivan Eduardo Angelo	Suporte em TI
18/12/2023 11:28:45	ANDREA NAME COLADO SIMAO	Conselheiro
18/12/2023 11:41:01	Francisco Eugenio Alves de Souza	Diretor
18/12/2023 11:43:50	Hélio Leão Lins Júnior	Conselheiro
18/12/2023 11:48:32	PEDRO ALEJANDRO GORDAN	Conselheiro
18/12/2023 15:16:38	Luiz Carlos Estrella	Conselheiro
18/12/2023 15:23:46	José Roberto Pinto	Conselheiro

PROTOCOLO Nº

30290

RTDPJ Londrina - PR

PROTOCOLO Nº 11/01/2024
30230-
RTDPJ Londrina - PR

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

15/12/2023 AS 16:00
https://meet.google.com/vir-vicx-uff

ORDEM DO DIA

1. Posse da nova Gestão do Conselho Curador composto conforme Art. 14 e seus respectivos Incisos do Estatuto Social da Fundação HUTec;
2. Posse da Diretoria Executiva composta conforme Art.19 do Estatuto Social da Fundação HUTec;
3. Posse do Conselho Fiscal composto conforme Art. 27 do Estatuto Social da Fundação HUTec;
4. Apresentação de relatório de atividade de 2023;
5. Outros assuntos.

HUTEC

Posse da nova Gestão do Conselho Curador

Conforme Estatuto Social da Fundação HUTEC

Art. 14. O Conselho Curador será composto pelos seguintes membros titulares, cuja indicação será realizada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término dos mandatos vigentes e importará também na indicação de seus respectivos suplentes:

I. Reitor(a) da Universidade Estadual de Londrina, que presidirá o Conselho Curador, suplente o(a) Vice-Reitor(a);

Presidente Conselho Curador	Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro	Profª. Drª. Reitoria UEL
Suplente	Prof. Dr. Adriano José Nalin	Prof. Dr. Vice-Reitoria UEL

II. Diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde; suplente o(a) Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde da UEL;

Conselheiro	Profª. Drª. Andreia Xavier Colaço Simão	Profª. Drª. CCS/HU/UEL
Suplente	Profª. Drª. Carrié Claudel Ramos Galvão	Profª. Drª. CCS/HU/UEL

HUTEC

Posse da nova Gestão do Conselho Curador

III. Diretor(a) Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina; suplente o(a) Diretor(a) Clínico(a) do Hospital Universitário da UEL;

Conselheiro	Drª. Vivian Rincon El Reda Feijó	Drª. Dir.Sup.HU/UEL
Suplente	Prof. Dr. Alcindo Cerci Neto	Prof.Dr.Dir.Clín. HU/UEL

IV. 05 (cinco) representantes de órgãos da administração da Universidade Estadual de Londrina, a serem indicados pelo(a) Reitor(a), respeitado o art. 26 da Lei nº 20.537/2021;

Conselheiro	Profª. Ma.Miguel Beltrami Piccinello	Profª. Ma. CCSA/ UEL
Conselheiro	Prof.Dr.Silvano Cesar da Costa	Prof. Dr. CCE/UEL
Conselheiro	Profª. Drª.Helena Lobo Lins Júnior	Profª. Drª. CCC/UEL
Conselheiro	Profª. Drª.Jaqueline Zanol	Profª. Drª. CCB/UEL
Conselheiro	Profª. Drª.Edmilson Lourenço	Profª. Drª. CCA/UEL
Suplente	Profª. Drª. Inês Cristina de Batista Fonseca	Profª. Drª. CCA/UEL

PROTOCOLO Nº 11/01/2024

30230-

RTDPJ Londrina - PR

HUTEC

Posse da nova Gestão do Conselho Curador

V. 02 (dois) membros eleitos pelos integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, podendo haver reeleição pela Diretoria, aprovados pelo Conselho Curador;

Conselheiro	Prof. Dr. Ricardo Ribeiro Pinto	Prof. Dr. Membro de notória capacidade profissional e idoneidade moral
Conselheiro	Prof. Dr. Rafaelo Alejandro Garcia	Prof. Dr. Membro de notória capacidade profissional e idoneidade moral

VI. 03 (três) representantes da sociedade civil, a convite da Diretoria da HUTec, "ad referendum" do Conselho Curador;

Conselheiro	Dra. Nabil Sahid	Dr. Membro da sociedade civil Indicado pela ASL
Suplente	Dr. Frederico de Carvalho Braga	Dr. Membro da sociedade civil Indicado pela ASL
Conselheiro	Sr. Sergio Okubo da Silva	Prefeito de Arapongas, Membro da sociedade civil Indicado pela ANEPAR
Suplente	Esp. Conrado Angelo Schiller	Esp. Prefeito de Cambé, Membro da sociedade civil Indicado pela ANEPAR
Conselheiro	Esp. Fernando Rodrigues de Sousa	Esp. Membro da sociedade civil Indicado pela ACIL
Suplente	Sr. Luiz Carlos Custódio	Membro da sociedade civil Indicado pela ACIL

HUTEC

Posse da nova Gestão da Diretoria Executiva
Art.12 Estatuto Social HUTec

Art. 12. A Fundação será administrada por uma Diretoria, composta dos seguintes cargos:

I. Presidente da Fundação;

Presidente da Fundação	Prof. Dr. Eduardo Baptista Alves de Sousa	Prof. Dr. [illegible] Apresentado

II. Diretor-Financeiro e respectivo suplente;

Diretor-Financeiro	Prof. Dr. Mário Antonio Sanches	Prof. Dr. [illegible]
Diretor-Financeiro Suplente	Esp. Dra. Regiane [illegible] Manzi	Esp. Dra. Apresentada Função Da Diretoria Superintendente HUTEL

III. Diretor-Secretário e respectivo suplente;

Diretor-Secretário	Esp. Dra. Rita de Cássia Romanelli	Esp. Dra. HUTEL
Suplente Diretor-Secretário	Esp. Dra. Alessandra	Esp. Dra. HUTEL

PROTOCOLO Nº 11/01/2024

30230-

RTDPJ Londrina - PR

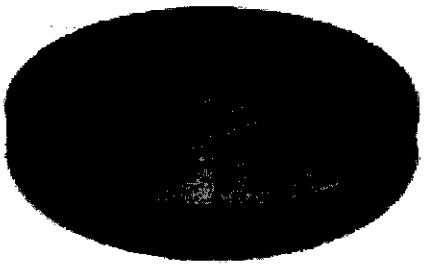
HUTec

Posse da nova Gestão do Conselho Fiscal
Art.27 Estatuto Social HUTec

Conselheiro Fiscal	Prof. Dr. Tiago Severo Peixe	Prof. Dr. CCS/Depto. de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas/HU/UEL
Suplente Conselheiro Fiscal	Profª. Drª. Márcia Eiko Kurioe	Profª. Drª. Depto. Enf./CCS/HU/UEL
Conselheiro Fiscal	Profª. Drª. Danielle Venturini	Profª. Drª. CCS/HU/UEL
Suplente Conselheiro Fiscal	Profª. Me. Fátima Miliqie Shikuma Soares	Profª. Me. CCS/HU/UEL
Conselheiro Fiscal	Prof. Dr. David Roberto do Carmo	Prof. Dr. Depto. Enf./CCS/HU/UEL
Suplente conselheira Fiscal	Dra. Fernanda de Freitas Mendonça	Drª. Depto. Enf./CCS/HU/UEL

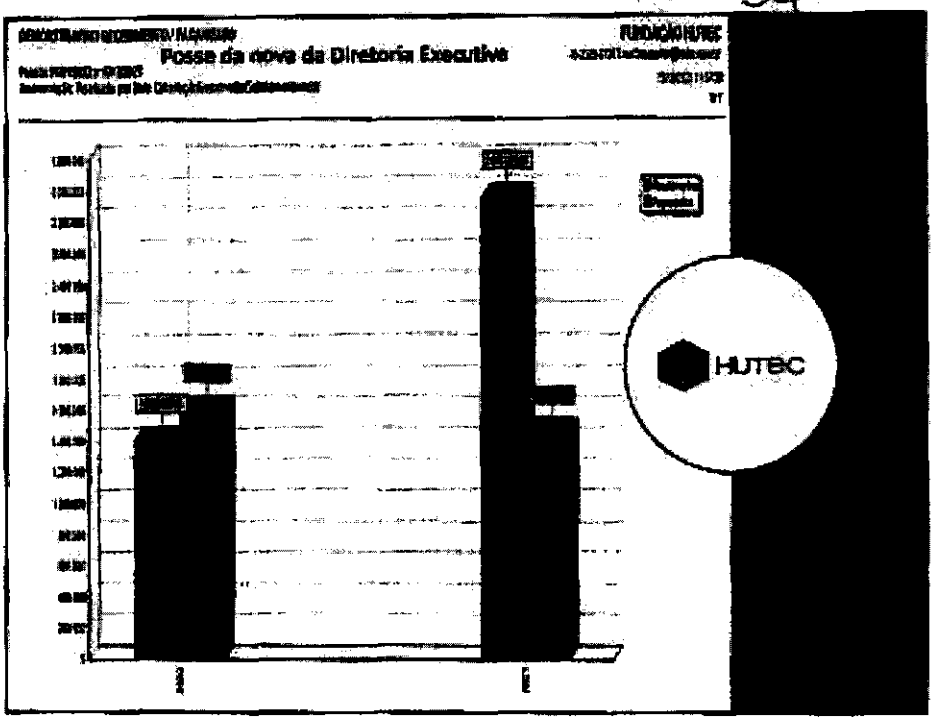
ATIVIDADES DA HUTec

Representação por Categoria

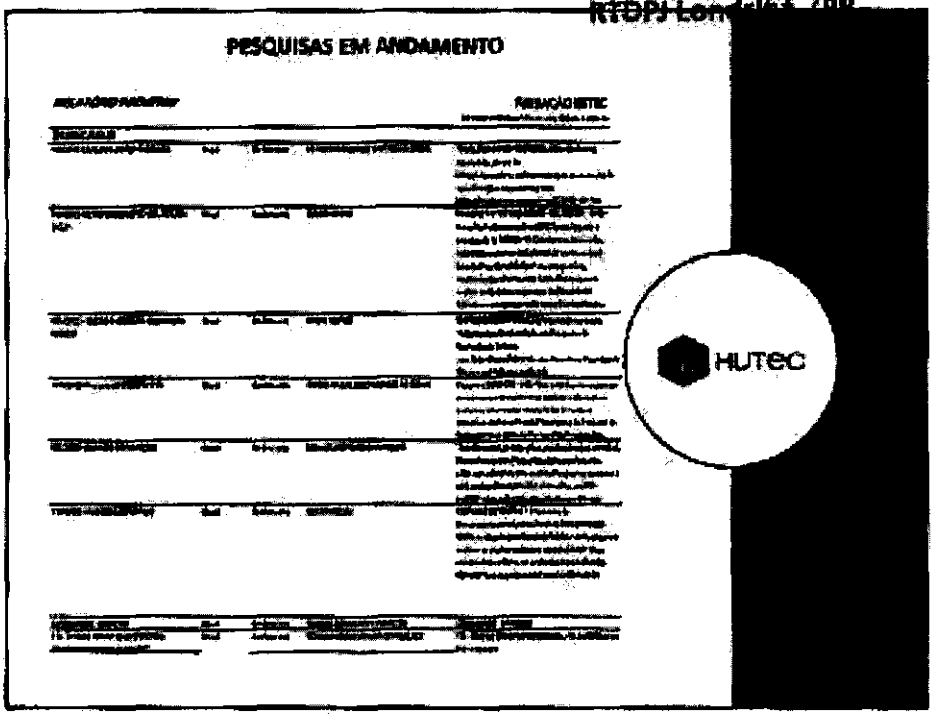


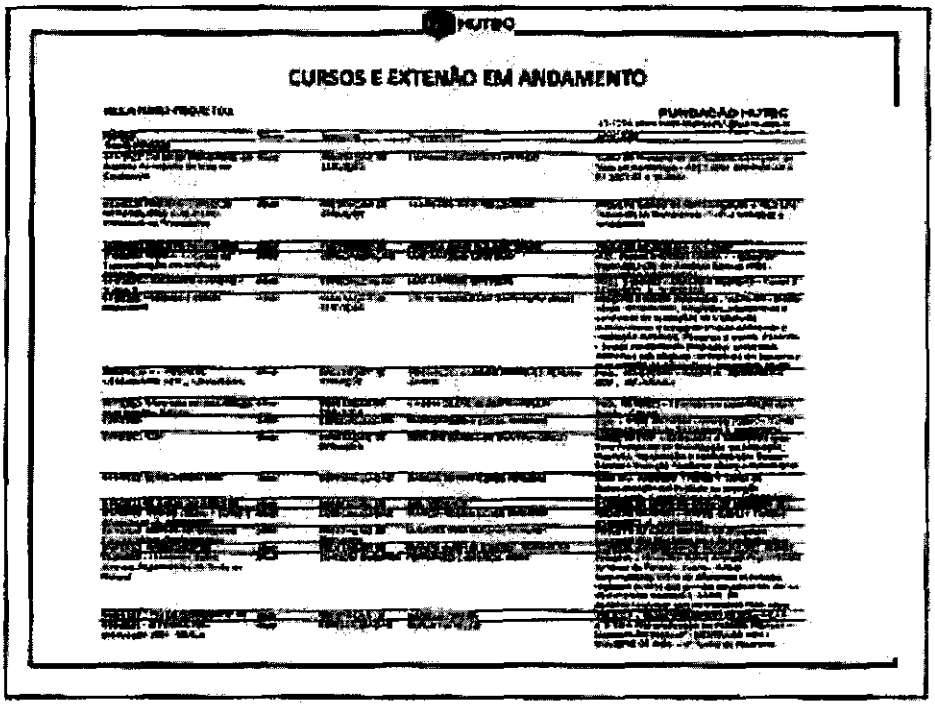
HUTEC

■ Prestação de Serviços ■ Extensão ■ Especialização ■ Pesquisa


Posse da nova da Diretoria Executiva
HUTEC

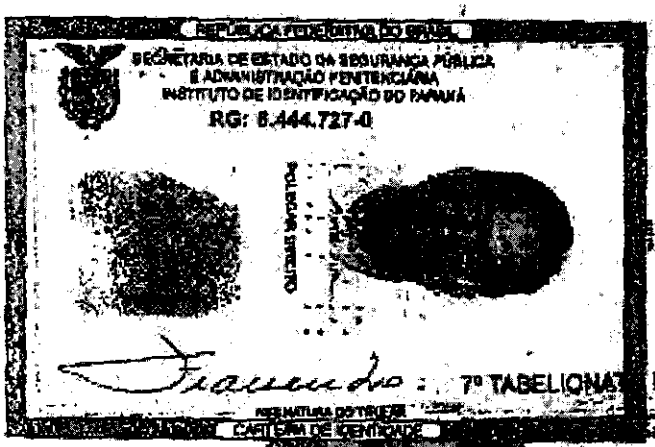

PAS EM ANDAMENTO
HUTEC

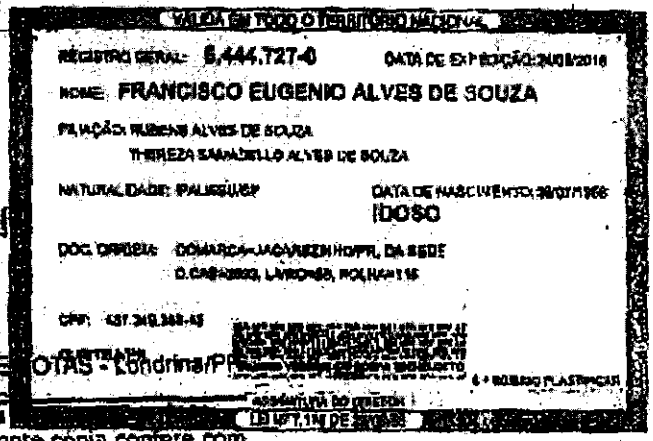

PESQUISAS EM ANDAMENTO
HUTEC


HUTEC
CURSOS E EXTENÃO EM ANDAMENTO



DOCUMENTOS
DIRETORIA EXECUTIVA





7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA 02 MAR. 2023

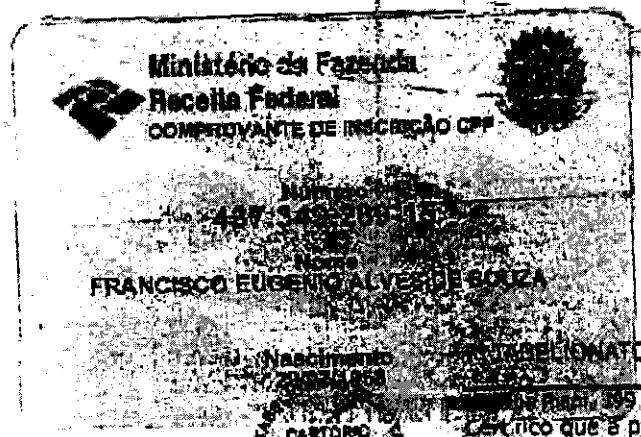
5001819078

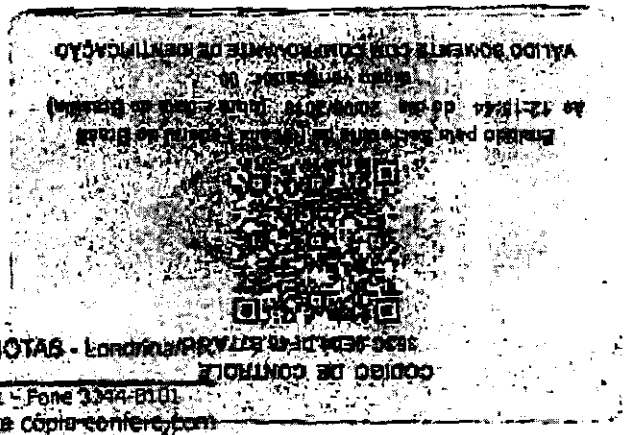
FUT88261

GABRIELA MONTINI DA SILVA
ESCREVENTE

17.986.054-9

17.986.054-9





7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA 02 MAR. 2023

FUT88263

GABRIELA MONTINI DA SILVA
ESCREVENTE

COPEL

Responsável pela Iluminação Pública: Município

Classificação	Tipo de Fornecimento
B1 Residencial / Residencial	Trifásico (TRIA)

Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
05/10/2023	06/11/2023	32	06/12/2023

Nome: FRANCISCO EUGENIO ALVES DE SOUZA
Endereço: R Jau, 400 - Caravelle

CEP: 86039-140
Cidade: Londrina - Estado: PR
CPF: 437.948.269-15

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2023	24/11/2023	R$579,13

NOTA FISCAL No. [illegible] - SÉRIE 31 DATA DE EMISSÃO: [illegible]

Consulta ou Leve de Acesso em:
[illegible]

Chave de Acesso
[illegible]

Protocolo de Autorização [illegible]

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	Tarifa (R$/kWh)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	360	[illegible]	251,93	1,09	5,01	[illegible]
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	360	[illegible]	276,96	13,03	60,00	[illegible]
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	47,220000	47,22			
TOTAL				[illegible]	25,01	65,33	

Mês	Quantidade (kWh)	Alíquota	Valor (R$)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
NOV/23	32
OUT/23	30
SET/23	30
AGO/23	33
JUL/23	31
JUN/23	31
MAI/23	30
ABR/23	29
MAR/23	31
FEV/23	30
JAN/23	30
DEZ/22	29
NOV/22	32

Medidor	Grandeza	Posto tarifário	Leitura anterior	Leitura atual	Const. Medidor	Consumo kWh
[illegible]	CONSUMO kWh	TP	[illegible]	[illegible]	1	360

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 07/11/2023

C6A1.ECED.F833.B12E.0F58.56DB.3074.B310

RECIBO DE VENCIMENTO

INCLUÍDO NA FATURA DE REAJUSTE CONFORME RES. ANEEL [illegible]
FATURA DE USO: [illegible] APRESENTADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
A partir desta data não [illegible]
[illegible]

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
4653483	11/2023	24/11/2023	R$579,13

Número da fatura: FAT-01-20235345081501-30

836700000069 791301110007 001010202354 345081501305

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 341 - AGÊNCIA - 4081

COPEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Anna Santiago Coutinho
Oficial do Registro Civil

ESTADO Do Paraná
MUNICÍPIO Da Jacarezinho
COMARCA De Jacarezinho
DISTRITO De Jacarezinho

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob Nº 2353 a fls. nº do livro Nº 5-B de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 25 de Fevereiro de 1984, foi realizado o casamento de Francisco Eugenio Alves de Souza e Vânia Kiris Pereira Ribeiro, contraido perante o Juiz de Paz ao exercício.- e as testemunhas constantes no termo.-

ELE, nascido em Ipaucu- Sp.- aos 29 de Julho de 1956.- profissão Médico.-, domiciliado em -, e residente em Cambira-Pr.-, filho de Rubens Alves de Souza e Conceiza Serafim Alves de Souza.-

ELA, nascida em nesta cidade.- aos 23 de Setembro de 1961.- profissão Estudante.-, domiciliada em -, e residente em nesta cidade.-, filha de Carlos Pinto Ribeiro e Paulina Pereira Ribeiro.-

a qual passou a assinar-se Vânia Kiris Ribeiro da Souza.-

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nºI, II e IV do Código Civil Brasileiro.

Foi adotado o regime de Comunhão Universal de Bens.-

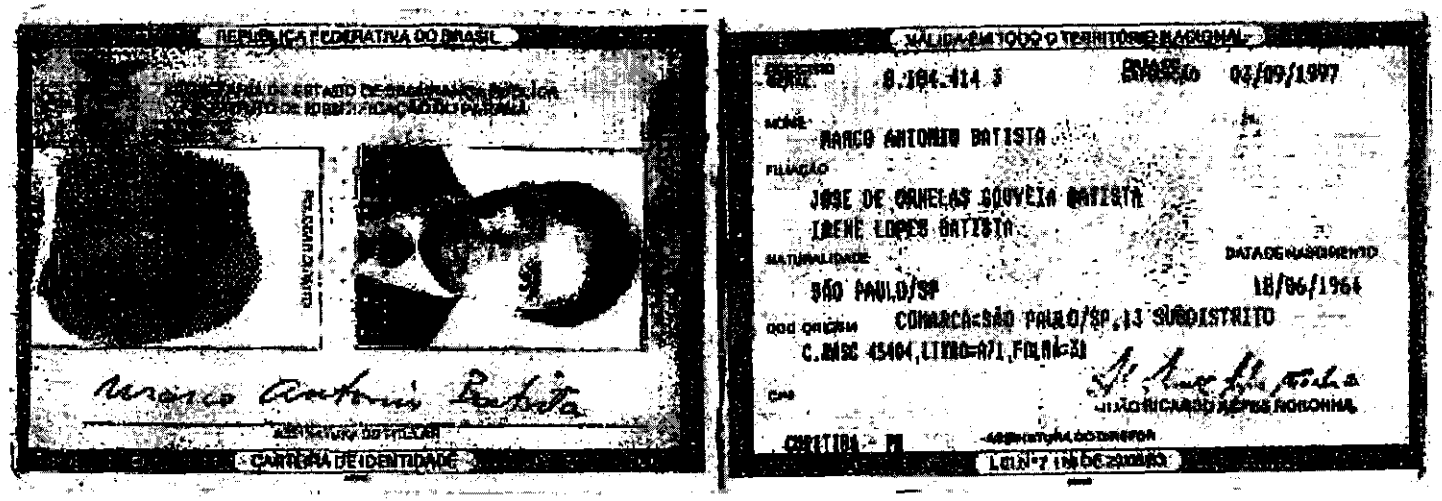
Observações: 1a Via.-

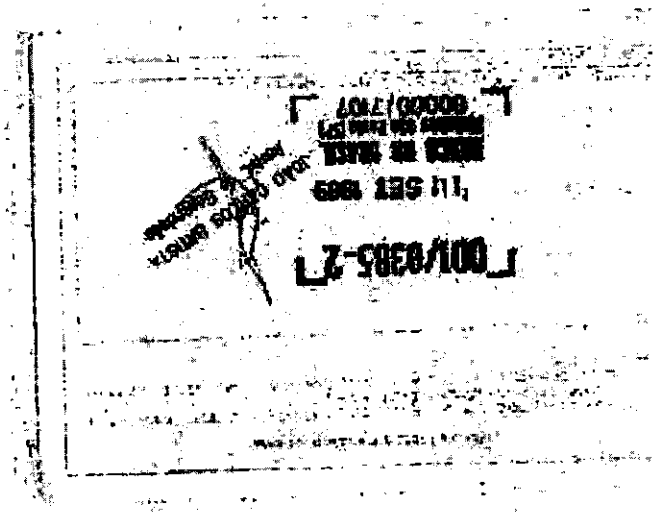
O referido é verdade e dou fé.

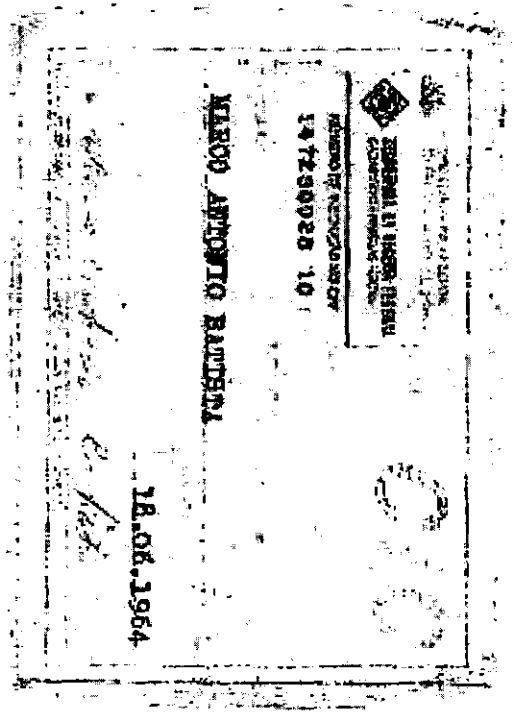
Jacarezinho, 25 de Fevereiro de 1984.-

Oficial do Registro Civil

Página 94


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
8.184.414 3
03/09/1997
MARCO ANTONIO BATISTA
JOSE DE ORNELAS SOUVEIA BATISTA
IRENE LOPES BATISTA
SÃO PAULO/SP
18/06/1964
COMARCA=SÃO PAULO/SP,13 SUBDISTRITO
C.MISC 45404,LIVRO=A71,FOLHA=31
CURITIBA - PR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83




MARIO ANTONIO BATTISTA
18.06.1964

COPEL

Nome: MARCO ANTONIO BATISTA

Endereço: Av Rio de Janeiro, 1630 - Ap 0401 - Ipiranga
CEP: 86010-150
Cidade: Londrina - Estado: PR
CPF: 147.280.028-10

UNIDADE CONSUMIDORA: 23747153

REF. MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2023	19/12/2023	R$240,30

Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
27/10/2023	28/11/2023	32	28/12/2023

NOTA FISCAL No. 000000 - SÉRIE 2 - DATA DE EMISSÃO: 28/11/2023

Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R$ com tributos)	Valor (R$)	PIS/PASEP	COFINS	Base calc. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	200	0,340144	68,03	0,41	1,91	0,000149
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	200	0,425180	85,04	0,52	2,39	0,000186
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	32,23000	32,23			
TOTAL				240,30	0,93	4,30	

Tributo	Alíquota (%)	Imposto	Valor (R$)
ICMS	18,00	43,25	240,30

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
NOV/23	32
OUT/23	30
SET/23	30
AGO/23	31
JUL/23	30
JUN/23	33
MAI/23	167
ABR/23	30
MAR/23	28
FEV/23	30
JAN/23	33
DEZ/22	31
NOV/22	31

Nº Medidor	Medidas	Posto Tarifário	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multiplicativo	Consumo kWh
16284/3440	CONSUMO kWh	TP	9999	19146	1	200

Reservado ao Fisco

VENCIMENTO FISCAL: 28/11/2023

2A27.5D87.36F6.A354.1DB6.720F.2483.85F8

AVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS 0,93 E COFINS 4,30 REFORMA TRIB. A-dec. 136/2023.
A distribuidora não pode ser responsabilizada e cancelamento de débitos não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como consórcios e doações.
Portaria Detal Perfil: Verde/28/10-2011

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
23747153	11/2023	19/12/2023	R$240,30

Número da fatura: FAT-01-202364607674O0-61

PIX

83630000000020 403001110002 001010202354 460767400613

LIVRO B-124 FOLHAS 058 TERMO Nº 927055

República Federativa do Brasil

Registro Civil - 1º Ofício

Estado do Paraná - Comarca de Londrina

Eduardo Marques de Souza Pires

Oficial Titular do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos do 1º Ofício da Sede da Comarca
Privativo do Registro de Emancipações, Interdições, Ausências e Sentenças de Divórcio
Rua Pio XII, 65 - Fone (043) 323-7743

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, do livro, folhas e termo citados, do ASSENTO DE CASAMENTOS deste Ofício, consta que, perante o Juiz de Paz SR. ALTAIRIO RAMUNNO e as testemunhas constantes do têrmo, foi lavrado no dia 22 de maio de 2000, sob o regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, o assento de casamento

de - MARCO ANTONIO BATISTA -

com - ANA MARGARETE PARAZI -

que passou a assinar - ANA MARGARETE PARAZI BATISTA -

ELE, solteiro, MEDICO, nascido em SÃO PAULO-SP, no dia dezoito de junho de mil, novecentos e sessenta e quatro (18/06/1964), residente e domiciliado à RUA HUGO CABRAL, 1155, APTO 22, em LONDRINA-PR, filho de JOSÉ DE ANCHIETA BATISTA, natural de Portugal e residente em Londrina - PR, e de IRENE LOPES BATISTA, natural do estado de São Paulo e residente em Londrina-PR.

ELA, solteira, FISIOTERAPEUTA, nascida em ROLÂNDIA-PR, no dia dezessete de novembro de um mil, novecentos e setenta e três (17/11/1973), residente e domiciliada à RUA COMANDANTE CARLOS ALBERTO, 70, JARDIM AEROPORTO, em LONDRINA-PR, filha de JOSÉ VARDELI PARAZI, natural do estado do Paraná e residente em Londrina-PR, e de EVA ELUENA BALAN PARAZI, natural do estado de São Paulo e residente em Londrina-PR.

Observações: Nada Consta.

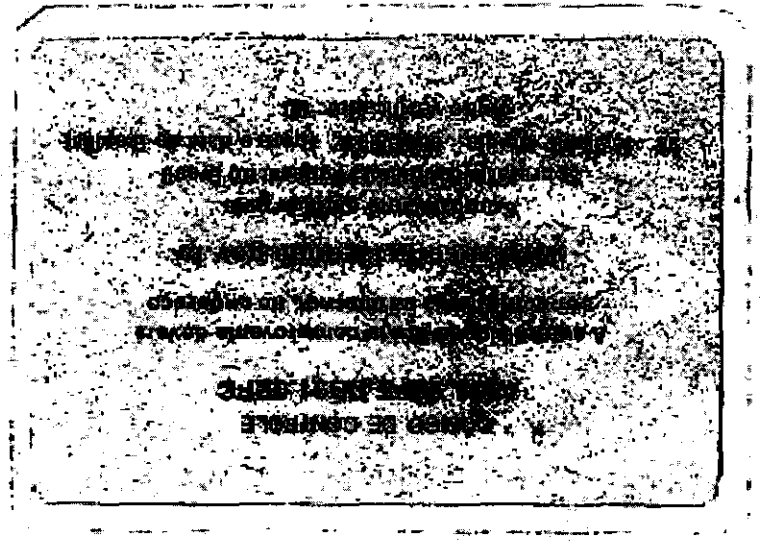
O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 22 de maio de 2000.

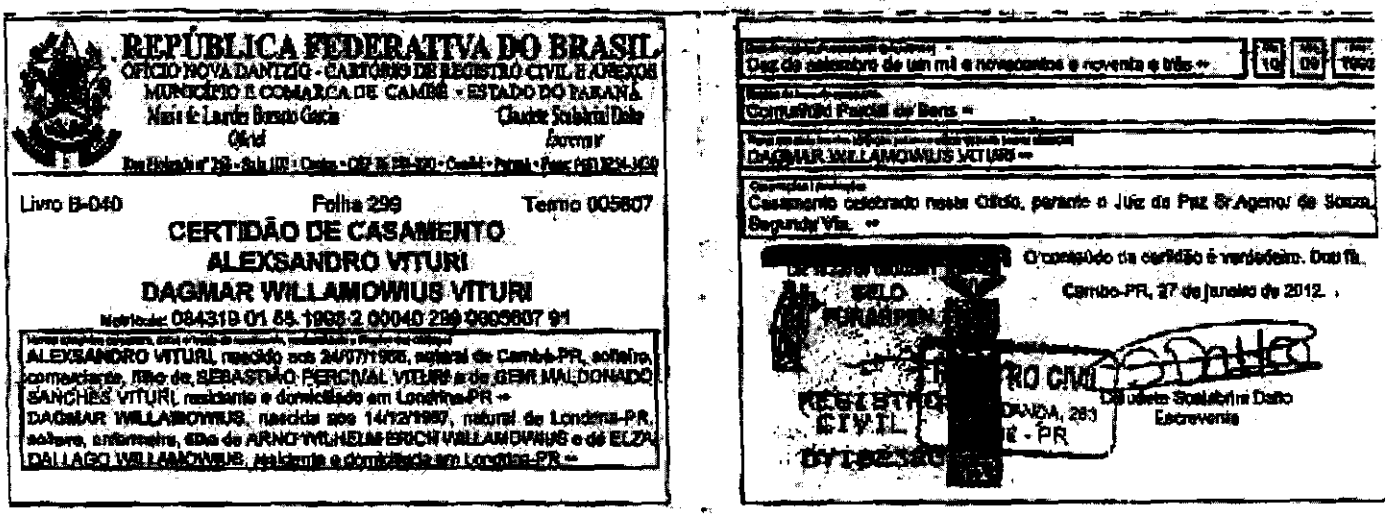
ARGEMIRO DONADIO JUNIOR
ESCREVENTE JURAMENTADO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO 1º OFÍCIO
Eduardo Marques de Souza Pires
OFICIAL
Argemiro Donadio Junior
ESCREVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
DATA DE EMISSÃO







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO NOVA DANTZIG - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ
Maria de Lourdes Bueno Garcia — Oficial
Claudete Scalabrini Datto — Escrevente

Livro B-040 Folha 299 Termo 005607

CERTIDÃO DE CASAMENTO
ALEXSANDRO VITURI
DAGMAR WILLAMOWIUS VITURI

Matrícula: 084319 01 55 1998 2 00040 299 0005607 91

ALEXSANDRO VITURI, nascido aos 24/07/1976, natural de Cambé-PR, solteiro, comerciante, filho de SEBASTIÃO PERCIVAL VITURI e de GEMI MALDONADO SANCHES VITURI, residente e domiciliado em Londrina-PR. --
DAGMAR WILLAMOWIUS, nascida aos 14/12/1977, natural de Londrina-PR, solteira, enfermeira, filha de ARNO WILHELM ERICH WILLAMOWIUS e de ELZA DAL LAGO WILLAMOWIUS, residente e domiciliada em Londrina-PR. --

Dez de setembro de um mil e novecentos e noventa e três. --

Comunhão Parcial de Bens. --

DAGMAR WILLAMOWIUS VITURI --

Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz Sr.Agenor de Souza. Segunda Via. --

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cambé-PR, 27 de janeiro de 2012.

SELO

Claudete Scalabrini Datto
Escrevente

COPEL

Responsável pela Iluminação Pública: Município 08004504343

Classificação	Tipo de Fornecimento
B1 Residencial / Residencial	Trifásico /60A

Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
13/10/2023	13/11/2023	31	13/12/2023

Nome: ALEXSANDRO VITURI

Endereço: R Virgilio Jorge, 695 - San Remo

CEP: 86082-270
Cidade: Londrina - Estado: PR
CPF: 505.733.279-49

92448542

NOTA FISCAL No. 19418067 - SÉRIE 1 / DATA DE EMISSÃO: 17/11/2023

Consulte Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfce/NfceConsultaPublica
Chave de Acesso:
4123 1105 2998 5000 9106 6500 3010 4190 5700 2842 5506
Protocolo de Autorização: 141230003571439 - 17/11/2023 às 10:31:17-03:00

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2023	04/12/2023	R$510,06

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	388	0,[illegible]	327,74	18,22	38,91	0,[illegible]
ENERGIA ELET USO DISTRIB	kWh	388	0,[illegible]	141,00	11,11	43,86	0,[illegible]
CONTRIB PUBLICA MUNICIPIO	Un	1	47,[illegible]	47,32			
TOTAL				515,06	31,33	82,77	

Medidor	Grandeza	Posto tarifário	Leitura anterior	Leitura atual	Const. multiplic.	Consumo kWh
[illegible]	CONSUMO kWh	TP	[illegible]	[illegible]	1	388

COMPETÊNCIA FATURADO	Nº DIAS FAT.
NOV/23	31
OUT/23	30
SET/23	30
AGO/23	32
JUL/23	30
JUN/23	31
MAI/23	28
ABR/23	30
MAR/23	32
FEV/23	28
JAN/23	30
DEZ/22	31
NOV/22	28

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 17/11/2023

98F0.9CBE.BDB3.E4AC.FFBE.52D7.CF90.2D60

HISTÓRICO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R$1,09 E COFINS R$7,03 CONFORME RES. ANEEL 1.000/2021.
FATURA DO MES 10/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o ressarcimento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como acréscimos e multas.
Período Band Tarif: Verde:04/10-13/11

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
92448542	11/2023	04/12/2023	R$510,06

Número da fatura: FAT-01-20235382842550-96

836900000057 100601110008 001010202354 382842550965

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 104 - AGÊNCIA - 2825

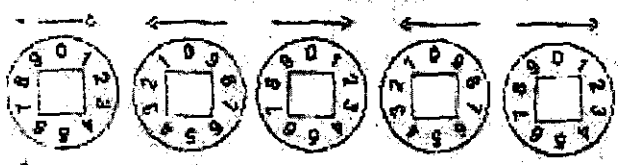
COPEL

Precisou da Copel? **Manda um whats!** **41 3013-8973**

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição se valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura do dígito para a esquerda.

DATA DA LEITURA __/__/__

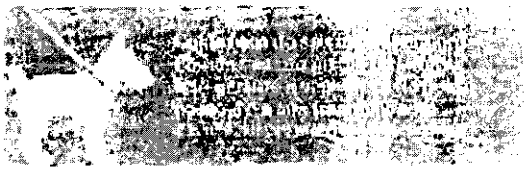
Copel: 0800 51 00 116
Site: www.copel.com
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606
E-mail: ouvidoria@copel.com
Site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Acesse a Agência Virtual da COPEL

Baixe o Aplicativo da COPEL

ANDROID IOS



COPEL

ALEXSANDRO VITURI
R Virgilio Jorge, 695
San Remo
CEP: 86062-270 - Londrina - PR

DÉBITO AUTOMÁTICO

PRÁTICO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

Tagged

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
5PRC2.EcZL8.4Vzak
M4R4I.F6B9q
https://selo.funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nome	CPF
VITOR VALÉRIO DE SOUZA CAMPOS **	598.409.889-68 **
Nome	CPF
RITA DE CASSIA DOMANSKY **	504.735.739-20 **

Matrícula

079889 01 55 2018 2 00176 185 0055582 86

Nomes completos de solteiro, data de nascimento/casamento/averbação, nacionalidade e filiação dos cônjuges

VITOR VALÉRIO DE SOUZA CAMPOS, nascido aos 19 de abril de 1966, natural de Londrina-PR, de nacionalidade brasileira, divorciado, professor, filho de OSWALDO DE SOUZA CAMPOS e de DALVA BARROTO DE SOUZA CAMPOS, residente e domiciliado à Rua Emiliano Perneta, 32, Paulista, em Londrina-PR **

RITA DE CASSIA DOMANSKY, nascida aos 10 de julho de 1964, natural de Telêmaco Borba-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, enfermeira, filha de CASEMIRO DOMANSKY e de TEREZINHA APARECIDA DOMANSKY, residente e domiciliada à Rua Emiliano Perneta, 32, Paulista, em Londrina-PR, CEP: 86.070-095 **

Data do registro do casamento por extenso	Dia	Mês	Ano
Vinte e seis de outubro de dois mil e dezoito **	26	10	2018

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (usando hífen para separação)
—

Averbações/Anotações à margem
Casamento celebrado no Ritz Centro de Eventos, à Rua Euclides Figueiredo, s/n, perante o Juiz de Paz Bernardo Trindade Filho. Registro lavrado no dia 26/10/2018. Emolumentos: R$43,05(VRC 175,00) Selo: R$8,25, Buscas: R$2,46(VRC 10,00) FUNDEP: R$2,25, ISSQN: R$0,91. Total: R$56,96. **

Anotações do cartório
1º Cônjuge

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	3.456.390-4	26/09/2004	SESP/PR	—

2º Cônjuge

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	3.674.470-2	20/08/2007	SESP/PR	—

CEP residencial	Telefone fixo	Celular	Email

* As anotações do cartório acima não dispensam a apresentação do original do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Posto de Ofício
1º Ofício de Registro Civil e 6º Tabelionato de Notas

Oficial Registrador
Eliane Gomes Corrêa Negrão

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Endereço
Rua Piauí, 572, Centro.
CEP: 86.010-420 - Fone: (43)3325-7749

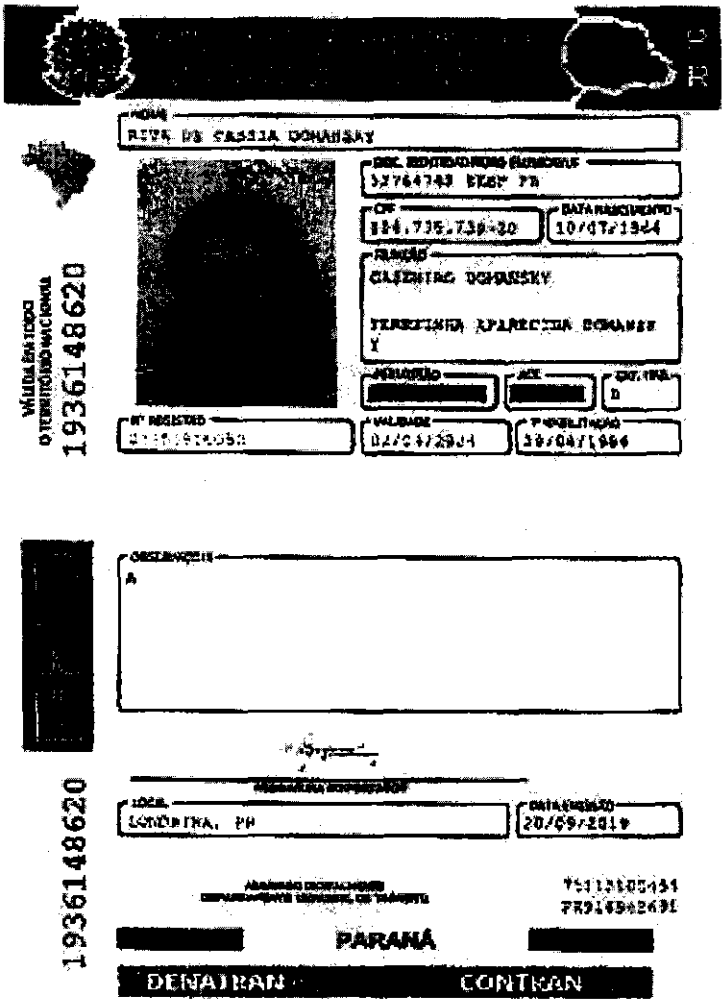
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

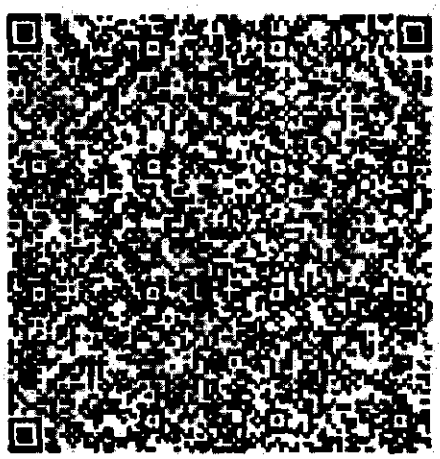
Londrina-PR, 14 de abril de 2023.

Gerardo Vasconcelos Navarro Monteiro
Escrevente

FUNARPEN BC 04056890 BRP
Página 104

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**





DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Impresso no PJ-VRL PJ-DIP-SUP-ASS-JURIDICA

vivo

Telefônica Brasil S.A.
Alameda Miguel Blasi, 51 - CEP: 86010-070 - Londrina - PR
I.E.: 901592884 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 000013227346894
Código Cliente: 000001852418**

MÊS REFERÊNCIA: 09/2023
DATA DE EMISSÃO: 01/10/2023

RITA DE CASSIA DOMANSKY
R GAGO COUTINHO 308
CARAVELLE
86039-190 LONDRINA - PR

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R$)
16/10/2023	460,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(rita_domansky@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA 25

RESUMO DA SUA CONTA (DE 25/08/23 A 24/09/23)

VIVO TOTAL	391,91
VIVO CELULAR	68,09
Total a pagar	460,00

Plano contratado / Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R$)
VIVO TOTAL - Especial		
Vivo Play Completo	1	200,00
Subtotal Vivo TV		200,00
Vivo Fibra 300 Mbps	1	99,01
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		99,01
Vivo Foco Ilimitado Brasil	1	2,00
Subtotal Vivo Foco		2,00
Vivo Pós 20GB	1	68,99
(+) Vivo Gyne	1	0,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Pós		68,99
		460,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		460,00
Total a pagar		460,00

* Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão desta conta *

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Fixo: 43-3325-7905 | Tel. Celular: 43-99091-7905 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Vivo Fibra: 3 Equipamento TV Promocional
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento de sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:
- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e aceitar 30B de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza

FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específicas de acessibilidade para falar e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

IMPORTANTE
- Oferta produto/serviço(s) Vivo Pós Serviço Digital I em 25/08/23, Vivo Pós 20GB em 25/08/23 possui nova condição comercial
Acesse: www.vivo.com.br/para-voce/comunicacao/regulatorios

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a negação contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br, PLANOS ANATEL: Vivo Play Completo, PASTV20071UBAC, Vivo Fibra 300 Mbps: PBABL04SPCOSCM, Vivo Foco Ilimitado Brasil: PASP13115TFC - PASP13967FC, Vivo Pós 20GB: (SUPC0S01MP. Para a prestação de serviços descrita nesta fatura incidem os seguintes impostos: PR - 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom e Comunicação; Vivo SP - 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica — Destaque aqui

vivo

RITA DE CASSIA DOMANSKY

Vencimento	Total a Pagar - R$
16/10/2023	460,00

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
13227346894-9	000013227346894	000000400879714	09/2023

846700000041 800000691003 013227346940 923098797148

Pagar via Pix

Impresso no HU-02L HU-DIR-SUP-ASS-JURIDICA 0742513

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / BRAZILIAN LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
ALEXSANDRO DE OLIVEIRA DIAS
24593646560
24593646560
PARANÁ

COPEL

ALEXSANDRO DE OLIVEIRA DIAS

R FRANCISCO DE PAULA [illegible], [illegible]

CEP: 86037845
Cidade: LONDRINA - PR
CPF: [illegible]

MES/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	20/12/2023	R$ 262,91

NOTA FISCAL No 73515103 - SÉRIE 3 / DATA EMISSÃO: 01/12/2023

Consulte Chave de Acesso em:
https://nfce.fazenda.pr.gov.br/nfce/NFeConsultaTwo2
Chave de acesso:
41231204346864000161650030073351031207467179
Protocolo de Autorização: - as 100:00
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização

DATAS LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	01/11/2023	01/12/2023	30	02/01/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R$) com Tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa Unit. (R$)
101] CONSUMO	kWh	284	0,398164	113,03	4,83	19,00	0,398169
102] USO SISTEMA	kWh	284	0,423662	120,33	5,36	21,83	0,529579
103] CONT ILUMIN				31,55			
TOTAL				262,91			

CONSUMO FATURADO

		Nº DIAS FAT
NOV.23	284	30
OUT.23	310	31
SET.23	291	30
AGO.23	344	30
JUL.23	282	32
JUN.23	264	30
MAI.23	267	31
ABR.23	304	30
MAR.23	236	28
FEV.23	317	30
JAN.23	313	31
DEZ.22	229	31

Tributo	Base Calc (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	234,66	19,00	41,91
PIS	109,19	0,86	1,00
COFINS	109,19	4,36	4,79

Recebemos os Dados

Medidor	Grandeza	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
83004009469	kWh	-	84906	85178	1,00	284

HUTEC

DOCUMENTOS CONSELHO FISCAL

CARTÓRIO SARDI
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO SARDI
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CERTIDÃO DE CASAMENTO
TIAGO SEVERO PEIXE
TALITA OLIVEIRA PEIXE

Matrícula
079889 01 55 2013 2 00164 479 0048676 37

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges
TIAGO SEVERO PEIXE, nascido aos 21 de agosto de 1976, natural de Rosário do Sul-RS, de nacionalidade brasileira, solteiro, professor universitário, filho de BLENIO CEZAR SEVERO PEIXE e de SANDRA SEVERO PEIXE, residente e domiciliado na Avenida Madre Leonia Milito, 1200, apto 301, Bela Suiça em Londrina-PR ••
TALITA DE OLIVEIRA, nascida aos 27 de novembro de 1987, natural de Taboão da Serra-SP, de nacionalidade brasileira, solteira, farmaceutica, filha de ROBERTO EZIDIO DE OLIVEIRA e de VILMA LUCIA FLOR DE OLIVEIRA, residente e domiciliada na Avenida Madre Leonia Milito, 1200, apto301, Bela Suica, em Londrina-PR ••

Data do registro do casamento (por extenso)	Dia	Mês	Ano
Três de agosto de dois mil e treze ••	03	08	2013

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
TALITA OLIVEIRA PEIXE ••

Observações / Averbações
Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz Bernardo Trindade Filho. Custas: R$211,50 (VRC 1.500,00), Selo Funarpen: R$1,34 ••

Cartório de Ofício
1º Ofício de Registro Civil e 8º Tabelionato de Notas

Oficial Titular
Eduardo Marques de Souza Pires

Município
Município e Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Endereço
Rua Pio XII, 65 Centro
CEP: 86.020-130 - Fone: (43)3323-7743

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Londrina-PR, 03 de agosto de 2013.

Argemiro Donadio Júnior
Escrevente

CARTÓRIO PIRES
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL 8º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Marques de Souza Pires
OFICIAL
Argemiro Donadio Junior
Ricardo Ribeiro
Francielle Assun Alcarde Adamatto
Escreventes
Rua Pio XII, 65 - FONE (43) 3323-7743
LONDRINA PARANÁ

111

COPEL

Nome: TIAGO SEVERO PEIXE

Endereço: Al Pe Vermelho, 180 - Ap0403 Cm14
And04 - Gleba Fazenda Palhano
CEP: 86050-462
Cidade: Londrina - Estado: PR
CPF: 031.112.449-82

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2023	01/01/2024	R$169,19

Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
17/10/2023	16/11/2023	30	15/12/2023

Reservado ao Fisco

F842.0385.6258.C779.E163.1F0D.FBCE.A069

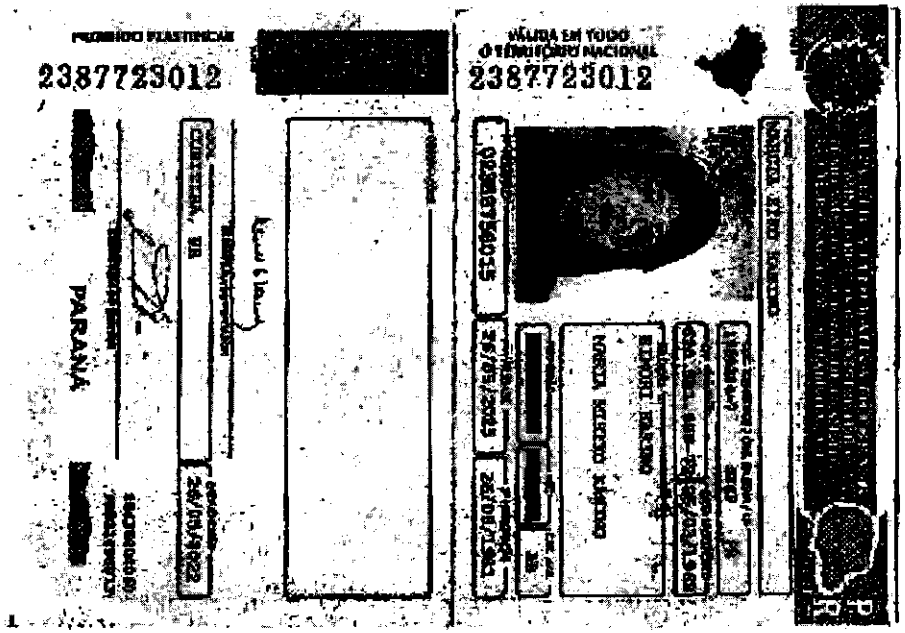
UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
102495378	11/2023	01/01/2024	R$169,19

Número da fatura: FAT-01-202300992599974-70

836500000010 891901110003 001010202354 399259974703

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

COPEL


PARANÁ
2387723012
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2387723012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
ENFERMEIRA
PROIBIDO PLASTIFICAR
X 39304605

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO COM ANOTAÇÃO DE ÓBITO

Nomes

HERMES PERICIN CRESTANI

MARCIA EIKO KARINO

COPEL

Responsável pela Iluminação Pública: Município 85004004/43

Classificação: B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento: Trifásico /60A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	28/11/2023	27/12/2023	29	26/01/2024

Nome: MARCIA EIKO KARINO

Endereço: R Prof Julio Estrela Moreira, 1050 - Lago Parque
CEP: 86015-070
Cidade: Londrina - Estado: PR
CPF: 020.581.699-72

UNIDADE CONSUMIDORA
73158925

NOTA FISCAL No. 77[illegible] - SÉRIE 3 | DATA DE EMISSÃO: [illegible]

Consulta Chave de Acesso em:
Chave de Acesso
[illegible]
Protocolo de Autorização: [illegible]

REF. MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	19/01/2024	R$68,50

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	MWh	100	0.515000	51,53	1.72	6.86	0.515140
ENERGIA ELET USO SISTEMA	MWh	100	0.348000	34,89	1.66	6.80	0.328370
CONTRIBUIÇÃO PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	1.080000	1,08			
TOTAL				88,50	3,66	0,00	

Bandeira	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
COFINS	88,81	4.47727	3,94
PIS	88,81	0.96333	0,86

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT.
DEZ/23	100	29
NOV/23	100	30
OUT/23	100	30
SET/23	100	30
AGO/23	100	31
JUL/23	100	30
JUN/23	100	32
MAI/23	100	29
ABR/23	100	30
MAR/23	100	31
FEV/23	100	28
JAN/23	100	30
DEZ/22	100	31

Postos	Bandeira	Postos tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Fator Multiplic.	Consumo kWh
0[illegible]	CONSUMO kWh	TP	37749	37763	1	14

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 28/12/2023

24A8.96E8.628B.C7F0.D64C.7A85.DA97.4685

AVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA CONFORME RES. ANEEL 1932/2006.
DDE BANDEIRAS. Mais informações: 0800 046 4555 ou www.fiscalizacao.gov.br
A qualquer tempo pode ser solicitado o encerramento de débito não relacionado com a prestação do serviço de energia elétrica, como contribuições e doações.
Período Band.Tarif.: Verde 28/11 a 27/12

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
73158925	12/2023	19/01/2024	R$68,50

Número da fatura: FAT-01-20236808337910-40

PIX

836400000003 685001110004 001010202354 808337910400

COPEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NOME
DANIELLE VENTURINI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5783027-1 SSP PR

CPF
879.065.709-87

DATA NASCIMENTO
30/01/1973

FILIAÇÃO
GUILHERME VENTURINI

MARIA ANGELA FRACAROLI VENTURINI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03000868900

VALIDADE
20/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/02/1998

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
20/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

10691740561
PR916224503

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18621142 10

PROIBIDO PLASTIFICAR

18621142 10

SANEPAR

Companhia de Saneamento do Paraná

Av. Engenheiros Rebouças nº 1370
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-15
Inscrição Estadual 101.xxx.xxx-xx
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE

DANIELLE VENTURINI

MATRÍCULA

2514.3337

ENDEREÇO

A. MARIA ZACARIAS CASAGRANDE

NÚMERO

116

Nº LACRE

Nº FRENTE

CEP

LOCAL

80.630-000

CURITIBA

ROTEIRO DE LEITURA

153-08-24-234-15075

INSCRIÇÃO METRIZ

V1GPN0A1B5B4-0-1

CNT - RES - COM - IND - UTP - POP

814 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

	Janeiro	Fev	Março	Abril	Maio	Junho
Nº Médio de Amostras Exigidas	264	264	264	0	264	
Nº Amostras Realizadas	265	266	264	66	265	
Nº Amostras em Desacordo com o Padrão	265	266	264	66	265	

Classificação

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2024	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M³/R$ ÁGUA	TOTAIS ÁGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Mínima	5		48,87	19,18
De 6 a 10m3	5	1,02	7,09	6,88
De 11 a 15m3	0	3,44	12,30	23,76
De 16 a 20m3	4	6,16	30,58	47,14

HISTÓRICO DE CONSUMO

02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23
12	8	15	14	15	16	10	16	18	16	18

Cód. de Consumo	Data Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Referência
30	12/01/2024	660	678	18	01/2024

Emissão	Vencimento
	24/01/2024

Previsão Próx. Leitura	Água	Esgoto	Serviços	Total
01/02/2024	132,57	188,18		230,85

CONTRIBUA COM O MEIO AMBIENTE, CADASTRE A FATURA DIGITAL. ACESSE: WWW.SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 59,09

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

OBSERVAÇÕES CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C - NÃO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 153-08-24-234-15075

SANEPAR

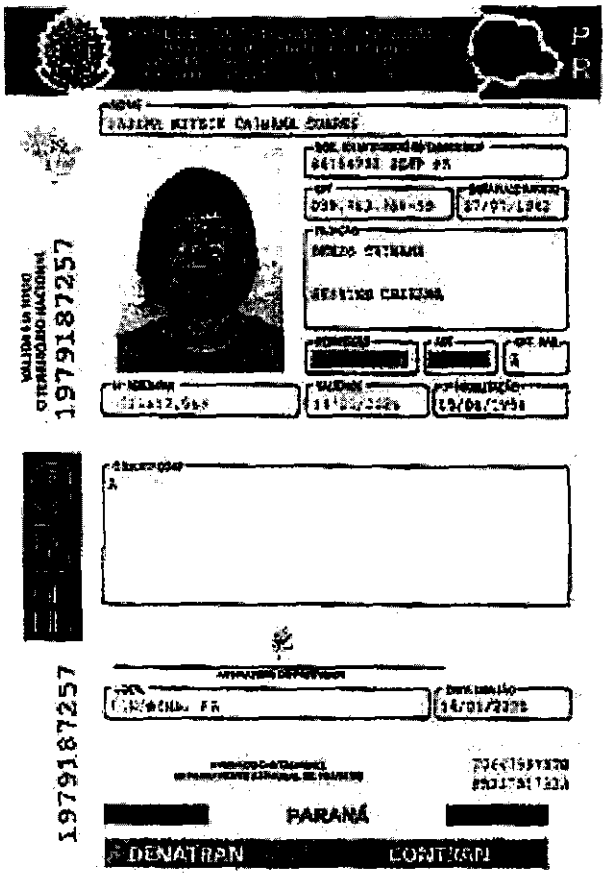
MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2514.3337	01/2024	24/01/2024	230,85

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

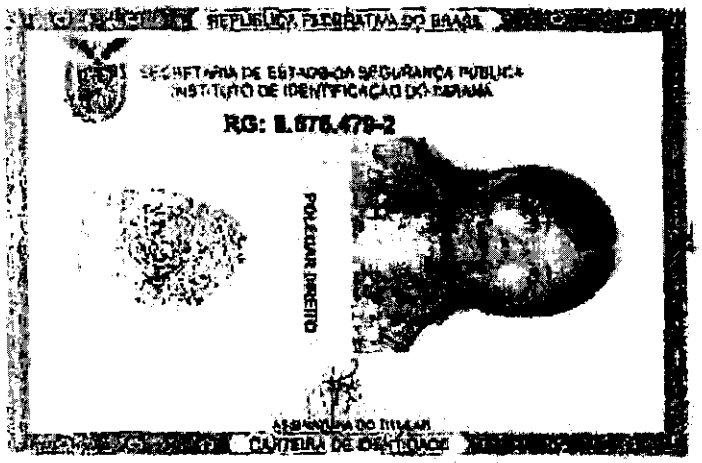


QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

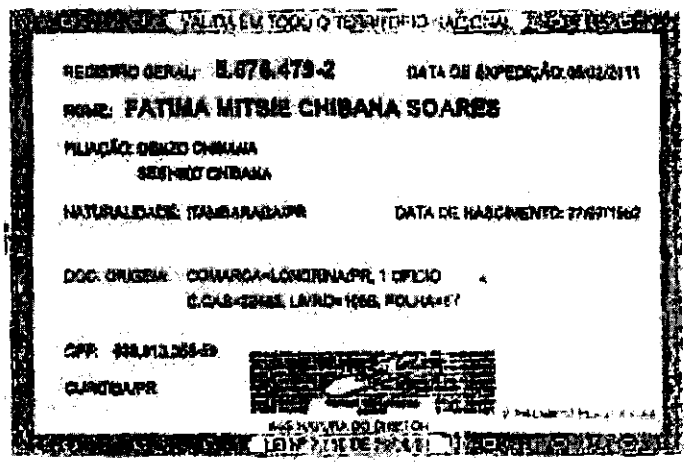
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.676.479-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.676.479-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/02/2011

NOME: FATIMA MITSUE CHIBANA SOARES

FILIAÇÃO: OSVALDO CHIBANA
SEGUNDO CHIBANA

NATURALIDADE: ITAMBARACA/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/07/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA-LONDRINA/PR, 1 OFÍCIO
C.CASAMENTO, LIVRO 1966, FOLHA 167

CPF: 998.913.269-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

COPEL

Responsável pela Iluminação Pública: Município

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico /65A

DADOS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	14/11/2023	14/12/2023	30	15/01/2024

Nome: FATIMA MITSIE CHIBANA SOARES

Endereço: R Eurico Hummig, 350 - Ap 604 And 04 - Glebe Fazenda Palhano
CEP: 86050-464
Cidade: Londrina - Estado: PR
CPF: 039.913.369-59

UNIDADE CONSUMIDORA
96270462

NOTA FISCAL No. 000[illegible] - SÉRIE 3 - DATA DE EMISSÃO: 14/12/2023

Consultar Chave de Acesso em:
[illegible]
Chave de Acesso:
0123 1204 3488 9000 0165 5900 2973 5305 4149 1831 6874
Protocolo de Autorização: 141[illegible] - 14/12/2023 às 21:34:28

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	05/01/2024	R$306,54

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	331	0,388875	128,68	8,66	25,19	0,388749
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	331	0,422919	140,00	9,42	27,41	0,422900
CONT ILUM PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	37,86	37,86			
TOTAL				306,54	11,91	48,42	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	306,54	18,00	55,18
PIS/COFINS	306,54	3,88	11,91
			2,19

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
DEZ/23	33
NOV/23	30
OUT/23	30
SET/23	30
AGO/23	32
JUL/23	30
JUN/23	33
MAI/23	31
ABR/23	30
MAR/23	33
FEV/23	30
JAN/23	30
DEZ/22	33

Nº Medidor	Medidor	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0552243430	CONSUMO KWH	TP	35145	35476	1	331

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 10/12/2023

8FED.181C.804F.4BA6.154D.CB63.DE6A.6589

AVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA R$2,11 E COFINS R$1,73 CONFORME RES. ANEEL 1000/21.
FATURA DO MES 11/2023 ARRECADADA POR CRÉDITO AUTOMÁTICO
DOC SANCUE. Mais informações: [illegible] ou www.[illegible].pr.gov.br
A qualquer tempo pode ser solicitado o encerramento de valores não relacionados à prestação de serviço de energia elétrica, como consórcio e doações.
Períodos Band./Tarif.: Vigente 01/11/2023

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
96270462	12/2023	05/01/2024	R$306,54

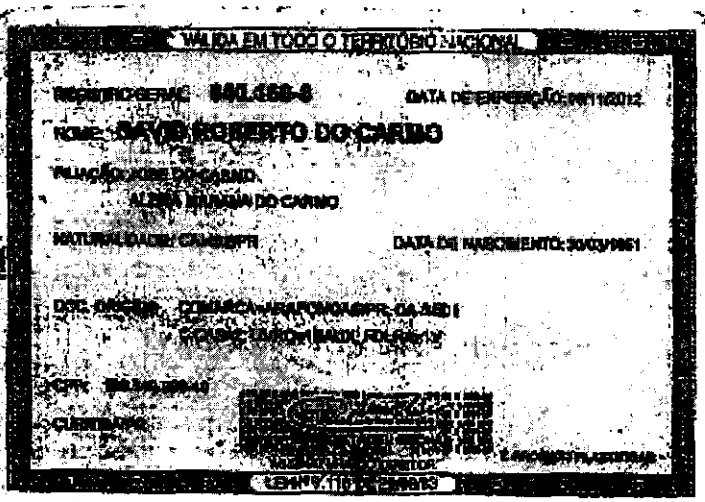
Número da fatura: FAT-01-202354163168743

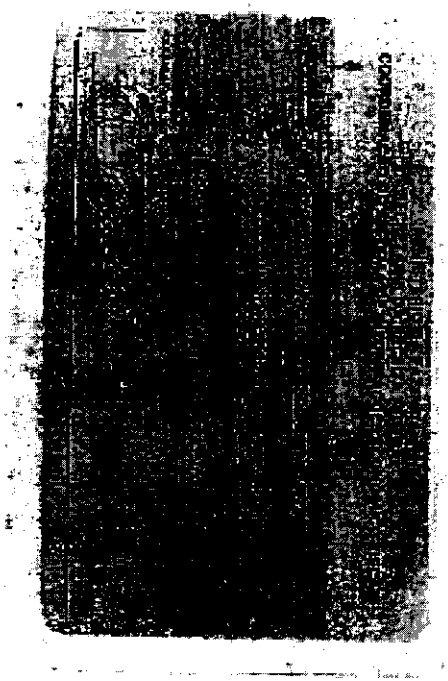
836000000081 065401110005 001010202354 541831887438

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 084 - AGÊNCIA - 0001

COPEL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
DAVID ROBERTO DO CARMO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
DAVID ROBERTO DO CARMO
LUCIA HELENA MACHADO DO CARMO

Matrícula

081695 01 55 1976 3 00001 001 0000002 70

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges

DAVID ROBERTO DO CARMO, nascido aos 30 de março de 1951, natural de Cambé-PR, de nacionalidade , solteiro, enfermeiro, filho de JOSÉ DO CARMO e de ALZIRA MARANA DO CARMO, residente e domiciliado em Arapongas-PR **

LUCIA HELENA MACHADO, nascida aos 26 de setembro de 1954, natural de Santa Mariana-PR, de nacionalidade , solteira, professor, filha de NELSON MACHADO e de CLEONICE MONCO MACHADO, residente e domiciliada em Arapongas-PR **

Data do registro do casamento (por extenso)	Dia	Mês	Ano
Treze de janeiro de um mil e novecentos e setenta e seis **	13	01	1976

Regime de bens do casamento
Comunhão de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
~~LUCIA HELENA MACHADO DO CARMO~~ **

Observações / Averbações
Casamento celebrado na Igreja Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, na data de 23 de dezembro de 1975, perante o Ministro Religioso Fe. Bernardo Merckel. Custas: R$27,48 (VRC 175,63). Selo Funarpen: R$1,49 **

Nome do Ofício
Cartório de Registro Civil

Oficial Registrador
Maria Luiza Martins Prandini

Município / UF
Município e Comarca de Arapongas - Estado do Paraná

Endereço
Rua Otonga, nº 1553 - Centro
CEP: 86.701-220 - Fone: (43)3055-4787

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

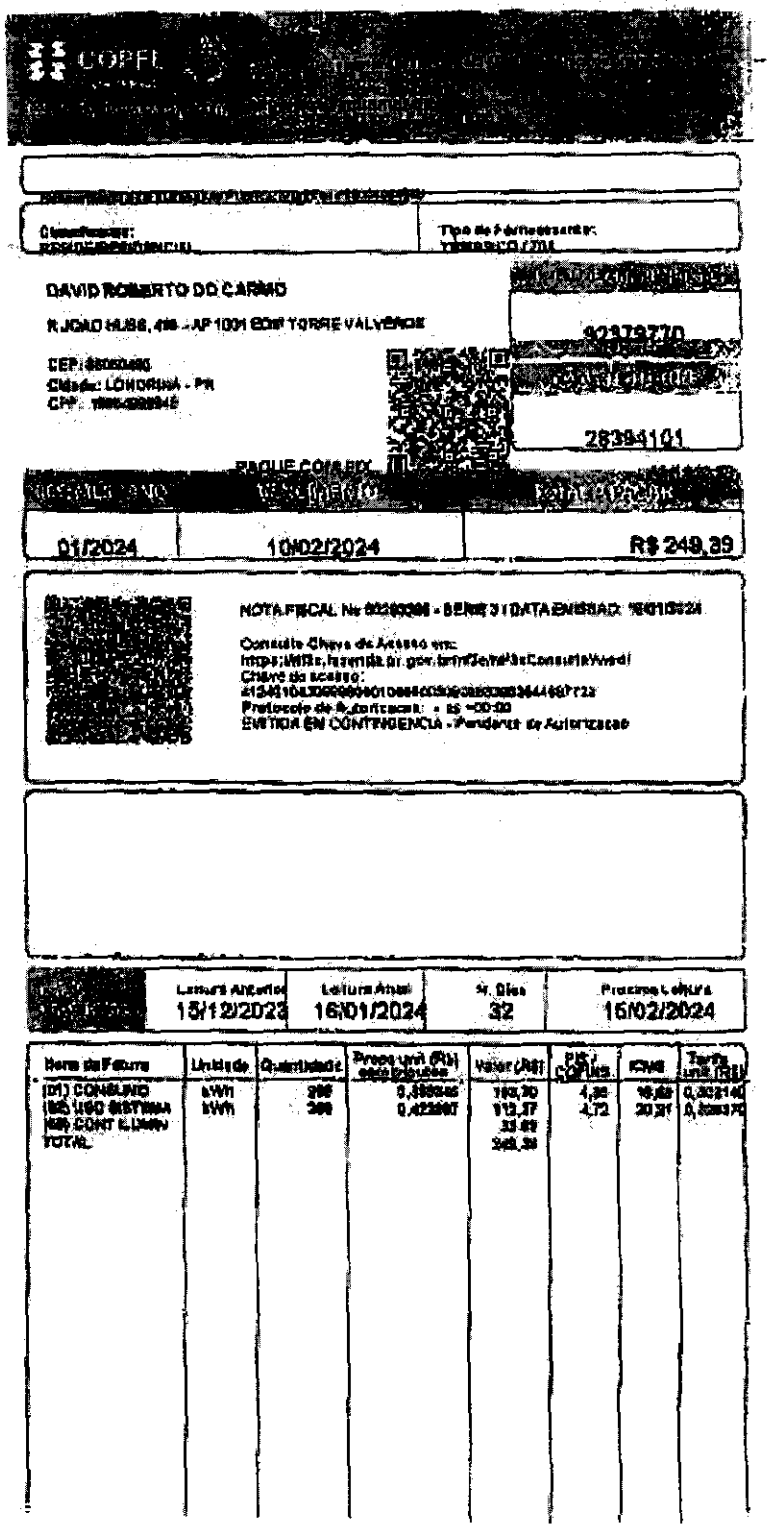
Arapongas-PR, 01 de julho de 2014.

Jéssica Barbosa da Silva
Escrevente Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
nXIQQ.qagVI.tyWZR
Controle:
gagtU.1xPF
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Cartório de Registro Civil
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Otonga, 1515 - Centro - Telefone (43)3055-4787
Oficial - Maria Luiza Martins Prandini

Página 124



COPEL

DAVID ROBERTO DO CARMO

R JOAO HUSS, 498 - AP 1001 EDIF TORRE VALVERDE

CEP: 86060-080
Cidade: LONDRINA - PR
CPF: 086.4[illegible]94

92379270

28394101

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2024	16/02/2024	R$ 249,39

NOTA FISCAL Nº 00280086 - SÉRIE 3 | DATA EMISSÃO: 16/01/2024

Consulte Chave de Acesso em:
https://nfe.fazenda.pr.gov.br/nfe/NFeConsultaVersao
Chave de acesso:
41240104360000000108650030002800861644687723
Protocolo de Autorização: - as 14:00:00
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização

Leitura Anterior	Leitura Atual	Nr. Dias	Proxima Leitura
15/12/2023	16/01/2024	32	16/02/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
[01] CONSUMO	kWh	200	0,[illegible]45	193,70	4,20	18,65	0,[illegible]40
[02] USO SISTEMA	kWh	200	0,[illegible]87	112,37	4,72	20,31	0,[illegible]70
[08] CONT ILUMIN				33,69			
TOTAL				249,39			

FAZENDA
SOAS FÍSICAS

CADASTRO DE

vivo

Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376
Bl. Cid Sorriso
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Inscr. Est.: 130823041113
vivo.com.br/duvidas

Nome: FERNANDA DE FREITAS MENDONCA
Endereço: WESLLEY CESAR VARGO 199 ED 2 AP 1104 GLEBA FAZENDA PALHANO - 86054-200 - LONDRINA / PR
Código do cliente: 8999 9476 0806 DV: 8
Mês de referência: Dezembro/2023
Número da fatura: 1783798937-0 Tipo de cliente: Residencial
Número do telefone:
Data de emissão: 29/12/2023
Estado de instalação: Paraná

08/01/2024
132,99

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R$)
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet + Serviços Digitais e Tradicional	
Vivo Fibra 50 Mbps [illegible]	132,99
Serviços Digitais [illegible]	-
Total	132,99
TOTAL GERAL A PAGAR	132,99

Histórico de consumo

Total utilizado em minutos das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Novembro	Dezembro	Janeiro

Vivo Valoriza
Acompanhe os benefícios do Vivo Valoriza no App Vivo.

Para informações detalhadas de sua fatura acesse o aplicativo Vivo em: https://app.vivo/suafatura. O detalhamento também pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 1.03 15 ou acesse www.vivo.com.br/faleconosco. Pessoas com necessidades especiais de fala e audição: 142.

Mensagem para você

Em breve a sua fatura estará de cara nova e o e-mail de envio passará de: contadigital@vivo.com.br para: faturadigital@faturadigital.vivo.com.br. Fique de olho! Ao realizar o pagamento, confira se o seu nome, endereço e número de telefone aparecem no boleto. Você também pode acessar sua fatura no App da Vivo.
Para a prestação de serviços descrita nesta fatura incidem os seguintes impostos: 18% ICMS,0,65% PIS, 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs e 10% ICMS para Comunicações.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês, pro rata dia desta fatura. O restabelecimento por inadimplência é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 62° da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 42° da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 8° da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 e www.anatel.gov.br. Reclame de atendimento Vivo, ligue com o protocolo em mãos para 10315, ou 142 para pessoas com necessidade específica de acessibilidade para fala e/ou audição ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

(09#) P&ABLO64/P08/BCN

DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE
Banco BRASIL, Agência 4881

Autenticação Mecânica

vivo

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor a Pagar (R$)
FERNANDA DE FREITAS MENDONCA	08/01/2024	132,99

Código do cliente	Código para Cadastramento de Débito Automático	Número da Fatura
8999 9476 0806	899994760806-0	1783798937-0

84890000001 6 32990082069 8 99947608061 2 78379893789 2

Pagar via Pix

45177N491481
#00001B8F3 - 6000008436

vivo

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - MOD. 22

Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil SA
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual: 115053944113
http://www.vivo.com.br

Nome: FERNANDA DE FREITAS MENDONCA
Endereço: MERLLEY CESAR VANZO 169 BD 2AP 11IN GLEBA PAZERDA PALHANO - 86039-030 - LONDRINA / PR
Código do cliente: 8939 9475 8884 0410
CNPJ/CPF: 80788758804 Tipo de cliente: Residencial Estado de instalação: Paraná

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR NÚMERO TELEFÔNICO

Prestadora Telefônica
Telefônica Brasil S.A. | Alameda Miguel Blasi, 2º lote 01 quadra 3A Lote 15 - Centro - 86010-070 Londrina PR
CNPJ 02.558.157/0516-04 - Insc. Est: 9015080364 | Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte - CFOP 1302

NFFST 29250143-PR
série: UK subsérie:

	INTERNET	Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos	Data / Período	Alíquota	PIS/COFINS	Valor(R$)
1	LOA-SMSOFFICE1-015	Vivo Fibra 90 Mega GTI PSR	23/11/2021 a 22/12/2021	0%	3,65%	90,99
	SUBTOTAL					90,99
	TOTAL					90,99
	TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA					90,99

Assinatura do Fisco [redacted]

ICMS	Base de cálculo: 90,99	Alíquota: 18%	Valor do ICMS: 16,37	
PIS/COFINS	Base de cálculo: 74,61	Alíquota: 3,65%	Valor do PIS/COFINS: 2,72	

A TELEFONICA contribui c/ 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Prestadora Telefônica
Telefônica Brasil S.A. | CNPJ 02.558.157/0126-74

Serviços Digitais

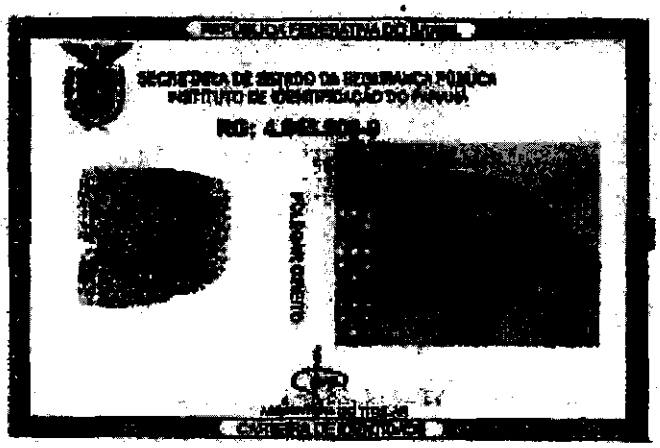
	Serviços Digitais II	Data / Período	Alíquota	PIS/COFINS	Valor(R$)
2	Clube da Revista	23/11/2021 a 22/12/2021		3,65%	10,00
3	Fundos	23/11/2021 a 22/12/2021	2%	0,20%	1,40
4	Kaspersky	23/11/2021 a 22/12/2021	2%	0,20%	1,40
5	Skeelo Audiobooks	23/11/2021 a 22/12/2021			25,20
6	Abril Mais Digital	23/11/2021 a 22/12/2021		3,65%	4,00
	Serviços Digitais				42,00
	TOTAL				42,00
	TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA				42,00

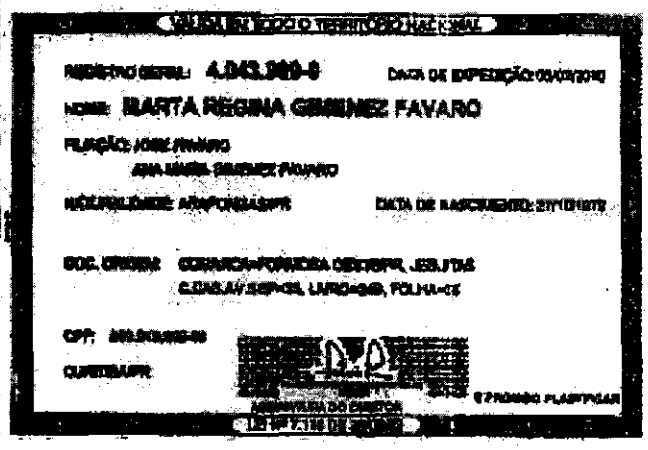
ICMS	Base de cálculo: 0,00	Alíquota: 0%	Valor do ICMS: 0,00	
ISS	Base de cálculo: 0,00	Alíquota: 2%	Valor do ISS: 0,00	
PIS/COFINS	Base de cálculo: 14,00	Alíquota: 3,65%	Valor do PIS/COFINS: 0,51	
PIS/COFINS	Base de cálculo: 2,80	Alíquota: 9,25%	Valor do PIS/COFINS: 0,25	

TOTAL GERAL A PAGAR 132,99

HUTEC

DOCUMENTOS
CONSELHO CURADOR




NOME: MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO

COPEL

Classificação: B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento: Efetivo/AGUA

Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
15/08/2023	15/09/2023	30	17/10/2023

Nome: MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO

Endereço: R Jerusalem, 99 - Ap 0702 Bl 01 - do Lago
CEP: 86060-020
Cidade: Londrina - Estado: PR
CPF: 869.949.999-04

84333103

REF.MES/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2023	10/10/2023	R$94,36

NOTA FISCAL

Consulte Chave de Acesso em:

Chave de Acesso

Protocolo de Autorização

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS (R$)	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	186	0,398188	48,39	0,02	7,36	0,260140
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	186	0,454139	44,11	0,02	7,64	0,237070
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	1,837000	1,87			
TOTAL				94,36	0,04	15,34	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	94,36	18%	16,34
PIS/PASEP	94,36	0,42%	0,40
COFINS	94,36	1,93%	1,82

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
SET/23	30
AGO/23	31
JUL/23	30
JUN/23	30
MAI/23	31
ABR/23	30
MAR/23	31
FEV/23	28
JAN/23	30
DEZ/22	30
NOV/22	31
OUT/22	31

Medidor	Grandeza	Unidade	Leitura Anterior	Leitura Atual	Fator Multiplicador	Consumo kWh
029439384	CONSUMO kWh	TP	20618	20804	1	186

Reservado ao Fisco

PERÍODO REFAtu: 15/09/2023

9B26.FB92.67EB.F819.4CEE.F1EA.0962.21E5

TRAJETO DE VENCIMENTO

EXCLUSIVO NA FATURA PDF A4 (210 X 297 mm) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA

FATURA DO MES SEM DÉBITO AUTOMÁTICO

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
84333103	09/2023	10/10/2023	R$94,36

Número do fatura: FAT-01-20238108243170-21

83640000003 943601110001 001010202354 109243170213

COPEL

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 4691

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Município de Jesuítas, Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná
Av. Padre Anchieta nº 527 - Centro - CEP: 85.835-000 - Fone: (44)3535-1247

LIVRO B-034 — ROQUE RAMOS JÚNIOR - Oficial e Notário Vitalício — FOLHA 035 — TERMO 000035

CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO

JOSÉ FERNANDES WEBER
MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO

Matrícula
141584 01 55 2009 2 00034 035 0000035 09

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges
JOSÉ FERNANDES WEBER, nascido aos 20 de novembro de 1972, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, de nacionalidade brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado em Cambé-PR, filho de RUBEN WEBER e de SELIA MATTHES WEBER ••
MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO, nascida aos 27 de outubro de 1972, natural de Arapongas-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada em Jesuítas-PR, filha de JOSÉ FAVARO e de ANA MARIA GIMENEZ FAVARO ••

Data do registro do casamento (por extenso)
Cinco de outubro de dois mil e nove ••

Dia	Mês	Ano
05	10	2009

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO WEBER ••

Observações / Averbações
Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz Nedair Guelfi. Restauração do Assento nº 3770, fls. 114ev°, do Livro 30-B, de 05/09/1996, Ele com 26 anos e Ela com 26 anos, em cumprimento ao Mandado Judicial nº 000537/2009, de Suprimento Judicial. Averbações vide-verso. Custas: R$18,38 (VRC 175,05), Selo Funarpen: R$1,90 ••

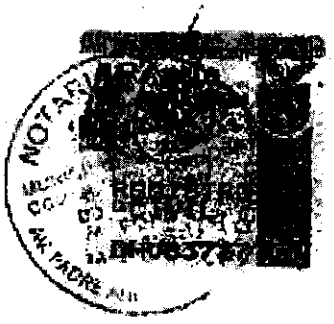
Nome do cartório
REGISTRO CIVIL E NOTARIA RAMOS
Oficial Registrador
Roque Ramos Júnior
Município / UF
Município de Jesuítas e Comarca de Formosa do Oeste - Estado do Paraná
Endereço
Avenida Padre Anchieta nº 527 - Centro
CEP: 85.835-000 - Fone: (44)3535-1247

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

JESUÍTAS-PR, 18 de novembro de 2010.

Roque Ramos Júnior
Oficial e Notário Vitalício

Roque Ramos Júnior
NOTÁRIO VITALÍCIO
CPF 010.407.579-11

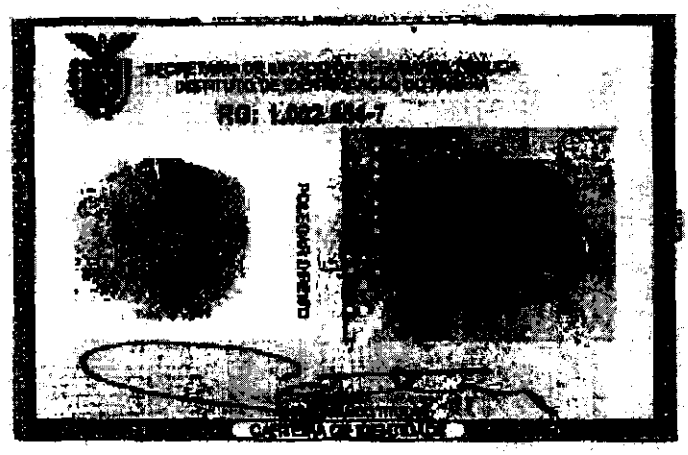


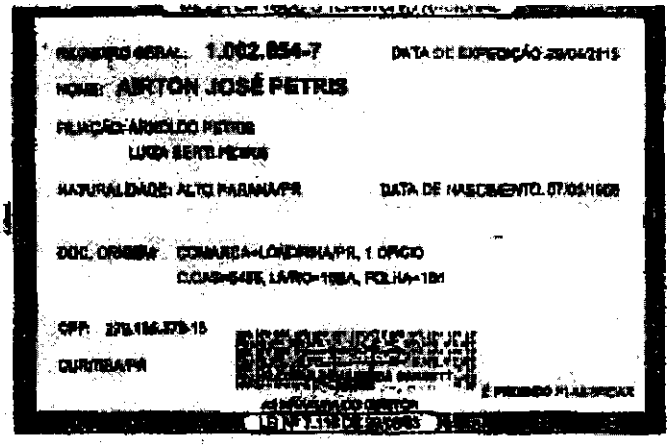
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Município de Jesuítas, Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná
Av. Padre Anchieta nº 627 - Centro - CEP: 85.835-000 - Fone: (44)3535-1247

ROQUE RAMOS JÚNIOR - Oficial e Notário Vitalício

AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO

Consta do referido Assento, as seguintes AVERBAÇÕES: Por mandado do Dr.Mauro Henrique V. Ticianelli M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Londrina/PR, extraído dos autos nº 000281/2009 averbo a Separação Consensual, do casal, em que é requerente JOSÉ FERNANDES WEBER e requerida MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO WEBER, decretado por sentença em 15/04/2009, e transitado em julgado em 15/04/2009, voltando a separanda a usar o nome de MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO, averbado no dia 05/10/2009. Por mandado do Dr.Mauro Henrique Veltrini Ticianelli M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Londrina-PR, extraído dos autos nº 56706/2010 averbo a Conversão da Separação em Divórcio, do casal, requerido pelo CASAL, decretado por sentença em 26/08/2010, e transitado em julgado em 28/09/2010, o divorciando continuará a usar o nome de JOSÉ FERNANDES WEBER, voltando a divorcianda a usar o nome de MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO, averbado no dia 18/11/2010. ••


RG: 1.002.854-7


1.002.854-7
ARTON JOSÉ PETRIS

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
279.165.379-15

Nome
AIRTON JOSE PETRIS

Nascimento
07/05/1955

CÓDIGO DE CONTROLE
F1B9.5215.7218.16D1

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:52:38 do dia 09/08/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



VOCÊ MUDOU PARA A FATURA DIGITAL COPEL!

Unidade Consumidora: 97076961
Endereço: R CARACAS, 350 - APTO 1704 CM 04

Olá,
AIRTON JOSE PETRIS

A partir de Janeiro/2024, sua fatura será enviada para este email.

Para garantir o recebimento e visualização dessa e das demais mensagens, cadastre fatura.digital@faturamento.copel.com em sua relação de contatos seguros.

Não responda, mensagem automática.
Cadastre o débito automático e garanta tranquilidade.
Para alterar a forma de recebimento da conta, acesse nossos canais de atendimento.

LIVRO BA-016 FOLHAS 168 TERMO NO 005456

República Federativa do Brasil

Registro Civil - 1º Ofício

Estado do Paraná - Comarca de Londrina

Eduardo Marques de Souza Pires

Oficial Vitalício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos do 1º Ofício da Sede da Comarca
Privativo de Registro de Emancipações, Interdições, Ausências e Separação de Divórcio
Rua Pio XII, 85 • Fone (43) 323-7743

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, do livro, folhas e termo citados, de ASSENTO DE CASAMENTOS deste Ofício, consta que, perante o Assistente Eclesiástico PE.IVO VICENTE DALSENTER e as testemunhas constantes do termo, foi lavrado no dia 04 de dezembro de 1982, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, o assento do casamento://

de - BIRTON JOBE PETRIS -//

com - SONIA MARIA DE ALMEIDA -//

que passou a assinar - SONIA MARIA DE ALMEIDA PETRIS -////////////////////

ELE, solteiro, , nascido em ALTO PARANA-PR, no dia sete de maio de um mil, novecentos e cinquenta e cinco (07/05/1955), residente e domiciliado em LONDRINA-PR, filho de ARNOLDO PETRIS, NATURAL DE SANTA CATARINA; e de LUIZA BERTI PETRIS, NATURAL DO ESTADO DE SAO PAULO.//////

ELA, solteira, , nascida em CENTENARIO DO SUL-PR, no dia dez de outubro de um mil, novecentos e cinquenta e cinco (10/10/1955), residente e domiciliada em LONDRINA-PR, filha de HENRIQUE JOAQUIM DE ALMEIDA, NATURAL DA BAHIA; e de ALICE DE SOUZA ALMEIDA, NATURAL DO ESTADO DE SAO PAULO.//

O casamento foi celebrado no dia 04 de dezembro de 1982, na IGREJA IMACULADA CONCEICAO, nos termos da Lei Federal nº 1.110 de 23.05.50, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 6.015 de 31.12.73 e 6.216 de 30.06.75 dos Registros Públicos.

Observação: Nada Consta.//

////////

////////

////////

O referido é verdade e dou fé.

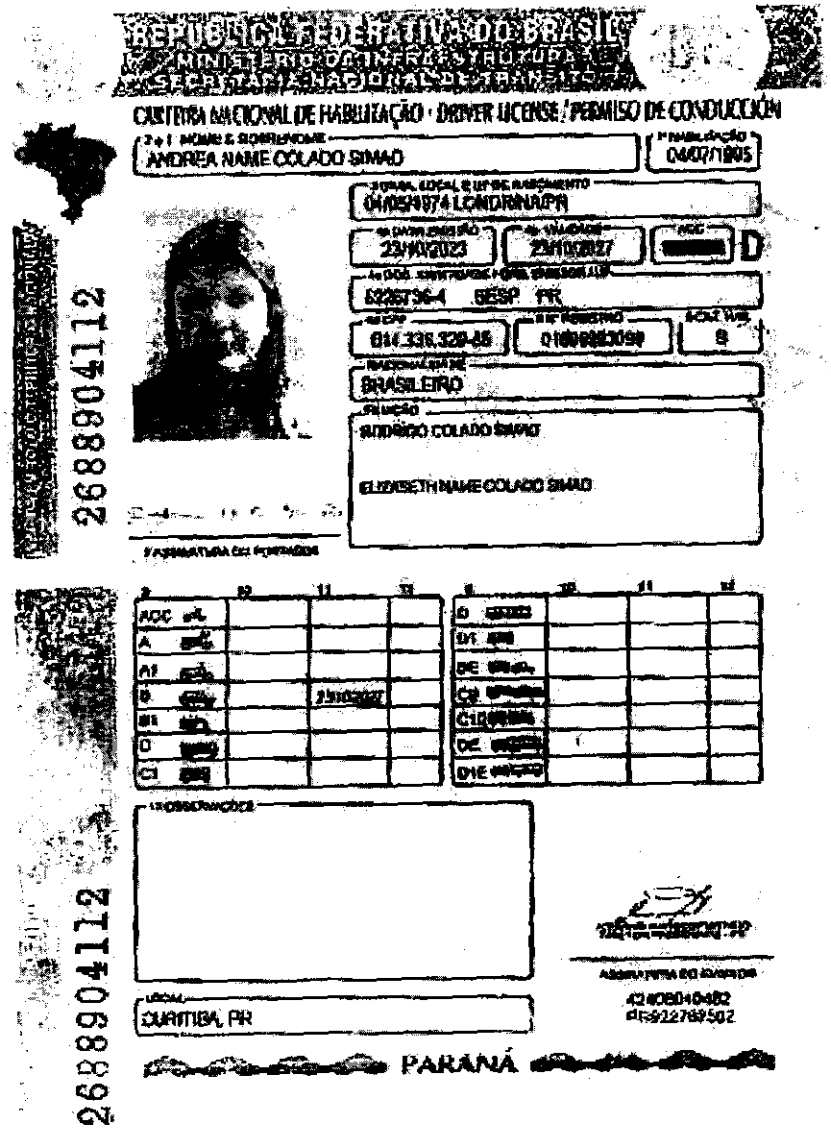
Londrina, 05 de abril de 2001.

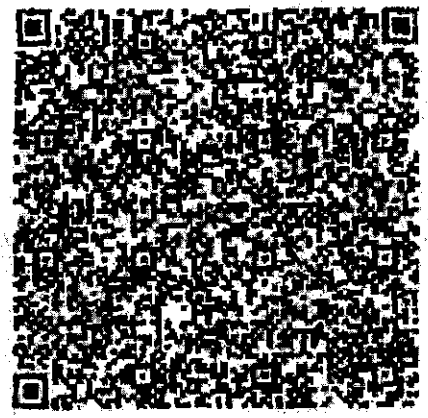
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA 1ª OFICIO
ESCREVENTE JURAMENTADO
Eduardo Marques de Souza Pires
OFICIAL
Angemiro Donizete Pereira
ESCREVENTE
Rua Pio XII, 85 Fone: (43) 323-7743
LONDRINA PARANÁ

1º Serviço Notarial
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente Cópia Fotostática que confere com o original. Dou fé
01 JUN 2022
Rua Itororó, 834 - F. 43 3347-4377
LONDRINA — PARANÁ

Oficializado de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUY53132

Talise Blanque Doretto
Escrevente Juramentada


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO · DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1. NOME E SOBRENOME
ANDREA NAME COLADO SIMAO
3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/05/1974 LONDRINA/PR
4a. DATA DA EMISSÃO
23/11/2023
4b. DATA DE VALIDADE
23/11/2027
ACC
D
4d. ORG. EMISSOR / UF
SESP PR
4c. CPF
014.336.329-46
5. Nº DO REGISTRO
01899883099
6. VALIDADE
8
9. NACIONALIDADE
BRASILEIRO
10. FILIAÇÃO
ANDRIGO COLADO SIMAO
ELIZABETH NAME COLADO SIMAO
ASSINATURA DO PORTADOR
2688904112
2688904112
ACC
A
AB
B
BE
C
CE
D
DE
01
02
03
04
05
11. OBSERVAÇÕES
LOCAL
CURITIBA, PR
ASSINATURA DO EMISSOR
42408040482
DETRAN
PARANÁ



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data da Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA018069930<903<<<<<<<<<<<<
7405040F2710235BRA<<<<<<<<<<<4
ANDREA<<NAME<COLADO<SIMAO<<<<<

COPEL

Responsável pela Iluminação Pública: Município 08004004343

Classificação	Tipo de Fornecimento
B1 Residencial / Residencial	Trifásico /108A

DADOS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	15/11/2023	15/12/2023	29	16/01/2024

Nome: MARCELL ALYSSON BATISTI LOZOVOY
Endereço: Alpe Rosa, 1081 - Qd U Lt 12 - Alphaville
CEP: 86055-752
Cidade: Londrina - Estado: PR
CPF: 038.645.729-83

UNIDADE CONSUMIDORA
106944177

NOTA FISCAL No. 79636662 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 15/12/2023

Consulte Chave de Acesso em
Chave de Acesso
4123 12pd 3068 9000 3106 6600 3175 Info 6210 0944 4980
Protocolo de Autorização: 141233040944190 - 15/12/2023 às 21:40:35-03:00

REFERÊNCIA ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	05/02/2024	R$294,20

Período Fiscal: [illegible]

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	800	0,389513	311,61	13,58	56,06	0,389140
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	800	0,418399	334,47	14,58	60,22	0,418270
ENERGIA INJETADA TE 13/2023	kWh	-551	0,389509	-215,40	-9,39	-38,81	0,389140
ENERGIA INJETADA TUSD 13/2023	kWh	-551	0,349882	-194,64	-10,43	0,00	0,352978
MELCANCER LUIZ-ESPINOSO	UN	1	10,389400	10,39			
CONT ILUM PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	47,389400	47,39			
TOTAL				294,31	5,58	77,87	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	430,83	18	77,55
PIS	430,83	1,29	5,56
COFINS	430,83	5,95	25,63

CONSUMO FATURADO

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
DEZ23	800	28
NOV23	992	33
OUT23	1135	32
SET23	893	30
AGO23	758	32
JUL23	1075	33
JUN23	852	30
MAI23	764	31
ABR23	946	30
MAR23	1014	30
FEV23	887	28
JAN23	909	32
DEZ22	609	30

Medidor	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Consumo kWh
0x1929084	34011	33211	1	800
0x1336084	18932	18551	1	381

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 15/12/2023

ADC1.FEA4.64CB.CD15.0C73.67E0.303F.20B9

REAVISO DE VENCIMENTO

Unidade consumidora cadastrada como Microgeração Remota. ATENÇÃO: O Art. 303 da REN Aneel 1.000/21 obriga a Baixa de postes de geração e rateio. Se constatado, o suprimento de fornecimento deverá ser trocado. Demonstrativo de energia elétrica gerada consumida, em kWh - REN 1000/2021. Saldo kWh no [TP] Todos os Períodos: 0, Saldo Acumulado no [TP] Todos os Períodos: 0, Saldo a Expirar Próximo Mês no [TP] Todos os Períodos: 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
INCLUSO NA FATURA PIS R$1,02 E COFINS R$7,00 CONFORME RES. ANEEL 1000/2021.
DOE SANGUE. Mais informações: 0800 644 4554 ou www.hemepar.pr.gov.br.
A qualquer tempo pode ser solicitado o ressarcimento de valores não relacionados à prestação de serviço de energia elétrica, como multas e juros.

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
106944177	12/2023	05/02/2024	R$294,20

Número da fatura: FAT-01-202355495850 90-99

836900000024 942001110009 001010202354 549585090992

COPEL

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 341 - AGÊNCIA - 4081

República Federativa do Brasil

Cartório Pires

1º Ofício de Registro Civil - 5º Tabelionato de Notas
Estado do Paraná - Comarca de Londrina

Eduardo Marques de Souza Pires
Titular

Rua Rio [illegible], 65 - Centro - Cep: [illegible] - Fone: [illegible] - Site: www.cartoriopires.com.br

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, do livro, folhas e termo citados, de ASSENTO DE CASAMENTOS deste Ofício, consta que, perante o Assistente Eclesiástico Padre Aogêdio Kobre e as testemunhas constantes do termo, foi lavrado no dia 04 de novembro de 2008, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, o assento do casamento//
de - MARCELL ALYSSON BATISTI LOZOVOY -////////////////////////////////
que continuará a assinar - MARCELL ALYSSON BATISTI LOZOVOY -////////////
com - ANDREA NAME COLADO SIMÃO -//////////////////////////////////////
que continuará a assinar - ANDREA NAME COLADO SIMÃO -//////////////////
ELE, solteiro, farmacêutico bioquímico, nascido em Umuarama-PR, no dia doze de abril de um mil, novecentos e oitenta e um (12/04/1981), residente e domiciliado à Rua José Ely Carvalho Grade, 220-A, em Londrina-PR, filho de JORGE LUIZ LOZOVOY e de LEONICE BATISTI LOZOVOY, naturais deste Estado, residentes em Umuarama-PR,//////////////////////
ELA, solteira, farmacêutica bioquímica, nascida em Londrina-PR, no dia quatro de maio de um mil, novecentos e setenta e quatro (04/05/1974), residente e domiciliada no o mesmo endereço acima citado, em Londrina-PR, filha de RODRIGO COLADO SIMÃO e de ELIZABETH NAME COLADO SIMÃO, naturais do Estado de São Paulo, ele falecido, ela residente em Londrina-PR,///
O casamento foi celebrado no dia 25 de outubro de 2008, na Paróquia Nossa Senhora da Esperança, à Rua José Linhares, 66 em Londrina-Pr, segundo o Rito Evangélico, nos termos da Lei Federal nº 1.110 de 23/05/50, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 6.015 de 31/12/73 e 6.216 de 30/06/75 dos Registros Públicos.//////////////////////
Observação: Nada Consta.//
////////

////////

////////

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 04 de novembro de 2008.

ARGEMIRO CONRADO JUNIOR
ESCREVENTE JURAMENTADO

Selo R$1,70 R$157,29 (VRC 1.320,00)

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
[illegible] DE NOTAS
[illegible] CONRADO JUNIOR
[illegible]
REGISTRO CIVIL
[illegible]

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
747.084.149-00

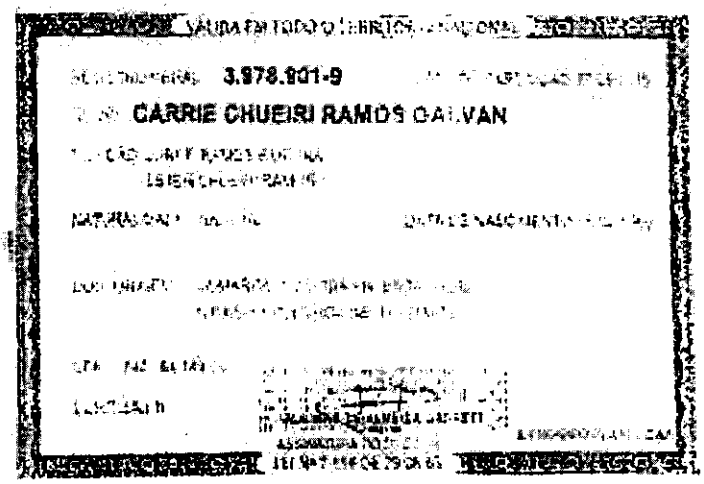
Nome
CARRIE CHUEIRI RAMOS GALVAN

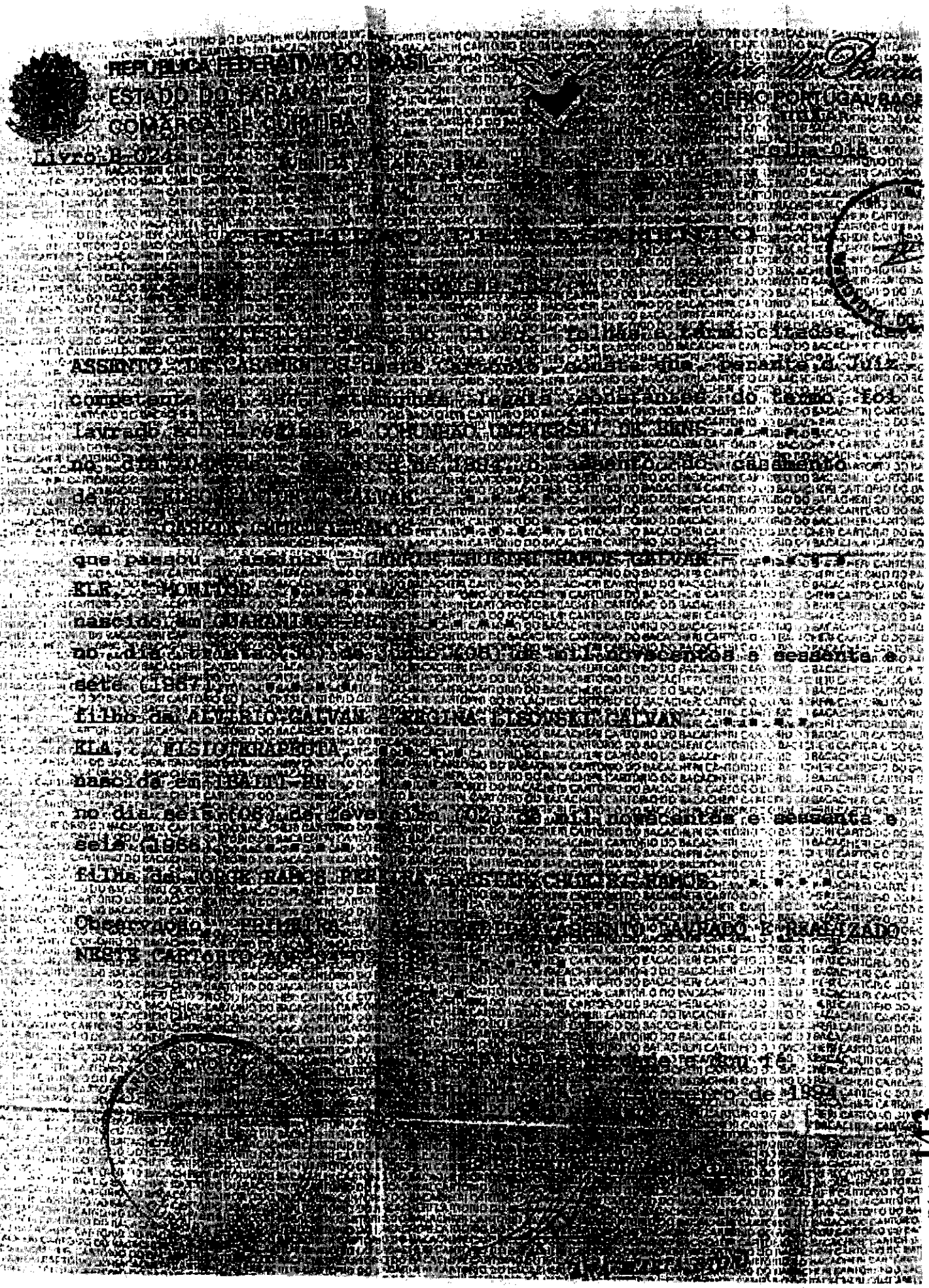
Nascimento
06/02/1986

CODIGO DE CONTROLE
7000.A001.0589.6350

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
as 16:49:59 do dia 17/07/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO







vivo

Telefonica Brasil S.A.
Alameda Mogi Guaçu, 31 - CEP: 86010-070 - Londrina - PR
I.E.: 901593064 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 0000[illegible]1324278730
Código Cliente: 0000[illegible]156141837

MÊS REFERÊNCIA: 12/2023
DATA DE EMISSÃO: 29/12/2023

CARRIE CHUERI RAMOS GALVAN
R DO DE CAXIAS 1200
CENTRO
86600-079 ROLANDIA - PR

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R$)
11/01/2024	410,00

MEIO DE PAGAMENTO: DÉBITO AUTOMÁTICO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
[redacted]

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA 25

RESUMO DA CONTA (DE 25/11/23 A 24/12/23)

VIVO TOTAL	410,00
VIVO CELULAR	0,00
Total a pagar	410,00

Plano contratado / Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R$)
VIVO TOTAL - Família S		
Vivo Fibra 360 Mbps.	1	110,76
(+) Serviços Digitais inclusos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		110,76
Vivo Fixo Ilimitado Brasil.	1	2,00
Subtotal Vivo Fixo		2,00
Vivo Pós Família 30GB	1	297,24
(+) Serviços Digitais inclusos	-	-
Subtotal Vivo Celular		297,24
Subtotal Vivo Total		410,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		410,00
Total a pagar		410,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão desta conta -

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Fixo: 43-3316-4613 | Tel. Celular: 43-99123-6069, 43-99123-5222, 43-99111-2115, 43-99101-6222 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 3 Linha Adicional | 2 Bônus Conta Digital 3GB | 3 Bônus Pagamento Digital

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:
- Verificar a distribuição de franquias de dados entre titular e dependentes no Multivivo Cotas
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valorize

FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços de casa: 10315
Para os serviços de celular: *8486 ou seu celular Vivo
Se tem necessidades específicas de acessibilidade para fala e/ou surdez: 142
Os acessos a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a restrição cadastral, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês sujeitos a tributos. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 360 Mbps. PSABLU047/PCOM/SCM, Vivo Fixo Ilimitado Brasil.; PAB/157/07/PC - PAB/138/07/PC, Vivo Pós Família 30GB: 150/POS/SMP, Linha Adicional: 158/POS/SMP. Para a prestação de serviços deste(s) plano(s) incidem os seguintes impostos: PR - 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica — CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO Banco Itau, Agência 4117 — Destaque aqui

vivo

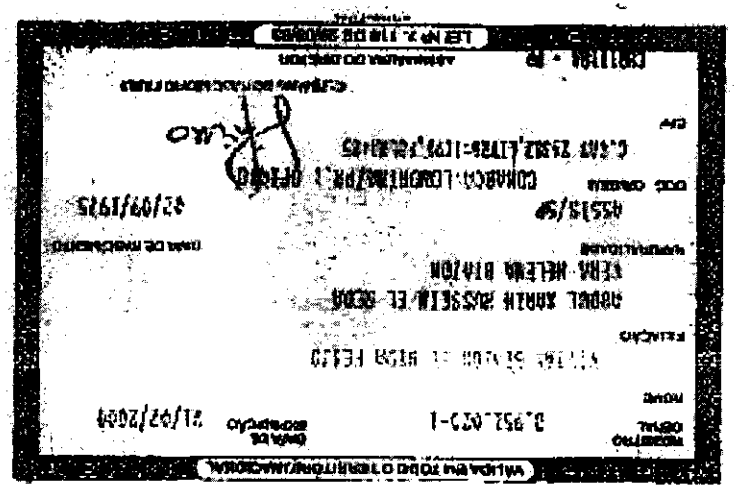
CARRIE CHUERI RAMOS GALVAN

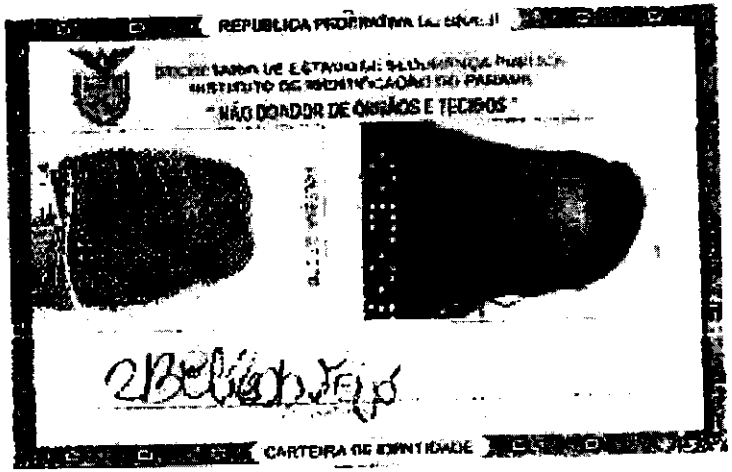
Vencimento	Total a Pagar - R$
11/01/2024	410,00

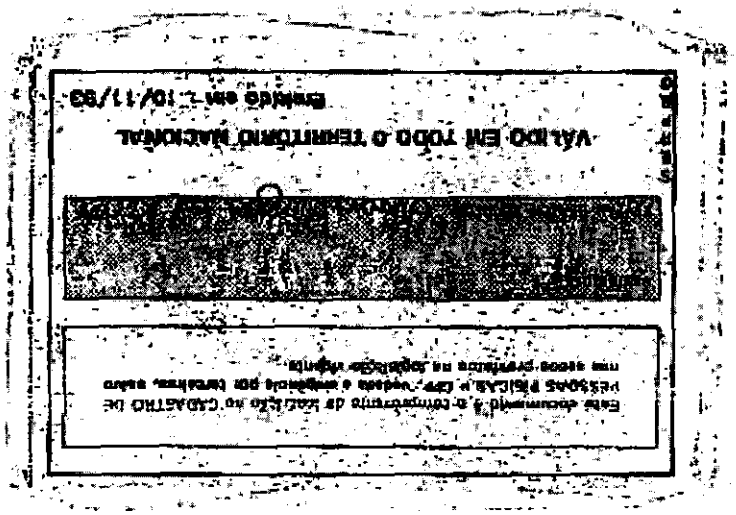
Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1324278730-6	0000[illegible]1324278730	0000[illegible]450469950	12/2023

84600000004[illegible] 10000[illegible]1004 013242787300 923124859306

Pagar via Pix

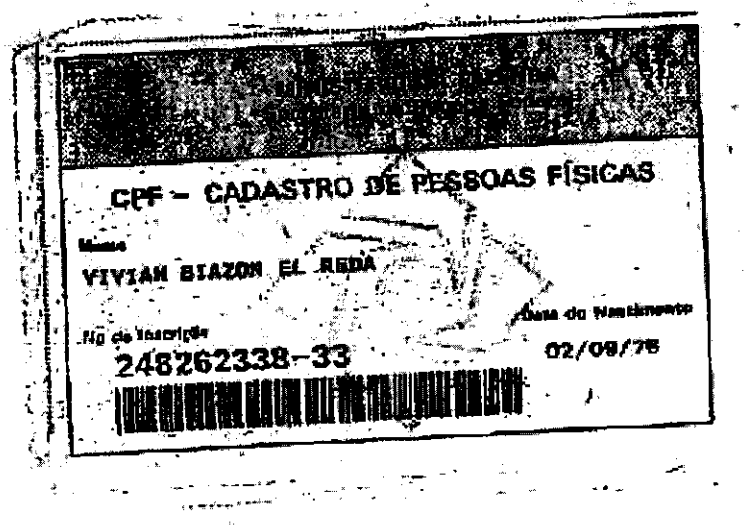



REPUBLICA FEDERATIVA
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"
CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/11/93



CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

VIVIAN BIAZON EL REDA

Nº de Inscrição

248262338-33

Data do Nascimento

02/09/75

INSTRUÇÕES:

Nao receber apos o vencimento.CONCILIAO RES, COFEN 614/2019 - 2023 - Parcela 1ENFERMEIROAnos de Origem:2022

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02953.654502 01480.966173 5 93060000037012**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
VIVIAN BIAZON EL REDA FEIJO CPF/CNPJ: 248.252.338-33
RUA JOAO WICLIF255 APTO 903 GLEBA PALHANO, LONDRINA -PR CEP:86060450

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data do Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
29536545001480966	29536545001480966	31/03/2023	370,12	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARAN CPF/CNPJ: 75.078.616/0001-37
R PROFESSOR JOAO ARGEMIRO LOYOLA 74 , CURITIBA - PR CEP: 80240530

Agência/Código do Beneficiário
3793-1 / 74219-8

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02953.654502 01480.966173 5 93060000037012**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARAN CPF/CNPJ: 75.078.616/0001-37

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
31/03/2023	29536545001480966	DS	N	31/03/2023

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
29536545001480966	17	R$		

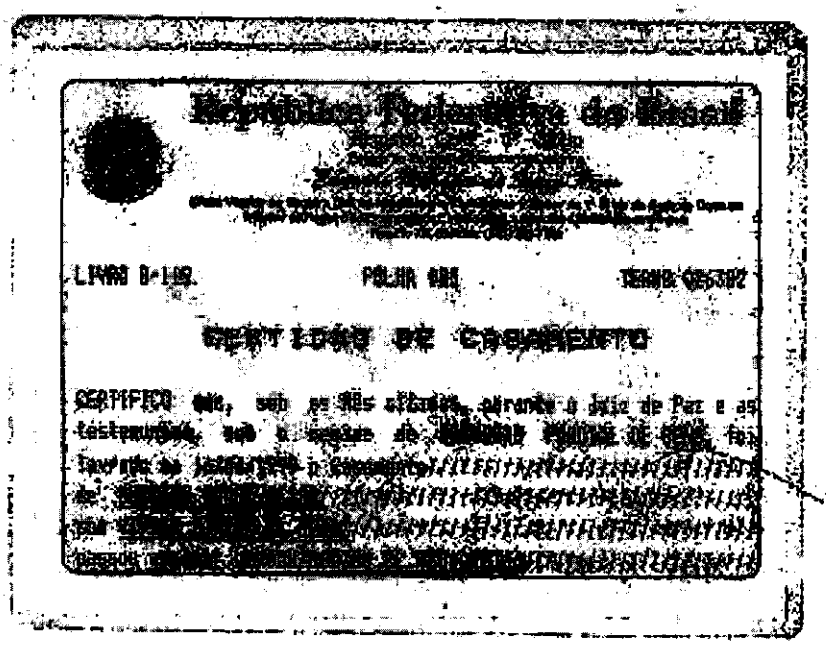
Informações de Responsabilidade do Beneficiário
Nao receber apos o vencimento.CONCILIAO RES, COFEN 614/2019 - 2023 - Parcel
a 1ENFERMEIROAnos de Origem:2022

Data do Vencimento 31/03/2023
Agência/Código do Beneficiário 3793-1 / 74219-8
Nosso-Número 29536545001480966
(=) Valor do Documento 370,12
(-) Desconto/Abatimento
(+) Juros/Multa
(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
VIVIAN BIAZON EL REDA FEIJO CPF/CNPJ: 248.252.338-33
RUA JOAO WICLIF255 APTO 903 GLEBA PALHANO,
LONDRINA-PR CEP:86060450

Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica — *Ficha de Compensação*

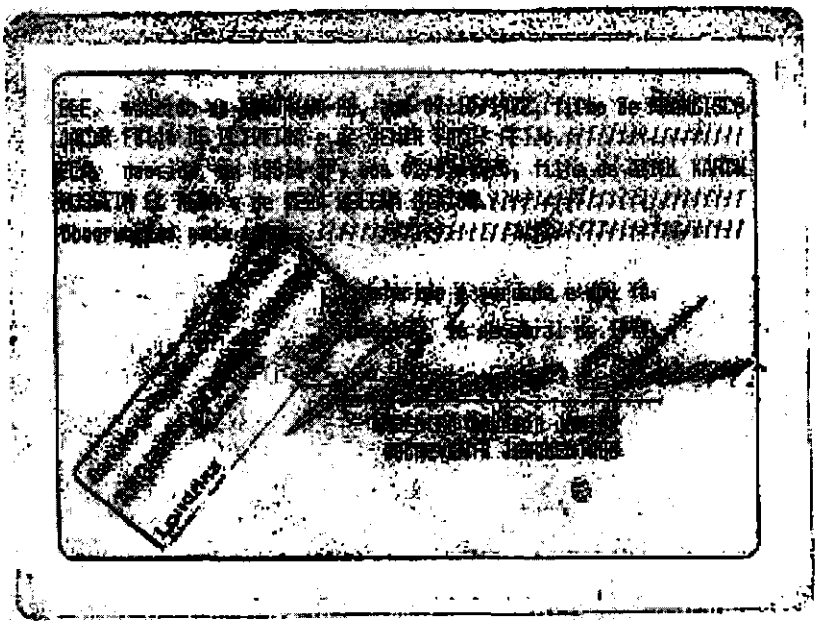


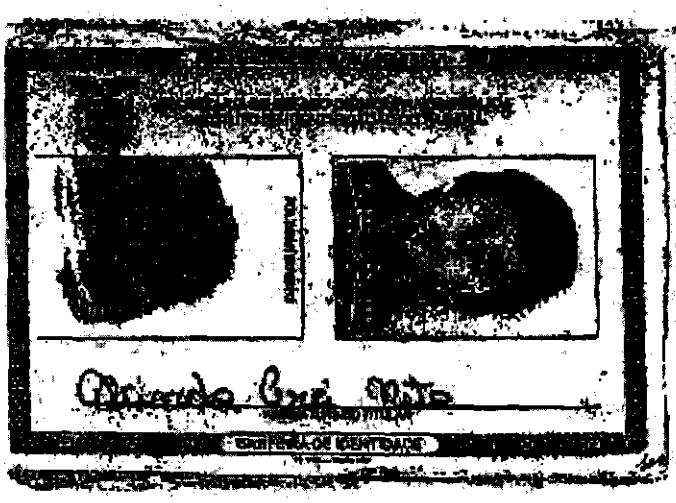
Republica Federativa do Brasil

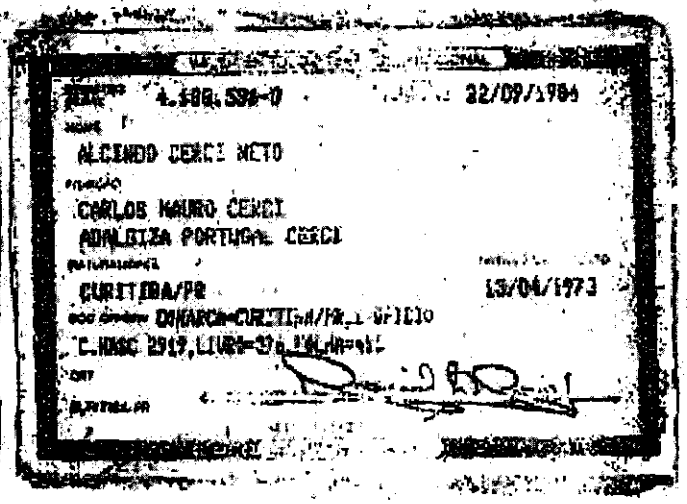
LIVRO B-102 FOLHA 084 TERMO 055382

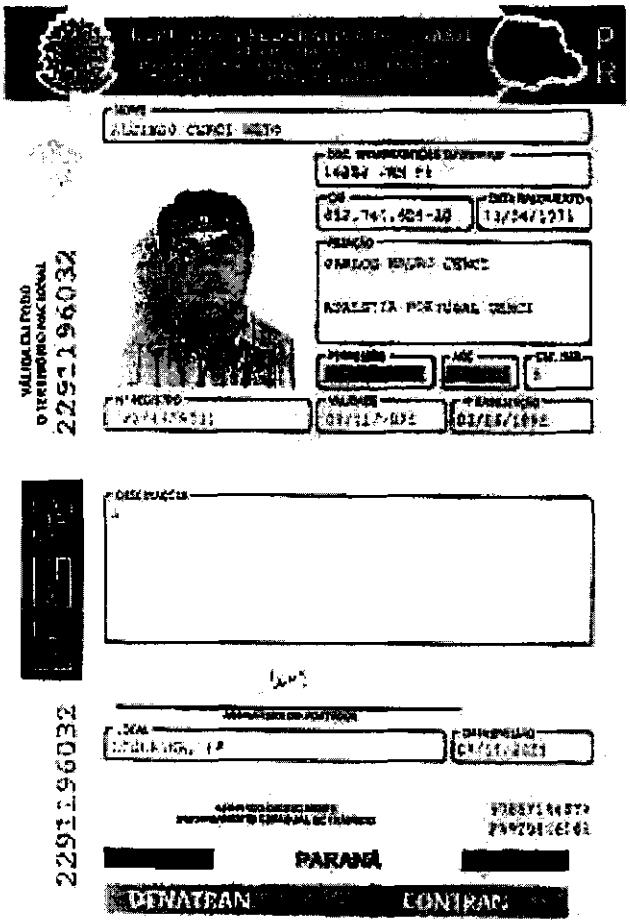
CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, em [illegible], perante o Juiz de Paz e as testemunhas, [illegible]






4.188.536-0
22/09/1984
ALCINDO CERCI NETO
CARLOS MAURO CERCI
ADALIZIA PORTUGAL CERCI
CURITIBA/PR
13/04/1973



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO/SEMATRAN

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
852.740.629-20

Nome
ALCINDO CERCI NETO

Nascimento
13/04/1973

CÓDIGO DE CONTROLE
5298.DC23.8898.09FF

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:07:04 do dia 12/09/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

COPEL

Responsável pela Iluminação Pública: Município 06004004349

Classificação	Tipo de Fornecimento
5ª Residencial / Residencial	Trifásico / 70A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	13/12/2023	12/01/2024	30	10/02/2024

Nome: ALCINDO CERCI NETO

Endereço: R Sen Souza Naves, 2677 - Ap 1002 - Petropolis
CEP: 86015-430
Cidade: Londrina - Estado: PR
CPF: 852.740.629-20

UNIDADE CONSUMIDORA
87221764

NOTA FISCAL No. 000[illegible] - SÉRIE 3 - DATA DE EMISSÃO: 15/01/2024

Consulte Chave de Acesso em:
https://[illegible]
Chave de Acesso:
4124 0104 3659 0001 9000 6500 3000 3521 4615 7201 1447
Protocolo de Autorização: 141240000273758 - 15/01/2024 às 09:28:34-3000

REF. MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2024	04/02/2024	R$795,67

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	600	0,395654	267,51	15,20	69,25	0,3921 49
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	600	0,422337	288,89	16,37	89,64	0,3989 70
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	49,81	49,81			
TOTAL				795,67	31,71	134,89	

Itens	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]
COFINS	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT.
JAN/24	600	30
DEZ/23	357	28
NOV/23	364	31
OUT/23	413	30
SET/23	401	30
AGO/23	394	32
JUL/23	366	30
JUN/23	366	30
MAI/23	356	29
ABR/23	349	30
MAR/23	349	32
FEV/23	404	28
JAN/23	341	31

Medidor	Leituras	Fator Multiplic.	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Multiplic.	Consumo kWh
02043431838	CONSUMO kWh	TP	81484	82374	1	890

AVISO DE VENCIMENTO

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 15/01/2024

0810.5A9F.88EE.BDE4.75B3.6871.D596.F55D

INCLUSO NA FATURA AS RSLES E COPOS RISCOS CONFORME RES. ANEEL 1000/2021.
FATURA DO MES 12/2023 ANTECIPADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
DOE SANEPAR, Mais Informações, 0800 646 1518 ou www.sanepar.com.br
A qualquer tempo pode ser solicitado o ressarcimento de valores não reconhecidos e prescrito de serviço de energia elétrica, como corretivos e diversos.
Período Band. Tarif.: Vigente 01/12/2021

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
87221764	01/2024	04/02/2024	R$795,67

Número da fatura: FAT-01-20245687504154-68

836600000076 956701110002 001010202453 687504154653

COPEL

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 341 - AGÊNCIA - 6580

PROIBIDO PLASTIFICAR

2348583701

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
03/02/2022

48608492481
PR9208681090

PARANÁ

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MIGUEL BELINATI PICCIRILLO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7211191-8 SESP PR

CPF
042.055.399-16

DATA NASCIMENTO
24/11/1982

FILIAÇÃO
MIGUEL ALBERTO PICCIRILLO
SHIRLENE CASEMIRO BELINATI PICCIRILLO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02794332002

VALIDADE
03/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
24/03/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2348583701

Digitalizado com CamScanner

vivo

Telefônica Brasil S.A.
Alameda Miguel Blasi, 51 - CEP: 86010-070 - Londrina - PR
I.E.: 9019992884 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 000001128594816
Código Cliente: 000001453359737

MÊS REFERÊNCIA: 01/2024
DATA DE EMISSÃO: 05/01/2024

MIGUEL BELINATI PICCIRILLO
RUA SERGIPE 1774
AP 103
CENTRO
86020-330 LONDRINA - PR

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R$)
17/01/2024	173,02

MEIO DE PAGAMENTO: DÉBITO AUTOMÁTICO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(miguel.professor@yahoo.com.br)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 12

RESUMO DA SUA FATURA (DE 02/12/23 A 01/01/24)

VIVO CELULAR	173,02
Total a pagar	173,02

Plano contratado / Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 1GB II	1	36,90
(+) Pacote Internet Adicional 1GB Controle Fatura	5	69,01
(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo	1	5,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		131,81
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Selfie Stloplay 30GB	1	33,10
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
(+) Globoplay	1	7,22
Subtotal Vivo Pós		41,31
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		173,02
Total a pagar		173,02

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão desta conta -

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 43-99134-7004 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 2 Bônus Conta Digital 3GB | 2 Bônus Pagamento Digital

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:
- Verificar a distribuição ou franquia de dados entre titular e dependentes no Meu Vivo Contas
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza

FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *9458 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específicas de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

IMPORTANTE
- Você contratou o(s) serviço/produto(s) Pacote Internet Adicional 1GB Controle Fatura em 15/12/23, Pacote Internet Adicional 1GB Controle Fatura em 17/12/23, Pacote Internet Adicional 1GB Controle Fatura em 19/12/23, Pacote Internet Adicional 1GB Controle Fatura em 20/12/23, Pacote Internet Adicional 1GB Controle Fatura em 22/12/23, Bônus Conta Digital 3GB em 23/12/23, Bônus Pagamento Digital em 23/12/23, Vivo Pos Serviços Digital II em 23/12/23, Vivo Selfie Stloplay 30GB em 23/12/23.
- O produto/serviço Vivo Controle 4GB II foi alterado em 23/12/23.

Autenticação Mecânica — CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO Banco Itau, Agência 4113 — Destaque aqui

vivo

MIGUEL BELINATI PICCIRILLO

Vencimento	Total a Pagar - R$
17/01/2024	173,02

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1128594816-0	000001128594816	000004593123I2	01/2024

846300000011 730200691006 011285948169 924013123121

Pagar via Pix

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
MIGUEL BELINATI PICCIRILLO
LUCIEVELYN MARRONE BELINATI PICCIRILLO

Matrícula

079889 01 55 2013 3 00025 064 0009453 29

Nomes completos de cônjuges, filiação, estado de residência, nacionalidade e filiações dos cônjuges

MIGUEL BELINATI PICCIRILLO, nascido aos 24 de novembro de 1982, natural de Londrina-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, professor, filho de MIGUEL ALBERTO PICCIRILLO e de SHIRLENE CASEMIRO BELINATI PICCIRILLO, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, 195, apto. 21, em Londrina-PR **

LUCIEVELYN MARRONE, nascida aos 27 de abril de 1979, natural de Umuarama-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, professora, filha de VALTER MARRONE e de MARIA MARTINS MARRONE, residente e domiciliada na Rua Mossoró, 625, apto. 102, em Londrina-PR

Data do registro do casamento (por extenso)

Onze de janeiro de dois mil e treze **

Dia: 11 | Mês: 01 | Ano: 2013

Regime de bens no casamento

Comunhão Parcial de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a adotar (quando houver alteração)

LUCIEVELYN MARRONE BELINATI PICCIRILLO **

Observações / Averbações

Casamento celebrado na Paróquia Coração de Maria, na Avenida Higienopolis, nº 1073 em Londrina-PR, na data de 15 de dezembro de 2012, perante o Ministro Religioso Padre Gedeão Maia. Custas: R$239,70 (VRC 1.700,00). Selo Funarpen: R$1,34 **

Nome do Ofício
1º Ofício de Registro Civil e 6º Tabelionato de Notas

Oficial Responsável
Eduardo Marques de Souza Pires

Município e UF
Município e Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Endereço
Rua Pio XII, 65 Centro
CEP: 86.020-130 - Fone: (43)3323-7743

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Londrina-PR, 14 de janeiro de 2013.

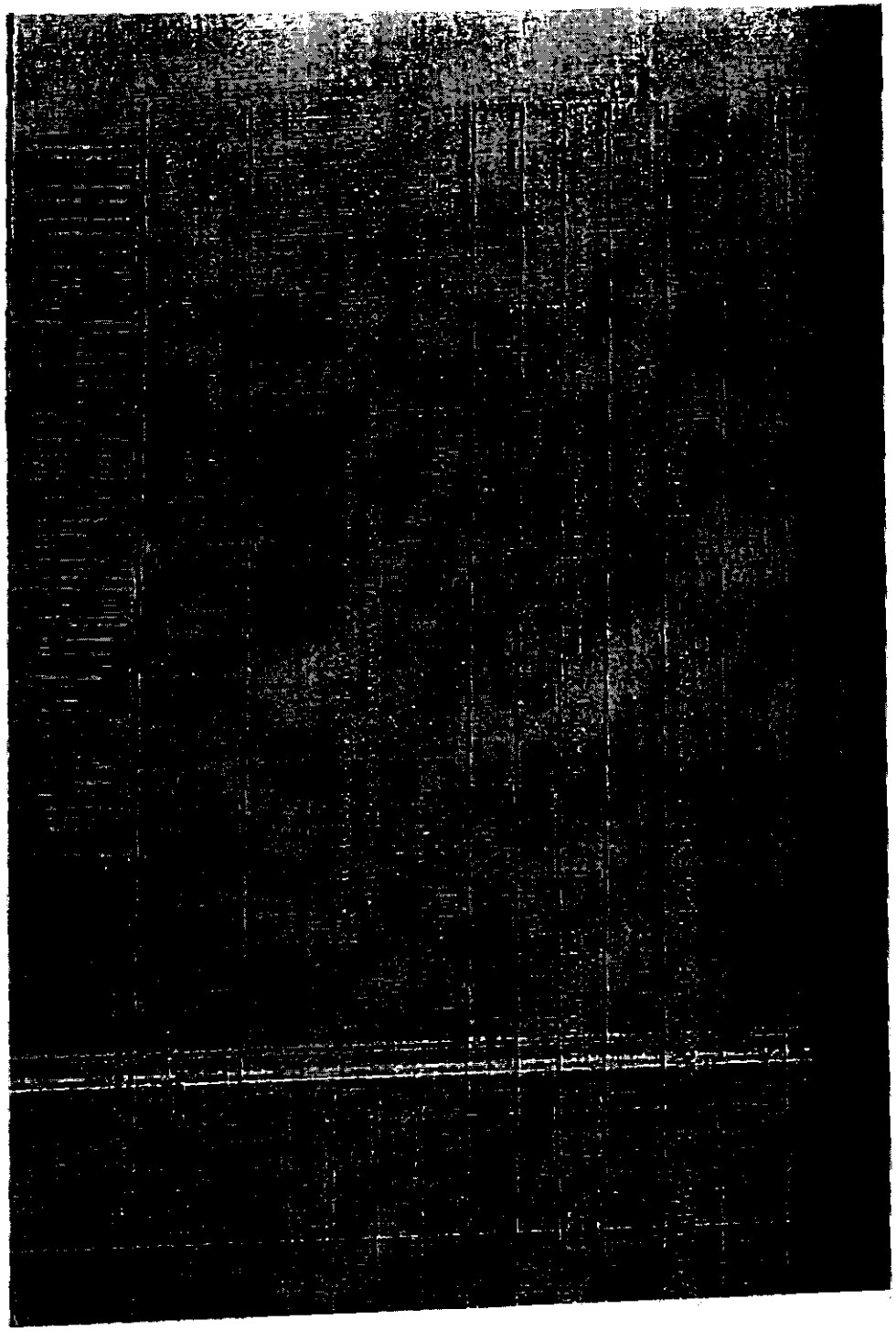
Argemiro Donadio Junior
Escrevente

SELO FUNARPEN
EIJ73564

CARTORIO PIRES
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL 6º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Marques de Souza Pires
OFICIAL
Argemiro Donadio Junior
Ricardo Ribeiro
Escreventes
Rua Pio XII, 65 - FONE (43) 3323-7743
LONDRINA PARANÁ

Digitalizado

SILVANO CESAR DA COSTA
17/01/1965
JOSÉ CANDIDO DA COSTA
MARIA FRANCISCA DA SILVA
COSTA
20/12/1991



...ÇÕES

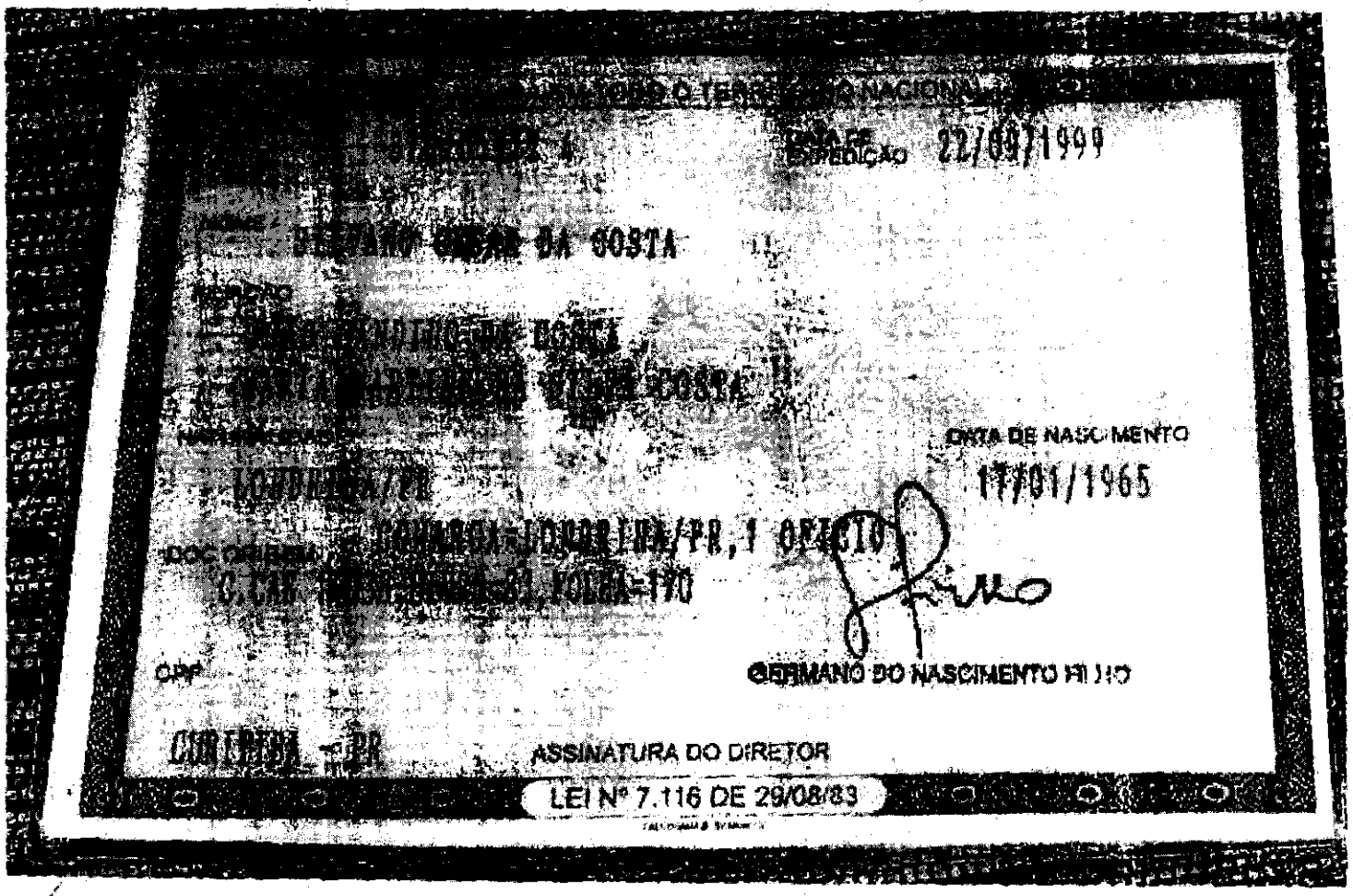
...ÇÕES FISCAIS - DFF

749 00

...SERGIO CESAR DA COSTA

17.01.65

...A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE



DATA DE EXPEDIÇÃO 22/09/1999

DATA DE NASCIMENTO
17/01/1965

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[illegible]

Classificação
RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento
MONOFÁSICO 50A

SILVANO CESAR DA COSTA

R JOSE MONTEIRO DE MELLO, 280 - AP 0702 BL B

CEP: 86050450
Cidade: LONDRINA PR
CPF: 86609474800

38946920

16190926

PAGUE COM PIX

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2024	07/02/2024	R$ 470,26

NOTA FISCAL No 90202359 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 16/01/2024

Consulte Chave de Acesso em:
https://nfce.fazenda.pr.gov.br/nfce/NFSeConsultaPixadi
Chave de acesso:
41240104360859000104650030000902351230144656604
Protocolo de Autorização: - as -00:00
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização

Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Próxima Leitura
15/12/2023	16/01/2024	32	15/02/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R$) com tributos	Valor (R$)	Pis / COFINS	ICMS	Tarifa Unit. (R$)
(01) CONSUMO	kWh	519	0,388400	201,58	6,48	36,28	0,302140
(02) USO SISTEMA	kWh	519	0,422100	219,07	9,33	39,49	0,326370
(03) CONT ILUMIN				49,61			
TOTAL				470,26			

LIVRO B-085 FOLHAS 170 TERMO Nº 014039

República Federativa do Brasil

Cartório Pires

1º Ofício de Registro Civil · 6º Tabelionato de Notas
Estado do Paraná · Comarca de Londrina

Eduardo Marques de Souza Pires
Titular

Rua Pio XII, 65 - Centro - Cep: 86020-380 - Fone: (43) 3323-7743 - Site: www.cartoriopires.com.br

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, do livro, folhas e termo citados, de ASSENTO DE CASAMENTOS desta Ofício, consta que, perante o Juiz de Paz e as testemunhas constantes do termo, foi levado no dia 09 de janeiro de 1990, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, o assento de casamento de - SILVANO CESAR DA COSTA -//
com - SIMONI MACEDO PATRIOTA -//
que passou a assinar - SIMONI MACEDO PATRIOTA DA COSTA -////////////////////
ELE, solteiro, assistente administrativo, nascido em Londrina-PR, no dia dezessete de janeiro de um mil, novecentos e sessenta e cinco (17/01/1965), residente e domiciliado em Londrina-PR, filho de JOÃO CANDIDO DA COSTA e de MARIA MARTINS DA SILVA COSTA, ele natural do Estado de Minas Gerais; ela natural do Estado de São Paulo.//////////////
ELA, solteira, estudante, nascida em Londrina-PR, no dia vinte e quatro de outubro de um mil, novecentos e sessenta e seis (24/10/1966), residente e domiciliada em Londrina-PR, filha de AFRANIO GOMES PATRIOTA e de MIRIAM DE MACEDO PATRIOTA, ela natural do Estado de Alagoas; ela natural deste Estado.//
Observação: Nada Consta.//

////////

////////

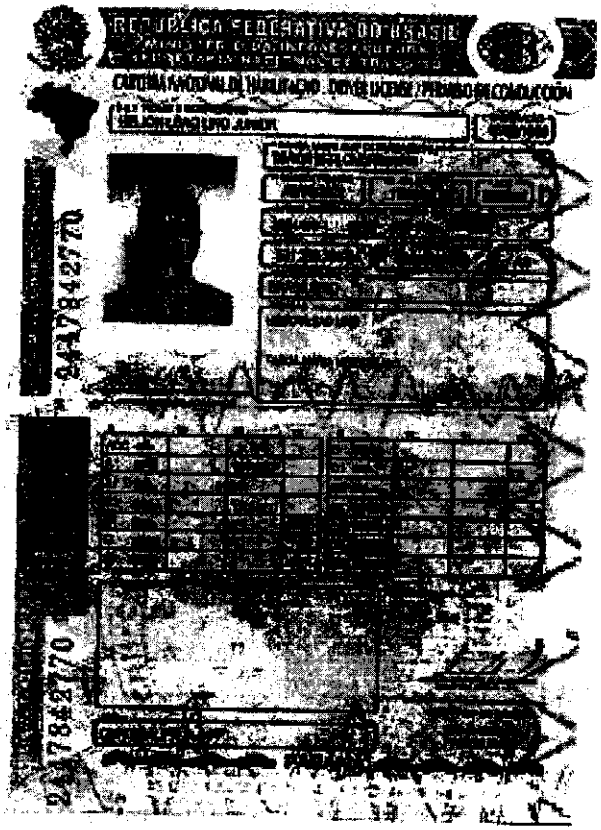
////////

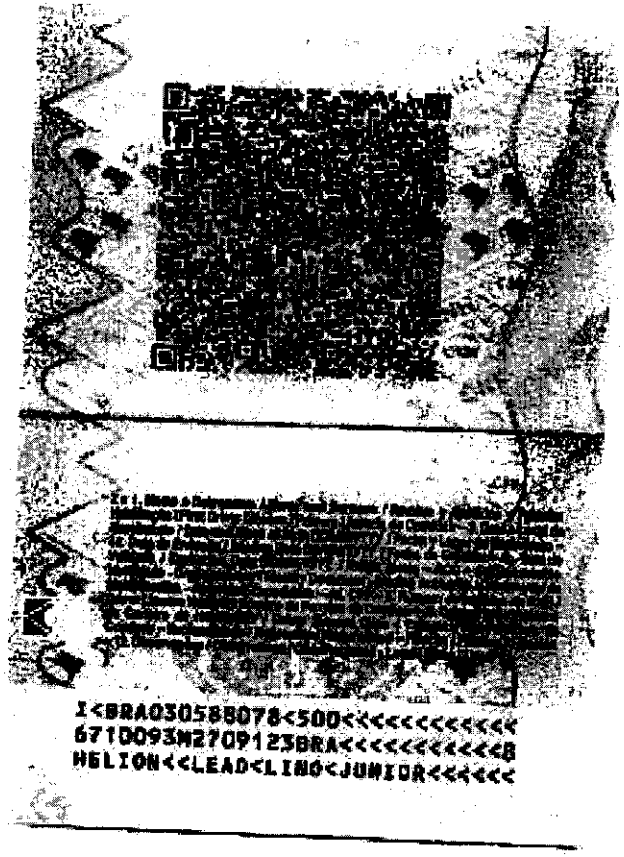
O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 28 de julho de 2009.

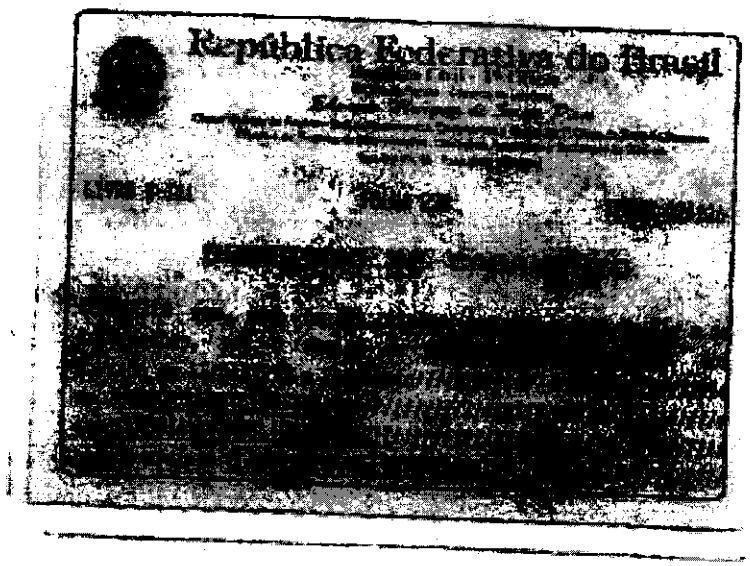
ARGEMIRO DONADIO JUNIOR
ESCREVENTE JURAMENTADO

R$18,37 (VRC 175,00)
Selo R$1,00

CARTÓRIO PIRES
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - 6º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo Marques de Souza Pires
OFICIAL
Argemiro Donadio Junior
Ricardo Ribeiro
ESCREVENTES
CV 130 Pio XII, 65 Fone: (43) 3323-7743
LONDRINA PARANÁ




I<BRA030588078<500<<<<<<<<<<<
6710093M2709123BRA<<<<<<<<<<<8
HELION<<LEAO<LIMO<JUNIOR<<<<<<


República Federativa do Brasil



Hellon Leão Lino Junior
Rua João Huss, 485 (Apto 2502) Gleba Fazenda Palhano
86050-490 Londrina-PR
2502

CONDOMINIO TORRE VALVERDE - 2502
Vencimento: 10/01/2024

00000000 0001

Para uso dos correios

( )Mudou-se	( )Não procurado	Entregador
( )Endereço insuficiente	( )Ausente	
( )Não existe nº indicado	( )Falecido	
( )Desconhecido	( )Informação escrita por 3º	
( )Recusado	( )CEP errado ou não localizado	
Data	Rubrica ao serviço postal ver	

EURO condomínios

Remetente
Condomínio Torre Valverde
Rua João Huss, 485, Gleba Fazenda Palhano
CEP 86050-490
Londrina/PR F. 43333468507

EURO condominios

Condominio Torre Valverde

Recibo do Pagador
12/2023

Beneficiário final:
CONDOMINIO TORRE VALVERDE (07.499.968/0001-35) Rua Joao Huss, 485 Gleba Fazenda Palhano - Londrina PR 86050-490

Unidade
2502

Composição da cobrança

Quota Condominial (Fração Padrão = 1,0000)	1.717,33
Água - CI Nº: 5 681,7700(Ant) -3 647,7000(Rec)= 34,0700	220,00
Gás CI Nº: 2 577,7320(Ant) -2 384,1220(Rec)= 15,8100	180,42
Arred. Fundo de Reserva	171,73
Receitas Fundo de Obras e Manutenção - Parc. 4/12	130,00
Provisão 13o Salário e Férias e Rubrica Rescisórias	60,76

RATEIO QUOTA
DEZ/2023

DESPESAS	VALOR
ÁGUA E ESGOTO	1.380,45
ENERGIA ELÉTRICA	20.284,08
MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESPESAS DIVERSAS	800,15
VEIGA REPRESENTAÇÃO SÍNDICO	2.655,07
SEGURO PATRIMONIAL	1.854,30
TAXA ADMINISTRAÇÃO CONDOMÍNIO	1.820,00
TELEFONE E INTERNET	406,13
TV A CABO	288,55
ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS	345,48
TOTAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS:	32.170,00
ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUA	810,00
DESRATIZAÇÃO	326,86
MANUTENÇÃO E REFORMAS EXTERIORES	440,00
MANUTENÇÃO ELEVADORES	1.854,05
MANUTENÇÃO GERADOR DE ENERGIA	320,96
MANUTENÇÃO JARDINS	1.896,00
MANUTENÇÃO PISCINAS	1.848,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA - GERAIS	1.855,16
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA - SACOS/DESCARTÁVEIS	1.760,26
MANUTENÇÃO EXTINTORES	1.044,90
MANUTENÇÃO CONTROLES DE ACESSO	1.065,00
TOTAL DE DESPESAS COM CONSERVAÇÃO:	15.852,42
COMBUSTÍVEIS CHAVEIRO	250,00
TOTAL DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E REPAROS:	200,00
ADIANTAMENTO SALARIAL	3.983,15
VALE ALIMENTAÇÃO	4.889,24
FGTS	3.983,11
INSS	7.329,15
IRRF	753,83
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	589,00
PIS	363,83
PLANO DE SAÚDE	720,30
SALÁRIOS	34.190,23
SEGURO DE VIDA	342,00
TREINO E CAPACITAÇÕES	300,00
VALE TRANSPORTE	1.330,04
MANUTENÇÃO CONTROLE DE PONTO	525,00
TOTAL DE DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS:	64.840,00
LIMPEZA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	61747,37
TOTAL DE DESPESAS COM TERCEIRIZADOS:	8.747,37

TARIFAS BANCÁRIAS C.C.	40,00
TARIFAS DE LIQUIDAÇÃO DE BOLETOS	150,00
TOTAL DE DESPESAS FINANCEIRAS:	190,00
DESPESAS DE TRANSPORTE	350,00
TOTAL DE DESPESAS COM MATERIAIS E INSUMOS:	350,00
TOTAL	81.305,07

Agência/Cód. Beneficiário
0001/0000515-5

Nosso número
001/00330189738-8

Vencimento
10/01/2024

(=) Valor do documento
2.536,69

(-)Multa/Juros/Descontos

Pagador
Helion Leão Lino Junior (59125878934) (2502)

Nº Doc
3285642

(=) Valor pago

Destaque Aqui — Autenticação mecânica ao verso

Superlógica |481-2| 48190.00003 00005.150339 01897.380141 7 95910000253669

Local para pagamento: Pagável preferencialmente no banco Superlogica SCD					Agência/Cod. Beneficiário: 0001/0000515-5
Beneficiário final: CONDOMINIO TORRE VALVERDE (07.499.968/0001-35) Rua Joao Huss, 485 Gleba Fazenda Palhano - Londrina PR 86050-490			Intermediado por: PJBank Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71		Nosso número: 001/00330189738-8
Data do documento: 29/12/2023	Nº do Documento: 3285642	Espécie Doc.	Aceite: N	Data processamento: 08/01/2024	Vencimento: 10/01/2024
Uso do banco	Carteira: 001	Moeda: R$	Quantidade	(x) Valor	
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário): Após vencimento: Multa 2,00%= R$50,73 Juros 0,033% a.d.= R$0,84/dia * Após 30 dias vencido, o título será encaminhado, automaticamente, para cobrança através do departamento jurídico.					(=) Valor do documento: 2.536,69
					Multa/Juros/Descontos
					(=) Valor

Pagador: Helion Leão Lino Junior (59125878934) (2502)
Rua João Huss, 485 (Apto 2502) Gleba Fazenda Palhano
86050-490 Londrina-PR

Código de baixa:

Beneficiário/Avalista: CONDOMINIO TORRE VALVERDE 07.499.968/0001-35

Autenticação mecânica - Ficha de compensação

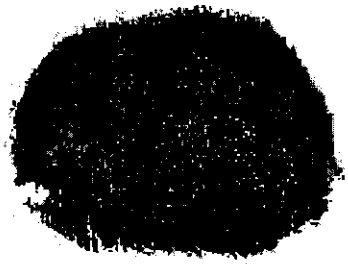
COLAÇÃO DE GRAU: 23/12/1998 PELA: UEL



TIPO SANGÜÍNEO
FATOR RH:

NÃO INF.

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

LEI Nº 6.206 DE 07/05/75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
CRBio- 07
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE BIÓLOGO

REG. Nº: 66076/07-D HOMOLOGADO: 26/02/2009 EXPEDIDA: 26/02/2009

NOME: JOÃO ANTONIO CYRINO ZEQUI

FILIAÇÃO: BEME ZEQUI

CARMELINA ARARECIDA CYRINO ZEQUI

NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL DE: ARANDU/SP

NASCIDO(A): 20/08/1973 CIC: 170.313.828-74

REG. GERAL: 8.636.829-6 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP-PR

PRESIDENTE DO CRBio

Biólogo Rogério Dullio Genari
CRBio 25.900-07D

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

'01.138.070/ 0001-00'
Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
Notas
Avenida Santa Cruz, 59
Centro - Cep 18.490-000
ITAPORANGA - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo
COMARCA DE Itaporanga
MUNICÍPIO DE Itaporanga
DISTRITO DE Itaporanga

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
Itaporanga - Estado de São Paulo
Sandro Eduardo Camargo Pereira
Escrivão
Avenida Santa Cruz, 59 - Edifício do Forum

FIRMA EM SÃO PAULO - CAPITAL
3º E 12º CARTÓRIO DE NOTAS
FONES: 3º - 252-6699
12º - 605-9044

- Sandro Eduardo Camargo Pereira -
Escrivão do Cartório do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.o 2.994, às fls. 141 e vº do livro n.o B-10 do Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 16 de outubro de 1999 foi feito o casamento de JOÃO ANTONIO CYRINO ZEQUI e CRISTIANE / MARCIA FERREIRA contraído perante o Juiz de casamentos Sr. Nicanor Batista da Silva e as testemunhas Srs. Fauze Zequi, Maria da Conceição Oliveira Zequi, Coriolano Laynarion Araujo, Olinda Zequi Araujo, Joaquim Fernandes Lúcio.

Ele, nascido no município de Arandu, Estado de São Paulo aos 20 de agosto de 1973, profissão professor, residente e domiciliado nesta cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, filho de Zeme Zequi e de Dª Carmelina Aparecida Cyrino Zequi

Ela, nascida em Itararé, Estado de São Paulo aos 17 de julho de 1975, profissão professora, residente e domiciliada nesta cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, filha de João Batista Ferreira e de Dª Lindgura de Jesus Ferreira

e que passou assinar-se CRISTIANE MARCIA FERREIRA ZEQUI.

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 Nos. 1, 2 e 4 do Código Civil.

Observações: Casamento feito pelo regime de comunhão parcial de bens.

O referido é verdade e dou fé.

Itaporanga 16 de outubro de 1999.

D.B. e S.

Escrivão
Sandro Eduardo Camargo Pereira
CIC.nº 152.795.878/69.

Av. 09 de Julho, 59 - S. P.

COPEL

Responsável pela Iluminação Pública: Município 0000000000

Classificação	Tipo de Fornecimento
B1 Residencial / Residencial	Trifásico 63A

Referência	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
12/2023	08/11/2023	08/12/2023	30	09/01/2024

Nome: JOAO ANTONIO CYRINO ZEQUI

Endereço: R Fernando Monteiro Furtado, 150 - Ap1607 Bl Bor - Jose Lazaro Gouveia
CEP: 86050-760
Cidade: Londrina - Estado: PR
CPF: 170.313.828-74

UNIDADE CONSUMIDORA
94532508

NOTA FISCAL No. 73488189 - SÉRIE 3 - DATA DE EMISSÃO: 09/12/2023

Consulte Chave de Acesso em:
https://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consultaNFCe
Chave de Acesso:
4223 1208 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000
Protocolo de Autorização: 141230003000000 - 08/12/2023 às 09:53:01 Autorizado/Sem.

REF. MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	10/01/2024	R$262,94

Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Tarifa FIC	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	284	0,588928	110,94	4,84	19,80	0,390148
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	284	0,439085	120,94	5,27	21,62	0,426370
CONT. ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	32,260000	32,26			
TOTAL				262,94	10,11	41,62	

Medidor	Constante	Posto Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Qtde. Medidor	Fórmula Kh
0135543940	CONSUMO kWh	TP	29180	29464	1	284

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
DEZ23	30
NOV23	30
OUT23	31
SET23	30
AGO23	33
JUL23	30
JUN23	28
MAI23	29
ABR23	32
MAR23	28
FEV23	33
JAN23	32
DEZ22	30

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 08/12/2023

8564.3A70.9E03.5D6C.4235.F57C.50F3.FA52

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUÍDO NA FATURA R$ 181,83 E COFINS R$1,31 CONFORME RES. ANEEL 1.333/06.
DOC BANCÁRIO. Mais informações: 0800 643 4505 ou www.bancoc.pr.gov.br.
A qualquer tempo pode ser solicitado o encerramento do vínculo não oneroso à prestação do serviço de energia elétrica, bens, serviços e direitos.
Período Baixa Fat.: Vencido 09/11 - 08/12

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
94532508	12/2023	10/01/2024	R$262,94

Número da fatura: FAT-01-202356089546634-35

PIX

836800000027 629401110008 001010202354 508954634350

COPEL

Página 1 de 2

Conselho Regional de Biologia - 7ª Região
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar
Centro - Curitiba / Paraná - Brasil
CEP: 80020-090 - Telefone 41-3078.0077
e-mail: crbio07@crbio07.gov.br

CRBio-07

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07 no uso de sua atribuições, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, e do Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, que regulamenta a obrigatoriedade do registro no Conselho Regional de Biologia, cujas finalidades básicas ou de prestação de serviços estejam ligados à Biologia e em cuja jurisdição exerçam suas atividades, certifica que o(a) Biólogo(a) **JOÃO ANTONIO CYRINO ZEQUI** registrado neste CRBio-07, sob o nº **66076/07-D**, está quite com suas obrigações junto a Tesouraria deste Conselho até a presente data, não constando nenhum processo administrativo impeditivo, estando, portanto, **apto para atuação profissional conforme disposições da Resolução CFBio Nº 300/2012.**

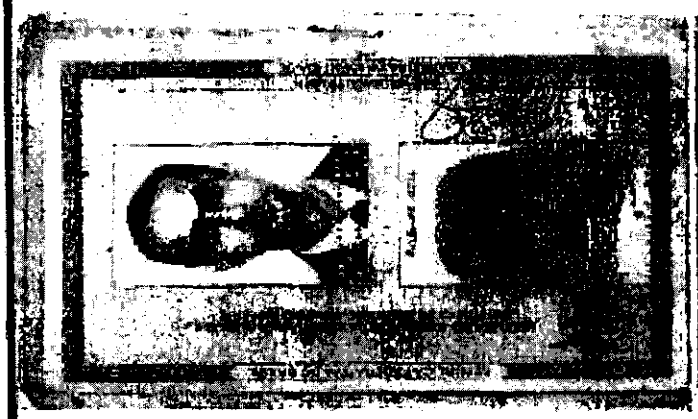
Certidão emitida gratuitamente – validade: 90 dias.

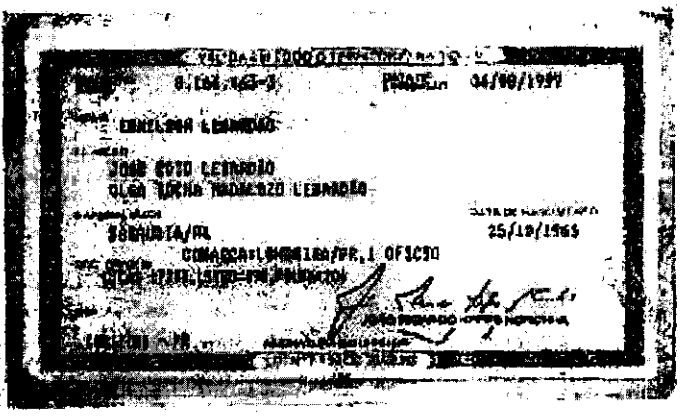
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade na Internet, no endereço www.crbio07.gov.br

Certidão emitida às 15:19:00 do dia 22/12/2023

Número da Certidão: **13717/NET**

ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.




04/08/1959
25/10/1965

SSP PR
DATA NASCIMENTO
25/10/1965
LEONARDAO
MADABOZO
ACC
CAT. HAB.
AC
1ª HABILITAÇÃO
09/12/1993

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
EDMILSON LENARDÃO
JULIE AKEMI TOBIAS TSUKUDA

Matrícula

079889 01 55 2013 3 00025 103 0009492 68

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

EDMILSON LENARDÃO, nascido aos 25 de outubro de 1965, natural de Sabaudia-PR, de nacionalidade brasileira, divorciado, professor, filho de JOSÉ EDIO LENARDÃO e de OLGA ROCHA MADALOZO LENARDÃO, residente e domiciliado na Rua Gildo Fertonani, 176, Jardim Atlantico, em Londrina-PR **

JULIE AKEMI TOBIAS TSUKUDA, nascida aos 06 de março de 1988, natural de Cambé-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, professora, filha de WALMIR TOSHIYUKI TSUKUDA e de MILADI CRUCIOL TOBIAS TSUKUDA, residente e domiciliada na Rua Ignacio Granado Munhoz, 65, Jardim Coliseu, em Londrina-PR **

Data do registro do casamento (por extenso)	Dia	Mês	Ano
Treze de fevereiro de dois mil e treze **	13	02	2013

Regime de bens do casamento

Separação de Bens Obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I do Código Civil Brasileiro **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

---------- **

Observações / Averbações

Casamento celebrado na Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Ultimos Dias, na Rua Rui Barbosa, 190 Londrina-PR, na data de 01 de fevereiro de 2013, perante o Ministro Religioso Denys Barbour. Custas: R$239,70 (VRC 1.700,00). Selo Funarpen: R$1,34 **

Nome do Ofício
1º Ofício de Registro Civil e 6º Tabelionato de Notas

Oficial Responsável
Eduardo Marques de Souza Pires

Município / UF
Município e Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Endereço
Rua Pio XII, 65 Centro
CEP: 86.020-130 - Fone: (43)3323-7743

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Londrina-PR, 13 de fevereiro de 2013.

Rogemiro Donadio Júnior
Escrevente

[redacted]
RTORIO PIRES
REGISTRO CIVIL 6º OFÍCIO DE NOTAS
do Marques de Souza Pires
OFICIAL
Rogemiro Donadio Junior
Ricardo Ribeiro
Escreventes
Rua Pio XII, 65 - FONE (43) 3323-7743
LONDRINA PARANÁ

COPEL

Responsável pela Iluminação Pública: Município 08804004345

Classificação	Tipo de Fornecimento
B1 Residencial / Residencial	Mônofásico /60A

Unidade Consumidora	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	28/11/2023	27/12/2023	29	26/01/2024

Nome: EDMILSON LENARDAO

Endereço: R Gido Fertonani, 176 - Sávena

CEP: 86073-545
Cidade: Londrina - Estado: PR
CPF: 523.400.319-15

UNIDADE CONSUMIDORA
91244706

NOTA FISCAL No. 000000000 - SÉRIE 1 / DATA DE EMISSÃO: 00/00/0000

Consulte Chave de Acesso em
http://nfce.fazenda.pr.gov.br/nfce/NFeConsultaPublica
Chave de Acesso
4123 1234 5678 9012 3456 7890 1234 5678 9012 3456
Protocolo de Autorização: 141230000000000 - 00/00/0000 às 00:00:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	19/01/2024	R$72,97

Pagador Bradesco | Débito Automático

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	357	0,388401	138,67	4,59	16,71	0,332140
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	357	0,402184	143,60	4,64	20,34	0,338570
ENERGIA INJ OUC MPT TE 11/2023	kWh	-33	0,388394	-12,89	-0,37	-2,31	0,332140
ENERGIA INJ OUC MPT TUSD 11/2023	kWh	-33	0,402184	-13,28	-0,42	-2,81	0,338570
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 11/2023	kWh	-8	0,388394	-3,10	-0,10	-0,56	0,332140
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 11/2023	kWh	-8	0,402184	-3,22	-0,10	-0,68	0,338570
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 11/2023	kWh	-99	0,388394	-38,45	-1,23	-6,94	0,332140
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 11/2023	kWh	-99	0,402184	-41,68	-1,33	-7,54	0,338570
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 11/2023	kWh	-11	0,388402	-4,27	-0,15	-0,77	0,332140
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 11/2023	kWh	-11	0,402184	-4,42	-0,14	-0,94	0,338570
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 11/2023	kWh	-9	0,388394	-3,50	-0,12	-0,63	0,332140
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 11/2023	kWh	-9	0,402184	-3,62	-0,12	-0,76	0,338570
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 11/2023	kWh	-1	0,388394	-0,39	-0,01	-0,07	0,332140
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 11/2023	kWh	-1	0,402184	-0,40	-0,01	-0,08	0,338570
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 11/2023	kWh	-64	0,388394	-24,85	-0,80	-4,48	0,332140
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 11/2023	kWh	-64	0,402184	-25,74	-0,83	-5,19	0,338570
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	32,350000	32,35			
TOTAL				72,97	1,76	7,34	

Itens	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14,71	18%	7,34
PIS	0,47	0,4170%	0,20
COFINS	0,47	1,9230%	1,56

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

	CONSUMO FATURADO	MÉDIA FAT.
DEZ23	357	29
NOV23	347	27
OUT23	359	30
SET23	364	30
AGO23	338	28
JUL23	365	30
JUN23	364	32
MAI23	316	28
ABR23	347	28
MAR23	334	41
FEV23	258	30
JAN23	147	30
DEZ22	331	39

Aviso	Descrição	Tipo de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Qtde. Medidor	Consumo kWh
631065 8908	CONSUMO kWh	TP	31879	31940	1	357

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 28/12/2023

516A.B53D.9EE6.D43C.E9B6.CE2D.2BAC.C1AA

AVISO DE VENCIMENTO

UC beneficiária GD2 - Sistema de Compensação de Energia. Demais UC (0311115TR, UC 11533405, UC 10021491). Demonstrativo de saldos GD2 das UC Unidade Consumidora, Saldo Mês Ponta 36, Saldo Mês F Ponta 357, Saldo Acumulado Ponta 36, Saldo Acumulado F Ponta 357, Saldo a Expirar Próximo Mês Ponta 0, Saldo a Expirar Próximo Mês F Ponta 0.
INCLUSÃO NA FATURA PIS R$0,32 E COFINS R$1,44 CONFORME RES. ANEEL 1.000/2021.
FATURA DO MES 11/2023 AGREGADA POR DEBITO AUTOMATICO
DOE SANGUE. Mais informações: 0800 643 4636 ou www.hemepar.pr.gov.br
A qualquer tempo pode ser solicitado o detalhamento de valores não faturados e prestação de serviço de energia elétrica, como parcelas e multas.

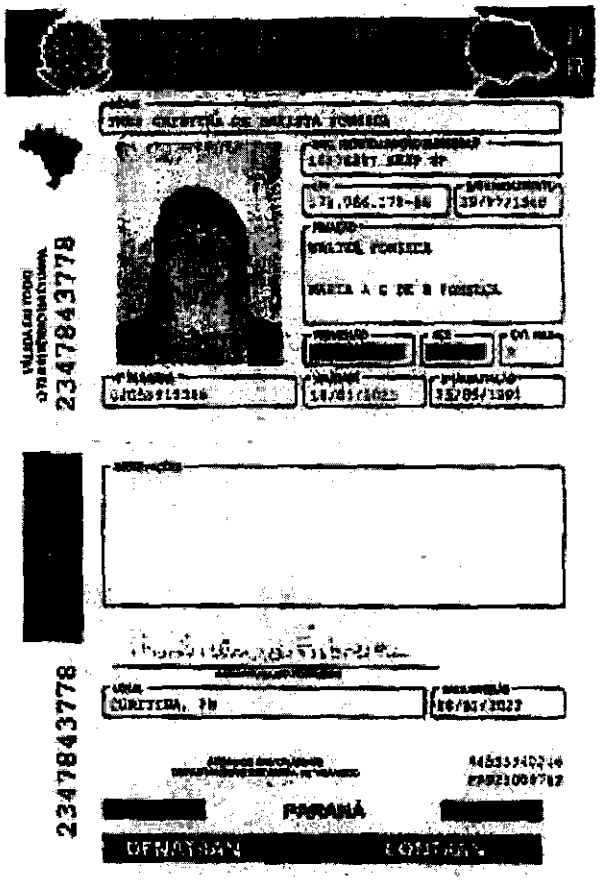
UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
91244706	12/2023	19/01/2024	R$72,97

Número da fatura: FAT-01-202356084252 36-68

836300000004 729701110003 001010202354 606425236680

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 0108

COPEL



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

COPEL

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico /60A

Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
14/11/2023	14/12/2023	30	15/01/2024

Nome: MARCELO BALLIN SUZIN

Endereço: R Eurico Hummig, 405 - Ap 0904
Cm16 03and - Gleba Fazenda Palhano
CEP: 86050-464
Cidade: Londrina - Estado: PR
CPF: 707.540.200-59

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	10/01/2024	R$590,81

NOTA FISCAL No. [illegible] - SÉRIE 3 | DATA DE EMISSÃO: [illegible]

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)	Tarifa unit (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	666	0,[illegible]	399,[illegible]	11,43	48,89	0,[illegible]
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	666	0,[illegible]	282,85	12,43	53,68	0,[illegible]
CONT Lumin PUBLIÇA MUNICIPIO	UN	1	47,[illegible]	47,32			
TOTAL				590,81	23,86	91,69	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]
COFINS	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
DEZ/23	30
NOV/23	30
OUT/23	30
SET/23	30
AGO/23	30
JUL/23	30
JUN/23	30
MAI/23	31
ABR/23	30
MAR/23	30
FEV/23	31
JAN/23	30
DEZ/22	30

Ano/Mês	Descrição	Unidade de Medida	Valor Medido	Fator de Multiplicação	Consumo (kWh)
[illegible]	CONSUMO kWh	TP	[illegible]	1	666

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 15/12/2023

4A6A.4B48.93CA.AA48.A33C.8CB5.6374.7AC4

TRATADO DE [illegible]

INCLUSO NA FATURA PIS R$ 23,86 E COFINS R$ [illegible] COMPONENTE REF. JUNHO / [illegible]
FATURA EM MES 01/2023 - RESIDENCIA POR DEBITO AUTOMATICO
DOC EMISSAO: [illegible]
A [illegible] pode ser efetuado e acompanhado [illegible]
[illegible]
Protocolo [illegible]

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
104430559	12/2023	10/01/2024	R$590,81

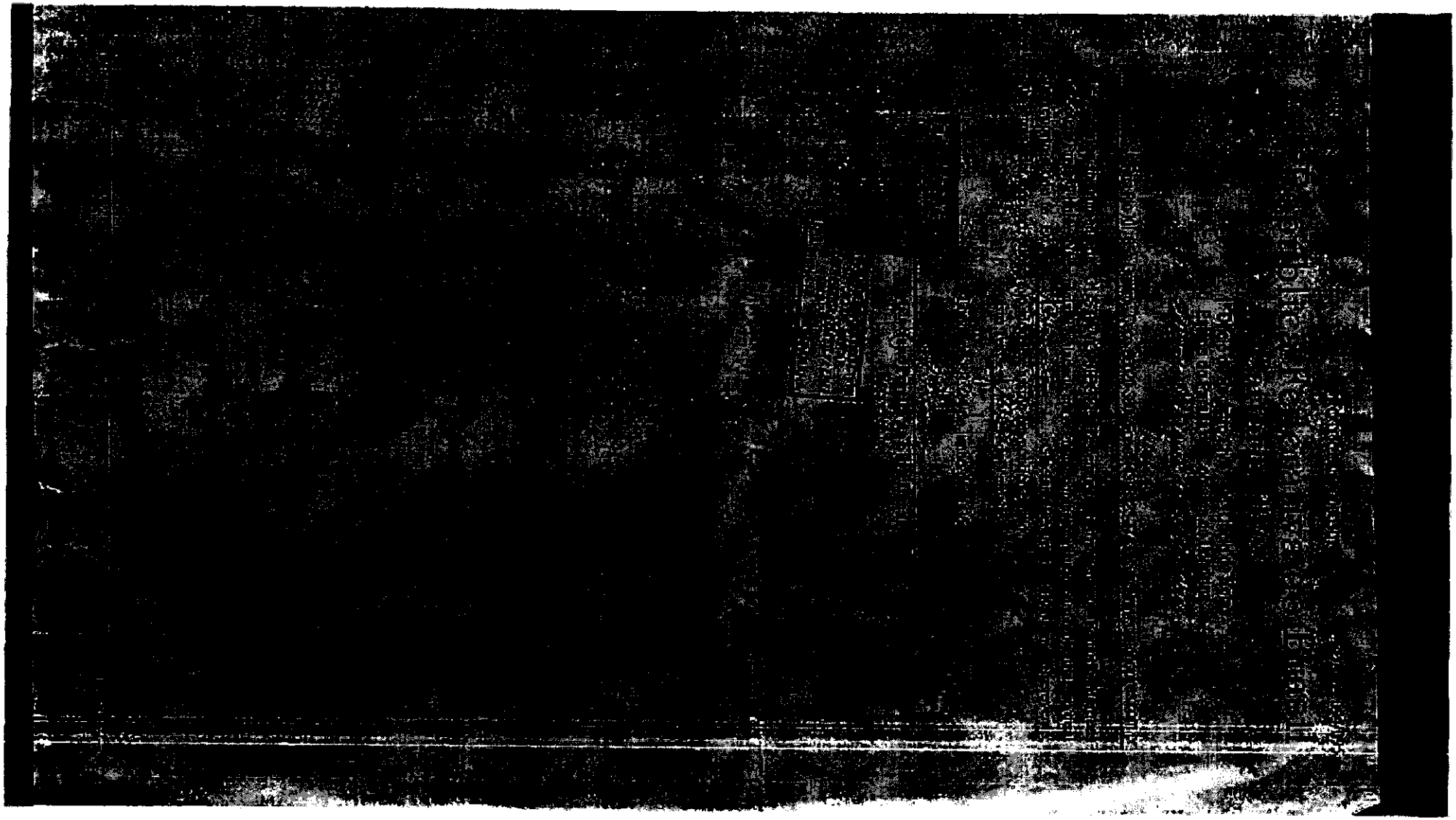
Número da fatura: FAT-01-202312541801500-42

838900000067 908101110009 001010202354 541801500425

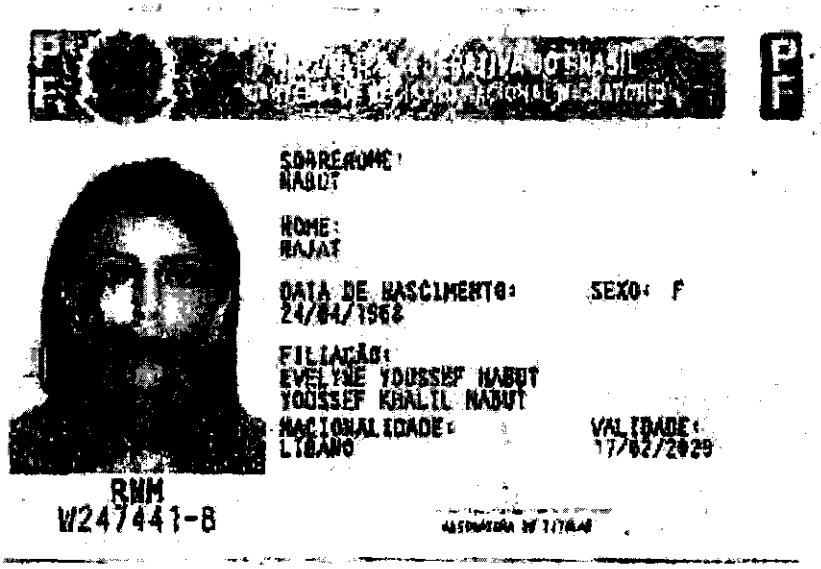
NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 341 - AGÊNCIA - 4081

COPEL





CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL...



Documentos Escaneados



COPEL

Responsável pela Iluminação Pública: Município 08020004343

Classificação	Tipo de Fornecimento
B1 Residencial / Residencial	Trifásico /50A

UNIDADE CONSUMIDORA
38521962

Nome: NAJAT NABUT

Endereço: R Alagoas, 1284 - Ap 0043 - Centro

CEP: 86020-430
Cidade: Londrina - Estado: PR
CPF: 850.765.719-04

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	27/11/2023	26/12/2023	29	25/01/2024

NOTA FISCAL No. 174011000 - SÉRIE 5 | DATA DE EMISSÃO: 31/12/2023

Consulte Chave de acesso em:
Chave de Acesso:
Protocolo de Autorização:

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	18/01/2024	R$160,66

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/COFINS	ICMS	Base calc ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	600	0,399665	239,47	0,92	28,44	0,388340
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	600	0,429199	220,00	9,70	69,61	0,388370
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 01/2022	kWh	-4	0,387590	-1,55	-0,09	-0,29	0,388146
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 01/2023	kWh	-9	0,345030	-1,38	-0,07	0,00	0,388370
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 05/2023	kWh	-75	0,388143	-37,36	-1,23	-4,60	0,388146
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 05/2023	kWh	-73	0,346897	-34,36	-1,36	0,00	0,388370
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 06/2023	kWh	-77	0,388391	-38,86	-1,53	-5,28	0,388146
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 06/2023	kWh	-77	0,347013	-35,79	-1,44	0,00	0,388370
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 04/2023	kWh	-89	0,388443	-45,05	-1,85	-6,91	0,388146
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 04/2023	kWh	-89	0,347099	-41,23	-1,68	0,00	0,388370
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 05/2023	kWh	-83	0,388246	-40,80	-0,81	-3,71	0,388146
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 05/2023	kWh	-83	0,346891	-18,86	-0,39	0,00	0,388370
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 06/2023	kWh	-49	0,388154	-19,00	-0,81	-3,43	0,388146
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 06/2023	kWh	-49	0,346899	-17,00	-0,81	0,00	0,388370
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 07/2023	kWh	-35	0,388143	-15,86	-0,60	-2,45	0,388146
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 07/2023	kWh	-35	0,347143	-12,15	-0,64	0,00	0,388370
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 08/2023	kWh	-41	0,388099	-15,90	-0,71	-2,87	0,388146
TOTAL				160,66	3,07	46,84	

Medidor	Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
2351340849	CONSUMO kWh	TP	11174	11604	1	600

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT.
DEZ/23	600	29
NOV/23	604	32
OUT/23	484	30
SET/23	341	32
AGO/23	138	30
JUL/23	113	33
JUN/23	144	32
MAI/23	140	35
ABR/23	147	30
MAR/23	134	31
FEV/23	149	30
JAN/23	135	30
DEZ/22	139	31

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 27/12/2023

CECD.F209.B824.048C.A8D7.B2CA.6914.7BBA

REAVISO DE VENCIMENTO

UC beneficiária GD2: Sistema de Compensação de Energia. Geradora: UC 48134117.
Consumimos as pelas GD2: para Unidade Consumidora. Saldo Mês Ant (TP) Todos os Períodos R$. Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 206. Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.
INCLUSO NA FATURA PIS R$0,00 E COFINS R$2,84 CONFORME RES. ANEEL 1.333/2023.
FATURA CÓNEGO 11/2023 ARRECADADA POR CRÉDITO AUTOMÁTICO
DOE SANGUE. Mais informações: 0800 643 1998 ou www.hemepar.pr.gov.br.
A qualquer tempo pode ser solicitado o ressarcimento de valores não relevantes em prestação de serviço de energia elétrica, sendo corrigidos e devidos.
Período Base Tarif.: Vigente 01/2023

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
38521962	12/2023	18/01/2024	R$160,66

Número da fatura: FAT-01-20235607073109-7

836100000014 606601110004 001010202354 607073109078

COPEL

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 033 - AGÊNCIA - 1282

República Federativa do Brasil

Cartório Pires

1º Ofício de Registro Civil - 6º Tabelionato de Notas
Estado do Paraná - Comarca de Londrina
Eduardo Marques de Souza Pires
Titular
Rua Pio XII, 65 - Centro - Cep: 86020-380 - Fone: (43) 3323-7743 - Site: www.cartoriopires.com.br

ESCRITURA PÚBLICA DE PACTO ANTENUPCIAL QUE FAZEM: ARNALDO VICENTE E OUTRA, NA FORMA ABAIXO:-

S A I B A M todos quantos esta pública escritura de pacto ante-nupcial, virem que, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, (10/11/2008), neste Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, como Outorgantes e reciprocamente Outorgados:- **ARNALDO VICENTE, brasileiro, maior e capaz, Professor, solteiro, nascido em 09/02/1964, natural de Campo Mourão/PR, filho de Basilio Vicente e Lindomar Claudino, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.636.970-1-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 466.202.739-04, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1284, Aptº 43, Centro, Londrina-PR; e, NAJAT NABUT STADLER, libanesa, Médica, viúva, nascida em 24/04/1968, natural de Cheikh Taba-Líbano, filha de Youssef Nabut e Evelin Nabut, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº W.247.441-B, portadora da Cédula de Identidade Profissional CRM/PR sob nº 13.891 e inscrita no CPF/MF sob nº 860.766.719-04, residente e domiciliada na Rua Alagoas, nº 1284, Aptº 43, Centro, Londrina-PR;** os presentes reconhecidos entre si e por mim, Glaciane Pereira da Silva Lima, Escrevente, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E aí, pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte:- "que tendo anteriormente convencionado o seu Casamento, vêm, pela presente Escritura e na melhor forma de direito, convencionar, como de fato e na verdade ora convencionado têm, que o regime de bens a vigorar após a realização de tal Casamento seja o de **SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS**, tanto para os bens que cada um deles ora possui, quanto para os que vierem a possuir posteriormente, e na constância do seu Casamento; Sendo que a presente estipulação é feita consoante o disposto no artigo 1.687 do Código Civil. Pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, me foi dito, finalmente, que aceitam a presente Escritura em todos os seus expressos termos. Dispensado as testemunhas instrumentárias a este ato, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. Assim o disseram e dou fé. A pedido, lavrei-lhes a presente Escritura Pública, que depois de lida e achada em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam. Eu, (a.), Glaciane Pereira da Silva Lima, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Eduardo Marques de Souza Pires, Titular que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos : R$66,15, (VRC 630,00). Londrina-PR, 10 de novembro de 2008.. (aa.) ARNALDO VICENTE, Outorgante e reciprocamente outorgado. NAJAT NABUT STADLER, Outorgante e reciprocamente outorgada. Eduardo Marques de Souza Pires, Titular.. Nada mais. Trasladada em seguida, conferi em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Glaciane Pereira da Silva Lima, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test[illegible] da Verdade

Londrina-PR, 10 de novembro de 2008

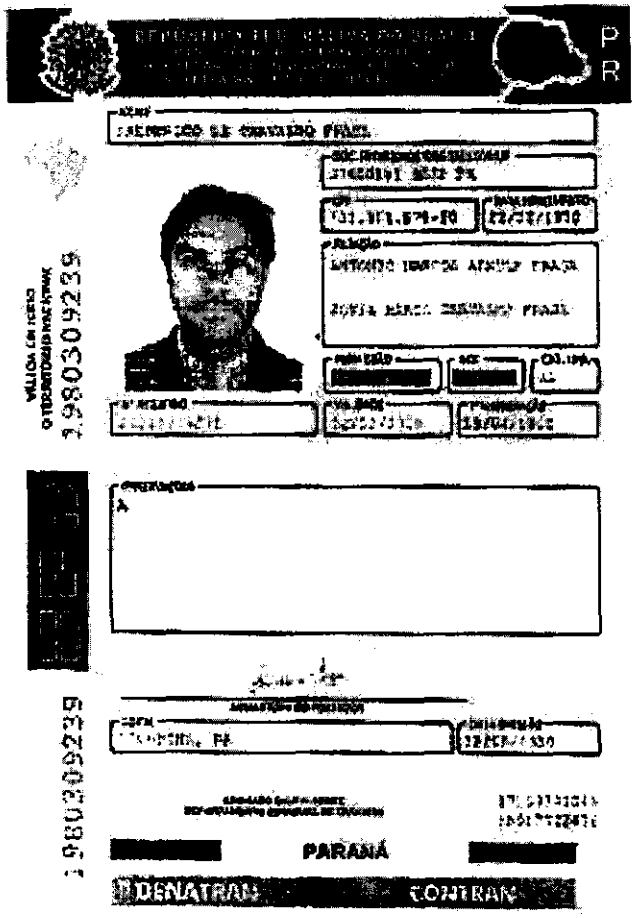
Glaciane Pereira da Silva Lima
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
CDW96979

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
6º OFÍCIO DE NOTAS
GLACIANE PEREIRA DA SILVA LIMA
ESCREVENTE
LONDRINA — PARANÁ

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

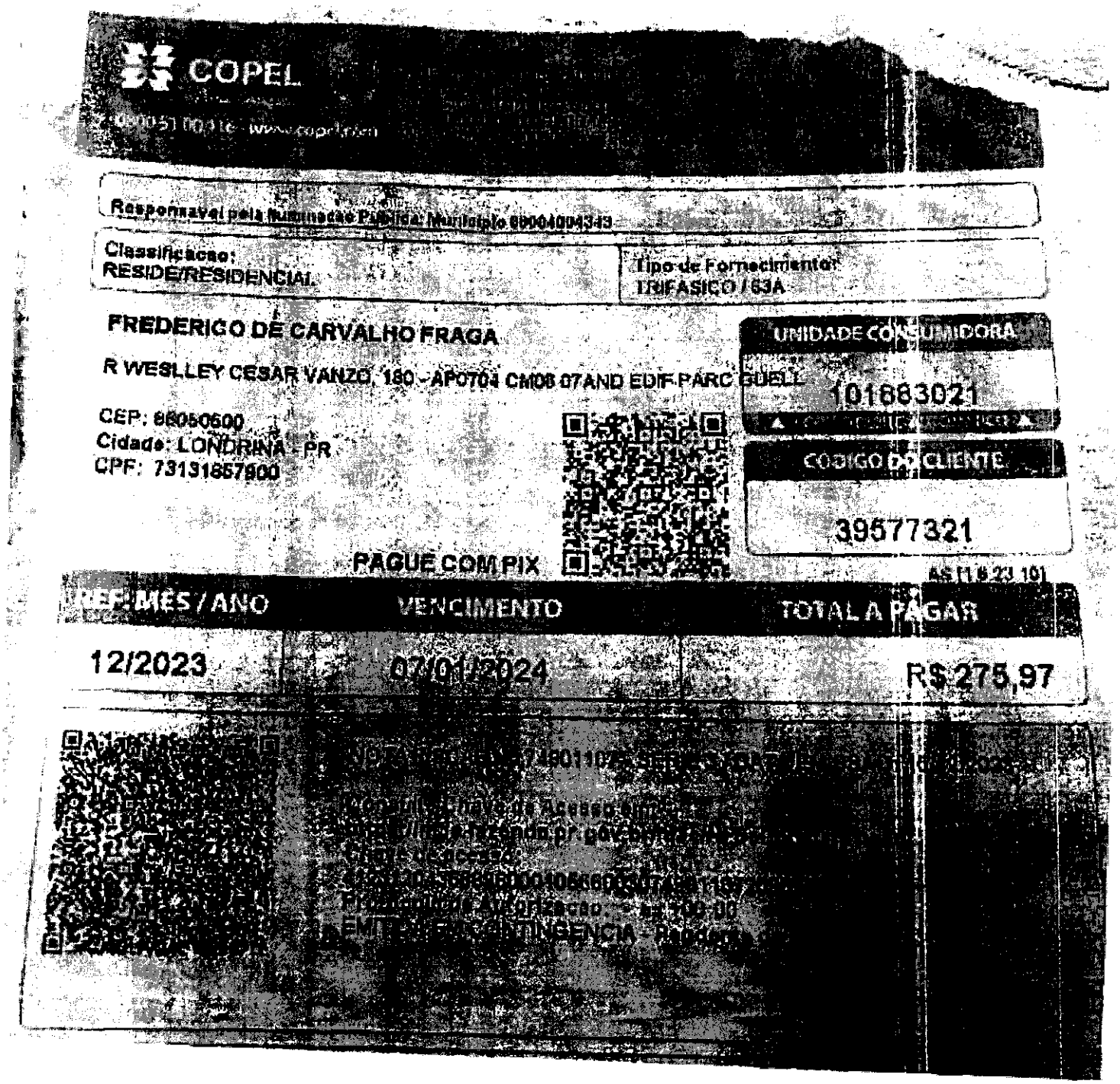


QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



COPEL

Responsável pela Iluminação Pública: Municipio 80004004343

Classificação:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
TRIFASICO / 63A

FREDERICO DE CARVALHO FRAGA

R WESLLEY CESAR VANZO, 180 - AP0704 CMOB 07AND EDIF PARC GUELL

CEP: 86050600
Cidade: LONDRINA - PR
CPF: 73131857900

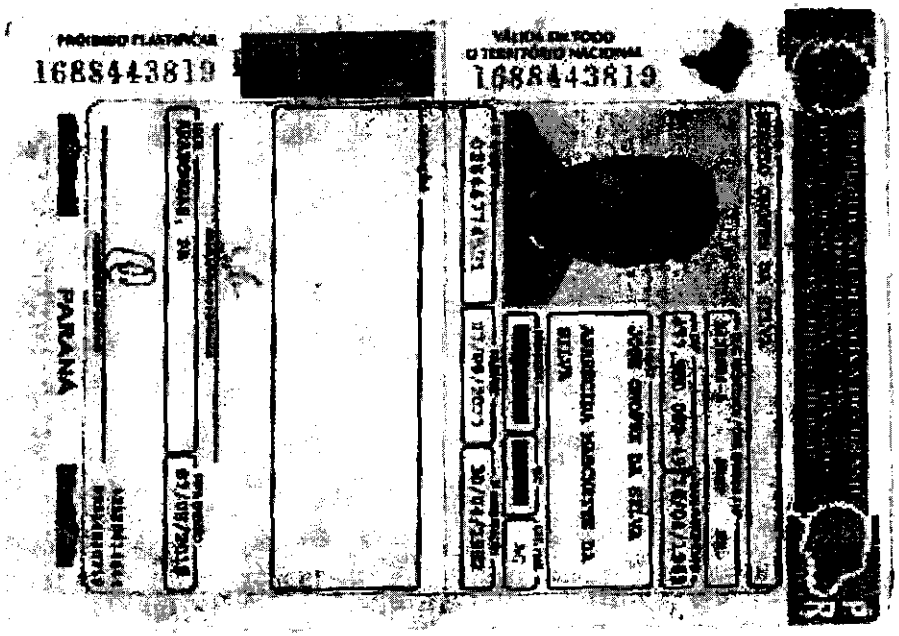
UNIDADE CONSUMIDORA
101683021

CODIGO DO CLIENTE
39577321

PAGUE COM PIX

AS [1 6 23 10]

REF: MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	07/01/2024	R$ 275,97


1688443819
1688443819
PARANÁ

COPEL

Responsável pela Iluminação Pública: Município 0800 600 1428

Classificação	Tipo de Fornecimento
B1 Residencial / Residencial	Trifásico 60A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	01/12/2023	02/01/2024	32	01/02/2024

Nome: SERGIO ONOFRE DA SILVA

Endereço: R Albatroz Real, 31 - Del Condor

CEP: 86703-341
Cidade: Arapongas - Estado: PR
CPF: 477.960.089-49

UNIDADE CONSUMIDORA
63598655

REFERÊNCIA / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2024	20/01/2024	R$151,02

NOTA FISCAL No. 154779949 – SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 04/01/2024

Consulte Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Dfe/NFeConsultaPublica
Chave de Acesso:
4124 0102 3684 9000 0106 5500 3000 1547 7994 9010 3408
Protocolo de Autorização: 141240004398776 – 04/01/2024 às 08:33:58 (Horário de Brasília - BR)

Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS (R$)	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	607	0,356253	216,33	5,81	86,03	0,356253
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	607	0,412870	250,66	10,30	42,42	0,412870
ENERGIA INJETADA TE 01/2024	kWh	-400	0,356253	-177,88	-7,86	-30,09	0,356253
ENERGIA INJETADA TUSD 01/2024	kWh	-407	0,341813	-139,04	-6,00	-4,80	0,341813
CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA MUNICIPIO	UN	1	34,970000	34,97			
TOTAL				191,03	3,89	69,43	

Medidor	Data da Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante
23013734095	02/01/2024	14358	14779	1
23013734095	02/01/2024	20071	20620	1

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
JAN/24	32
DEZ/23	30
NOV/23	31
OUT/23	30
SET/23	30
AGO/23	30
JUL/23	32
JUN/23	31
MAI/23	31
ABR/23	30
MAR/23	29
FEV/23	30
JAN/23	32

Medidor	Descrição	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Fator multiplicador	Consumo kWh
23013734095	CONSUMO kWh	TP	20071	20620	1	607
23013734095	GERACAO kWh	TP	14358	14779	1	336

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL 04/01/2024

6FE0.E9C7.D82D.63C4.674F.8940.F8EB.B9BD

REAVISO DE VENCIMENTO

Unidade Monofásica ou BIFÁSICA. ATENÇÃO: O número de postos 01 (ponta) é exclusivo em sistemas trifásicos de fornecimento (RN 414/2010, Anexo XII).
Demais postos de tarifa BRANCA: Intermediário (INT): Todos os Períodos 02; Fora de Ponta (FP): Todos os Períodos 1477; Ponta e Ponta Preferencial (PT): Todos os Períodos 3.
INCLUSO NA FATURA PIS R$0,34 E COFINS R$2,32 CONFORME RES. ANEEL 1000/2021
DDC SANEPAR: Atendimento 0800 645 0115 ou www.sanepar.pr.gov.br
A Sanepar solicita para ser atendido o fornecimento de água não interrompido e a instalação de padrão de energia elétrica, dentro das normas e padrões.
Pontos Bandeira: Verde 02/12/2021

Banco	Código de Barras
ITAU UNIBANCO S.A. 341-7	34191.09057 69589.412934 85721.670009 1 96010000015102

Local de Pagamento	Data do documento	Carteira	Espécie	DATA VENCIMENTO
PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA	02/01/2024	109	R$	20/01/2024

NOME DO BENEFICIÁRIO / CNPJ	Agência / Código Beneficiário
COPEL DISTRIBUICAO S.A / 04.368.898/0001-06	2838/57216-7

Nosso Número	Nº Documento	UNIDADE CONSUMIDORA	VALOR DO DOCUMENTO
109/85695804-1	FAT-01-20045918904704.21	63598655	R$151,02

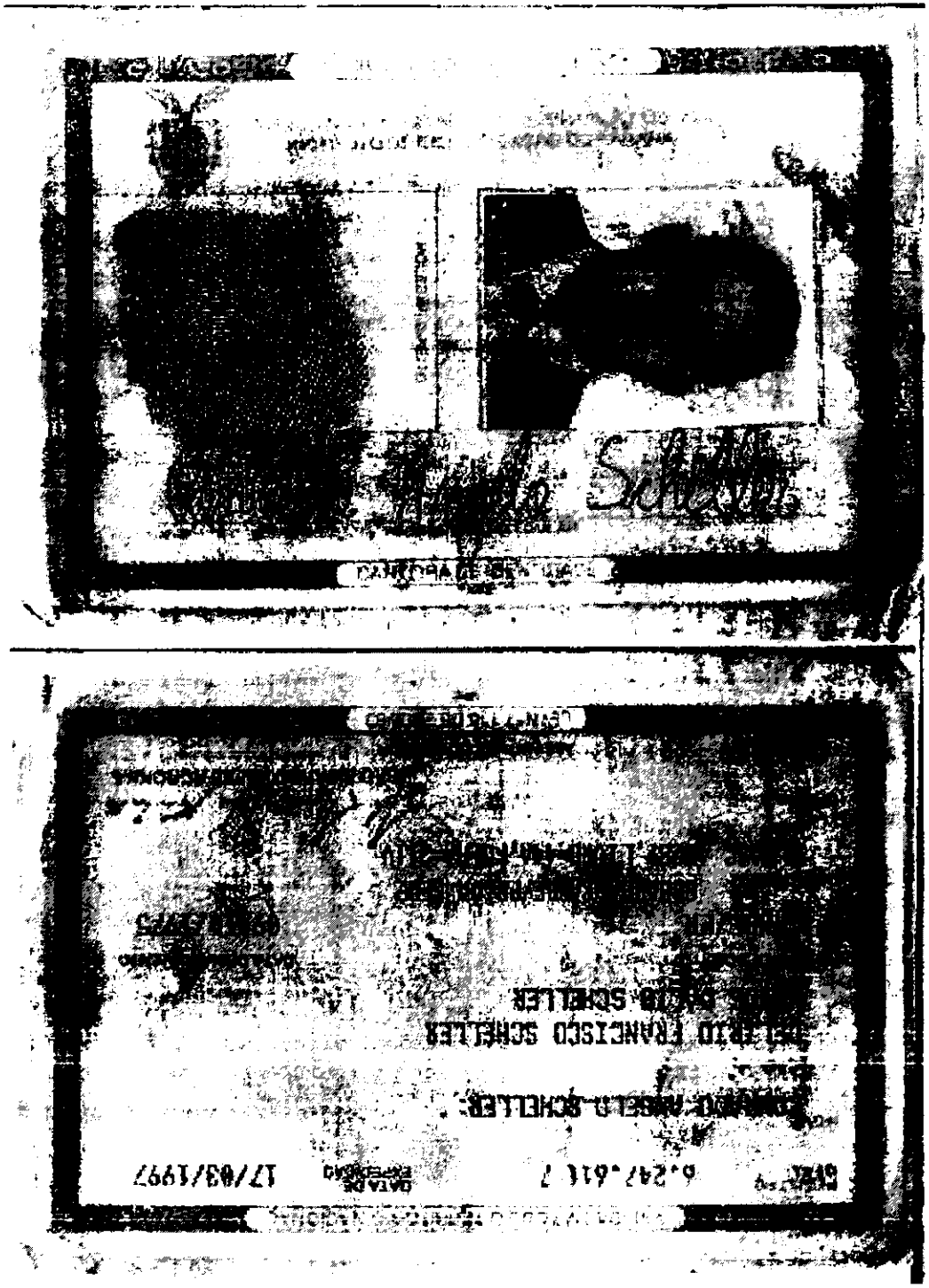
Pagador	CPF/CNPJ	VALOR COBRADO
SERGIO ONOFRE DA SILVA Endereço: R ALBATROZ REAL, 31 - - DEL CONDOR ARAPONGAS - PR - CEP 86703-341 Beneficiário / Avalista: SERGIO ONOFRE DA SILVA	477.960.089-49 CPF/CNPJ: 477.960.089-49	R$151,02

34191.09057 69589.412934 85721.670009 1 96010000015102

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

PIX





Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
862.130.919-04

Nome
CONRADO ANGELO SCHELLER

Nascimento
09/10/1975

CÓDIGO DE CONTROLE
8890.A52C.0E4A.BF21

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:05:23 do dia 08/01/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO NOVA DANTZIG - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ

Maria de Lourdes Borsato Garcia
Oficial

Claudete Scalabrini Dalto
Escrevente

Rua Holanda nº 263 - Sala 102 - Centro - CEP 86.181-230 - Cambé - Paraná - Fone: (43) 3254-3630

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes

CONRADO ANGELO SCHELLER
JAEL MACEDO DE BARROS SCHELLER

Matrícula

084319 01 55 2013 2 00070 137 0013246 64

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

CONRADO ANGELO SCHELLER, nascido aos 08 de outubro de 1975, natural de Cambé-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, funcionário público municipal, filho de DELIRIO FRANCISCO SCHELLER e de NEIDE DALTO SCHELLER, residente e domiciliado na Rua México, 130- Jardim Primavera, em Cambé-PR.

JAEL MACEDO DE BARROS, nascida aos 11 de julho de 1978, natural de Londrina-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, funcionária pública estadual, filha de SILAS GONÇALVES DE BARROS e de VALDIZIA MACEDO DE BARROS, residente e domiciliada na Rua México, 130- Jardim Primavera, em Cambé-PR.

Data do registro do casamento (por extenso)	Dia	Mês	Ano
Primeiro de abril de dois mil e treze	01	04	2013

Regime de bens do casamento
Comunhão Universal de Bens

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
JAEL MACEDO DE BARROS SCHELLER

Observações / Averbações
Casamento celebrado neste Ofício, perante a Juíza de Paz FRANCISCA DE JESUS CLEMENTE CIBINELLO. Custas: R$225,80 (VRC 1.500,00) e Selo: R$1,34

Nome do Ofício
Cartório de Registro Civil e Anexos

Oficial Registrador
Maria de Lourdes Borsato Garcia

Município / UF
Município e Comarca de Cambé - Paraná

Endereço
Rua Holanda, 263 - Sala 102 - Centro
CEP: 86181-230 - Fone: (43) 3254-3630

O conteúdo de certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cambé-PR, 01 de abril de 2013.

Maria de Lourdes Borsato Garcia
Oficial

Tabelionato LONDRINA - PR - TABELIÃO ANTERISSOR ALAIN DALLAGNOL

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 05 de setembro de 2023 - 10:23:36h.

Leilton Novaes da Silva - Escrevente

"O selo de autenticidade da cópia é situado na última folha"

Av. Maringá, 191
CEP 86060-000

"OFÍCIO NOVA DANTZIG" REGISTRO CIVIL E ANEXOS

REGISTRO CIVIL
EIJ31433

FWH29886

Claro

CONRADO ABBELO SCHELLER
R LIBANO, BOMBAS CASA T
JARDIM MORADA DO SOL
86181-360 CAMBE PR

Código	Vencimento	Valor
379/001121030	05/02/2022	129,64

CPF/CNPJ: 862.130.919-04

Forma de Pagamento: BOLETO BANCÁRIO

PARA 2a VIA DA FATURA, DEBITO AUTOMÁTICO E DUVIDAS, ACESSE MINHACLARO.COM.BR

001/004

Importante:

Aproveite seu e-mails ilimitados acesse aplicativos. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: a contratação de seus serviços CLARO, cessão e portabilidade numérica, estará sujeita à cobrança de custo contratual.

Minha Claro:

NET VIRTUA +

ILIM BR TOT - PROMO
GPON 0,00

descrição	total
NET VIRTUA +	124,98
NET Fone	0,00
Itens Eventuais	4,66

Claro clube

Valor total
129,64

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +

[illegible]	124,98
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	124,98
Total NET VIRTUA +	124,98

NET Fone

ASSINATO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	[illegible]	0,00
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE METODOS	[illegible]	0,00
Total NET Fone		0,00

Itens Eventuais

Descargas/Acessórios

MULTA	4,33
[illegible]	0,33
Sub-Total Encargos/Acessórios	4,66
Total Itens Eventuais	4,66

Para efetuar este pagamento, acesse o site do seu banco ou vá até uma agência e pague com código de barras.

- Após o vencimento, pague em qualquer agência bancária ou lotérica até o dia 05/02/2022.
- Para o pagamento após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso tenham sido gerados pagamentos após o vencimento, acesse claro.com.br/minha-claro para gerar a 2ª via.
- Solicitação Após 30 dias do Pedido: DECRETO 7962 - É permitido realizar a cobrança caso tais valores sejam de conhecimento prévio do consumidor. Decreto 7962 (Regulamenta a Lei do Comércio Eletrônico para dispor sobre a contratação no comércio eletrônico).
- Ligue 0800 6777 e saiba mais sobre nossos planos, benefícios e vantagens de serviços móveis de Algeria Brasil.

Ligue 10621 para deficientes auditivos, acesse gratuitamente a central de Libras pelo site.

Atendimento Claro: 1052 (ligação gratuita).

Autenticação Mecânica

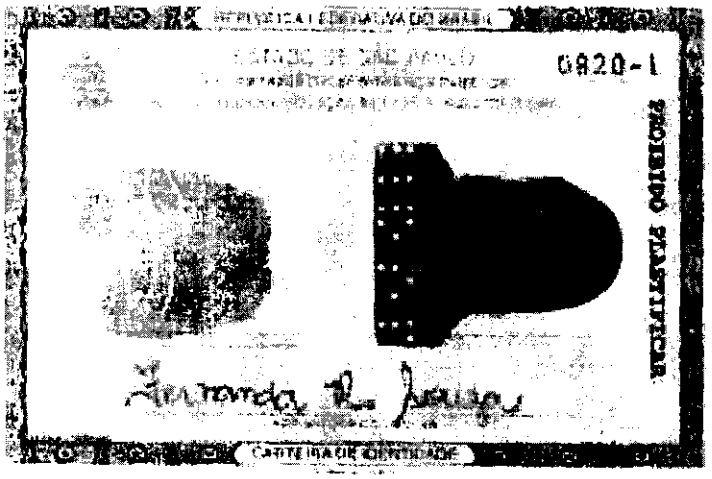
Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Autorizo o(s) banco(s) participante(s) dos arranjos convencionados a exigir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., BANCO DE BRASILIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO OTAVIO S.A., BANCO SAFRA S.A., BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPLUS

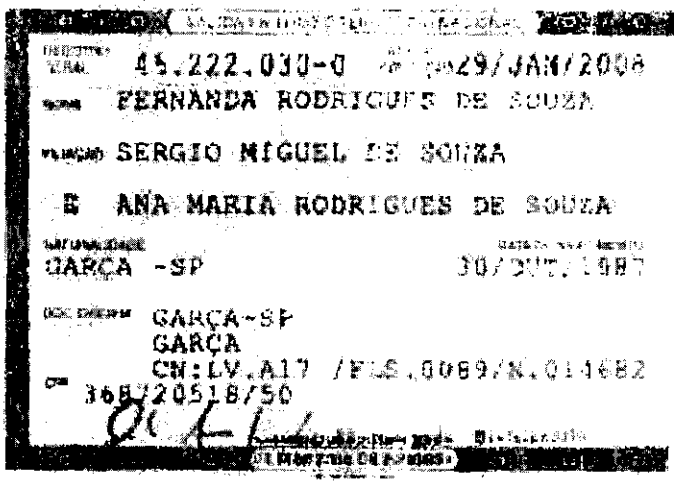
Cliente	Identificação para débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
CONRADO ABBELO SCHELLER	NET SERVICOS 379001121030	Janeiro/2022	05/02/2022	129,64

84520000001-2 29540296202-5 20205379000-4 00270219346-3

Pague com Pix



0820-1



45.222.030-0 29/JAN/2008

FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA

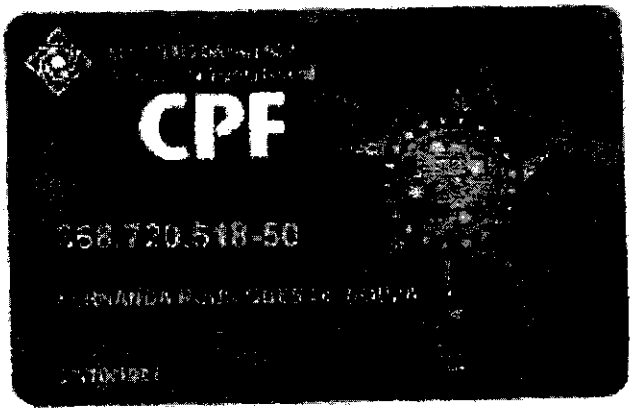
SERGIO MIGUEL DE SOUZA

E ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA

GARÇA -SP 30/OUT/1987

GARÇA-SP
GARÇA
CN:LV.A17 /FLS.0089/N.014682

368720518/50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES	CPF
GUILHERME SCARPARO MARTINS DE SOUZA	409.718.828-35
FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	368.720.618-50

MATRÍCULA
122861 01 55 2023 3 00002 113 0000164 34

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges

GUILHERME SCARPARO MARTINS DE SOUZA
Nascimento: 12/07/1994 Naturalidade: Garça - SP Nacionalidade: brasileiro
Filiação: Maria Celia Scarparo de Souza
Juraci Martins de Souza

FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA
Nascimento: 30/10/1987 Naturalidade: Garça - SP Nacionalidade: brasileira
Filiação: Ana Maria Rodrigues de Souza
Sérgio Miguel de Souza

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
Três de maio de dois mil e vinte e três	03	05	2023

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão parcial de bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
Os cônjuges continuam a usar o mesmo nome.

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCER
Casamento religioso com efeito civil, realizado no dia 30 de abril de 2023. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Nada consta.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Antonio Seabra da Cruz Netto
Oficial
Município e Comarca de Garça, Estado de São Paulo
Praça Pedro de Toledo, 211 - Centro - CEP: 17400-000
Fone/Fax: (14) 3471-3869
cartoriodegarca@ucl.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Garça, 03 de maio de 2023.

Antonio Seabra da Cruz Netto
Oficial

Tabela de custas e emolumentos,
Guia nº 142023

Certidão: Antonio (28)

122861 - AA00035879

Claro

FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA
R QUINZE DE NOVEMBRO 631
CS
WILLIAMS
17402-008 GARCA SP

Seu número Claro
43 99909 0688

Período de uso
de 20/12/2023 a 19/01/2024

Vencimento
02/02/2024

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R$ 0,00
2. Itens Adicionais	R$ 59,80
Total a pagar	R$ 59,80

MENSAGENS IMPORTANTES
Seu extrato Claro Estamos sempre à sua disposição. Para ver o seu consumo completo, ligue 1002 do seu celular ou de qualquer outro telefone.

CANAIS DE ATENDIMENTO
Acesse sua conta e outros serviços:
No app Minha Claro / No WhatsApp (11 99992 1062)
Na Internet - minhaclaro.com.br

1. PLANO CONTRATADO — VALOR (R$)

Claro Conquista Controle
Aplicativos Digitais
Dados Ilimitados 10GB

0,00

Serviços inclusos no seu Plano
10GB de Internet de seu plano
Ligações nacionais ilimitadas - fixo e móvel
Navegação no Facebook e Twitter ilimitada sem descontar da internet do seu plano
Aplicativos ilimitados sem o consumo
Waze ilimitado sem descontar da internet do seu plano
WhatsApp ilimitado sem descontar da internet do seu plano

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO	R$	0,00

2. ITENS ADICIONAIS — VALOR (R$)

Desconto débito automático + fatura digital	R$	-5,00
Proteção e Segurança (Habilitação)	R$	64,80
SUBTOTAL - ITENS ADICIONAIS	R$	59,80

TOTAL A PAGAR	R$	59,80

AVISOS AO CLIENTE

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 169267196 - 02/02/2024

Descrição	Valor ISS (R$)	Valor cobrado (R$)
Assinatura mensal - Claro Conquista Controle		
Desconto Débito Automático + Fatura Digital		
Proteção e Segurança (Habilitação)		
Serviços não incluídos no plano (Pacotes)		

Prezado Cliente, este boleto não quita débitos de meses anteriores.

Corte aqui

Claro

CLIENTE
FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA

Código Autenticador
169267196

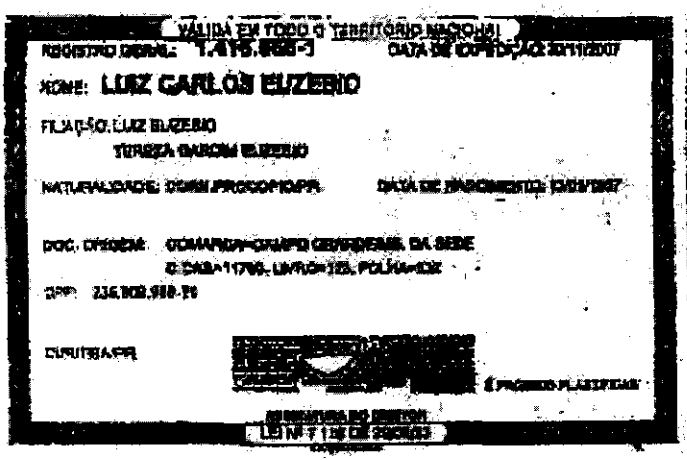
Data de Vencimento
02/02/2024

Valor
R$ 59,80

84800000000-6 59800162202 4 40202169267 1 19600 14122 9

Pague com Pix

Descrição	Valor ISS (R$)	Valor cobrado (R$)
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	59,80


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.415.868-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/11/2007

NOME: LUIZ CARLOS EUZEBIO

FILIAÇÃO: LUIZ EUZEBIO
TEREZA GARCIA EUZEBIO

NATURALIDADE: [illegible] DATA DE NASCIMENTO: 13/01/57

DOC. ORIGEM: [illegible]

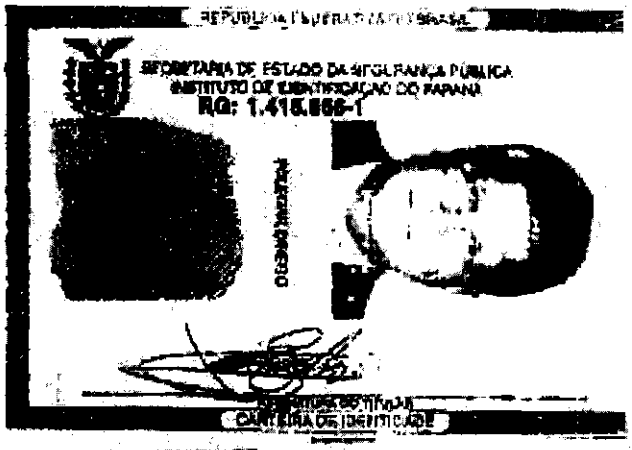
CPF: 235.909.989-20

CURITIBA/PR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

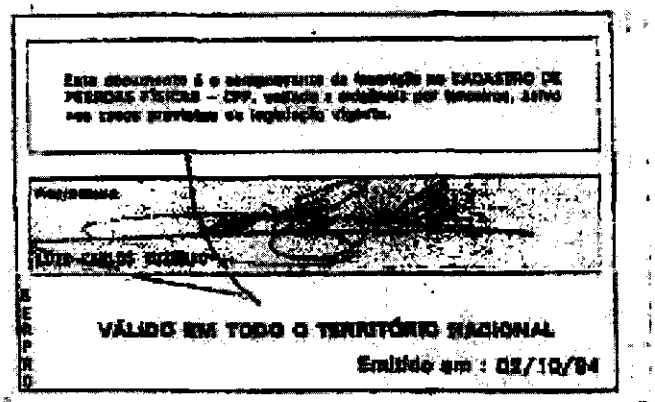
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.415.868-1

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º OFÍCIO DE NOTAS – CONFERE COM O ORIGINAL
[illegible]
Certifico que a presente foi tirada sob cópia fotográfica que me foi apresentada.
[illegible]


Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, validado e atualizado por processos, sendo nos casos previstos na legislação vigente.

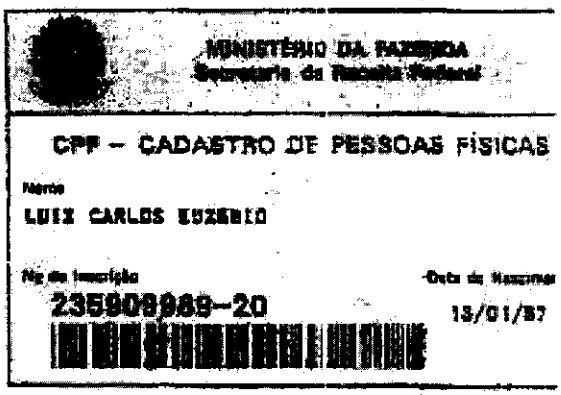
Assinatura

LUIZ CARLOS EUZEBIO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/10/94


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUIZ CARLOS EUZEBIO

Nº de Inscrição
235909989-20

Data de Nascimento
13/01/57

1º OFÍCIO DE NOTAS – CONFERE COM O ORIGINAL
[illegible]
Certifico que a presente foi tirada sob cópia fotográfica que me foi apresentada.
[illegible]

COPEL

Responsável pela Iluminação Pública: Município [illegible]

Classificação	Tipo de Fornecimento
B1 Residencial / Residencial	Trifásico /60A

	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
[illegible]	13/11/2023	13/12/2023	30	12/01/2024

Nome: LUIZ CARLOS EUZEBIO

Endereço: R Henrique Dias, 580 - Ap 0902 - Nova Londres
CEP: 86015-810
Cidade: Londrina - Estado: PR
CPF: 236.909.988-20

UNIDADE CONSUMIDORA
[illegible]

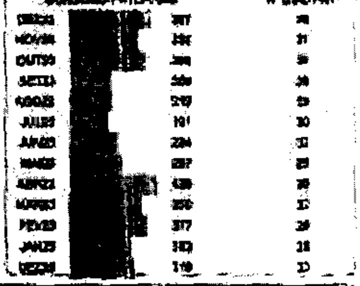
NOTA FISCAL Nº [illegible] - SÉRIE [illegible] / DATA DE EMISSÃO: 18/12/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
[illegible]
Chave de Acesso
[illegible]
Protocolo de Autorização: [illegible]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	05/01/2024	R$279,19

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	307	[illegible]	154,[illegible]	6,19	27,[illegible]	[illegible]
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	307	[illegible]	157,[illegible]	7,27	[illegible]	[illegible]
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 11/2023	kWh	-11	[illegible]	-6,44	-4,24	[illegible]	[illegible]
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 11/2023	kWh	-11	[illegible]	-4,85	-0,36	0,00	[illegible]
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 12/2023	kWh	[illegible]	[illegible]	-37,36	-1,64	[illegible]	[illegible]
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 12/2023	kWh	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-1,79	[illegible]	[illegible]
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	Un	1	[illegible]	[illegible]			
TOTAL				279,19	19,23	[illegible]	

Tributo	Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

HISTÓRICO DE CONSUMO FATURADO



Medidor	Grandezas	Postos tarifários	Leitura anterior	Leitura atual	Const. medidor	Consumo kWh
[illegible]	CONSUMO kWh	TP	[illegible]	[illegible]	1	307

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 18/12/2023

A6D8.A04C.7229.D177.7A06.5E1A.441C.4EED

[illegible]

[illegible]

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
42611008	12/2023	05/01/2024	R$279,19

Número da fatura: FAT-01-20235534170718-5D

PIX

836300000020 791901110001 001010202354 634173718504

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

COPEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA

Dr. Waldir dos Santos Pereira Júnior

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO CIVIL

CAMPO GRANDE - CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Afonso Pena, 1.865 - Fone: 383-1378

CASAMENTO Nº 11760

CERTIFICO que, às Fls. 252, do Livro nº 123, de Registro de Casamento, foi lavrado hoje, o assento do matrimônio de LUIZ CARLOS EUZEBIO e LUZANA RIBEIRO, contraído perante MM. Juiz Sr. Espiridião de Salustiano Rodrigues, e as testemunhas CONSTANTE DO TERMO, residente em [illegible] e [illegible], residente em [illegible]

ELE, nascido em Cornélio Procópio-PR aos 13 de Janeiro de 1957, profissão Comerciante, domiciliado em n/ cidade e residente em idem, filho de LUIZ EUZEBIO, nacionalidade brasileira, nascido em Serrinha-SP, domiciliado em falecido, residente em falecido, e de TEREZA GARDIN EUZEBIO, nacionalidade brasileira, nascida em Salto Grande-SP, domiciliada em Londrina-PR, residente em idem.

ELA, nascida em Londrina-PR aos 11 de Março de 1961, profissão Securitária, domiciliada em n/ cidade, e residente em idem, filha de JOSE NESTOR RIBEIRO, nacionalidade brasileira, nascido em Porto União-PR, domiciliado em Londrina-PR, residente em idem, e de GENOVEFA EMITA RIBEIRO, nacionalidade brasileira, nascida em Porto União-PR, domiciliada em Londrina-PR, residente em idem.

Ela, usual passa a assinar-se LUZANA RIBEIRO EUZEBIO

Foram apresentados os documentos a que se refere o Artigo 180 [illegible] do Código Civil Brasileiro.

Observações O Regime é da Comunhão Parcial de Bens.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande, 03 de dezembro de 1985

RECONHECIMENTO DE FIRMA

RIO DE JANEIRO - RJ
TAB. GENEROSO PONCE F.
Avenida Rio Branco, 114 - 2º andar

BRASÍLIA - DF
TAB. BIONDES TEIXEIRA
Avenida W - Quadra 20 - Casa 2

SÃO PAULO - SP
TAB. LEONARDO VEIGA
Bandeira, 293 - Loja G - SP

Nº [illegible]

NOME
JOSE ROBERTO PINTO
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1096701-5 PR
CPF
360.510.639-00
DATA NASCIMENTO
16/12/1955
FILIAÇÃO
JOSE MARIA PINTO
DILSA MARIA PINTO
CAT. HAB.
AB
VALIDADE
07/11/2025
1ª HABILITAÇÃO
22/07/1980
LOCAL
LONDRINA, PR
DATA EMISSÃO
07/11/2020
PARANÁ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
2174530546

COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Isidoro Biasetto, 158 B.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ 04.368.898/0001-06- IE 90.253.073-99 - IM 433.997-4

0800 51 00 116

JOSE ROBERTO PINTO
AV RIO DE JANEIRO, 1630 - AP 0802
IPIRANGA - LONDRINA - PR - CEP: 86010-150

84600 02 224 213093
CPF 360.518.859-00

Mês de referência	Unidade Consumidora
Novembro/2019	23486236
Vencimento	**VALOR A PAGAR**
19/12/2019	R$ 508,91

FAT-01-20186519003657-16

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 86004004343

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0914140149 - TRIFASICO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo Médio Diário	Próxima Leitura Prevista
25/10/2019 21638	27/11/2019 22093	1	18,50 kWh	27/12/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
10/2019	571	19/11/2019	607,84
09/2019	481	21/10/2019	449,91
08/2019	402	19/09/2019	376,94
07/2019	370	19/08/2019	338,86
06/2019	387	19/07/2019	354,58
05/2019	448	19/06/2019	396,13
04/2019	475	20/05/2019	411,36
03/2019	372	22/04/2019	322,77
02/2019	456	19/03/2019	389,90
01/2019	280	19/02/2019	259,83
12/2018	283	21/01/2019	241,08
11/2018	220	19/12/2018	202,85

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 108.509.437 - SÉRIE B
Emitida em 25/11/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Alíq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	569	0,753656	428,86	428,86	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			1,27	1,27	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			31,76	31,76	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				97,62		

Informações Suplementares

	Tar/Nac
ENERGIA ELET CONSUMO	0,517619

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado/Tensão: 117 a 133/209 a 231 volts

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
471,29	136,68	936,91

Reservado ao Fisco
8EE4.0293.E9C3.4C80.8385.5BB3.7C79.89FA

Reaviso de Vencimento

INCLUSO NA FATURA PIS R$4,91 E COFINS R$21,08 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 10/2019 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/11/2019 - PIS/PASEP 0,87% e COFINS 4,48%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como contribuições e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Agora é possível negociar a Cobrança da Copel pelo Site ou Mobile.
Atenção suprimir a chuva auxilia instalação no Cadastro de Inadimplentes CADIN/PR
AJUDE A PREVENIR A DENGUE. NÃO DEIXE AGUA PARADA.
Período Band.Tar.: Amarela:29/10-31/10 Vermelha P1:01/11-27/11

Autenticação Mecânica

Nº da Instalação	Mês
23486236	11/2019
Vencimento	**Valor a Pagar**
19/12/2019	508,91

COPEL

83650000005 1 08910111000 8 00101020198 4 51900385715 7

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 341 - AGÊNCIA - 4061

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA E MUNICÍPIO DE LONDRINA

REGISTRO CIVIL DO 2.º OFÍCIO

Avenida São Paulo, 170 - Sala 2 - Térreo - Fone: (0432) 22-5883

Luiz Marcelo Rezende Julião — OFICIAL

Milton Aparecido da Silva — ESCREVENTE JURAMENTADO

Certidão de Casamento

CERTIFICO que sob o n.o 6.758, à fls. 029vs do livro n.o B-26 de registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 14 de FEVEREIRO (02) de 19 86., foi feito o casamento de "/JOSÉ ROBERTO PINTO/"

e

"/LEILA MARIA CESÁRIO PEREIRA/"

contraído perante o Juiz de Paz Senhor; MARCIONILLO CARLOS DA SILVA e as testemunhas as constantes no termo

Ele, nascido em RIO DE JANEIRO-Estado do Rio de Janeiro aos 16 de DEZEMBRO (12) de 19 55 profissão Cirurgião Dentista, domiciliado em Londrina-Paraná e residente em Londrina-Paraná; filho de "/JOSÉ MARIA PINTO/" e dona "/OILZA MARIA PINTO/"

Ela, nascida em LONDRINA-Estado do Paraná aos 23 de NOVEMBRO (11) de 19 60 profissão Cirurgiã Dentista, domiciliado em Londrina-Paraná e residente em Londrina-Paraná; filha de "/OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA JUNIOR/" e dona "/ELAINE APARECIDA BONALUMI CESÁRIO PEREIRA/" a qual passou assinar-se "/LEILA MARIA CESÁRIO PEREIRA PINTO/"

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os I, II e IV do Código Civil Brasileiro. - Observações: Casamento realizado sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 29/04/1995
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - PR

O referido é verdade e dou fé.

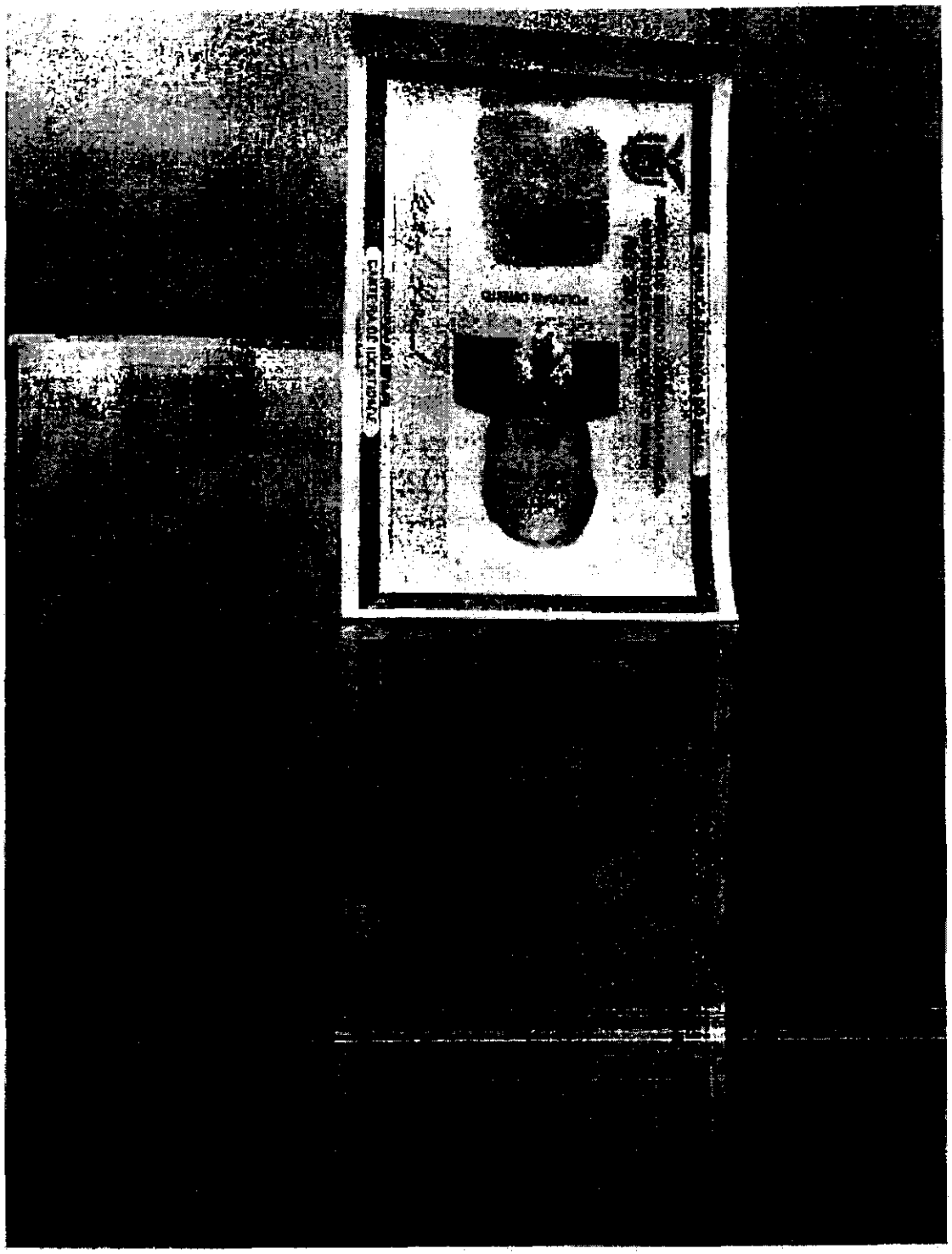
LONDRINA, 14 de FEVEREIRO de 1986.

Nº 288

REG. CIVIL - 2.º OFÍCIO
LUIZ MARCELO R. JULIÃO
Oficial
MILTON AP. DA SILVA
Escrevente

OFICIAL

Milton Ap. da Silva



COPEL

Classificação: 01 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento: Trifásico /220A

Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
13/11/2023	13/12/2023	30	12/01/2024

Nome: PEDRO ALEJANDRO GORDAN

Endereço: R Sen Souza Naves, 2515 - Ap 1901 - Petropolis
CEP: 86015-430
Cidade: Londrina - Estado: PR
CPF: 024.264.719-72

UNIDADE CONSUMIDORA: 41392159

REFERÊNCIA MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	04/01/2024	R$128,70

NOTA FISCAL No. 70691907 - SÉRIE 311 DATA DE EMISSÃO: 18/12/2023

Consulta Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfce/NfeConsultaPublica
Chave de Acesso
4123 1224 3669 0600 0156 6500 3070 5619 3716 4473 1286
Protocolo de Autorização: 141234569161564 (1) - 18/12/2023 às 01:43:51-0004

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ Pasep (R$)	COFINS (R$)	Base calc ICMS (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	259	0,509054	118,39	0,11	0,51	0,392140
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	259	0,483617	125,68	0,08	22,77	0,783970
ENERGIA ELE SCEE ISENTA GD 12/2023	kWh	-69	0,392140	-54,46	-1,16	-4,83	0,392140
ENERGIA ELE SCEE ISENTA FUSD 12/2023	kWh	-69	0,348812	-23,30	-1,28	0,00	0,392140
ENERGIA ELE SCEE ISENTA GD 11/2023	kWh	-190	0,392140	-69,91	-1,75	-7,80	0,392140
ENERGIA ELE SCEE ISENTA FUSD 11/2023	kWh	-190	0,348812	-64,68	-1,58	0,00	0,392140
ENERGIA ELE SCEE ISENTA GD 11/2023	kWh	-30	0,392140	-11,07	-0,27	-1,10	0,392140
ENERGIA ELE SCEE ISENTA FUSD 11/2023	kWh	-69	0,348812	-16,41	-0,06	0,00	0,392140
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	32,230000	32,23			
TOTAL				128,70	3,56	30,70	

Mês/Ano	Dias Faturados	Consumo (kWh)	Média Diária
DEZ/23	30	259	8,63
NOV/23	31	190	6,13
OUT/23	30	219	7,30

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
DEZ/23	30
NOV/23	31
OUT/23	30
SET/23	30
AGO/23	32
JUL/23	30
JUN/23	32
MAI/23	29
ABR/23	30
MAR/23	32
FEV/23	28
JAN/23	30
DEZ/22	31

Medidor	Constante	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo kWh
3065341300	CONSUMO kWh	17	02/48	259

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 18/12/2023

0228.534E.450E.1760.3D91.BA3B.EC56.96F7

RESERVADO AO CONTRIBUINTE

UC participante do sistema de compensação de energia - REN ANEEL 1000/21. UC Geradora: UC 94045116, Distribuidora de saída desta unidade consumidora: Ordinária - REN 1.035/2121. Saldo 48% no (TP) Todos os Postos Ja. Saldo Acumulado no (TP) Todos os Postos 88, Ponta e Fora: Posto Ativo no (TP) Todos os Postos 0, Obs.: O saldo de cada unidade pode ser consultado em suas respectivas faturas.
INCLUÍDO NA FATURA PIS PASEP E COFINS PASEP CONFORME Port. ANEEL 1360/2023.
FATURA DO MÊS 11/2023 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
BOA BANCO, Mais informações: 0800 646 1000 ou www.bancoboa.com.br ;
A qualquer tempo pode ser solicitada a desativação do débito em conta. A prestação do serviço de energia elétrica, para consultas e reclamações.

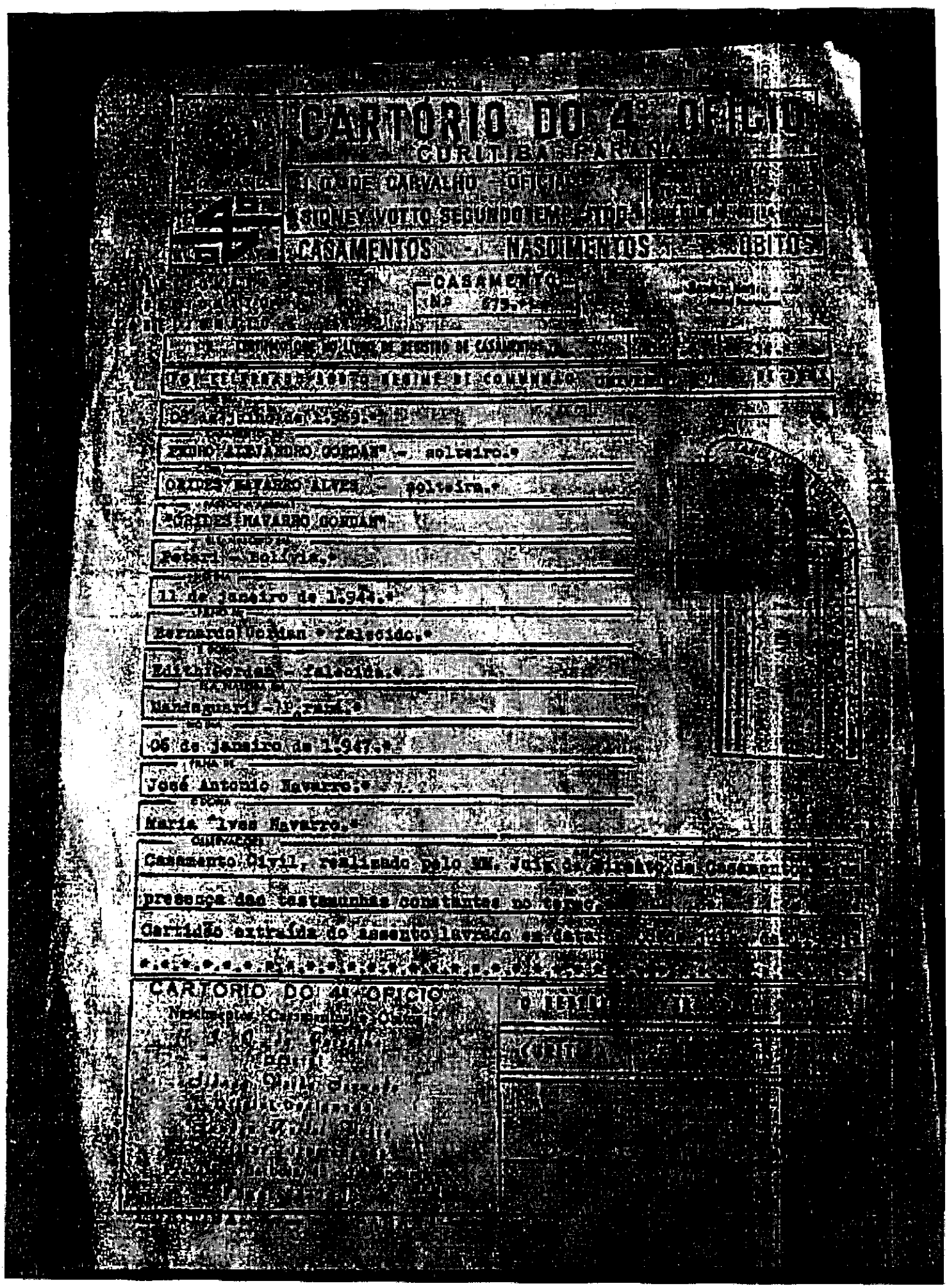
UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
41392159	12/2023	04/01/2024	R$128,70

Número da fatura: FAT-01-202306341731210-31

836800000017 287001110008 001010202354 534173120310

COPEL

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 341 - AGÊNCIA - 4081



CARTORIO DO 4º OFICIO

CURITIBA PARANÁ

ELIGIO DE CARVALHO – OFICIAL

SIDNEY VOTTO SEGUNDO TEMPORÁRIO

CASAMENTOS – NASCIMENTOS – ÓBITOS

CASAMENTO

Nº 673

Certifico que no Livro de registro de casamentos

Do Arquivado sob o regime de comunhão universal de bens

Noivo ARMANDO GOMAN – solteiro.

Noiva MAYARA ALVES – solteira.

Pais: MANOEL NAVARRO GOMAN

Natural – Bolívia.

11 de janeiro de 1.948.

Bernardo Verdan – falecido.

Edith Verdan – falecida.

Madrinha – Parana.

06 de janeiro de 1.947.

José Antonio Navarro.

Maria Alves Navarro.

Casamento Civil, realizado pelo MM. Juiz de Direito da Casamento

presença das testemunhas constantes do termo

Certidão extraida do assento lavrado em data

CARTORIO DO 4º OFICIO

Nascimentos, Casamentos e Obitos



Diário OFICIAL EXECUTIVO

Ano CXII

Edição Digital nº 11874 | 124 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 31 de Março de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 13
Procuradoria Geral do Estado 17

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 18
Secretaria da Agricultura e Abastecimento 19
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 19
Secretaria da Comunicação 22
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 23
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 41
Secretaria da Educação 44
Secretaria da Fazenda 67
Secretaria de Infraestrutura e Logística 76
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital 76
Secretaria da Justiça e Cidadania 77
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa 77
Secretaria da Saúde 100
Secretaria da Segurança Pública 107
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda 122

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 124

DECRETO Nº 9.369

Qualifica como Organização Social, na área da Saúde, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.052.695-0,

DECRETA:

Art. 1º Qualifica como Organização Social, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 140, de 14 de dezembro de 2011, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina – HUTec, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.607/0001-38, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid - PR 445, nº 5.300, km 378, Gleba Fazenda Palhano, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.057-350, para atuar na área da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 31 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

33413/2025

DECRETO Nº 9370

Cria o 4º e o 5º Comando Regional de Bombeiro Militar, com sede nos Municípios de Maringá e Ponta Grossa, respectivamente, e adota outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas nos incisos V e VI do art. 87 da Constituição do Estadual, tendo em vista o disposto no inciso V do art. 39 e art. 63 da Lei nº 16.575, de 29 de setembro de 2010, e o contido no protocolo nº 23.721.342-4,

DECRETA:

Art. 1º Cria o 4º Comando Regional de Bombeiro Militar - 4º CRBM, integrante do escalão intermediário de Comando, com sede no Município de Maringá, com responsabilidade administrativa e operacional perante o Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, na circunscrição territorial de atuação das seguintes unidades subordinadas:

I - 5º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Maringá;

II - 2º Companhia Independente de Bombeiro Militar, com sede no Município de Umuarama;

III - 4º Companhia Independente de Bombeiro Militar, com sede no Município de Cianorte;

IV - 5º Companhia Independente de Bombeiro Militar, com sede no Município de Paranavaí.

Art. 2º Cria o 5º Comando Regional de Bombeiro Militar - 5º CRBM, integrante do escalão intermediário de Comando, com sede no Município de Ponta Grossa, com responsabilidade administrativa e operacional perante o Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, na circunscrição territorial de atuação das seguintes unidades subordinadas:

I - 2º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Ponta Grossa;

II - 12º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Guarapuava;

III - 6º Companhia Independente de Bombeiro Militar, com sede no Município de Irati.

Art. 3º Ativa os cargos constantes no Anexo único deste Decreto, criados pela Lei nº 22.316, de 25 de março de 2025, em decorrência dos 4º e 5º Comandos Regionais de Bombeiro Militar criados por este Decreto.

Art. 4º Altera o *caput* art. 1º do Decreto nº 1.552, de 5 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Cria o 1º Comando Regional de Bombeiro Militar - 1º CRBM, integrante do escalão intermediário de Comando, com sede no Município de Curitiba, com responsabilidade administrativa e operacional perante o Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, na circunscrição territorial de atuação das seguintes unidades subordinadas:

Art. 5º Acrescenta os incisos VII a X ao art. 1º do Decreto nº 1.552, de 2019, com a seguinte redação:

VII - 1º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Curitiba;

VIII - 6º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de São José dos Pinhais;

IX - 7º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Colombo;

X - 8º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Paranaguá.

Art. 6º Altera o *caput* do art. 2º do Decreto nº 1.552, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Cria o 2º Comando Regional de Bombeiro Militar - 2º CRBM, integrante do escalão intermediário de Comando, com sede no Município de Londrina, com responsabilidade administrativa e operacional perante o Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, na circunscrição territorial de atuação das seguintes unidades subordinadas:

Art. 7º Acrescenta os incisos VIII a XI ao art. 2º do Decreto nº 1.552, de 2019, com a seguinte redação:

VIII - 3º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Londrina;

IX - 11º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Apucarana;

X - 1º Companhia Independente de Bombeiro Militar, com sede no Município de Ivaiporã;

XI - 3º Companhia Independente de Bombeiro Militar, com sede no Município de Santo Antônio da Platina.

Art. 8º Altera *caput* do art. 3º do Decreto nº 1.552, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Cria o 3º Comando Regional de Bombeiro Militar - 3º CRBM, integrante do escalão intermediário de Comando, com sede no Município de Cascavel, com responsabilidade administrativa e operacional perante o Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, na circunscrição territorial de atuação das seguintes unidades subordinadas:

Art. 9º Acrescenta os incisos VIII a XI ao art. 3º do Decreto nº 1.552, de 2019, com a seguinte redação:

VIII - 4º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Cascavel;

IX - 9º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Foz do Iguaçu;

X - 10º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Francisco Beltrão;

XI - 13º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Pato Branco.

Art. 10. Altera o art. 4º do Decreto nº 1.552, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O 3º Batalhão de Bombeiro Militar, sediado no Município de Londrina, passa a ser responsável pela prevenção e combate a incêndios, busca e salvamentos e ações de defesa civil nos Municípios de Londrina, Tamarana, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Rolândia, Guaraci, Jaguapitã, Prado Ferreira, Miraselva, Ibiporã, Jataizinho, Sertanópolis, Porecatu, Alvorada do Sul, Florestópolis, Centenário do Sul, Primeiro de Maio, Lupionópolis, Cornélio Procópio, Leópolis, Sertaneja, Rancho Alegre, Uraí, Nova América da Colina, Nova Fátima, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraíso, Bandeirantes, Abatiá, Itambaracá, Santa Amélia, Ribeirão do Pinhal, Santa Mariana, Assaí, Nova Santa

DIÁRIO OFICIAL
10/ 07 / 2001
nº 6268

Lei nº. 13695

Data 09 de julho de 2002.

Súmula. Declara de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, com sede e foro no município de Londrina.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, com sede e foro no município de Londrina.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09 de julho de 2002.

Jaime Lerner
Governador do Estado

Luiz Carlos Sobania
Secretário de Estado da Saúde

José Cid Campêlo Filho
Secretário de Estado do Governo

Escritório Regional:
Rua Piaul, 211 sala 112
Londrina – PR
Fone/Fax: (43) 322.4742

Gabinete:
Edifício Tancredo Neves, 5º andar Gab. 508
Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 350.4085/ 350.4285
www.moysesleonidas.com.br/ moysesleonidas@onda.com.br

PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica restaurado e prorrogado por mais dois anos, contados da publicação desta lei, o prazo para início e conclusão das obras de que trata o artigo 4º da Lei n.º 7.728, de 10 de maio de 1999, que autorizou o Executivo Municipal a ceder em permissão de uso uma área de terras à Associação de Moradores dos Jardins Igapó, Adriana e Adjacências para a construção de um centro comunitário.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de setembro de 2001. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município; Jorge Zeve Coimbra Neto - Secretário de Governo; Rubens Menoli - Secretário de Administração.

Ref.:

Projeto de Lei n.º 216/01

Autoria: Vereadores Roberto Ávila Scaff, Flávio Anselmo Vedoato, Paulo Arildo, Carlos Alberto Bordin, Orlando Bonilha, Jamil Janene e Joaquim Félix Ribeiro

LEI N.º 8.518 DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.

SÚMULA: Denomina Leonardo Tavares Okano via pública do Residencial Horizonte, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Leonardo Tavares Okano a atual Rua "F", do Residencial Horizonte (Lote n.º 267 da Gleba Jacutinga), da sede do Município, que se inicia na confluência com a Rua João Marques da Silva e termina na divisa com o Lote n.º 266-B tendo de um lado as quadras 4, 5, 6 e 7 e de outro a área de praça 1 e a Área 1, todas deste loteamento.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo anterior quando ocorrer o prolongamento desta em conseqüência da implantação de novos loteamentos, devidamente aceitos pelo Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de setembro de 2001. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município; Jorge Zeve Coimbra Neto - Secretário de Governo; Rubens Menoli - Secretário de Administração.

Ref.:

Projeto de Lei n.º 257/01

Autoria: Vereadora Sandra Lúcia Graça Recco

LEI N.º 8.519 DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina (HUTEC), com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina (HUTEC), com sede e foro neste Município

Parágrafo Único - Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá apresentar até o dia trinta de abril de cada ano, ao órgão competente do Município, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º. Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I. deixe de cumprir a exigência contida no *parágrafo único do artigo 1º desta lei*;

II. altere a finalidade para a qual foi instituído ou negue-se a cumpri-la;

III. modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de setembro de 2001. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município; Jorge Zeve Coimbra Neto - Secretário de Governo.

Ref.:

Projeto de Lei n.º 258/01

Autoria: Vereadores Carlos Alberto de Castro Bordin, Tercílio Luiz Turini, Elza Pereira Correia Müller, Roberto Yoshimitsu Kanashiro, Márcia Helena Carvalho Lopes e Paulo Arildo Domingues.

LEI N.º 8.520 DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.

SÚMULA: Denomina Válter Lopes via pública do Residencial Horizonte, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Válter Lopes a atual Rua "J", do Residencial Horizonte (Lote n.º 267 da Gleba Jacutinga), da sede do Município, que se inicia na confluência com a Rua José Carlos Ferreira e termina na confluência com a Rua "G" tendo de um lado a quadra 1 e a área de praça 3 e de outro a quadra 2 e a área de praça 2, todas deste loteamento.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo anterior quando ocorrer o prolongamento desta em conseqüência da implantação de novos loteamentos, devidamente aceitos pelo Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de setembro de 2001. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município; Jorge Zeve Coimbra Neto - Secretário de Governo; Rubens Menoli - Secretário de Administração.

Ref.:

Projeto de Lei n.º 265/01

Autoria: Vereadora Márcia Helena Carvalho Lopes

LEI N.º 8.530 DE 12 DE SETEMBRO DE 2001.

SÚMULA: Altera a redação do inciso III do artigo 9º e acresce parágrafos ao artigo 22 da Lei n.º 7.483, de 20 de junho de 1998, que trata do parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. O inciso III do artigo 9º da Lei n.º 7.483, de 20 de julho de 1998, que trata do parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º...

...

III. traçado um círculo de 800m de raio centrado na gleba a lotear, nele deverá constar pelo menos uma escola de primeiro grau, construída e em funcionamento, com capacidade técnica instalada de modo suficiente a absorver aumento de demanda da ordem de vinte por cento da ocupação projetada do novo empreendimento, observando-se que, caso inexistam condições imediatas para a sua ampliação ou implantação de nova unidade escolar, o loteador deverá caucionar perante o Município, na forma da lei, previamente à aprovação do loteamento, uma área a ser escolhida de comum acordo entre a loteadora e a Secretaria de Obras, de valor equivalente, de modo que venha a garantir o cumprimento do disposto neste inciso."

Art. 2º. Ficam acrescidos ao artigo 22 da Lei n.º 7.483/98 parágrafos que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22...

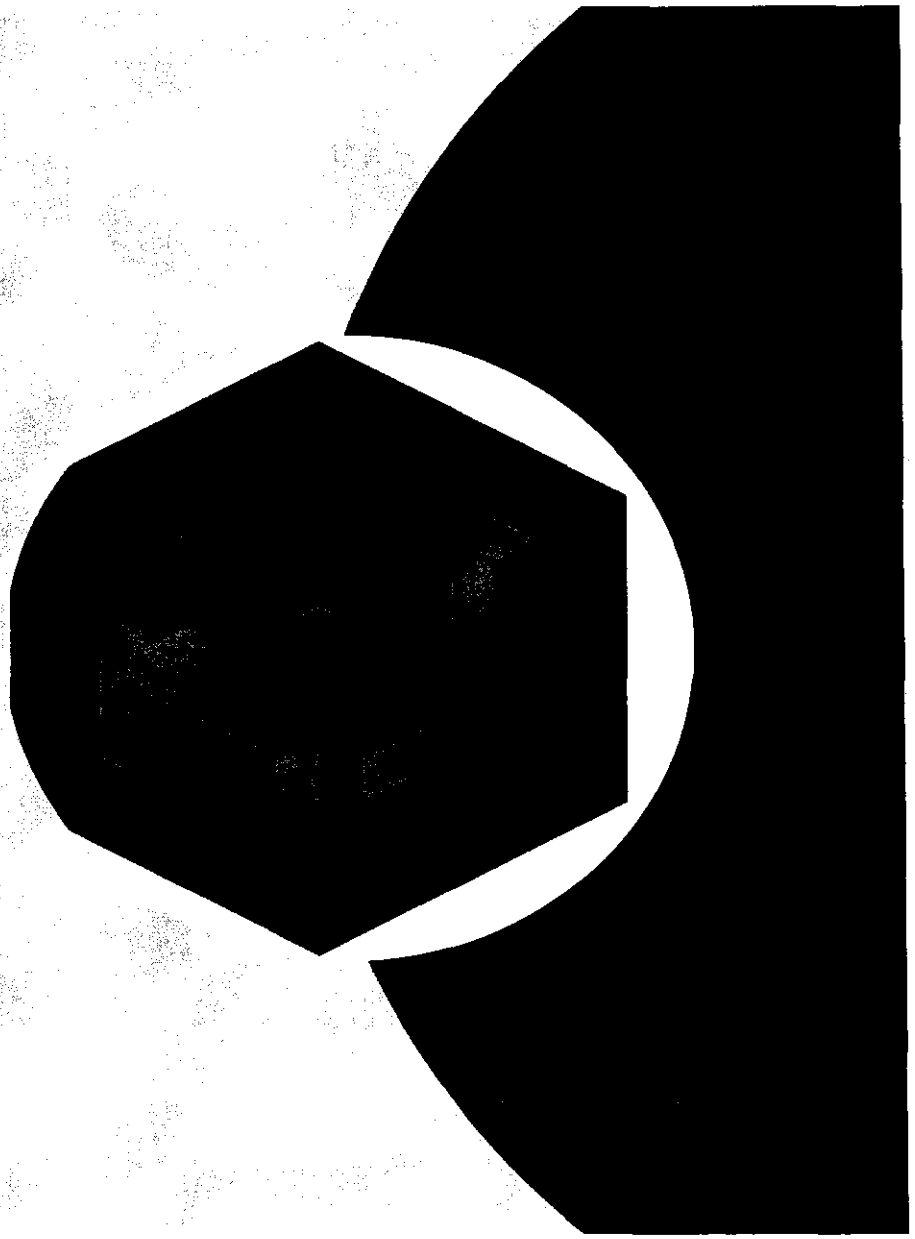
...

§ 1º. O prazo para execução e aceitação das obras de infra-estrutura de loteamentos é de dois anos, podendo ser prorrogado por mais doze meses, a critério do Município, contados da data de aprovação da planta do loteamento, estando impedidos de obter deferimento à prorrogação os empreendedores que estiverem com outros empreendimentos em situação irregular.

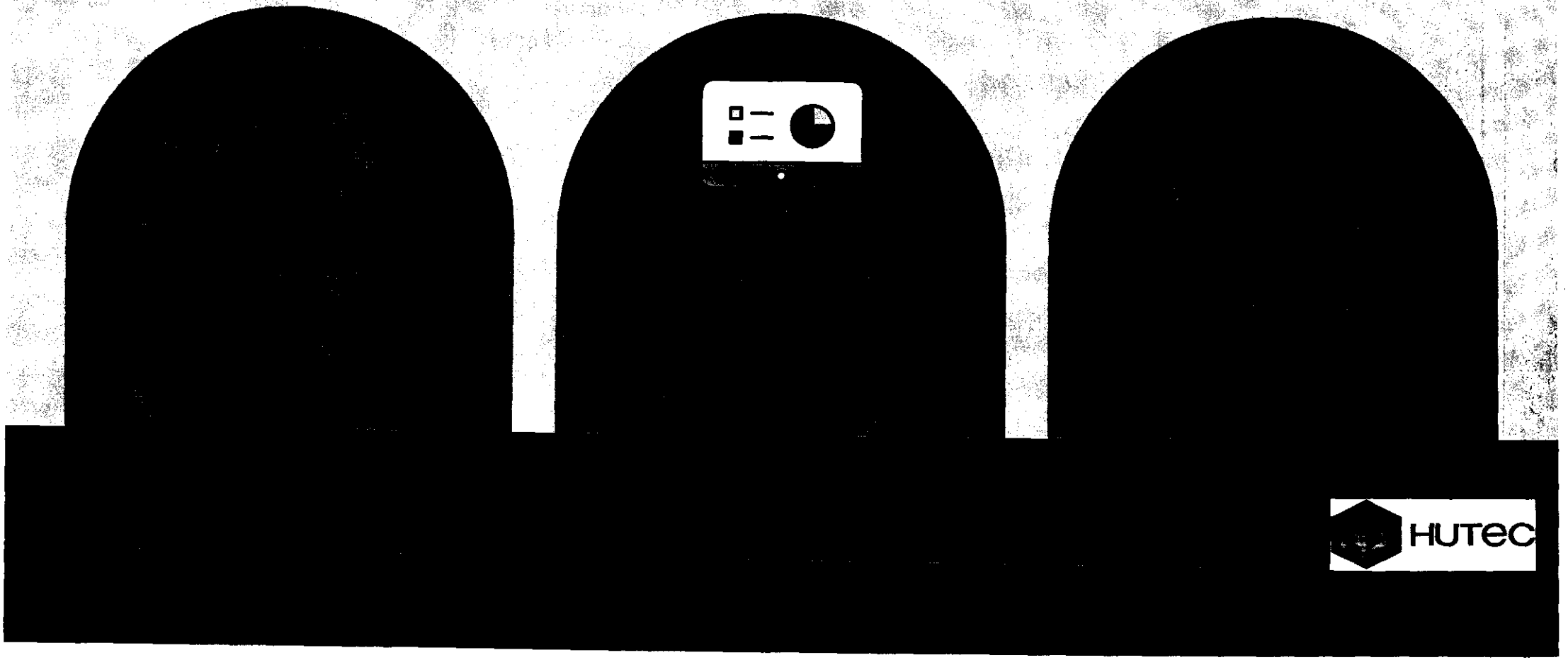
CONHEÇA A HUTEC

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Rodovia Celso Garcia Cid, Nº 5.300, Km 378
Gleba Fazenda Palhano
CEP 86.057-350 — Londrina.PR
diretoria@hutec.com.br



Nossa estrutura organizacional é composta pelos seguintes órgãos:



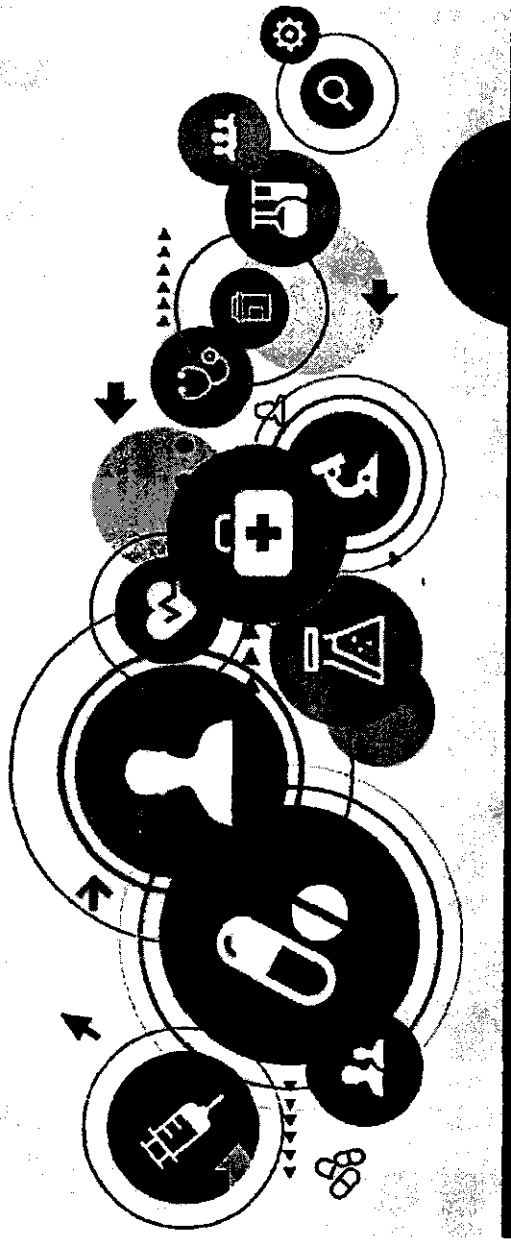
História da Fundação HUTec

A Hutec iniciou sua trajetória enquanto Fundação ainda no ano de 1999, sob a presidência do Doutor Lúcio Marchese, médico e professor da Universidade Estadual de Londrina. Os primeiros anos de atuação demonstram que os esforços estavam voltados para consolidar a entidade, buscando as estruturas necessárias para seu funcionamento, tais como, sede própria, recursos humanos e materiais organizacionais.

As primeiras atividades e projetos foram a organização e suporte em alguns eventos, treinamentos e cursos ofertados nas dependências do Hospital Universitário de Londrina, demonstrando sua aptidão para atuar na área da saúde e no ambiente acadêmico.

Nestes 25 anos a Hutec contou com inúmeras parcerias, inclusive com Instituições internacionais, fomentando o estudo, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e formação de recursos humanos voltados para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos.

Nos últimos anos, com a Lei das fundações, expandiu seus serviços, soluções e sua capacidade profissional para outras áreas de conhecimento, bem como, sua atuação para órgãos públicos e prefeituras. O pós pandemia marca uma fase de ampliação e reestruturação da Fundação, a fim de atender uma gama ainda maior de projetos e serviços. Diante dos novos desafios a Hutec estreou em nova sede, no prédio da SAUEL, ampliou seu leque de funcionários e seus serviços para outros campos de conhecimento, buscando sempre o desenvolvimento humano, tecnológico e o progresso da sociedade.



Marcos históricos da Fundação HUTec

1999 - É fundada a Hutec como órgão de apoio ao desenvolvimento tecnológico do Hospital Universitário (HU);

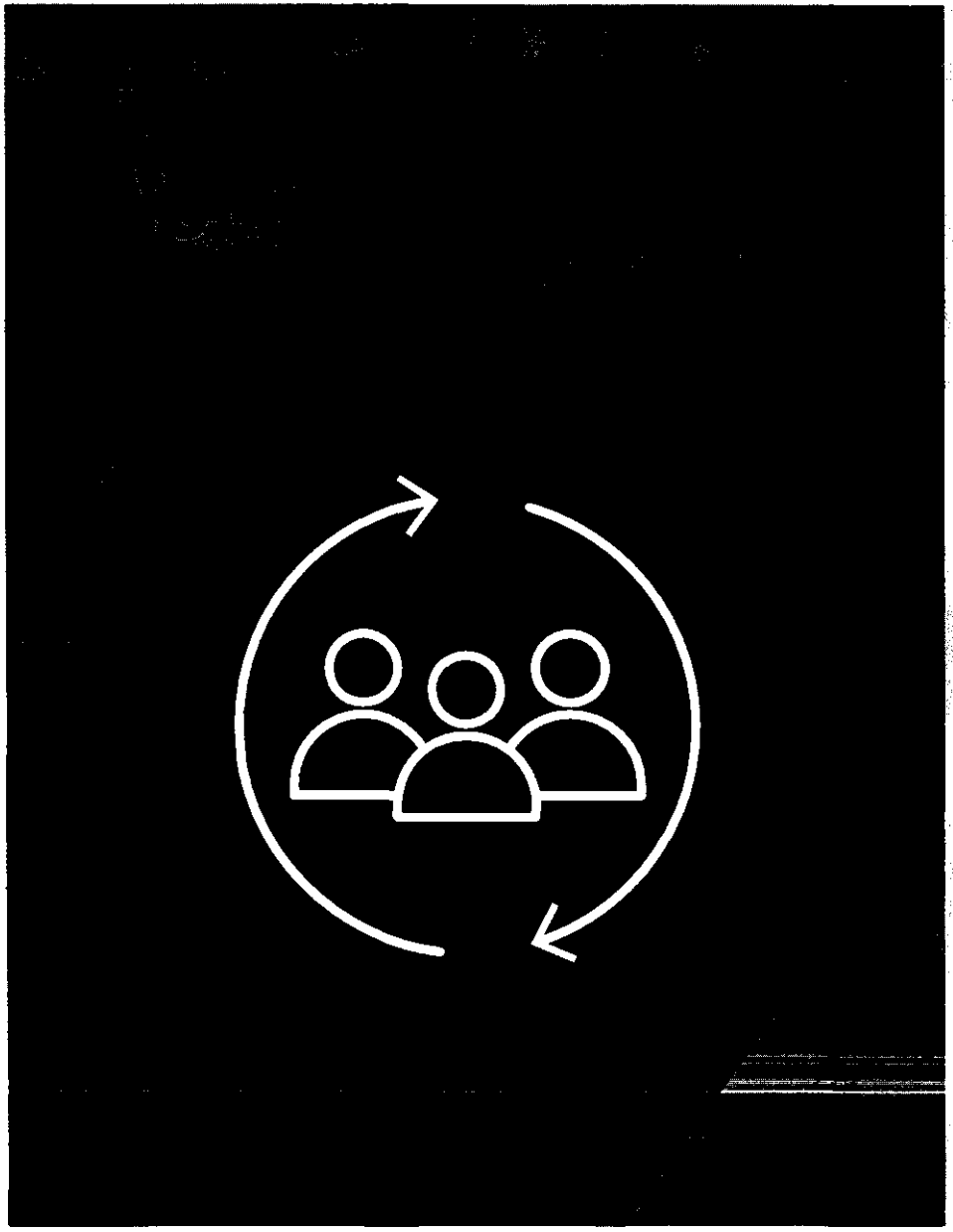
2019 - Mudança para novo endereço, no prédio da SAUEL, na Gleba Palhano e reestruturação dos serviços prestados;

2021 - Alteração na lei de Fundações, a lei nº 20.537;

2022 - Consolidação na área da Saúde e ampliação dos serviços prestados para área da Educação, Agronomia, Gestão, entre outras.



Colaborar com o estudo, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e formação de recursos humanos para aprimoramento da prestação de serviços da área da saúde pública e em outras áreas, visando o bem estar e o progresso da sociedade.



- Nossa vocação para projetos de saúde e no Hospital Universitário de Londrina;
- Inovação e preocupação com o progresso científico e técnologico da humanidade;
- Consolidação dos nossos serviços nas demais áreas, com a mudança na lei das fundações;
- Aceleração e otimização dos serviços públicos.



Manter a excelência e vocação na área da Saúde e consolidar nossa atuação para as demais áreas, sempre primando pelo bem estar e progresso da humanidade.

Ao longo desses 26 anos a HUTec já realizou mais de 1200 projetos em parceria com:

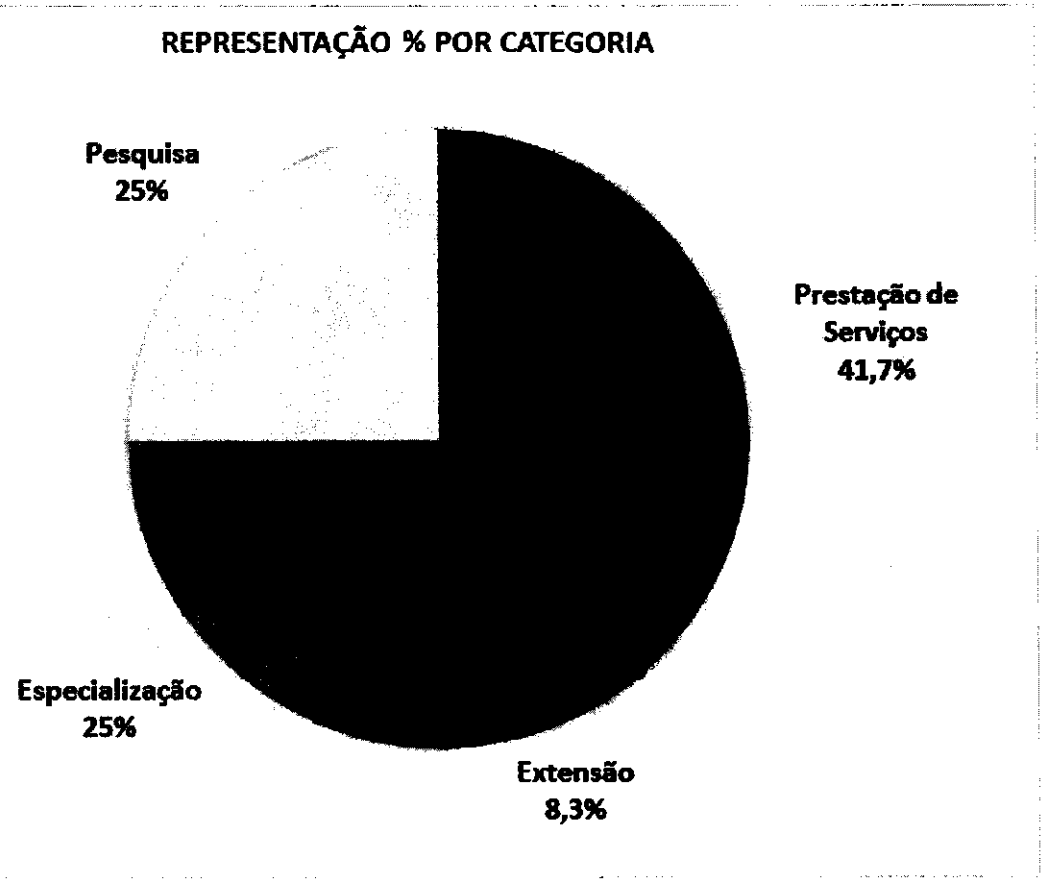
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)
- UNIVERSITY OF ALABAMA AT BIRMINGHAM
- HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA - Hcor
- ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
- UNIMED LONDRINA
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA MG - SBC/MG
- ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
- AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
- NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ -UEM
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UNESPAR
- UNICESUMAR
- UNIVALI
- UNESC
- UNIVERSIDADE POSITIVO
- UNIVILE
- UNIPLAC
- UNICHAPECÓ UFSC
- FACULDADES PEQUENO PRINCIPE
- PUC- LONDRINA
- AMERICAN HEART ASSOCIATION
- INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA CLÍNICA THOMAZ DE CARVALHO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP
- ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE – OPAS/OMS
- ACTIVE METODOLOGIAS ATIVAS DE ENSINO LABORATÓRIOS PFIZER LTDA
- EMS S.A
- NAPISUL
- INESCO
- ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE LONDRINA
- SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA – HOSPITAL ALBERT EINSTEN
- INSTITUTO IMERSÃO
- OURO FINO SAUDE ANIMAL LTDA – ÁS AGRO /UEL
- BRANDT SOLUÇÕES EM AGRICULTURA LTDA – PAS AGRO/UEL
- UNIVERSIDADE DE OXFORD – INGLATERRA

HUTec

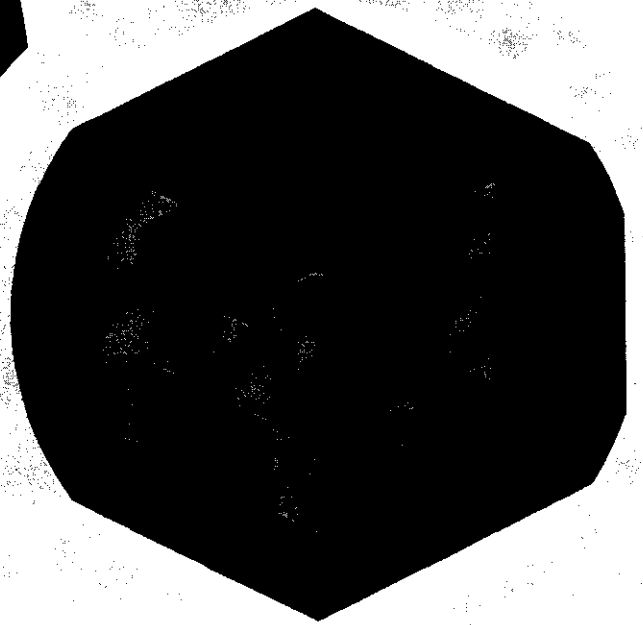
PROJETOS	INÍCIO
PROGRAMA NACIONAL DE REORIENTAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE - PRÓ-SAÚDE / PET-SAÚDE (OPAS/OMS)	2013
ESTUDO CLÍNICO E MOLECULAR DE PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA HORMONAL DA GLÂNDULA HIPÓFISE (NOVARTIS)	2014
AVALIAÇÃO DOS MARCADORES INFLAMATÓRIOS E DE ESTRESSE OXIDATIVO EM PACIENTES COM ESCLEROSE MÚLTIPLA: UM ESTUDO DE SEGUIMENTO (NOVARTIS)	2014
SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CRÔNICA - SAVIC - CONSULTÓRIO (EMS)	2016
PROJETO IMPLEMENTAÇÃO DAS DCN 2104: DESAFIO DA INTEGRAÇÃODO INTERNATO MÉDICO COM OS PERCEPTORES OPAS/OMS	2017
ESTUDO DUPLO-CEGO, RANDOMIZADO, PLACEBO CONTROLADO, MULTICÊNTRICO PARA AVALIAR A EFICÁCIA E A SEGURANÇA DO OMECAMTIV MERCARBIL NA MORTALIDADE E MORBIDADE EM SUJEITOS COM INSUFICIÊNCIA CARDIACA CRÔNICA COM FRAÇÃO DE EJECÇÃO REDUZIDA (AMGEN)	2018
BRAEOS - ESTUDO NACIONAL, OBSERVACIONAL TRANSVERSAL, MULTICÊNTRICO PARA ESTIMAR A PREVALÊNCIA DE UM FENÓTIPO EOSINOFÍLICO ENTRE PACIENTES COM ASMA GRAVE NO BRASIL (ASTRAZENECA)	2018
ESTUDO MULTICÊNTRICO, ABERTO, DE FASE 3B DA EFICÁCIA E SEGURANÇA DE BENRALLZUMADE 30 MG, ADMINISTRADO POR VIA SUBCUTÂNEA PARA REDUZIR O USO DE CORTICOSTEROIDE ORAL EM PARTICIPANTES DA PESQUISA ADULTOS COM ASMA EOSINOFÍLICA GRAVE (ASTRAZENECA)	2019
VIP-ACS - AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DA VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA DOSE DOBRADA PARA REDUÇÃO DE EVENTOS CARDIOVASCULARES MAIORES APÓS UMA SÍNDROME CORONARIANA AGUDA	2020
PROJETO TABACO MHEALTH: ADAPTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE CESSAÇÃO DO TABACO COM RELEVÂNCIA CULTURAL E QUE CONSIDERE QUESTÕES DE GÊNERO EM MULHERES NO BRASIL: UMA ABORDAGEM INTEGRADA DE MHEALTH EM CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE DO ALABAMA	2021
ESTUDO TABACO E HIV REALIZADO EM CONVÊNIO COM A UNIVERSITY OF ALABAMA AT BIRMINGHAM	2021
PROJETO COALIZÃO COVID-19 BRASIL I: ESTUDO ABERTO, CONTROLADO, DE USO DE HIDROXICLOROQUINA E AZITROMICINA PARA PREVENÇÃO DE COMPLICAÇÕES EM PACIENTES COM INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19): UM ESTUDO RANDOMIZADO E CONTROLADO DESENVOLVIDO NO PERÍODO DA PANDEMIA	2022
PROGAMA IMPACTO – MR "IMPACTO DAS INFECÇÕES POR MICRORGANISMOS RESISTENTES A ANTIMICROBIANOS EM PACIENTES INTERNADOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO NO BRASIL: PLATAFORMA DE PROJETOS DE APOIO AO PLANO DE AÇÃO NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA RESISTÊNCIA AOS ANTIMICROBIANOS" - EUA	2022

PROJETO	INÍCIO
MOINHOS DE VENTOS - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS (PROADI-SUS), REALIZADO PELO HOSPITAL MOINHOS DE VENTO, PARA ANALISAR OS EFEITOS AO LONGO PRAZO DA COVID-19 NA POPULAÇÃO BRASILEIRA EM PACIENTES HOSPITALIZADOS E PACIENTES AMBULATORIAIS;	2022
CURSO BASES DO MÉTODO KABATH PARA AS DISFUNÇÕES NEUROMUSCULOESQUELÉTICAS.	2022
IMPACTO MR – VATICAN - ENSAIO CLÍNICO RANDOMIZADO, ADAPTATIVO, MULTICENTRICO E CONTROLADO DE AVALIAÇÃÇÃO DE TRATAMENTO ANTIMICROBIANO E TRAQUEOBRONQUITE ASSOCIADA À VENTILAÇÃO MECÂNICA.	2022
ACT E PARACHUTE - TERAPIAS ANTICORONAVÍRUS (ACT) PARA IMPEDIR A PROGRESSÃO DE COVID-19	2022
GESTÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO DA UEM-UMUARAMA	2023
PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE COM PROJETO DE "PLANTAS ORNAMENTAIS (ORQUIDEAS)	2023
PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE PARA "VIGILÂNCIA E CONTROLE BIOLÓGICO DE MOSQUITOS"	2023
PROJETO: PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE "IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA AINTEC" – FASE II (2023)	2023
PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE "QUALIDADE E SEGURANÇA NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL"	2023
PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: "MUSEU DE ZOOLOGIA - VISITAS GUIADAS E DEPÓSITO DE MATERIAL TESTEMUNHO"	2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A INDUSBELLO IND. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.	2023
PETRUSKA (TESTAR A EFICÁCIA DA UTILIZAÇÃO DE UMA FERRAMENTA DE APOIO A DECISÃO CLÍNICA PARA PERSONALIZAR O TRATAMENTO DA DEPRESSÃO)	2024
GESTÃO DA CASA DE CULTURA DA UEL	2024
PROJETO DE EXTENSÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA INTERDISCIPLINAR E MULTIPROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PARANÁ EDUCAÇÃO)	2024
MBA EM GESTÃO E DESEMPENHO EMPRESARIAL EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)	2024
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)	2024

Distribuição e variedade dos serviços prestados em dados:



A Fundação HUTec atua na gestão administrativa, financeira e de pessoal necessária à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito das entidades apoiadas nas mais diversas áreas, saúde, educação, administrativa e agrárias, entre outras.



HUTEC

Área da saúde

- ✓ Treinamentos, cursos e capacitação de pessoal;
- Desenvolvimento, testagem, validação de equipamentos, instrumentais, softwares, materiais médico-hospitalares, fisioterapêuticos e laboratoriais;
- ✓ Desenvolvimento e validação de processos;
- ✓ Realização de testes clínicos;
- ✓ Assessoria, consultoria e gestão;
- ✓ Parcerias com instituições públicas e privadas no desenvolvimento de projetos na área da saúde;
- ✓ **Cursos em parceria com o DEPE (HU- UEL).**

HUTEC

Área odontológica e saúde bucal

- Desenvolvimento, testagem, validação de equipamentos, instrumentais e softwares odontológicos;
- Desenvolvimento e validação de processos, realização de testes clínicos;
- Treinamentos, cursos e capacitação de pessoal;
- Assessoria, consultoria e gestão;
- Parcerias com instituições públicas e privadas no desenvolvimento de projetos.

HUTEC

Área farmacêutica

- ✓ Testagem, avaliação e desenvolvimento de produtos farmacêuticos, cosméticos e domissaneantes;
- ✓ Desenvolvimento e validação de processos, realização de testes clínicos;
- ✓ Treinamentos, cursos e capacitação de pessoal,
- ✓ Assessoria, consultoria e gestão;
- ✓ Parcerias com instituições públicas e privadas no desenvolvimento de projetos.

HUTEC

Área veterinária

- Desenvolvimento, testagem, validação de equipamentos, instrumentais e materiais veterinários;
- Desenvolvimento e validação de processos;
- Realização de testes clínicos;
- Treinamentos, cursos e capacitação de pessoal;
- Assessoria, consultoria e gestão;
- Parcerias com instituições públicas e privadas no desenvolvimento de projetos.

HUTEC

Área biológica

- Testes microbiológicos, pesquisas e aprimoramentos genéticos;
- Desenvolvimento e testes de bioinseticidas;
- Desenvolvimento de métodos de controle de pragas urbanas;
- Desenvolvimento e validação de processos;
- Realização de testes clínicos;
- Treinamentos, cursos e capacitação de pessoal;
- Assessoria e consultoria e gestão de projetos;
- Parcerias com instituições públicas e privadas no desenvolvimento de projetos.

HUTEC

Área agronômica

✓Avaliação, certificação, desenvolvimento e testagem de produtos para a agricultura, incluindo equipamentos e máquinas;
✓Avaliação, certificação, desenvolvimento de plantas e sementes;
✓Desenvolvimento e validação de processos, realização de testes laboratoriais,
✓Treinamentos, cursos e capacitação de pessoal;
✓Assessoria, consultoria e gestão de projetos;
✓Parcerias com instituições públicas e privadas no desenvolvimento de projetos.

HUTEC

Área de gestão

- ✓ Treinamentos e cursos de pós graduação lato e stricto sensu;
- ✓ Assessoria, consultoria e gestão de serviços;
- ✓ Parcerias com instituições públicas e privadas no desenvolvimento de projetos;
- ✓ Treinamentos cursos e capacitação de pessoal.

HUTEC

Área de educação

- ☑ Treinamentos, cursos de pós graduação lato e stricto sensu;
- ☑ Assessoria consultoria e gestão de serviços;
- ☑ Parcerias com instituições públicas e privadas no desenvolvimento de projetos;
- ☑ Treinamentos e cursos de capacitação de pessoal.

HUTEC

Área de cultura

- ✓ Treinamentos, cursos de pós graduação lato e stricto sensu;
- ✓ Assessoria consultoria e gestão de serviços;
- ✓ Parcerias com instituições públicas e privadas no desenvolvimento de projetos;
- ✓ Treinamentos e cursos de capacitação de pessoal.

HUTEC

Área de Eventos

- ✓ Treinamentos, cursos de pós graduação lato e stricto sensu;
- ✓ Assessoria consultoria e gestão de serviços;
- ✓ Parcerias com instituições públicas e privadas no desenvolvimento de projetos;
- ✓ Treinamentos e cursos de capacitação de pessoal.

PARECERIA HUTEC E DEPE (HU- UEL)

Cursos já oferecidos:

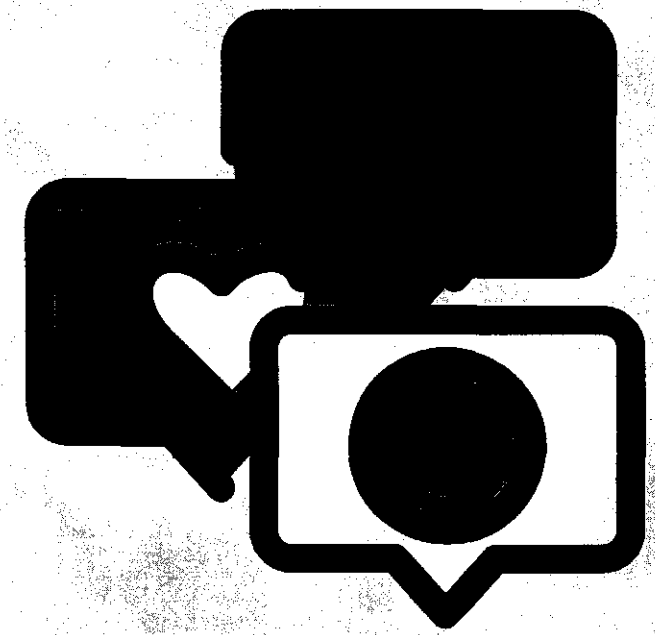
- Curso de CCIP/PICC;
- Emergência obstétrica;
- Manejo do aleitamento materno;
- Instrumentação cirúrgica;
- Laseterapia;
- Hipodermóclise.

PARECERIA HUTEC E DEPE (HU- UEL)

Novas possibilidades:

- Feridas Complexas;
- Cuidados Paliativos;
- Suturas para enfermeiros;
- Imunização anti -rábica.

HUTEC



OBRIGADO PELA ATENÇÃO!

SIGA A HUTEC NAS REDES SOCIAIS:

INSTAGRAM

@fundacaohutec

FACEBOOK

Fundação HUTec

CONHEÇA NOSSO SITE:

https://hutec.org.br

HUTec

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

PARECER TÉCNICO.

Trata-se de análise técnica destinada a atestar a regularidade da formação do valor estimado para a contratação, com fundamento na pesquisa de preços realizada no âmbito da Administração Pública. A Comissão de Licitação Portarias 81 e 82/2025, no exercício de suas atribuições, conduziu o procedimento de coleta, avaliação e consolidação de informações de mercado, com o objetivo de subsidiar a instrução processual e assegurar a adequada estimativa de custos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.Como a solicitação da demanda apresentou apenas 1 orçamento com fornecedores que atuavam no ramo do serviço a ser contratado.

A comissão de licitação de modo complementar, efetivou buscar junto a portais públicos , tentando assim subsidiar de forma robusta o que veio contemplado com a solicitação da demanda, entretanto, encontrou-se apenas um contrato firmado por outro ente público, de objeto similar ao pretendido. Encontrou-se um valor apurado nas cotações similares sendo este o valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas-https://pncp.gov.br/app/contratos/13908702000110/2025/101, no município de Campo Formoso-BA, configurando-se parâmetro adicional de aderência e reforçando a compatibilidade do preço de referência adotado. Já na busca diante da Plataforma contratada pelo ente para a busca de valores de contratações similares não foi obtido êxito pois o banco de dados do sistema não possui informações em similaridade ao procurado.

A formação do valor estimado observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o parâmetro reflita os preços praticados no mercado e em contratações públicas comparáveis. Ademais, o procedimento respeitou os princípios que regem as contratações públicas, notadamente a economicidade a transparência, a motivação e a busca da proposta mais vantajosa, com a prevenção de sobrepreço.

As informações coletadas foram objeto de análise crítica quanto à atualidade, equivalência de escopo, condições comerciais (prazos, garantias, logística e forma de entrega) e regularidade das fontes consultadas. Não foram identificadas propostas discrepantes ou inconsistentes que indicassem sobrepreço.

Diante do exposto, conclui-se que a Comissão de Licitação observou integralmente os requisitos legais aplicáveis à formação do valor estimado, mediante pesquisa de preços idônea, multifonte e tecnicamente motivada, apta a subsidiar a tomada de decisão e a fase externa do certame. Assim, entende-se que: (1) a pesquisa foi

conduzida de forma regular, transparente e fundamentada; (2) os valores apurados estão em consonância com a realidade de mercado; e (3) restou evidenciada a vantajosidade e a economicidade em prol do interesse público.

É o parecer.

Porecatu, 15 de setembro de 2025

Responsável Técnico:

Adrian Fablicio Gonçalves
Agente de Contratação

Franciéle Regina de Oliveira
Agente de Contratação

Maximino França Cordeiro Junior
Membro

Rosali de Oliveira dos Santos
Membro

Eduardo Dias Noronha
Membro

Despacho da Autoridade Competente

(X) Aprovo o parecer

( ) Encaminho para providências

( ) Outros: _____

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR


Pesquisar
MÉDIA: -- --%
Total: R$ 0,00
ANEXO I - LOTE 001
12
Incluir
270 dias

CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO E A EMPRESA SAUDINOVA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, NOS SEGUNTES TERMOS:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Gonçalves s/n, Centro, Campo Formoso – Bahia, inscrito no **C.N.P.J/M.F sob nº. 11.629.975/0001-08**, neste ato presentado pelo gestor o Sr. **PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE NASCIMENTO,** portador do CPF nº 563.046.095-15 e RG nº 503781398 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SAUDINOVA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** com endereço a Avenida Santos Dumont nº 3092, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas - BA devidamente inscrita no C.N.P.J sob nº 37.458.373/0001-10, neste ato presentada pela Diretora Senhora **Ana Paula Dias de Santana**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 08.749.647-09 emitida pela SSP/BA e CPF nº 777.780.655-65, doravante denominada **CONTRATADA** que de comum acordo firmam o presente Contrato Administrativo em conformidade com o que dispõe o Art. 74 inciso III, combinado com o Art. 72 inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/21 e suas posteriores alterações, vinculado ao **Processo Administrativo nº 479/2025, *Inexigibilidade* nº 057/2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão de saúde com notória especialização, para aprimorar a gestão dos serviços de saúde, ampliar os recursos da média e alta complexidade, planejar, avaliar e monitorar as ações da secretaria, implementar a rede assistencial com ênfase na implantação do Hospital Municipal, otimizar os processos de faturamento, reestruturar os serviços de média e alta complexidade e ofertar os serviços, visando reduzir filas e tempos de espera nos procedimentos de maior demanda reprimida, de forma articulada com a Atenção Básica, Assistência Farmacêutica e Atenção Especializada, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 479/2025, Inexigibilidade nº 057/2025,** ao qual está vinculado este instrumento contratual.

A prestação de serviços profissionais especializados a serem contratados atuarão em:

a. **Na Gestão de Processos e fluxos de Média e Alta Complexidade,** visa otimizar protocolos assistenciais, reduzir gargalos e melhorar o acesso aos serviços.
b. **Nos Instrumentos de Gestão,** a elaboração, atualização monitoramento e avaliação dos instrumentos de gestão do SUS, tais como: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG).
c. Na Gestão para Implantação do Hospital Municipal, apoiando a modelagem da estrutura organizacional, a definição de metas assistenciais, o dimensionamento da equipe multiprofissional, a elaboração de documentos normativos e a estruturação dos fluxos de regulação, referência e contrarreferência.
d. Na Gestão do Faturamento SUS, atua na qualificação da produção, minimização de glosas e maximização da captação de recursos.
e. Na Captação de Novos Recursos, identificando fontes de financiamento, elaborando projetos e fortalecendo convênios.
f. Na Assistência Farmacêutica, presta suporte ne gestão de estoques, dispensação racional de medicamentos e conformidade com diretrizes da RENAME.
g. Na regulação da Saúde, estrutura fluxos de atendimento, melhora a eficiência dos sistemas regulatórios e capacita equipes no uso de ferramentas como SISREG e E-SUS, SUREN, LISTA ÚNICA, SISTEMA VIDA, entre outros sistemas.
h. Nos mecanismos de Controle, Monitoramento e Avaliação, desenvolvendo indicadores de desempenho, auditorias e painéis de gestão.

Atua ainda na elaboração e instrumentos normativos para contratualização dos serviços ofertados ao SUS, assegurando conformidade legal e operacional.
i. Atuando ainda na capacitação e suporte técnico, promovendo treinamentos contínuos e assessorando gestores para a melhoria dos processos de saúde pública.

1.2 - Os serviços descritos acima deverão ser realizados pela **CONTRATADA,** obrigatoriamente, por profissionais graduados nas áreas de Saúde Pública, com comprovada experiência nas áreas descritas, devidamente especializados (Especialistas, Pós-graduado, Mestres ou Doutores), durante visitas semanais ao município, além de consultoria externa e/ou on-line, para a orientação e acompanhamento dos diversos assuntos e temas ligados à área de Gestão de Saúde Municipal.

1.3 - Os serviços serão executados ordinariamente através do atendimento pessoal na sede da **CONTRATANTE**, em horário comercial. A **CONTRATADA** deslocará um profissional de seu quadro funcional, para acompanhar na sede da **CONTRATANTE**, buscando verificar *in loco* os procedimentos administrativos, bem como a execução de sugestões de modificações dos mesmos.
1.4 - Correrão por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes dos serviços ora pretendidos, tais como: proventos dos consultores e encargos trabalhistas, fiscais e tributários ou ainda, com qualquer dano que venha a causar a Administração ou a terceiros.
1.5 – Correrão por conta da **CONTRATANTE**, as despesas com combustíveis para o transporte de funcionários da **CONTRATADA,** a serviço do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O presente Contrato terá valor de **R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**, a ser pago em 12 parcelas mensais e sucessivas de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, com vencimento até o dia 10 de cada mês, pela **CONTRATANTE à CONTRATADA,** mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços atestada pelo setor competente, através de cheque nominal ou crédito em conta corrente em favor do **CONTRATADA**.

PARAGRAFO ÚNICO – 40% (quarenta por cento) do valor, acima mencionado, serão destinados a despesas da Contratada, e os outros 60% (sessenta por cento) com pagamento de pessoal.

2.2 - O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, desde que satisfeitas às obrigações pertinentes durante o período em que vigorou.

2.3 - O prazo de início de etapa de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admite prorrogação, a critério da **CONTRATANTE,** mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 107 da Lei 14.133/21.

2.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, pactuado entre as partes, poderá a Administração a qualquer tempo, alterar ou revisar o termo contratual, em consonância com o que determina o art. 125 da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS:
3.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde de Campo Formoso - Bahia, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 10.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 2.036 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.34.00 – Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

4.1 – A rescisão do presente contrato será efetuada na forma do Capítulo VII, ocorrendo quaisquer das hipóteses constantes do artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21 e seus incisos, notadamente nos casos de infração ou de inadimplência de qualquer das cláusulas e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES:

5.1 – As sanções do presente Contrato serão efetuadas de acordo com o previsto no Capítulo I – Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, sendo aplicada pela não observância de quaisquer cláusulas previstas neste Contrato, o pagamento da multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, pela parte que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES.

6.1 – A Execução do presente Contrato será avaliado pelo **CONTRATANTE**, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, sem prejuízo a observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, através de servidora designada a Sra. **Alessandra Marques Faustino, Decreto n° 098/2025, Cargo Secretária Executiva, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 1.º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2.º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **CONTRATADA** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3.º - A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE** designados para tal fim.

§ 4.º - Em qualquer hipótese é assegurado a **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.2 - Constituem-se obrigações do **CONTRATADA:**

a) Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
b) Assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
c) Atender as solicitações extras da **CONTRATANTE** em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;
d) realizar os serviços, no prazo pactuado;
e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo 479/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025**, o qual está vinculado este instrumento contratual.

6.3 - Caberá à **CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;

b) Informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados;

c) Realizar os pagamentos de acordo com os itens descritos na **Cláusula II**, deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENUNCIA

7.1 - Constituem motivos para denúncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas de suas condições, bem como o motivo previsto na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇOES

8.1 – Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO, VINCULAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Publicas Municipal e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.
9.2 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e suas modificações posteriores, no seu todo e, principalmente, nos casos e situações omissas que possam vir a ocorrer.

CLÁUSULA DECIMA – MULTA E PENALIDADES:

10.1 – O descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens este contrato, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento, parte infratora, de multas equivalentes a um por cento (1%) dos valores previstos na Cláusula Segunda, ficando, ainda, a **CONTRATADA** sujeita a todas as penalidades estabelecidas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a causa a qualquer daqueles eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1 – As partes contratantes comprometem-se ao integral cumprimento deste Contrato de Prestação de Serviços, por si, herdeiros e ou sucessores, elegendo o Foro da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia, com a exclusão de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para conhecer ou dirimir as questões suscitadas deste instrumento.

11.2 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso.

Campo Formoso – Bahia, 19 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE NASCIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTOR
CONTRATANTE

SAUDINOVA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
Ana Paula Dias de Santana
CPF Nº 777.780.655-68
P/CONTRATADA

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 88/2025

Inexigibilidade nº: 10/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LC 123/06 –** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LGPD** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 dejaneirode 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações,em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – **EDUARDO DIAS NORONHA** – Matrícula nº 1662-7;

II – **MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR** – Matrícula nº 1726-1.

III – **ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS** – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – **PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO** – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de *mandantes:*

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as

razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6°. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Contratação de entidade especializada para prestação de serviços de assessoria técnico-operacional ao Hospital Municipal de Porecatu-Pr.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto do presente estudo não foi adquirido anteriormente, portanto sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:

A presente contratação direta está amparada no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: III – para contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 6°, inciso XX, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Além disso, o §1° do mesmo artigo estabelece:

§1° Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A natureza dos serviços de assessoria técnico-operacional em saúde se enquadra na definição de serviços técnicos especializados, por demandar conhecimentos aprofundados em gestão de processos hospitalares, otimização de fluxos de atendimento, implementação de protocolos clínicos e de segurança do paciente, gestão de recursos humanos e financeiros em ambiente hospitalar, e integração de novas tecnologias.

A inviabilidade de competição e a notória especialização da HUTEC são justificadas pelos seguintes pontos:

Vínculo com o Hospital Universitário da UEL: A HUTEC é a fundação de apoio de um dos mais importantes hospitais públicos do Paraná, o Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina. Essa vinculação intrínseca proporciona à fundação acesso direto a um corpo técnico altamente qualificado, com expertise prática e acadêmica na gestão de um complexo sistema de saúde. A experiência acumulada pelo corpo de profissionais do HU-UEL em diversas áreas da medicina e da administração hospitalar é um diferencial que não se encontra disponível no mercado em geral.

Expertise em Gestão de Projetos de Saúde: A HUTEC possui em seu escopo de atuação a gestão de projetos de pesquisa, programas de educação continuada e a prestação de serviços em diversas áreas do conhecimento, com um forte enfoque na saúde. A entidade está habituada a lidar com a complexidade de projetos no setor público, envolvendo a articulação com diferentes esferas de governo e a aplicação de recursos de forma eficiente e transparente.

Natureza Singular do Serviço: A assessoria técnico-operacional para um hospital municipal como o de Porecatu não se resume à aplicação de soluções padronizadas. Requer uma análise aprofundada da realidade local, da cultura organizacional, do perfil epidemiológico da população e das particularidades da rede de atenção à saúde do município. A capacidade de customizar soluções e de transferir conhecimento de forma eficaz, que a HUTEC possui em virtude de sua

ligação com um centro de excelência em saúde, confere singularidade à sua prestação de serviço.

Parcerias com o Setor Público: A HUTEC possui um histórico de parcerias com entidades públicas, incluindo a Prefeitura de Londrina e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, o que demonstra sua capacidade de atuar em conformidade com as normas e os princípios que regem a Administração Pública.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo

3.5.1. Os produtos ou serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, ainda por se tratar de serviços exclusivos prestados por intermédio de empresa especializada que inviabiliza a possibilidade de padronização o que o diferencia no mercado pela consagração e crítica especializada, impossibilitando a padronização dos serviços apresentados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06):

Justifica-se a não utilização do benefício por se tratar de serviço exclusivo e contratação por inexigibilidade.

3.7.2. Cota Reservada de até 25% (art. 48, III, LC123/06):

Justifica-se a não utilização do benefício da divisão do objeto em cotas, em virtude da impossibilidade de se dividir a execução da demanda.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em razão da necessidade de garantir a plena eficiência, qualidade e continuidade dos serviços de saúde prestados à população. É objetivo do município fazer com que o hospital municipal se

torne a principal porta de entrada da comunidade aos serviços de baixa e média complexidade da rede pública de saúde, sendo responsável pelo atendimento de urgência e emergência, internações, procedimentos cirúrgicos, acompanhamento ambulatorial e demais serviços essenciais.

Nesse contexto, a crescente demanda da população por serviços hospitalares, aliada à complexidade dos procedimentos e exigências normativas cada vez mais rigorosas, torna indispensável a adoção de mecanismos de gestão técnica e operacional especializada. Atualmente, observa-se que a estrutura hospitalar enfrenta desafios relacionados à:

1. Gestão de processos internos – necessidade de revisão, organização e monitoramento de fluxos de atendimento, regulação de leitos, logística de materiais e medicamentos, de forma a evitar desperdícios e gargalos assistenciais.
2. Adequação normativa – cumprimento das normativas impostas pelos órgãos de controle e regulação em saúde (Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Vigilância Sanitária, Conselhos Profissionais e demais órgãos), evitando riscos de sanções administrativas, perda de recursos financeiros e comprometimento da segurança do paciente.
3. Eficiência operacional – necessidade de aperfeiçoar a utilização dos recursos humanos, materiais e tecnológicos, garantindo maior resolutividade na atenção prestada e reduzindo custos decorrentes de falhas operacionais.
4. Segurança do paciente – implementação de protocolos e rotinas que assegurem qualidade no atendimento, prevenção de eventos adversos e garantia da integridade física e emocional do paciente.
5. Sustentabilidade financeira e administrativa – suporte na elaboração de relatórios técnicos, indicadores de desempenho e captação de recursos, fortalecendo a gestão estratégica do hospital.

A ausência de um suporte técnico-operacional especializado compromete diretamente a eficiência e a eficácia do Hospital Municipal, impactando negativamente no acesso da população a serviços de saúde de qualidade. Dessa forma, a contratação da entidade especializada é medida que atende ao princípio da continuidade do serviço público, à eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e à garantia do direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal).

Ademais, trata-se de investimento que reforça o interesse público ao proporcionar:

- Melhoria na qualidade do atendimento hospitalar;

- Redução de riscos de falhas e irregularidades;
- Otimização da aplicação de recursos públicos;
- Cumprimento das obrigações legais e normativas em saúde;
- Apoio técnico à equipe gestora, permitindo decisões mais seguras e baseadas em evidências.

Portanto, a presente contratação é medida imprescindível para assegurar a funcionalidade plena do Hospital Municipal, ampliando sua capacidade de resposta às necessidades da população, reduzindo vulnerabilidades estruturais e garantindo o fortalecimento da política pública de saúde local.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de execução: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega/execução: O serviço será prestado de forma presencial e remota, conforme demanda e cronograma aprovado pela Administração e fará parte integrante do presente procedimento.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município.
Todas as despesas com deslocamento, material de apoio, impressão e fornecimento de conteúdo para treinamento serão de responsabilidade da contratada.

6.1.3. Condições do recebimento: O objeto desta contratação, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, terá seu recebimento condicionado à verificação da conformidade com os termos e objetivos estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência, seguindo as etapas e procedimentos abaixo delineados, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. Acompanhamento e Fiscalização: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor ou comissão de fiscalização, especialmente designada pela

autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu, que neste caso será a servidora Hevelyn Cristine Ramos.

A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato relatórios mensais detalhados das atividades de assessoria desenvolvidas, incluindo diagnósticos, análises, recomendações, e o registro das capacitações e reuniões realizadas, conforme o cronograma de trabalho aprovado.

6.1.3.2. Do Recebimento Provisório:

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do relatório mensal de atividades pela Contratada.

O recebimento provisório consiste na análise documental e na verificação de que as atividades planejadas para o período foram executadas. Atestada a execução, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

Caso sejam identificadas pendências ou inconsistências no relatório, o fiscal notificará a Contratada para que realize as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suspendendo-se o prazo para o recebimento.

6.1.3.3. Do Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.

Nesta fase, o fiscal do contrato ou a comissão de fiscalização fará a análise qualitativa dos serviços prestados no período, verificando sua adequação técnica, o cumprimento das metas e a sua contribuição para os objetivos de melhoria da gestão técnico-operacional do Hospital Municipal.

Uma vez constatada a perfeita execução dos serviços e a sua conformidade com as especificações do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

O Termo de Recebimento Definitivo é o documento indispensável que atesta o cumprimento integral das obrigações da Contratada para o período de referência e constitui requisito para a liberação do pagamento da respectiva parcela.

6.1.3.4. Das Rejeições e Correções:

A constatação de qualquer irregularidade ou inadequação dos serviços aos padrões exigidos implicará na sua rejeição, total ou parcial.

A Contratante, por meio do fiscal do contrato, comunicará formalmente à Contratada as razões da rejeição e estabelecerá um prazo para a correção das falhas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

A não regularização das pendências nos prazos acordados sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no Contrato e na legislação vigente.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: A contratada deverá garantir, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do término da vigência contratual, a efetividade e conformidade dos serviços prestados, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a Administração, eventuais correções ou ajustes necessários para atender plenamente aos objetivos estabelecidos.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

6.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A quantidade para atender a necessidade estão informadas na prestação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda, conforme proposta da empresa e neste estudo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Contratação de entidade especializada para prestação de serviços de **assessoria técnico-operacional** ao Hospital Municipal, abrangendo: - **Aprofundar diagnósticos em alguns aspectos**; - **Conformidade com a Vigilância Sanitária** – ***a)*** Elaboração e Revisão de POPs (Procedimentos Operacionais Padrão): Colaborar com a equipe do hospital a criar ou atualizar os POPs para todos os setores. Isso inclui procedimentos para higienização de ambientes, esterilização de materiais, descarte de resíduos, e armazenamento de medicamentos, alinhados com as normas da VISA; ***b)*** Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): Assessorar o profissional do município responsável pela elaboração do plano completo para a segregação, acondicionamento e descarte de lixo hospitalar, garantindo que o hospital siga as regulamentações vigentes para evitar multas e riscos ambientais; ***c)*** Controle de Infecção Hospitalar (CCIH): Prestar assessoria para a implementação de protocolos de controle de infecção, como a higienização correta das mãos, o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a limpeza e desinfecção de superfícies; e ***d)*** Treinamento e Capacitação da Equipe: Ofertar treinamentos regulares sobre as normas da Vigilância Sanitária e os procedimentos operacionais padrão. - **Melhoria dos Processos de Trabalho:** ***a)*** Organização e Fluxo de Trabalho: Colaborar para mapear e otimizar os fluxos de trabalho, desde a chegada do paciente até a alta. Identificar gargalos e propor soluções pode aumentar a eficiência e reduzir o tempo de espera; ***b)*** Humanização e Ambiência: Dar enfoque na criação de um ambiente mais acolhedor para pacientes e profissionais. Como ações de melhoria a organização e a limpeza, garantir conforto (móveis, iluminação) e humanizar os espaços, plano de manutenção predial frequente; ***c)*** Qualidade e Segurança do Paciente: Implementar em conjunto com a equipe hospitalar as ferramentas como checklists de protocolos de identificação correta de pacientes e a comunicação eficaz entre as equipes. Isso reduz erros e aumenta a segurança em todos os procedimentos.	Mês	12

	Definir e monitorar indicadores-chave de desempenho, como tempo médio de espera, taxa de ocupação de leitos e satisfação do paciente. Incentivar a criação de canais de feedback e ouvidoria para entender as necessidades e expectativas dos pacientes; ***d)*** Planejamento Estratégico: Auxiliar na definição da missão, visão e valores do hospital, além de estabelecer metas de curto, médio e longo prazo. Isso inclui a análise de mercado e a identificação de oportunidades de crescimento; e ***e)*** Gestão Financeira: A principal dificuldade do hospital é a custo elevado e a assessoria deve focar em: otimizar recursos, melhorar a eficiência operacional, sempre alinhado com a qualidade do atendimento ao paciente. Implementar medidas para controlar gastos na redução de custos desnecessários e na busca por novas fontes de receita. Assessorar na gestão de estoque de medicamentos e insumos, criando um mecanismo de controle para evitar perdas, vencimentos e falta de materiais essenciais. - **Gestão de Pessoas:** ***a)*** Ajudar a criar um ambiente de trabalho mais produtivo e motivador; ***b)*** Desenvolvimento de Equipe: Elaborar em conjunto um plano de educação permanente anual para o desenvolver e aprimorar as habilidades dos profissionais; e ***c)*** Clima Organizacional: Realizar pesquisas de clima e propor ações para melhorar a satisfação e o engajamento dos profissionais.		

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. A gestão do Hospital Municipal de Porecatu enfrenta desafios complexos e multifacetados, inerentes à prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Identificou-se a necessidade premente de otimizar processos internos, qualificar a gestão de recursos, implementar protocolos de segurança do paciente e melhorar os indicadores de eficiência e qualidade do atendimento. Tais melhorias demandam um conhecimento técnico aprofundado e específico, que transcende a gestão administrativa cotidiana. Diante dessa necessidade, a Administração Pública realizou um levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de promover a transformação desejada. A análise considerou que a solução não poderia se limitar a um diagnóstico superficial, mas deveria envolver a transferência de conhecimento prático e a implementação efetiva de novas rotinas operacionais, adaptadas à realidade de um hospital público municipal. O levantamento demonstrou que o mercado oferece diferentes abordagens, que foram devidamente analisadas quanto à sua adequação e viabilidade para o município.

8.2. Análise das Soluções Potenciais

Foram consideradas as seguintes alternativas para suprir a necessidade do Hospital Municipal:

Solução 1: Capacitação interna da equipe de gestão existente.

Análise: Embora seja uma medida de baixo custo aparente e que valoriza os servidores, esta solução se mostra insuficiente e morosa. A complexidade da gestão hospitalar moderna exige uma imersão e uma base de conhecimentos que não podem ser adquiridas em treinamentos pontuais. Adicionalmente, a equipe atual já se encontra sobrecarregada com as demandas diárias, o que inviabilizaria a dedicação necessária para um autodesenvolvimento profundo e em tempo hábil.

Solução 2: Contratação de novos servidores por concurso público.

Análise: Esta alternativa implicaria na criação de cargos de especialista em gestão hospitalar, um processo burocrático e demorado (lançamento de edital, provas, homologação). Além disso, representaria um aumento permanente e significativo na folha de pagamento do município. Há, ainda, a dificuldade de atrair e reter profissionais com a altíssima qualificação necessária para a estrutura de um hospital municipal de pequeno/médio porte.

Solução 3: Contratação de uma empresa de consultoria de gestão generalista (via licitação).

Análise: A contratação de uma consultoria empresarial comum, embora factível por meio de licitação, apresenta um risco técnico elevado. Empresas sem especialização profunda na área da saúde pública frequentemente aplicam modelos de gestão corporativos que não se adequam às particularidades do SUS, como as formas de financiamento, a regulação e o perfil dos pacientes. O resultado seria, muito provavelmente, um relatório genérico e de baixa aplicabilidade prática.

Solução 4: Contratação de serviços de assessoria técnico-operacional especializada.

Análise: Esta solução consiste em buscar no mercado uma entidade com notório saber e experiência prática comprovada na gestão de hospitais, preferencialmente públicos. A assessoria especializada não apenas diagnostica problemas, mas atua em conjunto com a equipe local para construir e implementar soluções customizadas, promovendo uma efetiva transferência de tecnologia de gestão e conhecimento.

8.3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

Após a análise comparativa, a Solução 4 (Contratação de serviços de assessoria técnico-operacional especializada) demonstrou ser a mais vantajosa para a Administração Pública, pelos seguintes motivos:

Justificativa Técnica: É a única solução que garante o acesso imediato a um corpo de conhecimento robusto, validado e diretamente aplicável à realidade do Hospital Municipal. A expertise de uma entidade vinculada a um hospital-escola, como é o caso da HUTEC, assegura que as metodologias e práticas a serem implementadas são baseadas em evidências e na vivência diária de um sistema de saúde complexo. O objetivo não é apenas receber um produto (relatório), mas um serviço de alto valor agregado que transformará a cultura organizacional e a capacidade de gestão da equipe interna de forma permanente.

Justificativa Econômica (Relação Custo-Benefício): Embora o valor de contratação de uma assessoria especializada possa ser superior ao de um treinamento interno (Solução 1), o retorno sobre o investimento é exponencialmente maior e mais rápido. A otimização de processos leva diretamente à redução de desperdícios (medicamentos, materiais, horas de trabalho), melhora

do faturamento por meio da qualificação dos registros de procedimentos e, o mais importante, aumento da eficiência e segurança no atendimento, o que reduz custos assistenciais futuros (ex: reinternações, infecções hospitalares). Comparada à contratação de pessoal (Solução 2), a assessoria representa um custo temporário e definido, sem impacto de longo prazo na folha de pagamento. Comparada à consultoria generalista (Solução 3), evita-se o "custo do fracasso", ou seja, o desperdício de recursos públicos em uma solução inadequada.

Portanto, a contratação de uma assessoria especializada é a medida que apresenta o maior potencial de retorno positivo, tanto do ponto de vista financeiro (economicidade) quanto técnico (eficiência e qualidade), alinhando-se plenamente ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. A quantidade a ser contratada foi estimada com base no levantamento realizado pela equipe da Secretaria de Saúde no qual será contratado apenas 01(um) serviço, que contempla todas as necessidades da contratação da entidade. Segue exposto conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	HUTEC	VALOR TOTAL
1	Contratação de entidade especializada para prestação de serviços de **assessoria técnico-operacional** ao Hospital Municipal, abrangendo: - **Aprofundar diagnósticos em alguns aspectos**; - **Conformidade com a Vigilância Sanitária** – ***a)*** Elaboração e Revisão de POPs (Procedimentos Operacionais Padrão): Colaborar com a equipe do hospital a criar ou atualizar os POPs para todos os setores. Isso inclui procedimentos para higienização de ambientes, esterilização de materiais, descarte de resíduos, e armazenamento de medicamentos, alinhados com as normas da VISA; ***b)*** Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): Assessorar o profissional do municipio responsável pela elaboração do plano completo para a segregação, acondicionamento e descarte de lixo hospitalar, garantindo que o hospital siga as regulamentações vigentes para evitar multas e riscos ambientais; ***c)*** Controle de Infecção Hospitalar (CCIH): Prestar assessoria para a implementação de protocolos de controle de infecção, como a higienização correta das mãos, o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a limpeza e desinfecção de superfícies; e ***d)*** Treinamento e Capacitação da Equipe: Ofertar treinamentos regulares sobre as normas da Vigilância Sanitária e os procedimentos operacionais padrão. - **Melhoria dos Processos de Trabalho:** ***a)*** Organização e Fluxo de Trabalho: Colaborar para mapear e otimizar os fluxos de trabalho, desde a chegada do paciente até a alta. Identificar gargalos e propor soluções pode aumentar a eficiência e reduzir o tempo de espera; ***b)*** Humanização e	Mês	12	R$ 31.947,00	R$ 383.364,00

	Ambiência: Dar enfoque na criação de um ambiente mais acolhedor para pacientes e profissionais. Como ações de melhoria a organização e a limpeza, garantir conforto (móveis, iluminação) e humanizar os espaços, plano de manutenção predial frequente; ***c)*** Qualidade e Segurança do Paciente: Implementar em conjunto com a equipe hospitalar as ferramentas como checklists de protocolos de identificação correta de pacientes e a comunicação eficaz entre as equipes. Isso reduz erros e aumenta a segurança em todos os procedimentos. Definir e monitorar indicadores-chave de desempenho, como tempo médio de espera, taxa de ocupação de leitos e satisfação do paciente. Incentivar a criação de canais de feedback e ouvidoria para entender as necessidades e expectativas dos pacientes; ***d)*** Planejamento Estratégico: Auxiliar na definição da missão, visão e valores do hospital, além de estabelecer metas de curto, médio e longo prazo. Isso inclui a análise de mercado e a identificação de oportunidades de crescimento; e ***e)*** Gestão Financeira: A principal dificuldade do hospital é a custo elevado e a assessoria deve focar em: otimizar recursos, melhorar a eficiência operacional, sempre alinhado com a qualidade do atendimento ao paciente. Implementar medidas para controlar gastos na redução de custos desnecessários e na busca por novas fontes de receita. Assessorar na gestão de estoque de medicamentos e insumos, criando um mecanismo de controle para evitar perdas, vencimentos e falta de materiais essenciais. - **Gestão de Pessoas:** ***a)*** Ajudar a criar um ambiente de trabalho mais produtivo e motivador; ***b)*** Desenvolvimento de Equipe: Elaborar em conjunto um plano de educação permanente anual para o desenvolver e aprimorar as habilidades dos profissionais; e ***c)*** Clima Organizacional: Realizar pesquisas de clima e propor ações para melhorar a satisfação e o engajamento dos profissionais.				
				TOTAL GERAL: R$ 383.364,00	

9.3. O valor total da contratação é de **R$ 383.364,00 (trezentos e oitenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais).**

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo proponente, conforme proposta de preços e documentos apresentados, nos termos do art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 o objetivo é identificar, analisar e planejar as respostas aos potenciais eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos contratuais, a fim de mitigar seus impactos e garantir a eficácia da solução contratada. Os

riscos aqui mapeados deverão ser monitorados continuamente pelo fiscal do contrato durante toda a vigência da contratação.

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Resistência do corpo funcional do hospital às mudanças propostas pela assessoria.	- Realizar reunião de abertura com a presença da alta gestão e das equipes do hospital para apresentar os objetivos e benefícios do projeto. - Criar grupos de trabalho mistos (equipe do hospital e assessoria) para a construção das soluções. - Estabelecer um plano de comunicação transparente sobre o andamento dos trabalhos.
A assessoria propor soluções tecnicamente excelentes, porém inexequíveis na realidade orçamentária ou estrutural do hospital.	Exigir que a assessoria trabalhe em conjunto com os setores administrativo e financeiro do hospital.
A transferência de conhecimento não se efetivar, tornando o hospital dependente da assessoria após o fim do contrato.	- Incluir no contrato a obrigação de realizar capacitações formais e documentadas. - Exigir a elaboração conjunta de Manuais de Procedimentos Operacionais Padrão. - Avaliar a absorção do conhecimento pela equipe como critério para o recebimento definitivo dos serviços.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

13. ELABORADO E APROVADO POR:

Porecatu, 16 de setembro de 2025.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 88/2025
INEXIGIBILIDADE N°: 10/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.
Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de entidade especializada para prestação de serviços de assessoria técnico-operacional ao Hospital Municipal de Porecatu-Pr.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	HUTEC	VALOR TOTAL
1	Contratação de entidade especializada para prestação de serviços de **assessoria técnico-operacional** ao Hospital Municipal, abrangendo: - **Aprofundar diagnósticos em alguns aspectos**; - **Conformidade com a Vigilância Sanitária** – ***a)*** Elaboração e Revisão de POPs (Procedimentos Operacionais Padrão): Colaborar com a equipe do hospital a criar ou atualizar os POPs para todos os setores. Isso inclui procedimentos para higienização de ambientes, esterilização de materiais, descarte de resíduos, e armazenamento de medicamentos, alinhados com as normas da VISA; ***b)*** Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): Assessorar o profissional do municipio responsável pela elaboração do plano completo para a segregação, acondicionamento e descarte de lixo hospitalar, garantindo que o hospital siga as regulamentações vigentes para evitar multas e riscos ambientais; ***c)*** Controle de Infecção Hospitalar (CCIH): Prestar assessoria para a implementação de protocolos de controle de infecção, como a higienização correta das mãos, o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a limpeza e desinfecção de superfícies; e ***d)*** Treinamento e Capacitação da Equipe: Ofertar treinamentos regulares sobre as normas da Vigilância Sanitária e os procedimentos operacionais padrão. - **Melhoria dos Processos de Trabalho:** ***a)*** Organização e Fluxo de Trabalho: Colaborar para mapear e otimizar os fluxos de trabalho, desde a chegada do paciente até a alta. Identificar gargalos e propor soluções pode aumentar a eficiência e reduzir o tempo de espera; ***b)*** Humanização e Ambiência: Dar enfoque na criação de	Mês	12	**R$ 31.947,00**	**R$ 383.364,00**

	um ambiente mais acolhedor para pacientes e profissionais. Como ações de melhoria a organização e a limpeza, garantir conforto (móveis, iluminação) e humanizar os espaços, plano de manutenção predial frequente; ***c)*** Qualidade e Segurança do Paciente: Implementar em conjunto com a equipe hospitalar as ferramentas como checklists de protocolos de identificação correta de pacientes e a comunicação eficaz entre as equipes. Isso reduz erros e aumenta a segurança em todos os procedimentos. Definir e monitorar indicadores-chave de desempenho, como tempo médio de espera, taxa de ocupação de leitos e satisfação do paciente. Incentivar a criação de canais de feedback e ouvidoria para entender as necessidades e expectativas dos pacientes; ***d)*** Planejamento Estratégico: Auxiliar na definição da missão, visão e valores do hospital, além de estabelecer metas de curto, médio e longo prazo. Isso inclui a análise de mercado e a identificação de oportunidades de crescimento; e ***e)*** Gestão Financeira: A principal dificuldade do hospital é a custo elevado e a assessoria deve focar em: otimizar recursos, melhorar a eficiência operacional, sempre alinhado com a qualidade do atendimento ao paciente. Implementar medidas para controlar gastos na redução de custos desnecessários e na busca por novas fontes de receita. Assessorar na gestão de estoque de medicamentos e insumos, criando um mecanismo de controle para evitar perdas, vencimentos e falta de materiais essenciais. - **Gestão de Pessoas:** ***a)*** Ajudar a criar um ambiente de trabalho mais produtivo e motivador; ***b)*** Desenvolvimento de Equipe: Elaborar em conjunto um plano de educação permanente anual para o desenvolver e aprimorar as habilidades dos profissionais; e ***c)*** Clima Organizacional: Realizar pesquisas de clima e propor ações para melhorar a satisfação e o engajamento dos profissionais.				
				TOTAL GERAL:	**R$ 383.364,00**

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

1.2.2. Os serviços/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será *"global"*.

1.3.1. A presente contratação, enquadrada como inexigibilidade de licitação com base no Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, não comporta critério de julgamento, dada a inviabilidade de competição.

Portanto a contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério ***"global"*.**

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Em razão da necessidade de garantir a plena eficiência, qualidade e continuidade dos serviços de saúde prestados à população. É objetivo do município fazer com que o hospital municipal se torne a principal porta de entrada da comunidade aos serviços de baixa e média complexidade da rede pública de saúde, sendo responsável pelo atendimento de urgência e emergência, internações, procedimentos cirúrgicos, acompanhamento ambulatorial e demais serviços essenciais.

Nesse contexto, a crescente demanda da população por serviços hospitalares, aliada à complexidade dos procedimentos e exigências normativas cada vez mais rigorosas, torna indispensável a adoção de mecanismos de gestão técnica e operacional especializada. Atualmente, observa-se que a estrutura hospitalar enfrenta desafios relacionados à:

1. Gestão de processos internos – necessidade de revisão, organização e monitoramento de fluxos de atendimento, regulação de leitos, logística de materiais e medicamentos, de forma a evitar desperdícios e gargalos assistenciais.

2. Adequação normativa – cumprimento das normativas impostas pelos órgãos de controle e regulação em saúde (Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Vigilância Sanitária, Conselhos Profissionais e demais órgãos), evitando riscos de sanções administrativas, perda de recursos financeiros e comprometimento da segurança do paciente.

3. Eficiência operacional – necessidade de aperfeiçoar a utilização dos recursos humanos, materiais e tecnológicos, garantindo maior resolutividade na atenção prestada e reduzindo custos decorrentes de falhas operacionais.

4. Segurança do paciente – implementação de protocolos e rotinas que assegurem qualidade no atendimento, prevenção de eventos adversos e garantia da integridade física e emocional do paciente.

5. Sustentabilidade financeira e administrativa – suporte na elaboração de relatórios técnicos, indicadores de desempenho e captação de recursos, fortalecendo a gestão estratégica do hospital.

A ausência de um suporte técnico-operacional especializado compromete diretamente a eficiência e a eficácia do Hospital Municipal, impactando negativamente no acesso da população a serviços de saúde de qualidade. Dessa forma, a contratação da entidade especializada é medida que atende ao princípio da continuidade do serviço público, à eficiência

administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e à garantia do direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal).

Ademais, trata-se de investimento que reforça o interesse público ao proporcionar:

- Melhoria na qualidade do atendimento hospitalar;
- Redução de riscos de falhas e irregularidades;
- Otimização da aplicação de recursos públicos;
- Cumprimento das obrigações legais e normativas em saúde;
- Apoio técnico à equipe gestora, permitindo decisões mais seguras e baseadas em evidências.

Portanto, a presente contratação é medida imprescindível para assegurar a funcionalidade plena do Hospital Municipal, ampliando sua capacidade de resposta às necessidades da população, reduzindo vulnerabilidades estruturais e garantindo o fortalecimento da política pública de saúde local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução contratada consiste na prestação de serviços de assessoria técnico-operacional especializada, uma abordagem consultiva e prática que visa a promover uma reestruturação qualificada e sustentável na gestão e nos processos do Hospital Municipal de Porecatu.

Diferente de uma auditoria ou consultoria convencional que se encerra com a entrega de um relatório, a solução aqui descrita prevê uma imersão na realidade local, com a atuação conjunta da equipe técnica da Contratada e dos servidores do hospital. O objetivo central é a transferência de conhecimento e a implementação efetiva de melhorias, capacitando a equipe interna para a gestão autônoma e contínua da qualidade após o término do contrato.

A assessoria da HUTEC será desenvolvida em três frentes: (I) conformidade regulatória com a Vigilância Sanitária; (II) apoio na organização e otimização de processos organizacionais e assistenciais; e (III) qualificação e capacitação de profissionais. Todas as ações terão caráter de apoio técnico e consultivo, limitadas ao prazo de vigência do presente termo e dependentes da colaboração das estruturas e órgãos da Prefeitura Municipal.

1. Aprofundar o diagnóstico em alguns aspectos, pois não havia registros/informações disponíveis.

2. Conformidade com a Vigilância Sanitária:

- Elaboração e Revisão de POPs (Procedimentos Operacionais Padrão): Colaborar com a equipe do hospital a criar ou atualizar os POPs para todos os setores. Isso inclui procedimentos para higienização de ambientes, esterilização de materiais, descarte de resíduos, e armazenamento de medicamentos, alinhados com as normas da VISA.

- Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): Assessorar o profissional do município responsável pela elaboração do plano completo para a segregação, acondicionamento e descarte de lixo hospitalar, garantindo que o hospital siga as regulamentações vigentes para evitar multas e riscos ambientais.

- Controle de Infecção Hospitalar (CCIH): Prestar assessoria para a implementação de protocolos de controle de infecção, como a higienização correta das mãos, o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a limpeza e desinfecção de superfícies.

- Treinamento e Capacitação da Equipe: Ofertar treinamentos regulares sobre as normas da Vigilância Sanitária e os procedimentos operacionais padrão.

3. Melhoria dos Processos de Trabalho:

- Organização e Fluxo de Trabalho: Colaborar para mapear e otimizar os fluxos de trabalho, desde a chegada do paciente até a alta. Identificar gargalos e propor soluções pode aumentar a eficiência e reduzir o tempo de espera.

- Humanização e Ambiência: Dar enfoque na criação de um ambiente mais acolhedor para pacientes e profissionais. Como ações de melhoria a organização e a limpeza, garantir conforto (móveis, iluminação) e humanizar os espaços, plano de manutenção predial frequente.

- Qualidade e Segurança do Paciente: Implementar em conjunto com a equipe hospitalar as ferramentas como checklists de protocolos de identificação correta de pacientes e a comunicação eficaz entre as equipes. Isso reduz erros e aumenta a segurança em todos os procedimentos. Definir e monitorar indicadores-chave de desempenho, como tempo médio de espera, taxa de ocupação de leitos e satisfação do paciente. Incentivar a criação de canais de feedback e ouvidoria para entender as necessidades e expectativas dos pacientes.

- Planejamento Estratégico: Auxiliar na definição da missão, visão e valores do hospital, além de estabelecer metas de curto, médio e longo prazo. Isso inclui a análise de mercado e a identificação de oportunidades de crescimento.

- Gestão Financeira: A principal dificuldade do hospital é a custo elevado e a assessoria deve focar em: otimizar recursos, melhorar a eficiência operacional, sempre alinhado com a qualidade do atendimento ao paciente. Implementar medidas para controlar gastos na redução de custos desnecessários e na busca por novas fontes de receita. Assessorar na gestão de

estoque de medicamentos e insumos, criando um mecanismo de controle para evitar perdas, vencimentos e falta de materiais essenciais.

4- Gestão de Pessoas/qualificação - Ajudar a criar um ambiente de trabalho mais produtivo e motivador:

- Desenvolvimento de Equipe: Elaborar em conjunto um plano de educação permanente anual para o desenvolver e aprimorar as habilidades dos profissionais.

- Clima Organizacional: Realizar pesquisas de clima e propor ações para melhorar a satisfação e o engajamento dos profissionais.

Para que as metas sejam atingidas, os procedimentos que serão utilizados para o logro do objetivo geral, compreendem as seguintes atividades que a serem realizados pelo coordenador (a) técnico (a) do projeto:

1. Acompanhar a implementação das atividades propostas no diagnóstico e seu aprofundamento;

2. Realizar reuniões periódicas, com os profissionais envolvidos (HUTEC, Hospital, Secretaria de Saúde e Prefeitura), com o projeto;

3. Orientar a elaboração de diários de atividades desenvolvidas pelos profissionais do HUTEC e da equipe hospitalar envolvida com o projeto;

4. Monitorar as atividades desenvolvidas pelos profissionais envolvidos com o projeto;

5. Realizar observação direta das atividades exercidas, e apoiá-las, se necessário;

6. Outras funções que forem pertinentes para a boa execução do projeto.

CRONOGRAMA: 12 MESES. A assessoria compreenderá aprofundamento do diagnóstico realizado pela HUTEC, apoio à adequação das não conformidades apontadas pela Vigilância Sanitária, revisão e validação de POPs, capacitação e qualificação de profissionais, organização de fluxos de trabalho, apoio ao planejamento estratégico, análise de custos e proposição de padrões de procedimentos de gestão administrativa. Será realizado coleta de dados, reuniões, oficinas de trabalho com a equipe.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1.1. Prazo de execução: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

4.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega/execução: O serviço será prestado de forma presencial e remota, conforme demanda e cronograma aprovado pela Administração e fará parte integrante do presente procedimento.
A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município.
Todas as despesas com deslocamento, material de apoio, impressão e fornecimento de conteúdo para treinamento serão de responsabilidade da contratada.

4.1.3. Condições do recebimento: O objeto desta contratação, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, terá seu recebimento condicionado à verificação da conformidade com os termos e objetivos estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência, seguindo as etapas e procedimentos abaixo delineados, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1. Acompanhamento e Fiscalização: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor ou comissão de fiscalização, especialmente designada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu, que neste caso será a servidora Hevelyn Cristine Ramos.

A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato relatórios mensais detalhados das atividades de assessoria desenvolvidas, incluindo diagnósticos, análises, recomendações, e o registro das capacitações e reuniões realizadas, conforme o cronograma de trabalho aprovado.

4.1.3.2. Do Recebimento Provisório:

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do relatório mensal de atividades pela Contratada.

O recebimento provisório consiste na análise documental e na verificação de que as atividades planejadas para o período foram executadas. Atestada a execução, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

Caso sejam identificadas pendências ou inconsistências no relatório, o fiscal notificará a Contratada para que realize as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suspendendo-se o prazo para o recebimento.

4.1.3.3. Do Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.

Nesta fase, o fiscal do contrato ou a comissão de fiscalização fará a análise qualitativa dos serviços prestados no período, verificando sua adequação técnica, o cumprimento das metas e a sua contribuição para os objetivos de melhoria da gestão técnico-operacional do Hospital Municipal.

Uma vez constatada a perfeita execução dos serviços e a sua conformidade com as especificações do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

O Termo de Recebimento Definitivo é o documento indispensável que atesta o cumprimento integral das obrigações da Contratada para o período de referência e constitui requisito para a liberação do pagamento da respectiva parcela.

4.1.3.4. Das Rejeições e Correções:

A constatação de qualquer irregularidade ou inadequação dos serviços aos padrões exigidos implicará na sua rejeição, total ou parcial.

A Contratante, por meio do fiscal do contrato, comunicará formalmente à Contratada as razões da rejeição e estabelecerá um prazo para a correção das falhas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

A não regularização das pendências nos prazos acordados sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no Contrato e na legislação vigente.

4.1.4. Prazo e forma de garantia: A contratada deverá garantir, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do término da vigência contratual, a efetividade e conformidade dos serviços prestados, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a Administração, eventuais correções ou ajustes necessários para atender plenamente aos objetivos estabelecidos.

4.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

4.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Hevelyn Cristine Ramos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O recebimento dos serviços prestados pela Contratada será realizado mensalmente, com base no cronograma de 12 meses e nas frentes de trabalho estabelecidas: (I) conformidade regulatória com a Vigilância Sanitária; (II) organização e otimização de processos; e (III) qualificação e capacitação de profissionais.

O critério para atestar a execução dos serviços será a entrega e aprovação, pelo fiscal do contrato, dos seguintes documentos comprobatórios, organizados em um Relatório Mensal de Atividades:

- Aprovação do Relatório: O relatório deve detalhar as atividades executadas no período, em conformidade com o plano de trabalho, como reuniões periódicas, oficinas, coleta de dados, e o monitoramento das ações.
- Comprovação das Entregas: Apresentação de evidências do desenvolvimento dos produtos e serviços previstos para o período, tais como:
    a) Versões preliminares ou finais dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs).

b) Lista de presença e materiais utilizados nos treinamentos e capacitações ofertadas.

c) Atas de reuniões com as equipes do hospital, Secretaria de Saúde e Prefeitura.

d) Relatórios de acompanhamento da implementação de protocolos (Controle de Infecção, Segurança do Paciente, etc.).

e) Diários de atividades desenvolvidos pelos profissionais envolvidos.

- Recebimento Formal: A medição será formalizada por meio da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, subsequentemente, do Termo de Recebimento Definitivo, conforme as condições estabelecidas neste documento e na legislação vigente.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;

e) Se necessário descrever observações nas notas;

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A entidade contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no periodo, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 383.364,00 (trezentos e oitenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pela secretaria demandante.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.2.3. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 193

Porecatu – PR, 24 de setembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 88/2025

Inexigibilidade nº 10/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) TR

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

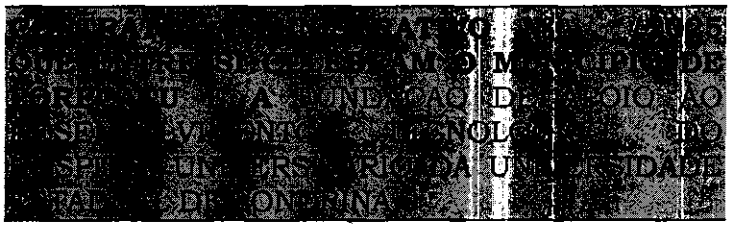
Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 24/09/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

Arilda Batista de Araújo
Secretária de Saúde



O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, por intermédio da pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/000 1-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, denominado **CONTRATANTE**, através da Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sra. _____, doravante denominado apenas **SECRETÁRIA**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.133.607/0001-38, com sede na Rod. Celso Garcia Cid, nº 5.300, PR-445, km 378, Gleba Fazenda Palhano, em Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor-Presidente, Prof. Dr. **Francisco Eugênio Alves de Souza**, portador da cédula de identidade RG nº 6.444.727-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 437.349.289-15, endereço eletrônico: contato@hutec.com.br, conforme atos constitutivos da entidade, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº__/2025, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Inexigibilidade nº __/2025, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, nos casos omissos, pelas demais legislações federais aplicáveis e princípios gerais dos contratos, normativos internos regentes ou serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na referida Lei nº 14.133/2021, inobstante o disposto nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *DO OBJETO*

1.1. A CONTRATADA executará SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-OPERACIONAL AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU/PR, conforme proposta vencedora descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 88/2025, Inexigibilidade nº 10/2025, do Município de Porecatu/PR, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de entidade especializada para prestação de serviços de **assessoria técnico-operacional** ao Hospital Municipal, abrangendo: 1. **Aprofundar diagnósticos em alguns aspectos**; 2. **Conformidade com a Vigilância Sanitária** – ***a)*** Elaboração e Revisão de POPs (Procedimentos Operacionais Padrão): Colaborar com a equipe do hospital a criar ou atualizar os POPs para todos os setores. Isso inclui procedimentos para higienização de	SERVIÇO	12 MESES	R$ 383.364,00

	ambientes, esterilização de materiais, descarte de resíduos, e armazenamento de medicamentos, alinhados com as normas da VISA; ***b)*** Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): Assessorar o profissional do município responsável pela elaboração do plano completo para a segregação, acondicionamento e descarte de lixo hospitalar, garantindo que o hospital siga as regulamentações vigentes para evitar multas e riscos ambientais; ***c)*** Controle de Infecção Hospitalar (CCIH): Prestar assessoria para a implementação de protocolos de controle de infecção, como a higienização correta das mãos, o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a limpeza e desinfecção de superfícies; e ***d)*** Treinamento e Capacitação da Equipe: Ofertar treinamentos regulares sobre as normas da Vigilância Sanitária e os procedimentos operacionais padrão. 3. **Melhoria dos Processos de Trabalho:** ***a)*** Organização e Fluxo de Trabalho: Colaborar para mapear e otimizar os fluxos de trabalho, desde a chegada do paciente até a alta. Identificar gargalos e propor soluções pode aumentar a eficiência e reduzir o tempo de espera; ***b)*** Humanização e Ambiência: Dar enfoque na criação de um ambiente mais acolhedor para pacientes e profissionais. Como ações de melhoria a organização e a limpeza, garantir conforto (móveis, iluminação) e humanizar os espaços, plano de manutenção predial frequente; ***c)*** Qualidade e Segurança do Paciente: Implementar em conjunto com a equipe hospitalar as ferramentas como checklists de protocolos de identificação correta de pacientes e a comunicação eficaz entre as equipes. Isso reduz erros e aumenta a segurança em todos os procedimentos. Definir e monitorar indicadores-chave de desempenho, como tempo médio de espera, taxa de ocupação de leitos e satisfação do paciente. Incentivar a criação de canais de feedback e ouvidoria para entender as necessidades e expectativas dos pacientes; ***d)*** Planejamento Estratégico: Auxiliar na definição da missão, visão e valores do hospital, além de estabelecer metas de curto, médio e longo prazo. Isso inclui a análise de mercado e a identificação de oportunidades de crescimento; e ***e)*** Gestão Financeira: A principal dificuldade do hospital é a custo elevado e a assessoria deve focar em: otimizar recursos, melhorar a eficiência operacional,			

	sempre alinhado com a qualidade do atendimento ao paciente. Implementar medidas para controlar gastos na redução de custos desnecessários e na busca por novas fontes de receita. Assessorar na gestão de estoque de medicamentos e insumos, criando um mecanismo de controle para evitar perdas, vencimentos e falta de materiais essenciais. 4. **Gestão de Pessoas:** ***a)*** Ajudar a criar um ambiente de trabalho mais produtivo e motivador; ***b)*** Desenvolvimento de Equipe: Elaborar em conjunto um plano de educação permanente anual para o desenvolver e aprimorar as habilidades dos profissionais; e ***c)*** Clima Organizacional: Realizar pesquisas de clima e propor ações para melhorar a satisfação e o engajamento dos profissionais.			
TOTAL R$ 383.364,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O *Termo de Referência*;
1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4. A gestão administrativa, financeira e hospitalar do Hospital Municipal permanecerá como responsabilidade da **CONTRATANTE**, na forma das obrigações previstas na Cláusula 8.2 deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (meses), contados da (data da respectiva assinatura/ordem de fornecimento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora contratado será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde, _____.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos serviços ora contratados é de **R$ 383.364,00 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais).**

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir do dia 12 do mês subsequente à emissão da nota fiscal mediante a liquidação desde que seja emitida até o dia 30 do mês corrente, devidamente atestada e visada por fiscal nomeado pela Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da CONTRATADA, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas notas fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado à comprovação pela CONTRATADA de que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo a CONTRATADA se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência, a entidade deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 193

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a CONTRATANTE reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida ao CONTRATNATE a negociação com a CONTRATADA para extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização de Termo Aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar os serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito

cumprimento das cláusulas deste contrato;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - Realizar a gestão hospitalar, do hospital objeto deste Contrato, em sua integralidade;

X - Realizar e garantir a manutenção predial e geral do hospital objeto deste Contrato;

XI - Não deixar de efetuar o pagamento dos profissionais e funcionários do hospital objeto deste Contrato;

XII - Assumir os custos com obras, materiais, mão de obra, consertos de equipamentos em geral, relacionados ao hospital objeto deste Contrato;

XIII - Adquirir e disponibilizar os insumos e materiais em geral (médico hospitalar, limpeza, esterelização, alimentos, materiais de escritório), medicamentos, equipamentos, veículo, combustível, oficina, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

XIV - Pagamento de despesas fixas do hospital objeto deste Contrato, como água, energia, gases medicinais, gás de cozinha, telefonia, internet, impressões, coleta de lixo;

XV - Manutenção dos contratos (limpeza, laboratório, empresa médica e de enfermagem, gerador, manutenções preventivas predial e equipamentos e móveis hospitalares) e/ou novas contratações se necessário;

XVI - A disponibilidade de espaço adequado no hospital, para os profissionais da HUTec, bem como para os treinamentos necessários;

XVII - Demais obrigações inerentes ao ente público.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente Contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, com seus próprios meios e profissionais.

9.2. Fica vedada a cessão, a transferência, ou a subcontratação total ou parcial do objeto contratado (serviços de assessoria técnico-operacional ao Hospital Municipal), sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias;

1.1. O CONTRATANTE a partir do 2º (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião em que será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o CONTRATANTE aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será assegurada ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, ____ de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PORECATU
Agamemnom Augusto Araujo Paduan
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Francisco Eugênio Alves de Souza
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Arilda Batista de Araujo

TESTEMUNHA 1
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 2
NOME:
CPF:

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 88/2025

Inexigibilidade nº 10/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 24/09/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

PARECER JURIDICO 89/2025

Procedência: Departamento de Licitações

Processo administrativo: 88/2025

Inexigibilidade: 10/2025

Em resposta à consulta formulada pelo Município de Porecatu/PR, relativa à possibilidade de contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnico-operacional ao Hospital Municipal, apresento o presente Parecer Jurídico, elaborado sob a ótica da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-OPERACIONAL AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR". SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL. EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – HUTEC). ART. 74, *CAPUT* E INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. POSSIBILIDADE, CONDICIONADA AO ESTRITO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS E À ROBUSTA JUSTIFICATIVA

TÉCNICA DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade analisar a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnico-operacional ao Hospital Municipal de Porecatu-Pr. A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que indica a ARILDA BATISTA DE ARAÚJO como responsável pela demanda.

Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, a Administração Municipal de Porecatu identificou a necessidade premente de garantir a plena eficiência, qualidade e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

O objetivo é que o Hospital Municipal se torne a principal porta de entrada da comunidade aos serviços de baixa e média complexidade da rede pública de saúde, sendo responsável pelo atendimento de urgência e emergência, internações, procedimentos cirúrgicos, acompanhamento ambulatorial e demais serviços essenciais.

Nesse contexto, a crescente demanda da população por serviços hospitalares, aliada à complexidade dos procedimentos e exigências normativas cada vez mais rigorosas, torna indispensável a adoção de mecanismos de gestão técnica e operacional especializada. O ETP elenca os seguintes desafios enfrentados pela estrutura hospitalar:

1. Gestão de processos internos: necessidade de revisão, organização e monitoramento de fluxos de atendimento, regulação de leitos, logística de materiais e medicamentos, para evitar desperdícios e gargalos assistenciais.

2. Adequação normativa: cumprimento das normativas impostas pelos órgãos de controle e regulação em saúde (Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Vigilância Sanitária, Conselhos Profissionais e demais órgãos), evitando riscos de sanções administrativas,

perda de recursos financeiros e comprometimento da segurança do paciente.

3. Eficiência operacional: necessidade de aperfeiçoar a utilização dos recursos humanos, materiais e tecnológicos, garantindo maior resolutividade na atenção prestada e reduzindo custos decorrentes de falhas operacionais.

4. Segurança do paciente: implementação de protocolos e rotinas que assegurem qualidade no atendimento, prevenção de eventos adversos e garantia da integridade física e emocional do paciente.

5. Sustentabilidade financeira e administrativa: suporte na elaboração de relatórios técnicos, indicadores de desempenho e captação de recursos, fortalecendo a gestão estratégica do hospital.

A ausência de um suporte técnico-operacional especializado compromete diretamente a eficiência e a eficácia do Hospital Municipal, impactando negativamente no acesso da população a serviços de saúde de qualidade. A contratação visa, portanto, a melhoria na qualidade do atendimento hospitalar, redução de riscos de falhas e irregularidades, otimização da aplicação de recursos públicos, cumprimento de obrigações legais e normativas, e apoio técnico à equipe gestora para decisões mais seguras e baseadas em evidências.

A empresa a ser contratada para esta assessoria técnico-operacional é a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina – HUTec.

Conforme a documentação acostada ao processo, a HUTec é uma entidade privada sem fins lucrativos, instituída há 26 anos com o propósito de colaborar com o desenvolvimento das ciências da saúde e o aprimoramento da prestação de serviços de saúde, especialmente junto ao Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina. A entidade possui reconhecimento de utilidade pública municipal (Lei Municipal nº 8.519/2001 de Londrina) e estadual (Lei Estadual nº 13.695/2002), além de qualificação jurídica como Organização Social (OS) na área da saúde,

com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nº 4824466.

O escopo dos serviços de assessoria técnico-operacional, conforme detalhado no ETP, abrange:

1. Conformidade Regulatória e Vigilância Sanitária: elaboração e revisão de POPs; implementação e acompanhamento de plano de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS); assessoria em Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); realização de treinamentos e capacitação contínua da equipe.

2. Otimização de Processos Organizacionais e Assistenciais: mapeamento e reorganização de fluxos de trabalho; melhoria da ambiência e humanização do atendimento; implantação e monitoramento de indicadores de qualidade e segurança do paciente; apoio ao planejamento estratégico; gestão e otimização de custos; assessoria na gestão de compras, suprimentos e estoque.

3. Gestão de Pessoas: apoio no recrutamento e seleção; elaboração e implementação de programas de desenvolvimento de equipe; criação de sistema de avaliação de desempenho; aplicação de ações para melhoria do clima organizacional.

O serviço deverá contemplar diagnóstico inicial, definição de metas, execução das ações prioritárias e acompanhamento dos resultados, visando à regularização sanitária, melhoria contínua da qualidade do atendimento e otimização da gestão hospitalar.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar qualificada, realizar diagnóstico inicial detalhado com plano de ação, executar as ações de conformidade e gestão, fornecer relatórios mensais e realizar treinamentos periódicos, atendendo às normas da ANVISA, Conselho Federal de Medicina, legislação trabalhista e normativas locais.

A estimativa do valor da contratação é de R$ 383.364,00 (trezentos e oitenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais) para uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

O ETP justifica a não utilização do catálogo de padronização, a não consolidação da demanda, a não aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006 e a não participação de empresas em consórcio, tudo em razão da natureza do serviço exclusivo e da contratação por inexigibilidade.

O ETP também apresenta uma análise de soluções potenciais comparativas (capacitação interna, contratação de novos servidores, consultoria generalista) e conclui pela maior vantagem da "Contratação de serviços de assessoria técnico-operacional especializada" (Solução 4), da qual a HUTec seria a proponente. Além disso, mapeia riscos (resistência do corpo funcional, soluções inexequíveis, não efetivação da transferência de conhecimento) e propõe medidas mitigadoras.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessoria no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por força deste dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas. Conforme o Enunciado BPC nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usado por esta PJM como parâmetro):

> "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ele se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessoria, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PJM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessoria, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos nesta análise será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Do Dever de Licitar e suas Exceções na Lei nº 14.133/2021

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal impõe a obrigatoriedade ao Poder Público de promover procedimento licitatório sempre que se pretender contratar obras, serviços, compras e alienações:

> "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, reitera essa regra geral, ao mesmo tempo em que prevê as hipóteses em que a licitação é dispensável ou inexigível.

A distinção fundamental entre a dispensa e a inexigibilidade reside na própria possibilidade de competição. A dispensa ocorre quando, mesmo havendo viabilidade de competição, a lei autoriza a não realização do certame por razões de política legislativa ou interesse público específico. Já a inexigibilidade se configura quando a competição é inviável, ou seja, não há como promover um processo licitatório que selecione a proposta mais vantajosa, pois não existem múltiplos fornecedores aptos a disputar o objeto ou o objeto em si não permite a competição objetiva. A presente análise foca na inexigibilidade.

2.2. Da Inexigibilidade de Licitação por Inviabilidade de Competição (Art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021)

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, estabelece as situações de inexigibilidade:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser

fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

> V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

O caput do artigo 74 é o fundamento precípuo para a inexigibilidade, ao declarar que ela se configura quando a competição é inviável.

Os incisos elencados são exemplos de situações em que essa inviabilidade se manifesta, mas não esgotam as possibilidades. Portanto, outras situações que, comprovadamente, configurem inviabilidade de competição podem justificar a inexigibilidade.

Tal entendimento é reforçado pelo Decreto nº 10.086/2022 do Estado do Paraná, que em seu art. 154 dispõe que as hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

A doutrina de Marçal Justen Filho (2021) elucida as formas pelas quais a inviabilidade de competição pode se apresentar:

> Ausência de pluralidade de alternativas: A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação é imprestável. (...)
>
> Ausência de "mercado concorrencial": Outra hipótese consiste nas características do mercado privado envolvendo o tipo de prestação pretendida pela Administração Pública. Embora possam existir diferentes alternativas para satisfação do interesse sob tutela estatal, não se configura um mercado na acepção de conjunto de fornecedores em disputa permanente pela contratação. (...) Como exemplo, considere-se a necessidade de contratação de um cirurgião cardíaco de

alta qualificação (...). Independentemente do eventual fator emergencial, é evidente a impossibilidade de convocar todos os interessados para participar de um certame licitatório. Os particulares em condição de satisfazer a necessidade da Administração Pública não se disporiam a participar de uma competição de natureza licitatória. Portanto, seria inviável a competição entre os melhores cirurgiões.

Ausência de objetividade na seleção do objeto: A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve valores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento a competição perde o sentido.

Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada: Outra hipótese inconfundível, ainda que semelhante, abrange contratações em que o particular assume obrigação cujo conteúdo somente se definirá ao longo da própria execução. Não há possibilidade de competição pela ausência de definição prévia das prestações exatas e precisas a serem executadas ao longo do contrato".

Felipe Boselli, por sua vez, aponta ainda para mais uma quinta hipótese decorrente da ausência de tempo para realizar a licitação, quando a contratação tem que ser feita quase que de imediato, sem possibilitar transcorrer por todos os trâmites de um procedimento licitatório.

No presente caso, o objeto específico é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnico-operacional ao Hospital Municipal de Porecatu-Pr". Este serviço, conforme detalhado no ETP, abrange gestão de processos internos, adequação normativa, eficiência operacional, segurança do paciente e sustentabilidade financeira e administrativa. Tais atividades são de alta complexidade e natureza predominantemente intelectual, exigindo uma análise aprofundada da realidade local, da cultura organizacional e do perfil epidemiológico da população, demandando customização de soluções e efetiva transferência de conhecimento.

A inviabilidade de competição para este objeto decorre da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos e mensuráveis para selecionar o prestador mais vantajoso em um certame licitatório convencional.

Não se trata de um serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, mas sim de uma prestação que envolve valores intelectuais, análise crítica, formulação de estratégias e implementação de soluções personalizadas.

A "Natureza Singular do Serviço" da assessoria técnico-operacional para um hospital municipal é expressamente destacada no ETP, que afirma: "Requer uma análise aprofundada da realidade local, da cultura organizacional, do perfil epidemiológico da população e das particularidades da rede de atenção à saúde do município.

A capacidade de customizar soluções e de transferir conhecimento de forma eficaz, que a HUTEC possui em virtude de sua ligação com um centro de excelência em saúde, confere singularidade à sua prestação de serviço.

Essa singularidade inviabiliza a competição nos moldes do que a Lei de Licitações busca em um certame.

2.3. Dos Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual e Notória Especialização (Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme já transcrito, o inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 especifica a inexigibilidade para "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização", vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Os eixos temáticos da assessoria técnico-operacional ao Hospital Municipal de Porecatu-Pr se enquadram perfeitamente nas alíneas do inciso III:

- As atividades de "Aprofundamento de diagnóstico", "Otimização de Processos Organizacionais e Assistenciais" (mapeamento e reorganização de fluxos de trabalho, apoio ao planejamento estratégico) podem ser categorizadas como "estudos técnicos" e "planejamentos" (alínea 'a').
- A "Conformidade Regulatória e Vigilância Sanitária" (elaboração e revisão de POPs, assessoria em CCIH) e a "Otimização de Processos Organizacionais e Assistenciais" (gestão e otimização de custos, assessoria na gestão de compras, suprimentos e estoque) configuram "assessorias ou consultorias técnicas" (alínea 'c').
- A "Gestão de Pessoas" (elaboração e implementação de programas de desenvolvimento de equipe, realização de treinamentos e capacitação contínua) claramente se alinha com "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" (alínea 'f').

A natureza predominantemente intelectual desses serviços é patente, pois envolvem análise crítica, formulação de estratégias complexas, transferência de conhecimento e habilidades, e customização de soluções para um ambiente hospitalar público, exigindo alto grau de qualificação e experiência.

O conceito de notória especialização é fundamental e é definido pelo §3° do Art. 74 da NLLC:

> "Art. 74. (...)
>
> § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para a Fundação HUTec, o ETP apresenta elementos robustos que apontam para essa notória especialização:

1. Vínculo com o Hospital Universitário da UEL: "A HUTEC é a fundação de apoio de um dos mais importantes hospitais públicos do Paraná, o Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina. Essa vinculação intrínseca proporciona à fundação acesso direto a um corpo técnico altamente qualificado, com expertise prática e acadêmica na gestão de um complexo sistema de saúde. A experiência acumulada pelo corpo de profissionais do HU-UEL em diversas áreas da medicina e da administração hospitalar é um diferencial que não se encontra disponível no mercado em geral."
2. Expertise em Gestão de Projetos de Saúde: "A HUTEC possui em seu escopo de atuação a gestão de projetos de

pesquisa, programas de educação continuada e a prestação de serviços em diversas áreas do conhecimento, com um forte enfoque na saúde. A entidade está habituada a lidar com a complexidade de projetos no setor público, envolvendo a articulação com diferentes esferas de governo e a aplicação de recursos de forma eficiente e transparente."

3. Natureza Singular do Serviço: Já mencionada, a capacidade de customizar soluções e transferir conhecimento de forma eficaz, devido à sua ligação com um centro de excelência em saúde, confere singularidade à sua prestação de serviço.

4. Parcerias com o Setor Público: "A HUTEC possui um histórico de parcerias com entidades públicas, incluindo a Prefeitura de Londrina e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, o que demonstra sua capacidade de atuar em conformidade com as normas e os princípios que regem a Administração Pública."

Esses elementos, somados à sua instituição para colaborar no desenvolvimento das ciências da saúde, seus 26 anos de atuação, o reconhecimento como entidade de utilidade pública municipal e estadual, e a qualificação como Organização Social na área da saúde, comprovam o conceito da HUTec no campo da assessoria técnico-operacional em saúde.

O ETP, ao comparar soluções, conclui pela "Solução 4: Contratação de serviços de assessoria técnico-operacional especializada", destacando:

"É a única solução que garante o acesso imediato a um corpo de conhecimento robusto, validado e diretamente aplicável à realidade do Hospital Municipal. A expertise de uma entidade vinculada a um hospital-escola, como é o caso da HUTEC, assegura que as metodologias e práticas a serem implementadas são baseadas em evidências e na vivência diária de um sistema de saúde

> complexo. O objetivo não é apenas receber um produto (relatório), mas um serviço de alto valor agregado que transformará a cultura organizacional e a capacidade de gestão da equipe interna de forma permanente."

Esta justificativa técnica é crucial, pois demonstra que o trabalho da HUTec é essencial e reconhecidamente adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, e que outros prestadores de serviços, mesmo que competentes em áreas gerais de consultoria, não possuem a mesma qualificação específica e experiência na gestão de um sistema de saúde complexo como o Hospital Universitário da UEL.

A inviabilidade de competição reside, portanto, na impossibilidade de se obter essa mesma combinação de conhecimento técnico aprofundado, expertise prática e capacidade de transferência de tecnologia de gestão de forma comparável no mercado.

2.4. Da Possibilidade de Dispensa de Licitação (Art. 75, XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021)

Embora o foco da presente análise seja a inexigibilidade, o ETP e a documentação jurídica inicial mencionam a possibilidade de cogitar a dispensa com fundamento nos incisos XV e XVI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A integralidade do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 sobre as hipóteses de dispensa é a seguinte:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável

reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"

A HUTec, como fundação de apoio com finalidades estatutárias de apoio ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e sem fins lucrativos, e criada antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, pode se enquadrar nas hipóteses dos incisos XV e XVI do Art. 75.

Contudo, a presente análise concentra-se na inexigibilidade devido à complexidade e natureza especializada do objeto que exige a notória especialização do prestador e a inviabilidade de competição. Caso a Administração opte por esta via, deverá fundamentar-se estritamente nos requisitos de um dos incisos do Art. 75, que possuem suas próprias especificidades e não se confundem com a inviabilidade de competição do Art. 74.

2.5. Dos Requisitos Formais para a Contratação Direta (Art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

Independentemente da modalidade de contratação direta (inexigibilidade ou dispensa), o processo deve ser rigorosamente instruído com os documentos e informações previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.

Para a correta instrução do processo de contratação da assessoria técnico-operacional para o Hospital Municipal, o Município deverá atentar-se a cada um desses pontos:

I - Documento de formalização de demanda e estudos: O ETP anexado ao processo já constitui a formalização da demanda e o Estudo Técnico Preliminar. Ele detalha a necessidade da contratação (conforme Seção 4 do ETP), descreve o objeto (Seção 2 e 7), apresenta a análise das

soluções potenciais (Seção 8.2), a justificativa técnica e econômica da escolha da Solução 4 (Seção 8.3) e o gerenciamento de riscos (Seção 11). É crucial que o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico subsequente detalhe ainda mais os serviços, os resultados esperados, os prazos, os entregáveis e as condições de execução.

II - Estimativa de despesa: O valor total da contratação é de R$ 383.364,00, conforme a Seção 9.3 do ETP. Esta estimativa de despesa deve ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei, e o processo deve conter um parecer de preços ou orçamento detalhado.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

É fundamental que a pesquisa de preços seja robusta e que a justificativa do preço final demonstre a compatibilidade com o mercado e a vantajosidade para a Administração, considerando a notória especialização e a complexidade dos serviços.

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos: Este parecer jurídico cumpre a exigência de análise de legalidade. Os pareceres técnicos são cruciais para fundamentar a necessidade, a escolha do contratado e a inviabilidade de competição, sendo de responsabilidade dos setores técnicos.

Demonstração da compatibilidade orçamentária: O ETP menciona que o objeto estudado está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

No entanto, é imprescindível que haja uma declaração formal do ordenador da despesa (contador) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente.

IV - Comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: A HUTec deverá apresentar a documentação que comprove sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações (habilitação jurídica), sua qualificação técnica (experiência, equipe multidisciplinar qualificada

conforme ETP, comprovação de notória especialização), e sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

É necessária a verificação da regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT). Deve-se consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

Caso a documentação esteja vencida, a contratada deve ser notificada para providenciar o envio.

Razão da escolha do contratado: Este é o ponto mais crítico para a inexigibilidade. A justificativa deve demonstrar de forma inequívoca que a HUTec é a única entidade, ou a mais adequada e com notória especialização, para prestar os serviços de assessoria técnico-operacional ao Hospital Municipal de Porecatu-Pr.

Deve-se explicitar como a experiência, o histórico, as qualificações institucionais (vínculo com HU-UEL, expertise em gestão de projetos de saúde, natureza singular do serviço, parcerias com o setor público, conforme Seção 3.3 e 8.3 do ETP) e a expertise da HUTec são essenciais e insubstituíveis para atender às necessidades específicas do Hospital Municipal, ligando esses aspectos diretamente ao objeto complexo e de natureza intelectual da assessoria.

A análise comparativa de soluções do ETP (Seção 8.2 e 8.3) deve ser usada para robustecer esta justificativa, evidenciando por que as outras soluções são insuficientes e por que a Solução 4 (assessoria especializada) com a HUTec é a mais vantajosa técnica e economicamente.

Justificativa de preço: Conforme já mencionado no item "Estimativa de despesa", a justificativa do preço ofertado pela HUTec deve ser detalhada, comprovando que é compatível com o mercado para serviços

de alta especialização e que a Administração Pública obtém a melhor relação custo-benefício.

O valor de R$ 383.364,00 deve ser demonstrado como justo para a prestação de serviços tão especializados e com notória expertise.

Autorização da autoridade competente: A contratação direta deve ser formalmente autorizada pela autoridade superior competente (Prefeito ou quem ele tenha delegado a competência), que assume a responsabilidade pela decisão após a devida instrução processual e análise de todas as justificativas.

O ETP já contém a "Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação" (Seção 12) e a "Ciência da Autoridade Competente" (Seção 14), assinada pela Secretária Municipal de Saúde, demonstrando a autorização para a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Adicionalmente, deve-se verificar a regularidade das cláusulas contratuais, que devem estar em conformidade com o Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que elenca as cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições

exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

A minuta do contrato deverá, portanto, contemplar todas as exigências legais e refletir fielmente o Termo de Referência e o ETP, garantindo a segurança jurídica da avença.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, considerando a documentação apresentada e abstraídas as questões técnicas de conveniência e oportunidade, que são de exclusiva alçada do gestor público e do setor técnico, esta Procuradoria Jurídica opina, salvo melhor juízo, pela possibilidade de contratação direta da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina – HUTec, por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços de assessoria técnico-operacional ao Hospital Municipal de Porecatu-PR, com fundamento no caput e no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Para que esta contratação se revista de plena legalidade, é condição indispensável que o processo administrativo esteja exaustivamente instruído e que as seguintes exigências sejam integralmente cumpridas e comprovadas nos autos:

1. Robustez do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência: O ETP existente é um bom ponto de partida, mas é essencial que o Termo de Referência seja minucioso na descrição dos serviços, dos

resultados esperados, dos entregáveis e dos indicadores de desempenho, servindo como base para o acompanhamento e a fiscalização do contrato. As justificativas nele contidas sobre a inviabilidade de competição e a notória especialização da HUTec devem ser ratificadas e, se necessário, aprofundadas pela área técnica.

2. Demonstração inequívoca da inviabilidade de competição: É imperativo que a área técnica articule claramente por que a assessoria técnico-operacional ao Hospital Municipal, com suas especificidades e complexidades, não pode ser submetida a um processo licitatório que garanta a seleção da proposta mais vantajosa por critérios objetivos, rebatendo qualquer alegação de que serviços semelhantes poderiam ser encontrados no mercado via competição.

3. Comprovação cabal da notória especialização da HUTec: A qualificação da HUTec, com seu vínculo a um hospital-escola de referência e sua expertise consolidada no setor público de saúde, deve ser formalmente comprovada por documentos e pareceres técnicos que atestem sua superioridade e indispensabilidade para o objeto, demonstrando que seu trabalho é **essencial e reconhecidamente adequado** à plena satisfação do objeto do contrato, conforme Art. 74, §3° da NLLC.

4. Justificativa de preço: A estimativa de despesa de R$ 383.364,00 deve ser acompanhada de uma robusta justificativa de preço, elaborada com base em pesquisa de mercado rigorosa, conforme o Art. 23 da Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 123/2019, que comprove a compatibilidade e a vantajosidade econômica do valor proposto pela HUTec para os serviços especializados.

5. Habilitação e qualificação da contratada: A HUTec deve apresentar toda a documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de sua qualificação técnica, incluindo atestados de capacidade técnica e comprovação da equipe multidisciplinar qualificada, tudo em conformidade com as exigências da Lei n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. Conformidade processual e contratual: Observância estrita de todos os demais requisitos do artigo 72 da Lei n° 14.133/2021 e

elaboração de um contrato que contenha todas as cláusulas obrigatórias do Art. 92 da NLLC, incluindo as condições de recebimento (provisório e definitivo) e garantia, conforme detalhado na Seção 6 do ETP.

A decisão final de prosseguir com a contratação direta é discricionária da autoridade competente, que deverá fazê-lo munida de todas as informações e justificativas técnicas e econômicas devidamente fundamentadas, assumindo a responsabilidade pela legalidade e conveniência do ato. A ausência ou fragilidade de qualquer um dos requisitos formais ou a insuficiência das justificativas materiais implicará na irregularidade da contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Porecatu, 26 de setembro de 2025.

Lic. Valério Padovan
OAB/PR 57.226

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo Nº 88/2025

Inexigibilidade Nº 10/2025

Assunto: Cumprimento das Exigências do Parecer Jurídico 89/2025 e Autorização para Seguimento do Processo de Contratação da HUTec.

À Procuradoria Jurídica do Município / Autoridade Superior,

Recebemos e analisamos o Parecer Jurídico nº 89/2025, que considerou a contratação direta da Fundação HUTec como juridicamente possível, desde que cumpridos os requisitos ali apontados.

Esta Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a integral responsabilidade pela instrução do Processo Administrativo nº 88/2025, procedeu à sua complementação em estrito atendimento às exigências, conforme detalhado abaixo:

1. Instrução Técnica e Viabilidade: Foi promovida a revisão do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência para reforçar e atestar a inviabilidade de competição, garantindo que a fundamentação legal para a Inexigibilidade (natureza predominantemente intelectual do serviço) está robusta e devidamente justificada.

2. Comprovação de Habilitação e Inexistência de Sanções: Para comprovar a regularidade da Contratada, foram anexados a este processo:

- A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Consulta de Sanções), atestando a ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

3. Comprovação da Notória Especialização e Preço: Para atender à exigência de mercado e de notória especialização, foram acostados os seguintes documentos:

- 01(*um*) *contrato* (nº 138/2025) que comprove a compatibilidade de preço e a razoabilidade do valor proposto (R$ 383.364,00);

- 02 (dois) Contratos Administrativos vigentes celebrados com outros órgãos/municípios (TERMO DE FOMENTO Nº 2201/2025 – MUNICIPIO DE LONDRINA; ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – SERVIÇO SOCIAL AUTONÔMO PARANAEDUCAÇÃO)

Diante do exposto, e sob total responsabilidade desta Secretaria pela instrução técnica e legal do processo, entende-se que as condicionantes do Parecer Jurídico nº 89/2025 foram integralmente cumpridas.

AUTORIZA-SE o prosseguimento do feito para as etapas finais, quais sejam: análise jurídica final da documentação complementar e, em seguida, a RATIFICAÇÃO pela Autoridade Superior, para que a contratação possa ser celebrada com a máxima urgência.

Porecatu, Pr, 29 de setembro de 2025.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/09/2025 08:00:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**
CNPJ: **03.133.607/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 29/09/2025 07:56:58

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 03133607000138

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 29/09/2025 07:58:22

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: **03133607000138**

Cadastro: **CNEP**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO E A EMPRESA SAUDINOVA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, NOS SEGUNTES TERMOS:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Gonçalves s/n, Centro, Campo Formoso – Bahia, inscrito no **C.N.P.J/M.F sob nº. 11.629.975/0001-08**, neste ato presentado pelo gestor o Sr. **PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE NASCIMENTO**, portador do CPF nº 563.046.095-15 e RG nº 503781398 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAUDINOVA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com endereço a Avenida Santos Dumont nº 3092, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas - BA devidamente inscrita no C.N.P.J sob nº 37.458.373/0001-10, neste ato presentada pela Diretora Senhora **Ana Paula Dias de Santana**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 08.749.647-09 emitida pela SSP/BA e CPF nº 777.780.655-65, doravante denominada **CONTRATADA** que de comum acordo firmam o presente Contrato Administrativo em conformidade com o que dispõe o Art. 74 inciso III, combinado com o Art. 72 inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/21 e suas posteriores alterações, vinculado ao **Processo Administrativo nº 479/2025, Inexigibilidade nº 057/2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão de saúde com notória especialização, para aprimorar a gestão dos serviços de saúde, ampliar os recursos da média e alta complexidade, planejar, avaliar e monitorar as ações da secretaria, implementar a rede assistencial com ênfase na implantação do Hospital Municipal, otimizar os processos de faturamento, reestruturar os serviços de média e alta complexidade e ofertar os serviços, visando reduzir filas e tempos de espera nos procedimentos de maior demanda reprimida, de forma articulada com a Atenção Básica, Assistência Farmacêutica e Atenção Especializada, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 479/2025, Inexigibilidade nº 057/2025,** ao qual está vinculado este instrumento contratual.

A prestação de serviços profissionais especializados a serem contratados atuarão em:

a. **Na Gestão de Processos e fluxos de Média e Alta Complexidade,** visa otimizar protocolos assistenciais, reduzir gargalos e melhorar o acesso aos serviços.
b. **Nos Instrumentos de Gestão,** a elaboração, atualização monitoramento e avaliação dos instrumentos de gestão do SUS, tais como: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG).
c. Na Gestão para Implantação do Hospital Municipal, apoiando a modelagem da estrutura organizacional, a definição de metas assistenciais, o dimensionamento da equipe multiprofissional, a elaboração de documentos normativos e a estruturação dos fluxos de regulação, referência e contrarreferência.
d. Na Gestão do Faturamento SUS, atua na qualificação da produção, minimização de glosas e maximização da captação de recursos.
e. Na Captação de Novos Recursos, identificando fontes de financiamento, elaborando projetos e fortalecendo convênios.
f. Na Assistência Farmacêutica, presta suporte ne gestão de estoques, dispensação racional de medicamentos e conformidade com diretrizes da RENAME.
g. Na regulação da Saúde, estrutura fluxos de atendimento, melhora a eficiência dos sistemas regulatórios e capacita equipes no uso de ferramentas como SISREG e E-SUS, SUREN, LISTA ÚNICA, SISTEMA VIDA, entre outros sistemas.
h. Nos mecanismos de Controle, Monitoramento e Avaliação, desenvolvendo indicadores de desempenho, auditorias e painéis de gestão.

Atua ainda na elaboração e instrumentos normativos para contratualização dos serviços ofertados ao SUS, assegurando conformidade legal e operacional.
i. Atuando ainda na capacitação e suporte técnico, promovendo treinamentos contínuos e assessorando gestores para a melhoria dos processos de saúde pública.

1.2 - Os serviços descritos acima deverão ser realizados pela **CONTRATADA,** obrigatoriamente, por profissionais graduados nas áreas de Saúde Pública, com comprovada experiência nas áreas descritas, devidamente especializados (Especialistas, Pós-graduado, Mestres ou Doutores), durante visitas semanais ao município, além de consultoria externa e/ou on-line, para a orientação e acompanhamento dos diversos assuntos e temas ligados à área de Gestão de Saúde Municipal.

1.3 - Os serviços serão executados ordinariamente através do atendimento pessoal na sede da **CONTRATANTE**, em horário comercial. A **CONTRATADA** deslocará um profissional de seu quadro funcional, para acompanhar na sede da **CONTRATANTE**, buscando verificar *in loco* os procedimentos administrativos, bem como a execução de sugestões de modificações dos mesmos.
1.4 - Correrão por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes dos serviços ora pretendidos, tais como: proventos dos consultores e encargos trabalhistas, fiscais e tributários ou ainda, com qualquer dano que venha a causar a Administração ou a terceiros.
1.5 – Correrão por conta da **CONTRATANTE**, as despesas com combustíveis para o transporte de funcionários da **CONTRATADA**, a serviço do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O presente Contrato terá valor de **R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**, a ser pago em 12 parcelas mensais e sucessivas de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, com vencimento até o dia 10 de cada mês, pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços atestada pelo setor competente, através de cheque nominal ou crédito em conta corrente em favor do **CONTRATADA**.

PARAGRAFO ÚNICO – 40% (quarenta por cento) do valor, acima mencionado, serão destinados a despesas da Contratada, e os outros 60% (sessenta por cento) com pagamento de pessoal.

2.2 - O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, desde que satisfeitas às obrigações pertinentes durante o período em que vigorou.

2.3 - O prazo de início de etapa de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admite prorrogação, a critério da **CONTRATANTE,** mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 107 da Lei 14.133/21.

2.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, pactuado entre as partes, poderá a Administração a qualquer tempo, alterar ou revisar o termo contratual, em consonância com o que determina o art. 125 da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS:
3.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde de Campo Formoso - Bahia, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 10.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 2.036 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.34.00 – Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

4.1 – A rescisão do presente contrato será efetuada na forma do Capítulo VII, ocorrendo quaisquer das hipóteses constantes do artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21 e seus incisos, notadamente nos casos de infração ou de inadimplência de qualquer das cláusulas e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES:

5.1 – As sanções do presente Contrato serão efetuadas de acordo com o previsto no Capítulo I – Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, sendo aplicada pela não observância de quaisquer cláusulas previstas neste Contrato, o pagamento da multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, pela parte que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES.

6.1 – A Execução do presente Contrato será avaliado pelo **CONTRATANTE**, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, sem prejuízo a observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, através de servidora designada a Sra. **Alessandra Marques Faustino, Decreto nº 098/2025, Cargo Secretária Executiva, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 1.º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2.º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **CONTRATADA** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3.º - A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE** designados para tal fim.

§ 4.º - Em qualquer hipótese é assegurado a **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.2 - Constituem-se obrigações do **CONTRATADA:**

a) Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
b) Assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
c) Atender as solicitações extras da **CONTRATANTE** em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;
d) realizar os serviços, no prazo pactuado;
e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo 479/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025**, o qual está vinculado este instrumento contratual.

6.3 - Caberá à **CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;

b) Informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados;

c) Realizar os pagamentos de acordo com os itens descritos na **Cláusula II**, deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENUNCIA

7.1 - Constituem motivos para denúncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas de suas condições, bem como o motivo previsto na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERACOES

8.1 – Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO, VINCULAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Publicas Municipal e em Diário Oficial no prazo *máximo* de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.
9.2 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e suas modificações posteriores, no seu todo e, principalmente, nos casos e situações omissas que possam vir a ocorrer.

CLÁUSULA DECIMA – MULTA E PENALIDADES:

10.1 – O descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens este contrato, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento, parte infratora, de multas equivalentes a um por cento (1%) dos valores previstos na Cláusula Segunda, ficando, ainda, a **CONTRATADA** sujeita a todas as penalidades estabelecidas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a causa a qualquer daqueles eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1 – As partes contratantes comprometem-se ao integral cumprimento deste Contrato de Prestação de Serviços, por si, herdeiros e ou sucessores, elegendo o Foro da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia, com a exclusão de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para conhecer ou dirimir as questões suscitadas deste instrumento.

11.2 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso.

Campo Formoso – Bahia, 19 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE NASCIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTOR
CONTRATANTE

SAUDINOVA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
Ana Paula Dias de Santana
CPF N° 777.780.655-68
P/CONTRATADA

TERMO DE FOMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 2201/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 2201/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - HUTEC, MANTENEDOR DO PROGRAMA PRÓ-REDE - PROGRAMA DE RESPOSTA ESTRATÉGICA À NEURODIVERSIDADE NA EDUCAÇÃO.

Pelo presente TERMO DE FOMENTO, de um lado, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina/PR, neste ato representado por seu Prefeito **José Tiago Camargo do Amaral** e por sua Secretária Municipal de Educação, **Sra. Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - HUTEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.607/0001-38, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, nº 5300, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, neste ato representada por seu Presidente **Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza**, doravante denominada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente **Termo de Fomento**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem como objeto a implantação e execução do **Programa Pró-REDE - Programa de Resposta Estratégica à neurodiversidade na Educação**, visando capacitar, supervisionar e acompanhar profissionais de apoio especializados para atendimento de crianças com deficiência e/ou neurodivergência da rede municipal de ensino, conforme plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor, a Secretaria Municipal de Educação, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

2.1. A crescente demanda por profissionais de apoio na Rede Municipal de Educação de Londrina, impulsionada pelo aumento no número de alunos público- alvo da Educação Especial e pelos avanços nos diagnósticos clínicos, exige respostas inovadoras que conciliem atendimento qualificado, economicidade e legalidade.

2.2. O modelo atualmente adotado para a função de apoio escolar, baseado na designação de professores concursados ou contratados temporariamente, tem se mostrado insuficiente para atender às necessidades das unidades escolares. Essa estrutura provoca sobrecarga nos docentes, fechamento de salas de recursos multifuncionais, comprometimento de projetos de contraturno escolar, supressão de hora-atividade e, em muitos casos, o adoecimento dos profissionais.

2.3. Diante desse cenário, a proposta apresentada pela Fundação HUTEC, representa uma solução estruturante, qualificada e inovadora. A iniciativa contempla a implementação do **Programa Pró-REDE - Programa de Resposta Estratégica à neuroDiversidade na Educação**, que alia capacitação teórica, atuação supervisionada e acompanhamento técnico contínuo de profissionais de apoio.

2.4. Conforme previsto no Plano de Trabalho, a HUTEC propõe a formação de Profissionais Especializados de Suporte (PES) e supervisores da área de Psicologia e Enfermagem, com condução pedagógica baseada em

práticas acadêmicas e evidências científicas. Esses profissionais prestarão suporte direto nas unidades escolares, ampliando a capacidade da Rede de atender com qualidade à diversidade dos estudantes, especialmente os com deficiência ou neurodivergência.

2.5. Trata-se de um projeto com caráter formativo e de intervenção, que compreende a escola como espaço privilegiado de desenvolvimento e inclusão. A ausência de instituições especializadas disponíveis no território torna a escola ainda mais central no processo de desenvolvimento dessas crianças, exigindo profissionais capacitados para implementar práticas pedagógicas inclusivas e estratégias adaptadas às necessidades específicas de cada aluno.

2.6. A proposta da HUTEC se destaca por sua natureza acadêmica, por oferecer formação contínua aos profissionais envolvidos e por promover, de forma sistemática, a supervisão e avaliação da prática profissional, fortalecendo as políticas de inclusão no município.

2.7. Destaca-se ainda o ineditismo e a exclusividade da proposta no cenário nacional, bem como sua aderência aos princípios da extensão universitária e ao pacto entre ensino, pesquisa e prática social.

2.8. Reconhece-se, portanto, a relevância e a pertinência técnica da parceria, cuja execução atenderá não apenas a uma demanda imediata da Rede Municipal, mas contribuirá para a formulação de políticas públicas educacionais sustentáveis, com impacto direto na melhoria da qualidade do atendimento educacional especializado.

2.9. Diante da singularidade técnica, da expertise envolvida, do vínculo com docentes de universidades públicas e da ausência de alternativas equivalentes, entende-se justificada a **inexigibilidade de chamamento público/dispensa de chamamento**, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

3.1. Garantir a formação mínima exigida para todos os profissionais atuantes no projeto.

3.2. Conforme previsto no Plano de Trabalho, a HUTEC realizará a capacitação de Profissionais Especializados de Suporte (PES) e de psicólogos supervisores.

3.3. Fornecer consultoria técnica e materiais, bem como elaborar relatórios de acompanhamento e resultados.

3.4. Permitir a realização de fiscalizações, visitas técnicas, inspeções e auditorias pelo Município, SME e órgãos de controle.

3.5. Prestar contas das atividades realizadas bimestralmente ao ÓRGÃO GESTOR nos termos da Lei 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), de acordo com as regras estipuladas no SIT - Sistema Integrado de Transferências e na Resolução n º 28/2011 (alterada pela Resolução nº 46/2014) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Londrina-PR e demais sistemas que porventura forem implementados no decorrer da parceria.

3.6. Manter contrato de prestação de serviço com os profissionais, assegurando os direitos pertinentes à prestação de serviços, sejam eles por pessoa jurídica (PJ) ou pessoa física (PF).

3.7. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da contratação dos recursos humanos envolvidos na execução do projeto.

3.7.1. Os Profissionais Especializados de Suporte nível 1 e 2 (PES1 e PES2 - "r" / "s"), bem como os Profissionais Supervisores do PES1 e PES2 ("t" / "u"), terão sua remuneração calculada de forma proporcional ao período efetivamente prestado, considerando dias e/ou horas de trabalho.

3.7.1.1. Para fins deste regulamento, entende-se período efetivamente prestado o tempo em que o profissional se encontra à disposição da unidade escolar, ou equivalente, realizando suas atividades, descontadas ausências, afastamentos médicos, atrasos e saídas antecipadas

3.7.2 Durante o período de férias e recesso escolar (Fim e Início de Ano), conforme calendário anual de 20 de dezembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026, não haverá atividades a serem desempenhadas pelos Profissionais Especializados de Suporte Nível 1 e 2 (PES1 e PES2 - "r" e "s") e pelos Profissionais Supervisores do PES1 e PES2 ("t" e "u"). Nesse período, não haverá remuneração, em razão da ausência de atividades. No período de 19 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, os profissionais participarão de atividades de formação continuada e/ou inicial e/ou cursos, além de eventos, palestras, rodas de conversa e demais ações correlatas. Para essas atividades, haverá remuneração calculada proporcionalmente à carga horária efetivamente prestada, conforme cláusula 3.7.1.1.

3.7.3 Durante o período correspondente ao recesso escolar do mês de julho de 2026 (período definido no calendário escolar), os Profissionais Especializados de Suporte Nível 1 e 2 (PES1 e PES2 - "r" e "s") e Profissionais Supervisores do PES1 e PES2 ("t" e "u") participarão de atividades de formação continuada e/ou inicial e/ou cursos, além de eventos, palestras, rodas de conversa e demais ações correlatas. Para esse período, a remuneração será calculada proporcionalmente à carga horária efetivamente prestada, conforme cláusula 3.7.1.1.

3.7.4 O pagamento do adicional de deslocamento dos profissionais para atuação na região rural será devido exclusivamente de forma proporcional, quando comprovada a efetiva prestação de serviços nas unidades localizadas nessas áreas, quando não disponibilizado transporte pela SME.

3.8. Indenizar por danos causados a terceiros, quando comprovado que decorreram de ação ou omissão de seus profissionais, por negligência, imprudência, imperícia ou má conduta, no exercício das atividades previstas neste Termo.

3.9. Responsabilizar-se por eventuais cobranças indevidas realizadas pelos profissionais contratados na condição de prestadores de serviço.

3.10. Utilizar os recursos exclusivamente para despesas de custeio, conforme plano de aplicação aprovado.

3.11. Obedecer aos princípios da Administração Pública para aquisição de bens ou serviços, realizando ao menos três orçamentos e publicizando os procedimentos para contratações superiores a R$ 50.000,01.

3.12. Apresentar regularmente ao Município, através do Órgão Gestor, até a data da vigência, os documentos e certidões atualizadas, no que couber, como: Regularidade do FGTS, Tributos Federais unificada, CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Certidão de Débitos Tributários e a Dívida Ativa do Estado – Tributos Estaduais; Certidão Liberatória do TCE, Certidão Unificada de Tributos Municipais, Certidão Liberatória da Controladoria do Município, Resolução de Funcionamento/Atestado de Funcionamento, ata registrada em cartório de eleição e posse de diretoria, bem como cadastro dos respectivos membros.

3.13. Enviar relatório bimestral à SME detalhando: conteúdos e atividades desenvolvidas, metodologia, objetivos, resultados esperados e obtidos, além do controle de frequência dos profissionais.

3.14. Ressarcir ao Município, com as devidas correções, os recursos recebidos nas seguintes hipóteses:

a. Não execução do objeto;

b. Desvio de finalidade dos recursos;

c. Falta de movimentação dos recursos por mais de 30 dias sem justificativa;

d. Não apresentação de prestação de contas no prazo;

e. Saldo não aplicado ao final da vigência;

f. Descumprimento das regras de prestação de contas.

3.15. Manter, em seu sítio eletrônico oficial, as informações relativas a este Termo de Fomento, incluindo seus aditivos, relatório de prestação de contas e o nome dos dirigentes da entidade, conforme exigido pela legislação vigente.

3.16. Permanecer com a titularidade dos bens adquiridos durante a vigência do termo, com cláusula de inalienabilidade, devendo transferi-los ao Município em caso de extinção da parceria.

3.17. Cumprir fielmente o cronograma, metas e indicadores definidos no plano de trabalho.

3.18. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste Termo de Fomento, depositados na conta bancária indicada exclusivamente para este fim.

3.19. Aplicar em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo os recursos repassados pelo ÓRGÃO GESTOR/MUNICÍPIO, enquanto não utilizados, devendo os resultados dessa aplicação ser devolvidos ao cofre público municipal ou ainda, revertidos, exclusivamente, à execução do objeto deste Termo de Fomento.

3.20 Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho.

4.2. Emitir parecer técnico e contábil sobre as prestações de contas apresentadas pela entidade.

4.3. Publicar o extrato do termo no Diário Oficial ou no SEI.

4.4. Assumir ou transferir a execução do objeto da parceria em caso de paralisação, para garantir a continuidade do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

5.1. Realizar o monitoramento e avaliação sistemáticos da execução do objeto pactuado.

5.2. Acompanhar a execução financeira por meio dos sistemas SEI e SIT.

5.3. Receber e apurar denúncias, notificando a parceira para correções ou justificativas.

5.4. Comunicar formalmente qualquer irregularidade constatada e fixar prazos para correção.

5.5. Aplicar as penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação e neste termo.

5.6. Emitir relatório anual de acompanhamento e avaliação da parceria.

5.7 Prestar apoio para execução do objeto, inclusive intermediando o contato com os partícipes da Rede objeto do programa.

5.8 Fornecer à entidade parceira todas as informações necessárias para a execução do objeto deste termo,

sempre que solicitada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE UTILIZAÇÃO

6.1. Cabe à administração pública repassar à entidade parceira a quantia total de**R$ 8.818.090,75 (oito milhões, oitocentos e dezoito mil noventa reais e setenta e cinco centavos)**, *dividido em* 12 (doze) parcelas mensais de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

6.2 Os valores, fonte de custeio e cronograma de desembolso estão detalhados no plano de trabalho.

6.3. Os recursos deverão ser depositados em conta específica da entidade parceira e aplicados exclusivamente conforme objeto.

6.4. Os saldos não utilizados deverão ser devolvidos ao Município ao término da vigência.

6.5. *É vedada a utilização dos recursos transferidos por este Termo para pagamento de pessoal da* Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou em regulamento específico que discipline a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, consignada no orçamento vigente: Dotação Orçamentária nº **22010.12.361.0006.6.004, Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 Fonte de Recurso nº 104.**

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse público e justificativa formal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações pactuadas ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo da exigência de ressarcimento ao erário, suspensão da parceria, inabilitação temporária para novas parcerias e demais penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este termo poderá ser rescindido por interesse público, inadimplemento, ou por descumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo vincula-se ao plano de trabalho da OSC, cuja inexecução injustificada ensejará a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive a tomada de contas especial.

Minuta aprovada (doc. 16347354) conforme PGM: Parecer Jurídico nº 496/2025 (16120269) e PGM: Despacho Terminativo 2613 (16364840) e 2976 (16551179)

Emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI processo nº19.022.122719/2025-37

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Eugênio Alves de Souza, Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Terezinha dos Santos, Gerente de Gestão Financeira das Unidades Escolares**, em 12/09/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Martins Paes, Gestor(a) de Parceria**, em 12/09/2025, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vânia Isabeli Talarico F. da Costa, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 12/09/2025, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Tiago Camargo do Amaral**, **Prefeito do Município**, em 15/09/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16477038** e o código CRC **E8944F10**.

PARANÁ EDUCAÇÃO

HUTEC

Universidade Estadual de Londrina

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 239 Mov. 35

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM PARANÁEDUCAÇÃO, FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (HUTEC) E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)

SERVIÇO SOCIAL AUTONÔMO PARANÁEDUCAÇÃO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei Estadual nº 11.970 de 19 de dezembro de 1997, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.392.034/0001-02, com sede na Av. Visconde de Guarapuava, nº 5500, Batel, na cidade de Curitiba - PR, CEP nº 80240-010, neste ato representado pelo seu Superintendente Carlos Roberto Tamura, nomeado pelo Decreto de nº 657 de 01 março de 2023, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.020.945-3/SSP-PR e do CPF nº 999.831.689-87, doravante denominada **CONCEDENTE;**

FUNDAÇÃO HUTEC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.133.607/0001-38, com sede em Londrina, Estado do Paraná, com sede na PR-445, Rod. Celso Garcia Cid, km 378 - Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita sob nº CNPJ: 03.133.607/0001-38, doravante denominada HUTEC neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Diretor Presidente, Profº. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.444.727-0 / SSP-PR e do CPF nº 437.349.289-1, doravante denominada **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia, nos termos da Lei Estadual nº 9.663, de 16 de julho de 1991 e da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, KM 380, Campus Universitário, Londrina - Paraná, neste ato representada legalmente por sua Magnífica Reitora, Profª. Dra. **MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO**, brasileira, professora universitária, nomeada pelo Decreto nº 11.322 de 07 de junho de 2022 e no uso das competências que lhe foram designadas no Estatuto e Regimento Geral da UEL, doravante denominada **CONVENENTE;**

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 2º, inciso I, e Art. 3º, inciso XI, do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina é, respectivamente, princípio e finalidades desta "a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, assegurado seu compromisso social" e "estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade";

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Eugenio Alves de Souza** em 31/01/2025 14:57. Inserido ao protocolo **22.954.274-5** por: **Zilda Aparecida Freitas de Andrade** em: 30/01/2025 16:51. Demais assinaturas na folha 248a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc7be1f061b15d7091ede8e9ae02f70a.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 240
Mov. 35

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso V do Art.90 do Regimento Geral da UEL, a Universidade incentivará a pesquisa por meio da realização de convênios com instituições nacionais;

CONSIDERANDO o mútuo interesse da **PARANÁEDUCAÇÃO** e da **UEL** no desenvolvimento de ações conjuntas e inter-relacionadas nas áreas de ensino/pesquisa e extensão atinentes ao projeto **"FORMAÇÃO CONTINUADA INTERDISCIPLINAR, DIAGNÓSTICO SOCIOEDUCACIONAL E SISTEMATIZAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DE PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO PARANÁ"**;

As pessoas jurídicas acima qualificadas, doravante denominadas em conjunto **PARTÍCIPES,** têm entre si justo e ajustado o presente **CONVÊNIO,** celebrado com fulcro na Lei Estadual nº 20.537/2021 e no seu Decreto Regulamentador de nº 8.796/2021, Resolução CA nº 046/2020, Resolução CEPE nº 070/2012, e, naquilo que não for conflitante com suas disposições pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, inobstante o disposto nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto instituir as responsabilidades das **PARTÍCIPES** no âmbito da cooperação para a execução do projeto **"FORMAÇÃO CONTINUADA MULTIPROFISSIONAL DE PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ"**, doravante denominado simplesmente **PROJETO,** a ser cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) e desenvolvido por equipe multidisciplinar, vinculada aos Departamentos de Psicologia Geral e Análise do Comportamento; Psicologia Social e Institucional; Ciências Farmacêuticas e Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra o presente **CONVÊNIO** o **PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)**, contendo o objeto; projeto básico e produtos a serem entregues; prazo de execução; resultados esperados; metas; indicadores; sistemática de acompanhamento e avaliação; recursos envolvidos e seu respectivo cronograma de desembolso; ressarcimentos e pagamentos; os servidores vinculados à instituição apoiada autorizados a participar do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PLANO DE TRABALHO** e este **CONVÊNIO** são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, vinculando as **PARTÍCIPES** em todos os termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, a **CONCEDENTE** passará a **INTERVENIENTE** os recursos financeiros para a execução do **PROJETO**, no valor de R$ 29.408.512,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e oito mil e quinhentos e doze reais), conforme Cronograma Financeiro de Desembolso constante **PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)**, obedecidas as seguintes condições.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Eugenio Alves de Souza** em 31/01/2025 14:57. Inserido ao protocolo **22.954.274-5** por: **Zilda Aparecida Freitas de Andrade** em: 30/01/2025 16:51. Demais assinaturas na folha 248a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc7be1f061b15d7091ede8e9ae02f70a.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 241
Mov. 35

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros a serem transferidos pela **CONCEDENTE,** serão movimentados pela **INTERVENIENTE,** em conta bancária de sua titularidade, aberta especificamente para essa finalidade, e em unidade exclusiva para o **PROJETO** cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste **CONVÊNIO**, descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, observado o **PLANO DE TRABALHO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos públicos, quando assim caracterizados, serão geridos conforme as disposições legais e específicas de Direito Público, inclusive para a aquisição e/ou compras de materiais imprescindíveis à execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste **CONVÊNIO**, os mesmos ficam sujeitos às determinações constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado do pagamento sujeitará a **CONCEDENTE** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada, acrescida de correção monetária pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - a **CONCEDENTE** estará isento das penalidades previstas no parágrafo anterior, caso o atraso seja decorrente de ato culposo da **INTERVENIENTE** e/ou da **CONVENENTE,** ou ainda, em caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

I. Para a execução do objeto disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, são responsabilidades comuns das PARTÍCIPES:

a) Aprovar, no âmbito de suas respectivas instâncias administrativas competentes, a minuta do presente **CONVÊNIO** e seu respectivo **PLANO DE TRABALHO;**

b) Definir, coordenar, acompanhar e implementar, no âmbito de suas responsabilidades e competências, as ações necessárias para a consecução do objeto do presente **CONVÊNIO**;

c) Quando houver a celebração de instrumentos ulteriores e/ou termos aditivos, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA,** aprová-los nas instâncias administrativas cabíveis no âmbito de sua competência;

d) Envidar os esforços necessários para a integral observância do disposto neste **CONVÊNIO** e em seu **PLANO DE TRABALHO** integrante

II. Além do disposto no inciso I, será de responsabilidade da CONCEDENTE:

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Eugenio Alves de Souza** em 31/01/2025 14:57. Inserido ao protocolo **22.954.274-5** por: **Zilda Aparecida Freitas de Andrade** em: 30/01/2025 16:51. Demais assinaturas na folha 248a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc7be1f061b15d7091ede8e9ae02f70a.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 242 Mov. 35

a) Transferir à **INTERVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste **CONVÊNIO**, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso constante no **PLANO DE TRABALHO;**

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, comunicando à **CONVENENTE** quaisquer irregularidades verificadas, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Prestar o apoio para a execução do objeto, inclusive intermediando o contato com os 32 Núcleos Regionais de Educação que integram o público alvo do **PROJETO**, inobstante os gestores, professores, pedagogos e agentes educacionais das escolas da rede estadual de educação do Paraná, quando necessário;

d) Designar o representante incumbido do acompanhamento do objeto deste **CONVÊNIO,** inclusive no âmbito do cumprimento do disposto na alínea c;

e) Fornecer à **CONVENENTE** e à **INTERVENIENTE** todas as informações necessárias para a execução do objeto deste **CONVÊNIO,** sempre que solicitada;

f) Cumprir, no que lhe couber, as metas e objetivos descritos no **PLANO DE TRABALHO**;

g) Agir de forma imediata para a regularização de qualquer situação e/ou negociação oriundas de dificuldades e/ou irregularidades que possam prejudicar a execução dos serviços;

h) Criar estratégias específicas de sensibilização e preparação nos Núcleos Regionais de Educação e nas Escolas Estaduais, tornando o público alvo indireto apto a participar das ações do **PROJETO** e, ainda, permitir que sejam desenvolvidas de forma satisfatória as atividades descritas no **PLANO DE TRABALHO**;

i) Fornecer espaço adequado para atuação da equipe do **PROJETO** nos Núcleos Regionais de Educação, além das condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos remotos descritos no **PLANO DE TRABALHO,** inclusive treinamentos e/ou cursos em parceria com a **CONVENENTE**, quando necessário;

j) Fornecer transporte, quando necessário, para a atuação da equipe do **PROJETO** quando as atividades demandarem encontros e ações presenciais;

k) Fornecer material/subsídios (papelaria, escritório, impressão, computador, dentre outros) para a adequada execução das atividades;

l) Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral da **INTERVENIENTE** em caso de sua eventual responsabilização nas esferas administrativa; civil; penal; trabalhista e/ou tributária, em decorrência de ações, condutas e práticas dos integrantes do **PROJETO**;

m) Avaliar a prestação de contas apresentada pela **INTERVENIENTE**, atestando a

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Eugenio Alves de Souza** em 31/01/2025 14:57. Inserido ao protocolo **22.954.274-5** por: **Zilda Aparecida Freitas de Andrade** em: 30/01/2025 16:51. Demais assinaturas na folha 248a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc7be1f061b15d7091ede8e9ae02f70a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 243
Mov. 35

regularidade das despesas efetuadas, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

III. Além do disposto no inciso I, será de responsabilidade da INTERVENIENTE

a) Realizar a gestão financeira e administrativa do presente **CONVÊNIO**;

b) Elaborar e gerir os fluxos de controles administrativos e financeiros do Projeto, ouvida a **CONVENENTE** (através da Coordenação Geral do Projeto) e a **CONCEDENTE**

c) Apoiar as ações da **CONVENENTE**, necessárias à realização do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA;**

d) Receber os recursos financeiros a serem aportados pela **CONCEDENTE** para a execução do **PROJETO,** cuja movimentação observará, além do disposto no **PLANO DE TRABALHO,** os limites e disposições constantes na **CLÁUSULA SEGUNDA**;

e) Manter registros contábeis e de controle financeiro relacionados com os recursos recebidos para a execução do **PROJETO** responsabilizando-se pela guarda dos documentos oriundos das movimentações financeiras - incluindo, mas não se limitando: notas fiscais, faturas, recibos dentre outros, especialmente daqueles relacionados a aquisição de bens e pagamentos de bolsas;

f) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou elucidações a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este **CONVÊNIO;**

g) Efetuar o pagamento das despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas atinentes à serviços de terceiros e aquisição de bens/materiais de consumo, incluindo, mas não se limitando, a: tributos, encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes destas contratações e aquisições;

h) Em havendo necessidade de aquisições para a execução do objeto, quando utilizados recursos públicos, realizá-las de acordo com a legislação aplicável;

i) Conceder e administrar bolsas, auxílios e/ou verbas variáveis, conforme o caso, aos estudantes e servidores vinculados ao **PROJETO**, observando além do Capítulo IV da Lei Estadual nº 20.537/2021, as regulamentações específicas da Universidade Estadual de Londrina e o disposto no **PLANO DE TRABALHO**;

j) Realizar teste seletivo, contratar e remunerar os demais integrantes da equipe do **PROJETO** que não se enquadram na hipótese descrita na alínea i, em observância às legislações aplicáveis à natureza da relação jurídica;

k) Providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela **CONVENENTE** em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, utilizando-se de recursos financeiros do próprio **CONVÊNIO** respeitada a previsão orçamentária constante no **PLANO DE TRABALHO** e a disponibilidade financeira do projeto;

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Eugenio Alves de Souza** em 31/01/2025 14:57. Inserido ao protocolo **22.954.274-5** por: **Zilda Aparecida Freitas de Andrade** em: 30/01/2025 16:51. Demais assinaturas na folha 248a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc7be1f061b15d7091ede8e9ae02f70a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 244
Mov. 35

l) Transferir para a **CONVENENTE**, sob forma de doação direta, os bens adquiridos com recursos provenientes deste **CONVÊNIO**, que serão incorporados ao patrimônio da Universidade Estadual de Londrina, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA;**

m) Observar, além do disposto neste **CONVÊNIO** e no **PLANO DE TRABALHO**, as orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONCEDENTE** e/ou pela **CONVENENTE,** quando verificados aprimoramentos necessários em suas condutas para a execução do **PROJETO;**

n) Disponibilizar a(os) fiscal(is) e gestor(es) deste **CONVÊNIO**, relatórios periódicos de acompanhamento das atividades desenvolvidas e/ou documentos e informações complementares sempre que solicitados;

o) Apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA,** à **CONCEDENTE** e à **CONVENENTE** prestação de contas unificada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do término da vigência do presente **CONVÊNIO;**

p) Manter-se devidamente registrada e credenciada junto às instâncias competentes ao ateste da sua qualidade enquanto Fundação de Apoio, comunicando à **CONVENENTE** quaisquer modificações existentes neste âmbito;

q) Realizar os ressarcimentos devidos à **CONVENENTE,** observando os percentuais e prazos estabelecidos nas normativas internas da Universidade Estadual de Londrina.

IV. Além do disposto no inciso I, será de responsabilidade da CONVENENTE;

a) Disponibilizar *know how* e os recursos humanos necessários à consecução do objeto, incentivando a participação de seus pesquisadores docentes, discentes e técnico-administrativos;

b) Constituir a equipe necessária para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** mediante os procedimentos necessários, inclusive designando o(a) coordenador(a) acadêmico do **PROJETO** nos moldes delineados na **CLÁUSULA SÉTIMA;**

c) Indicar à **INTERVENIENTE** os critérios necessários para o cumprimento do disposto na alínea *j* do inciso III desta **CLÁUSULA;**

d) Permitir a utilização de suas instalações físicas e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades do **PROJETO;**

e) Executar as atividades científicas e/ou de extensão, assim determinadas no escopo deste **CONVÊNIO** e no **PLANO DE TRABALHO,** assegurando a qualidade técnica destas;
f) Prestar à **CONCEDENTE** quaisquer elucidações e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

g) Assegurar à **CONCEDENTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do **PROJETO**;
h) Informar a **CONCEDENTE,** sempre que solicitado, a respeito do desenvolvimento das atividades de execução do **PROJETO;**

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Eugenio Alves de Souza** em 31/01/2025 14:57. Inserido ao protocolo **22.954.274-5** por: **Zilda Aparecida Freitas de Andrade** em: 30/01/2025 16:51. Demais assinaturas na folha 248a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc7be1f061b15d7091ede8e9ae02f70a.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 245
Mov. 35

i) Manter a **CONCEDENTE** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do **CONVÊNIO** e/ou o seu desenvolvimento no prazo de vigência inicialmente estipulado;

j) Elaborar o relatório final e, avaliar a prestação de contas apresentada pela **INTERVENIENTE**, atestando a regularidade das despesas efetuadas, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;**

l) Emitir, mediante requerimento, certificados de participação aos integrantes do Projeto;

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO

O **PROJETO** será desenvolvido nas instalações da Universidade Estadual de Londrina, utilizando-se, ainda, das plataformas virtuais para a realização das atividades remotas e, dos espaços físicos disponibilizados pela **CONCEDENTE** para as ações que requeiram tal disponibilização, conforme descrito no **PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO DE PESSOAL

O presente **CONVÊNIO** não estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista, funcional, securitária ou de outra espécie entre as **PARTÍCIPES** seus servidores, empregados, funcionários, prepostos, estagiários, voluntários ou qualquer outro

PARÁGRAFO ÚNICO: O pessoal vinculado na execução das atividades inerentes ao presente **CONVÊNIO** permanecerá com a mesma vinculação a seus órgãos de origem.

CLÁUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA CONVENENTE

Os servidores da Universidade Estadual de Londrina poderão participar das atividades relacionadas ao **PROJETO,** desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão que estão lotados, observadas as diretrizes constantes na legislação e nas normativas internas da Universidade que regem a presente celebração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Para supervisionar a execução das atividades oriundas deste **CONVÊNIO**, a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** designarão gestores administrativos, coordenadores acadêmicos e fiscais no âmbito de suas respectivas competências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No âmbito da UEL a designação da gestão, coordenação e fiscalização do instrumento será realizada por meio de Portaria emitida pela Reitoria da Universidade, a qual será anexada ao processo no qual tramitou o presente instrumento jurídico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No âmbito do PARANÁEDUCAÇÃO, a designação da gestão, coordenação e fiscalização do instrumento será realizada por meio de Portaria emitida pelo Superintendente, a qual será anexada ao processo no qual tramitou o presente instrumento jurídico

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Eugenio Alves de Souza** em 31/01/2025 14:57. Inserido ao protocolo **22.954.274-5** por: **Zilda Aparecida Freitas de Andrade** em: 30/01/2025 16:51. Demais assinaturas na folha 248a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc7be1f061b15d7091ede8e9ae02f70a.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 246
Mov. 35

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos autorais dos materiais desenvolvidos para a execução das atividades inerentes ao processo de formação continuada pertencem exclusivamente à Universidade Estadual de Londrina.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando a execução das atividades conjuntas resultar no desenvolvimento de produtos, processos, aperfeiçoamentos ou inovações, os direitos de propriedade intelectual serão de titularidade compartilhada, cujas obrigações serão estipuladas em instrumento jurídico específico ulterior, observadas as diretrizes oriundas da Lei Estadual nº 20.541/2021 da Resolução C.A nº 68/2019 da Universidade Estadual de Londrina e das demais normativas internas aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

As publicações ou publicidades de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito presente **CONVÊNIO**, mencionarão a colaboração entre as **PARTÍCIPES** para a execução do **OBJETO** e dos resultados apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

Todos os bens permanentes adquiridos pela **INTERVENIENTE** com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** no âmbito da execução do **PROJETO,** serão doados à **CONVENENTE** e incorporados ao patrimônio desta, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RELATÓRIO FINAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término da vigência do presente **CONVÊNIO**, a Coordenação do **PROJETO** deverá, no prazo de 30 dias, elaborar relatório final das atividades executadas, expondo metas atingidas e os resultados obtidos, encaminhando-o à **INTERVENIENTE,** para providências ulteriores

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **INTERVENIENTE,** no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do convênio, providenciará a prestação de contas unificada, encaminhando relatório financeiro final à **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE,** sujeitando-se aos apontamentos realizados por ambos os partícipes, no âmbito de suas competências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a elaboração do relatório final, para a posterior prestação de contas, poder-se-á utilizar enquanto modelo o **FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE**

ATIVIDADES EXECUTADAS PAS/UEL, conforme **ANEXO II,** instruído com os seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;

b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Eugenio Alves de Souza** em 31/01/2025 14:57. Inserido ao protocolo **22.954.274-5** por: **Zilda Aparecida Freitas de Andrade** em: 30/01/2025 16:51. Demais assinaturas na folha 248a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc7be1f061b15d7091ede8e9ae02f70a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 247
Mov. 35

c) relação de pagamentos;

d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);

e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;

f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso

PARÁGRAFO TERCEIRO: A INTERVENIENTE deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir da data de aprovação, por parte da **CONVENENTE**, das contas do referido **PROJETO**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SALDO REMANESCENTE

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente **CONVÊNIO,** os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à **CONCEDENTE**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Com exceção do objeto, havendo necessidade de alterações das condições estabelecidas neste **CONVÊNIO**, poderão ser propostas inserções, supressões e/ou modificações às cláusulas deste instrumento, ou ao **PLANO DE TRABALHO**, as quais serão operacionalizadas mediante a elaboração de Termo Aditivo, cujo conteúdo será negociado entre as **PARTÍCIPES** e posto para as tramitações internas de praxe no âmbito de suas competências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será realizada pela UEL, em extrato, no Diário Oficial do Estado

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O presente **CONVÊNIO** também será divulgado, na íntegra, em sítio eletrônico mantido pela **INTERVENIENTE** e pela **CONVENENTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO ENCERRAMENTO

O presente **CONVÊNIO** será regularmente extinto quando atingir seu termo final, ou ainda, nas seguintes hipóteses:
I. Por comunicação escrita da **CONCEDENTE** ou da **CONVENENTE**, quando não vislumbrado o interesse na manutenção da parceria e mediante a apresentação de justificativa detalhada;
II. Por comum acordo da **CONCEDENTE** e da **CONVENENTE**, antes do advento do termo final, devendo o encerramento ser devidamente formalizado por escrito com 90 (noventa) dias de antecedência;
PARÁGRAFO ÚNICO: O encerramento deverá prever as regras de transição, de forma a não afetar as atividades que se encontrem em desenvolvimento e assegurar que todas as relações entre as **PARTÍCIPES** sejam realizadas durante o prazo de vigência do presente instrumento jurídico.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Eugenio Alves de Souza** em 31/01/2025 14:57. Inserido ao protocolo **22.954.274-5** por: **Zilda Aparecida Freitas de Andrade** em: 30/01/2025 16:51. Demais assinaturas na folha 248a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc7be1f061b15d7091ede8e9ae02f70a.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 248
Mov. 35

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo específico para esse fim, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam convalidadas as atividades e atos praticados no estrito cumprimento do objeto do Convênio, executados desde 3 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As partes envidarão esforços comuns para a resolução dos casos omissos de forma amigável, preferencialmente pela via administrativa, utilizando-se das normas de direito público e da Teoria Geral dos Negócios Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para a resolução de eventuais disputas judiciais, ambas as partes elegem o foro da Justiça Estadual da Comarca de Londrina

E, por estarem justos e acordados, os **PARTÍCIPES** assinam o presente **CONVÊNIO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Londrina, _____ de dezembro de 2024.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente do PARANAEDUCAÇÃO
Decreto de nº 657/2023

Profº Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza
Diretor Presidente da HUTEC

Profª Drª Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora da UEL
Decreto de nº 11.322/2022

Testemunhas:

Nome: Karina Ayumi Tanno
CPF: 047.318.239-43

Nome: Lisiane Freitas de Freitas
CPF: 025.089.969-80

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Eugenio Alves de Souza** em 31/01/2025 14:57. Inserido ao protocolo **22.954.274-5** por: **Zilda Aparecida Freitas de Andrade** em: 30/01/2025 16:51. Demais assinaturas na folha 248a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc7be1f061b15d7091ede8e9ae02f70a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 248a
Mov. 35

Documento: **ConvenioentrePREDUCUELeHUTecMINUTADECONVENIOVersaofinalcomclausuladeconvalidacao.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Eugenio Alves de Souza** em 31/01/2025 14:57, **Carlos Roberto Tamura** em 03/02/2025 10:09, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 04/02/2025 19:30.

Assinatura Avançada realizada por: **Zilda Aparecida Freitas de Andrade (XXX.062.359-XX)** em 30/01/2025 16:55 Local: UEL/PROEX/DPROJ/DPIEX, **Lisiane Freitas de Freitas (XXX.089.969-XX)** em 03/02/2025 09:59 Local: UEL/GR/CGAB, **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 12/02/2025 10:58 Local: PREDUC/DITEC.

Inserido ao protocolo **22.954.274-5** por: **Zilda Aparecida Freitas de Andrade** em: 30/01/2025 16:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc7be1f061b15d7091ede8e9ae02f70a**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATOS MERCANTIS N. 01/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Decreto Federal *n.* 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 28/01/2025, e em conformidade com o Memorando n. 01/2025, de 05/02/2025, da Secretaria Geral, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação, determina o desarquivamento dos seguintes atos:

Empresa: RLL SEGURANCA PRIVADA LTDA, **NIRE:** 41211554000, **Atos**: Contrato Social/enquadramento – protocolo da 23/2757054 (PRB2300397088) e atos subsequentes: 1ª. alteração contratual – protocolo 23/4087951 (PRP2375806480), 2ª. alteração contratual – protocolo 23/5227528 (PRP2376907943), 3ª. alteração contratual/rerratificação – protocolo 23/5320412 (PRP2377000773) e 4ª. alteração contratual/rerratificação – protocolo 24/6731109 (PRP2492934330). **Protocolo do desarquivamento**: 25/006014-0

Empresa: WENDLER E WENDLER LTDA, **NIRE:** 41200454629, **Atos**: 2ª alteração contratual - protocolo 14/3421905, 3ª alteração contratual - protocolo 14/5241793, Re-ratificação - protocolo 14/5797112, 3ª alteração contratual - protocolo 14/7059860, 4ª alteração contratual - protocolo 14/7358612, protocolo 24/4438579 (PRP2488927983).
Protocolo do desarquivamento: 25/006015-9

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2025

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

13338/2025

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATO nº 242/2025

Contratante: Junta Comercial do Paraná – Jucepar, CNPJ 77.968.170/0001-99.
Contratada: LBSX Comercio de Produtos Alimenticios Ltda, CNPJ 04.252.693/0001-60.
Objeto: Contratação de fornecimento de leite no período de 12 (doze) meses para atender a demanda da Jucepar conforme descrito no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 11.930,96 (onze mil, novecentos e trinta reais e noventa e seis centavos).
Dotações Orçamentárias nº: 3331.23.125.20.8047– Elemento de despesa: 3390.3007 – Fonte: 1.501.000.250.
AUTORIZAÇÃO: Marcos Sebastião Rigoni de Mello – Presidente da Jucepar – Em: 17/12/2024.
Protocolo: Pregão Eletrônico n.º 91658/2024- Protocolo: 22.826.512-8
Vigência: de 07/02/2025 até 07/02/2026.

Wesley Favaro Ferreira
Coordenador de Administração e Finanças em exercício

13450/2025

UEL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 23.131.040-1 Dispensa n.º 435/2024
Artigo 75 Inc. VIII da Lei 14.133/2021
AUTORIZAÇÃO: Enfª Drª Priscila Audibert Nader - Diretora Superintendente em 06/02/2025.
Objeto: Aquisição de Avental descartavel, compressa de gaze, bandagem, campo cirurgico, compressa cirurgica, atadura crepe e malha tubular para atender o Hospital Universitário de Londrina/uel. **Fornecedores**: 1- Cirurgica Fernandes Com. De Mat. Cirur. e Hosp. Sociedade Ltda R$ 4.389,00. 2- Londricir Com. De Mat. Hosp. Ltda R$ 54.067,08. 3- AABA Com. De equipamentos Medicos Eireli R$ 630,00. 4- Altermed Material Medico Hospitalar Ltda R$ 870,00. **Valor total do processo: R$ 59.956,08.**

13356/2025

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025 - CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. (CNPJ 49.324.221/0020-77) OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (ANTIBIOTICOS, ANTIMICROBIANO E ANTIPARASITARIOS) PARA ATENDER O HOSPITAL VETERINÁRIO-UEL E UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA. - Pregão Eletrônico Nº98/2024 - HU - R$ 50.570,00 - Assinantes: Priscila Audibert Nader e Jackeline Borges Elias - Gestor(es): Karine Maria Boll , Juliana Ramos da Silva , Camila Farias Lopes e FISCAL(IS): Luiz Kaminami , Maria Ines Pozzobon , designados através da Portaria GEFIS nº 193/2025.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025 - CONTRATADA: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 21.831.246/0001-85) OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS INALATÓRIOS DIVERSOS (MASCARA NEBULIZADORA, BOLSA DE REINALAÇÃO, FRASCO UMIDIFICADOR, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HU-UEL. - Pregão Eletrônico Nº32/2024 - HU - R$ 143.448,00 - Assinantes: Priscila Audibert Nader e Mirian Stuani de Almeida - Gestor(es): Juliana Ramos da Silva , Tayana Claudia Cunha e FISCAL(IS): Juliana Aparecida Morini Altafin , Flavia Regina Yoshida Nakamura , Jacqueline Micheli Mestre , Sergio Henrique Barbosa de Oliveira , Elisangela Flauzino Zampar , Patricia Maria Rufino Dornellas , designados através da Portaria GEFIS nº 214/2025.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025 - CONTRATADA: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ 28.470.340/0001-03) OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS INALATÓRIOS DIVERSOS (MASCARA NEBULIZADORA, BOLSA DE REINALAÇÃO, FRASCO UMIDIFICADOR, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HU-UEL. - Pregão Eletrônico Nº32/2024 - HU - R$ 137.355,00 - Assinantes: Priscila Audibert Nader e Mariana Bulka Tkatchuk - Gestor(es): Juliana Ramos da Silva , Tayana Claudia Cunha e FISCAL(IS): Adriana Cristina Galbiatti Parminondi Elias , Juliana Aparecida Morini Altafin , Angela Ayumi Hoshino , Flavia Regina Yoshida Nakamura , Sergio Henrique Barbosa de Oliveira , Elisangela Flauzino Zampar , Patricia Maria Rufino Dornellas , Jackeline Martins Leoncio , designados através da Portaria GEFIS nº 215/2025.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025 - CONTRATADA: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ 47.181.976/0001-71) OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS INALATÓRIOS DIVERSOS (MASCARA NEBULIZADORA, BOLSA DE REINALAÇÃO, FRASCO UMIDIFICADOR, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HU-UEL. - Pregão Eletrônico Nº32/2024 - HU - R$ 1.410,70 - Assinantes: Priscila Audibert Nader e José Victor Valesi Pereira - Gestor(es): Flavia Regina Yoshida Nakamura e FISCAL(IS): Juliana Aparecida Morini Altafin , designados através da Portaria GEFIS nº 216/2025.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025 - CONTRATADA: PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA (CNPJ 29.032.903/0001-36) OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS INALATÓRIOS DIVERSOS (MASCARA NEBULIZADORA, BOLSA DE REINALAÇÃO, FRASCO UMIDIFICADOR, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HU-UEL. - Pregão Eletrônico Nº32/2024 - HU - R$ 15.144,00 - Assinantes: Priscila Audibert Nader e Ronaldo Rodrigues de Paiva - Gestor(es): Flavia Regina Yoshida Nakamura , Juliana Ramos da Silva , Tayana Claudia Cunha e FISCAL(IS): Meiry Sayuri Tsuda , Juliana Aparecida Morini Altafin , Angela Ayumi Hoshino , Sergio Henrique Barbosa de Oliveira , Elisangela Flauzino Zampar , Jackeline Martins Leoncio , designados através da Portaria GEFIS nº 217/2025.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025 - CONTRATADA: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 48.174.071/0001-37) OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS INALATÓRIOS DIVERSOS (MASCARA NEBULIZADORA, BOLSA DE REINALAÇÃO, FRASCO UMIDIFICADOR, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HU-UEL. - Pregão Eletrônico Nº32/2024 - HU - R$ 12.394,50 - Assinantes: Priscila Audibert Nader e Arthur Antunes Ribeiro - Gestor(es): Flavia Regina Yoshida Nakamura e FISCAL(IS): Juliana Aparecida Morini Altafin , designados através da Portaria GEFIS nº 218/2025

13211/2025

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: Serviço Social Autônomo Paraeducação, Fundação Hutec - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico Do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina e Universidade Estadual de Londrina - UEL. **Protocolo:** 22.954.274-5. **OBJETO:** Execução do "Formação Continuada Interdisciplinar, Diagnóstico Socioeducacional e Sistematização das Boas Práticas Educacionais e Ambientes Sociais na Educação Básica do Paraná". **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2025. **VIGÊNCIA:** 04/01/2025 a 04/02/2025. **ASSINANTES:** Profª Drª Maria Rosana Gimenez Favaro, reitora da UEL, Carlos Roberto Tarpani, Superintendente do PARANAEDUCACAO e Profª Drª Fernanda Eugênia Alves de Souza Diretor Presidente do HUTEC.

13239/2025

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 88/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 88/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025.

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **assessoria técnico-operacional** ao Hospital Municipal.

Fundamento Legal: art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 10/2025, materializada no Processo 88/2025 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTec**, inscrita no **CNPJ. nº 03.133.607/0001-38**, sendo repassados o valor mensal de R$ 31.947,00 (trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais) totalizando o valor de R$ **383.364,00 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais) sob a prestação completa no período de 12(doze) meses.**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Padilha
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 88/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025.

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **assessoria técnico-operacional** ao Hospital Municipal.

Fundamento Legal: art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 10/2025, materializada no Processo 88/2025 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTec**, inscrita no **CNPJ. nº 03.133.607/0001-38**, sendo repassados o valor mensal de R$ 31.947,00 (trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais) totalizando o valor de R$ **383.364,00 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais) sob a prestação completa no período de 12(doze) meses.**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de setembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Pachian
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

DADOS DA VIAGEM		
Destino Prado Ferreira e Siqueira Campos- PR	Data de Início 27/09/2025	Data Retorno 27/09/2025
Motivo da Viagem:		
Participar da rodada copa centro norte de Futebol e da Etapa da Federação Paranaense de Voleibol.		
Justificativa:		
Participar da rodada copa centro norte de Futebol e da Etapa da Federação Paranaense de Voleibol.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 24/09/2025		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:7EBBC985

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº28/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2025.
Dispensa de Licitação nº 28/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **V.S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 05.286.960/0001-83** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 18.500,00 (dezoito mil, e quinhentos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EF6E1A4A

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº10/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 88/2025.
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025.
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de SAÚDE
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **assessoria técnico-operacional** ao Hospital Municipal.

Fundamento Legal: art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 10/2025, materializada no Processo 88/2025 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTec**, inscrita no **CNPJ. nº 03.133.607/0001-38**, sendo repassados o valor mensal de R$ 31.947,00 (trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais) totalizando o valor de R$ **383.364,00 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais) sob a prestação completa no período de 12(doze) meses.**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EA5FE64B

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COMO FESTAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PLENÁRIAS, CONGRESSOS, CONVENÇÕES EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.833,28 (dezenove mil oitocentos e trinta e tres reais e vinte e oito centavos)
DATA DA SESSÃO: 02/09/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H30MIN (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Educação, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail _ **licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 29 de setembro de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2CFF5304

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo — Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4616372/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: *DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU*

Número: 10

Ano: 2025

Data da Assinatura: 30/09/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-OPERACIONAL AO HOSPITAL MUNICIPAL.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
30/9/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3374	288	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	TR EMPRESA GESTÃO HOSPITAL.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações
Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, por intermédio da pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/000 1-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, denominado **CONTRATANTE**, através da Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sra. Arilda Batista de Araujo, doravante denominado apenas **SECRETÁRIA**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.133.607/0001-38, com sede na Rod. Celso Garcia Cid, nº 5.300, PR-445, km 378, Gleba Fazenda Palhano, em Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor-Presidente, Prof. Dr. **Francisco Eugênio Alves de Souza**, portador da cédula de identidade RG nº 6.444.727-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 437.349.289-15, endereço eletrônico: contato@hutec.com.br, conforme atos constitutivos da entidade, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 88/2025, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Inexigibilidade nº 10/2025, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, nos casos omissos, pelas demais legislações federais aplicáveis e princípios gerais dos contratos, normativos internos regentes ou serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na referida Lei nº 14.133/2021, inobstante o disposto nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA executará SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-OPERACIONAL AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU/PR, conforme proposta vencedora descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 88/2025, Inexigibilidade nº 10/2025, do Município de Porecatu/PR, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de entidade especializada para prestação de serviços de **assessoria técnico-operacional** ao Hospital Municipal, abrangendo: 1. **Aprofundar diagnósticos em alguns aspectos;** 2. **Conformidade com a Vigilância Sanitária** – ***a)*** Elaboração e Revisão de	SERVIÇO	12 MESES	R$ 383.364,00

	POPs (Procedimentos Operacionais Padrão): Colaborar com a equipe do hospital a criar ou atualizar os POPs para todos os setores. Isso inclui procedimentos para higienização de ambientes, esterilização de materiais, descarte de resíduos, e armazenamento de medicamentos, alinhados com as normas da VISA; ***b)*** Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): Assessorar o profissional do município responsável pela elaboração do plano completo para a segregação, acondicionamento e descarte de lixo hospitalar, garantindo que o hospital siga as regulamentações vigentes para evitar multas e riscos ambientais; ***c)*** Controle de Infecção Hospitalar (CCIH): Prestar assessoria para a implementação de protocolos de controle de infecção, como a higienização correta das mãos, o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a limpeza e desinfecção de superfícies; e ***d)*** Treinamento e Capacitação da Equipe: Ofertar treinamentos regulares sobre as normas da Vigilância Sanitária e os procedimentos operacionais padrão. 3. **Melhoria dos Processos de Trabalho:** ***a)*** Organização e Fluxo de Trabalho: Colaborar para mapear e otimizar os fluxos de trabalho, desde a chegada do paciente até a alta. Identificar gargalos e propor soluções pode aumentar a eficiência e reduzir o tempo de espera; ***b)*** Humanização e Ambiência: Dar enfoque na criação de um ambiente mais acolhedor para pacientes e profissionais. Como ações de melhoria a organização e a limpeza, garantir conforto (móveis, iluminação) e humanizar os espaços, plano de manutenção predial frequente; ***c)*** Qualidade e Segurança do Paciente: Implementar em conjunto com a equipe hospitalar as ferramentas como checklists de protocolos de identificação correta de pacientes e a comunicação eficaz entre as equipes. Isso reduz erros e aumenta a segurança em todos os procedimentos. Definir e monitorar indicadores-chave de desempenho, como tempo médio de espera,			

	taxa de ocupação de leitos e satisfação do paciente. Incentivar a criação de canais de feedback e ouvidoria para entender as necessidades e expectativas dos pacientes; ***d)*** Planejamento Estratégico: Auxiliar na definição da missão, visão e valores do hospital, além de estabelecer metas de curto, médio e longo prazo. Isso inclui a análise de mercado e a identificação de oportunidades de crescimento; e ***e)*** Gestão Financeira: A principal dificuldade do hospital é a custo elevado e a assessoria deve focar em: otimizar recursos, melhorar a eficiência operacional, sempre alinhado com a qualidade do atendimento ao paciente. Implementar medidas para controlar gastos na redução de custos desnecessários e na busca por novas fontes de receita. Assessorar na gestão de estoque de medicamentos e insumos, criando um mecanismo de controle para evitar perdas, vencimentos e falta de materiais essenciais. 4. **Gestão de Pessoas:** ***a)*** Ajudar a criar um ambiente de trabalho mais produtivo e motivador; ***b)*** Desenvolvimento de Equipe: Elaborar em conjunto um plano de educação permanente anual para o desenvolver e aprimorar as habilidades dos profissionais; e ***c)*** Clima Organizacional: Realizar pesquisas de clima e propor ações para melhorar a satisfação e o engajamento dos profissionais.			
TOTAL R$ 383.364,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A gestão administrativa, financeira e hospitalar do Hospital Municipal permanecerá como responsabilidade da **CONTRATANTE**, na forma das obrigações previstas na Cláusula 8.2 deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (meses), contados da (data da respectiva assinatura/ordem de fornecimento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora contratado será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde, Hevelyn Cristine Ramos Portaria 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos serviços ora contratados é de **R$ 383.364,00 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais).**

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir do dia 12 do mês subsequente à emissão da nota fiscal mediante a liquidação desde que seja emitida até o dia 30 do mês corrente, devidamente atestada e visada por fiscal nomeado pela Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da CONTRATADA, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas notas fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado à comprovação pela CONTRATADA de que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo a CONTRATADA se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência, a entidade deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 193

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a CONTRATANTE reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida ao CONTRATNATE a negociação com a CONTRATADA para extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização de Termo Aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do contrato, salvo

nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar os serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de

inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - Realizar a gestão hospitalar, do hospital objeto deste Contrato, em sua integralidade;

X - Realizar e garantir a manutenção predial e geral do hospital objeto deste Contrato;

XI - Não deixar de efetuar o pagamento dos profissionais e funcionários do hospital objeto deste Contrato;

XII - Assumir os custos com obras, materiais, mão de obra, consertos de equipamentos em geral, relacionados ao hospital objeto deste Contrato;

XIII - Adquirir e disponibilizar os insumos e materiais em geral (médico hospitalar, limpeza, esterelização, alimentos, materiais de escritório), medicamentos, equipamentos, veículos, combustível, oficina, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

XIV - Pagamento de despesas fixas do hospital objeto deste Contrato, como água, energia, gases medicinais, gás de cozinha, telefonia, internet, impressões, coleta de lixo;

XV - Manutenção dos contratos (limpeza, laboratório, empresa médica e de enfermagem, gerador, manutenções preventivas predial e equipamentos e móveis hospitalares) e/ou novas contratações se necessário;

XVI - A disponibilidade de espaço adequado no hospital, para os profissionais da HUTec, bem como para os treinamentos necessários;

XVII - Demais obrigações inerentes ao ente público.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente Contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, com seus próprios meios e profissionais.

9.2. Fica vedada a cessão, a transferência, ou a subcontratação total ou parcial do objeto contratado (serviços de assessoria técnico-operacional ao Hospital Municipal), sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias;

1.1. O CONTRATANTE a partir do 2º (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião em que será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o CONTRATANTE aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será assegurada ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846/2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, 01 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.10.02 09:29:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE PORECATU
Agamemnom Augusto Araujo Paduan
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO EUGENIO ALVES DE SOUZA
Data: 01/10/2025 16:22:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Francisco Eugênio Alves de Souza
CONTRATADA

ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972
Assinado de forma digital por ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972
Dados: 2025.10.02 08:53:55 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Arilda Batista de Araujo

TESTEMUNHA 1
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 2
NOME:
CPF:

HOSPITAL MUNICIPAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:8F1DB50D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO

1. OBJETO

Serviço de instalação de câmeras de vídeomonitoramento nas instalações da Câmara Municipal de Porecatu, contemplando mão de obra e fornecimento de todos os materiais necessários, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	Serviço de instalação de 16 Câmeras IP WI-FI 2MP-IM5 SC AM, contemplando mão de obra e fornecimento dos materiais necessários.	UN	1

2. LOCAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

4. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto e entrega da respectiva Nota Fiscal.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas de orçamento (com todos os impostos, taxas, entregas e demais custos inclusos), para a referida aquisição, serão recebidas até as 17:00 horas do dia 10/10/2025, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 02 de outubro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:4BA235C3

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 112/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00

Fonte de Recursos – 401- Saúde – Convênio Estadual C/C 208-6

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.008	Reforma e Ampliação de Unidades Básicas	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00

Fonte de Recursos – 3400- SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 220

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:B3643114

CONTABILIDADE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2025
Concedente: Prefeitura Municipal de Porecatu
Convenente: Lar Padre Calógero Gaziano
Objeto: *"Atender melhor às necessidades dos idosos acolhidos no Lar PadreCalógero Gaziano, investindo em melhorias. Ofertar um espaço mais aconchegante e adequado aos idosos e ofertar melhores condições de trabalho aos colaboradores da instituição."*
Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data: 01/06/2025
Vigência: 01/06/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:F1588B5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº116/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 116/2025
Procedimento Licitatório: 88/2025
Inexigibilidade: 10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnico-operacional ao Hospital Municipal.

Contratada: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO HOSPITAL

UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CNPJ: 03.133.607/0001-38
Valor: R$ 383.364,00 (trezentos e oitenta e três mil, e trezentos e sessenta e quatro reais).
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083

Data de Assinatura: 02/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A2C2830A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 111/25

D E C R E T O Nº 111/25

RETIFICA O ATO QUE APOSENTOU POR TEMPO DE SERVIÇO, O FUNCIONÁRIO MUNICIPAL INTEGRANTE DO QUADRO DO REGIME ESTATUTÁRIO DO MUNICIPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a Instrução Normativa nº 6816/25, exarado pela Coordenadoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica retificado o Decreto Municipal nº 072, de 30 de junho de 2021, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço a partir do dia 1º de julho de 2021, do servidor **ROBERSON ANDRADE RIBEIRO**, matrícula nº 439-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, posicionado no Nível 18, Grau A, integrante do quadro de funcionários estatutários desta municipalidade, com proventos integrais, nos termos dos Artigos 107 e 108 e seguintes da Lei Municipal nº 275/72, artigo 60 da Lei Orgânica deste Município e disposições contidas no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme demonstrativo de proventos no Anexo Único.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as em as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 111/25, de 1º de outubro de 2025

DEMONSTRATIVO DOS PROVENTOS

MÊS: ABRIL/2021

Nome	ROBERSON ANDRADE RIBEIRO	
Matrícula	439-1	
01	Provento Integral (Tabela/Nível 18-A).	R$ 4.392,69
12	Anuênio - 34%	R$ 1.537,44
36	Função Gratificada Proporcional	R$ 448,82
Total anual (R$ 6.378,95 x 12)		R$ 76.547,40

Base de Cálculo: Aposentadoria 100% com proventos integrais nos termos dos Artigos 107 e 108 e seguintes da Lei Municipal nº 275/72, Artigo 60 da Lei Orgânica deste Município e disposições contidas no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:2FAE7B66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº120/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA,** brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CRISTIAN CARMINATTO,** inscrita sob CNPJ 35.467.715/0001-33, estabelecida à Rua Paraná, nº55, Bairro Centro, cidade de Coronel Martins, Estado de Catarina, CEP 89.837-000, representada por **CRISTIAN CARMINATTO,** inscrito no CPF: 012.295.290-12, portador da cédula de identidade Civil RG: 6112403875, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de EPIs, Uniformes para os Departamentos Municipais de Saúde, Agropecuário, Educação e Rodoviário, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	QTDDE	ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.	12	Calça Profissional Cintura Meia Elástico cor - Azul Marinho - Uniblu "Tecido Sarja Profissional 100% algodão". Produzido com Sarja Profissional 100% algodão. Costuras Duplas (Reforços entre Pernas) Cós + Elástico nas costas. Zíper Corrente Costuras Duplas, Botão Metal Modelo Jeans. Passante para Colocar Cinto. Cor- Azul Marinho (a Tonalidade pode variar conforme cada tela ou monitor) Com bolsos Frontais e Traseiro Calça Indicada para profissionais como Mecânicos Industriais, Construção Civil, logística entre outros. (COM LOGO DA PREFEITURA E FAIXA REFLETIVA). Marca: 4 Estações	R$64,00	R$768,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº045/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço de entrega será definido conforme a solicitação de cada departamento. A empresa vencedora deverá fornecer a tabela completa de medidas dos vestuários, permitindo que cada departamento identifique suas respectivas medidas com precisão. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a